

Tribunal Superior do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO
TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RC-108177/2003-000-00-00.7

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE PROPRIÁ
ADVOGADO : DR. JOÃO BOSCO TAVARES DE MATTOS
REQUERIDO : DR. AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO - JUIZ
DO TRT DA 20ª REGIÃO

D E S P A C H O

À **Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, a fim de que intime o requerente do despacho indeferitório de liminar exarado às fls. 81/82, considerando a ausência nos autos de determinação de intimação do referido ente público e o teor da certidão de fl. 89.

Publique-se.

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-120165-2004-000-00-00-7

REQUERENTE : ESTADO DO ACRE
PROCURADOR : DR. ROBERTO BARROS DOS SANTOS
REQUERIDO : MÁRIO SÉRGIO LAPUNKA - JUIZ-PRESIDENTE DO
TRT DA 14ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pelo ESTADO DO ACRE contra despacho do Juiz-Presidente do TRT da 14ª Região, que lhe indeferiu o pedido de nulidade da certidão de trânsito lançada nos autos do processo nº 00176.1994.426.14.00-0 e a conseqüente republicação do acórdão referente ao Edital nº 1.048/03, no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região e, em conseqüência, determinou que doravante as comunicações dos atos processuais sejam feitas na forma disciplinada na Portaria nº 0278, de 3 de fevereiro de 2003.

Em despacho de fls. 96/97, o Ministro João Batista Brito Pereira, no exercício eventual da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, considerando imprescindíveis à análise da medida liminar esclarecimentos sobre os fatos narrados na petição inicial, solicitou à autoridade requerida informações, que foram prestadas e juntadas a fls. 100/105. Nelas o Dr. Mário Sérgio Lapunka expõe as razões de fato e de direito que nortearam a decisão ora impugnada.

Não obstante já tenham sido solicitadas à autoridade requerida as informações de praxe, constato que a presente reclamação correicional não reúne condições de prosperar por ser extemporânea.

Com efeito, para fins de verificação da tempestividade da medida correicional, o requerente afirma na inicial *"que a decisão ora hostilizada foi publicada em 16/12/2003, com circulação do Diário Oficial da Justiça do Trabalho"* (fl. 5). Diante dessa alegação, o **prazo para apresentar reclamação correicional iniciou em 17/12/2003** (quarta-feira) e **expirou em 26/12/2003** (sexta-feira). **A presente medida foi protocolada neste Tribunal em 12/1/2004** (segunda-feira), **portanto após o decurso dos 10 dias de prazo a que a parte tem direito**, considerando o que dispõe o **artigo 15, parágrafo único, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**.

Cumprido frisar que o fato de a decisão impugnada ter sido publicada em dezembro é irrelevante para fins de contagem do prazo, pois, em se tratando de medida urgente, como é o caso da reclamação correicional, a Corregedoria-Geral tem-se posicionado a favor da não-suspensão de prazo em janeiro e julho, época de férias coletivas dos Ministros, e em dezembro, mês de recesso forense, haja vista o que dispõe o art. 174 do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho, conjugado com o *caput* do art. 177 do RITST.

Assim, sendo manifestamente intempestiva a medida, INDEFIRO de plano a petição inicial com apoio no artigo 15, parágrafo único, do RICGJT.

Dê-se ciência da presente decisão à autoridade requerida.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 12 de fevereiro de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-120169-2004-000-00-00-7

REQUERENTE : ESTADO DO ACRE
PROCURADOR : DR. EDUARDO FLORIANO ALMEIDA
REQUERIDO : MÁRIO SÉRGIO LAPUNKA - JUIZ-PRESIDENTE DO
TRT DA 14ª REGIÃO



D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pelo ESTADO DO ACRE contra despacho do Juiz-Presidente do TRT da 14ª Região, que lhe indeferiu o pedido de nulidade (revogação) da certidão de trânsito lançada nos autos do processo nº 00175.1991.416.14.00-5 e "a conseqüente republicação do acórdão referente ao Edital de Publicação nº 1.204/2003" (fl. 7), no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região, e, em conseqüência, determinou que doravante as comunicações dos atos processuais sejam feitas na forma disciplinada na Portaria nº 0278, de 3 de fevereiro de 2003.

Em despacho de fls. 95/96, o Ministro João Batista Brito Pereira, no exercício eventual da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, solicitou informações à autoridade requerida, por considerar imprescindível à análise da medida liminar obter esclarecimentos sobre os fatos narrados na petição inicial, as quais foram prestadas e juntadas às fls. 99/104. Nelas, o Dr. Mário Sérgio Lapunka expõe as razões de fato e de direito que nortearam a decisão ora impugnada.

Não obstante já tenham sido solicitadas à autoridade requerida as informações de praxe, constato que a presente reclamação correicional não reúne condições de prosperar por ser extemporânea.

Com efeito, para fins de verificação da tempestividade da medida correicional, o requerente afirma na inicial "que a decisão ora hostilizada foi publicada em 22/12/2003, com circulação do Diário Oficial da Justiça do Trabalho" (fl. 5). Diante dessa alegação, o prazo para apresentar reclamação correicional teve início em 23/12/2003 (terça-feira), expirando em 5/1/2004 (segunda-feira), visto que não houve expediente no Tribunal Superior do Trabalho em 2/1/2004 (sexta-feira). Ocorre que a presente medida só foi protocolada neste Tribunal em 12/1/2004 (segunda-feira), portanto após o decurso dos dez dias de prazo a que a parte tem direito, considerando o que dispõe o artigo 15, parágrafo único, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Cumprir frisar que o fato de a decisão impugnada ter sido publicada em dezembro é irrelevante para fins de contagem do prazo, pois, em se tratando de medida urgente, como é o caso da reclamação correicional, a Corregedoria-Geral tem-se posicionado a favor da não-suspensão de prazo em janeiro e julho, época de férias coletivas dos Ministros, e em dezembro, mês de recesso forense, haja vista o disposto no art. 174 do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho, conjugado com o caput do art. 177 do RITST.

Assim, sendo manifestamente intempestiva a medida, INDEFIRO de plano a petição inicial com apoio no artigo 15, parágrafo único, do RICGJT.

Dê-se ciência da presente decisão à autoridade requerida.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-120178-2004-000-00-00-1

REQUERENTE : ESTADO DO ACRE
 PROCURADORA : DRª. MARIA ELIZA SCHETTINI CAMPOS HIDALGO
 REQUERIDO : MÁRIO SÉRGIO LAPUNKA - JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pelo ESTADO DO ACRE contra despacho do Juiz-Presidente do TRT da 14ª Região, que lhe indeferiu o pedido de nulidade (revogação) da certidão de trânsito em julgado do Acórdão referente ao Edital de Publicação nº 882/2003" (fl. 7), lançada nos autos do processo nº 00116.1993.402.14.40-0, e de republicação do referido acórdão no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região e, em conseqüência, determinou que doravante as comunicações dos atos processuais sejam feitas na forma disciplinada na Portaria nº 278, de 3 de fevereiro de 2003.

Em despacho de fls. 89/90, o Ministro João Batista Brito Pereira, no exercício eventual da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, solicitou informações à autoridade requerida, por considerar imprescindível à análise da medida liminar obter esclarecimentos sobre os fatos narrados na petição inicial, as quais foram prestadas e juntadas a fls. 93/98. Nelas, o Dr. Mário Sérgio Lapunka expõe as razões de fato e de direito que nortearam a decisão ora impugnada.

Não obstante já tenham sido solicitadas à autoridade requerida as informações de praxe, constato que a presente reclamação correicional não reúne condições de prosperar por ser extemporânea.

Com efeito, para fins de verificação da tempestividade da medida correicional, o requerente afirma na inicial "que a decisão ora hostilizada foi publicada em 22/12/2003, com circulação do Diário Oficial da Justiça do Trabalho" (fl. 5). Diante dessa alegação, o prazo para apresentar reclamação correicional teve início em 23/12/2003 (terça-feira), expirando em 5/1/2004 (segunda-feira), visto que não houve expediente no Tribunal Superior do Trabalho em 2/1/2004 (sexta-feira). Ocorre que a presente medida só foi protocolada neste Tribunal em 12/1/2004 (segunda-feira), portanto após o decurso dos dez dias de prazo a que a parte tem direito, considerando o que dispõe o artigo 15, parágrafo único, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Cumprir frisar que o fato de a decisão impugnada ter sido publicada em dezembro é irrelevante para fins de contagem do prazo, pois, em se tratando de medida urgente, como é o caso da reclamação correicional, a Corregedoria-Geral tem-se posicionado a favor da não-suspensão de prazo em janeiro e julho, época de férias coletivas dos Ministros, e em dezembro, mês de recesso forense, haja vista o disposto no art. 174 do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho, conjugado com o caput do art. 177 do RITST.

Assim, sendo manifestamente intempestiva a medida, INDEFIRO de plano a petição inicial com apoio no artigo 15, parágrafo único, do RICGJT.

Dê-se ciência da presente decisão à autoridade requerida.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-120180-2004-000-00-00-6

REQUERENTE : ESTADO DO ACRE
 PROCURADOR : DR. ROBERTO BARROS DOS SANTOS
 REQUERIDO : MÁRIO SÉRGIO LAPUNKA - JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pelo ESTADO DO ACRE contra despacho do Juiz-Presidente do TRT da 14ª Região, que lhe indeferiu o pedido de nulidade (revogação) da certidão de trânsito lançada nos autos do processo nº 000170.1992.416.14.40-8 e "a conseqüente republicação do acórdão referente ao Edital de Publicação nº 821/2003" (fl. 7), no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região, e, em conseqüência, determinou que doravante as comunicações dos atos processuais sejam feitas na forma disciplinada na Portaria nº 278, de 3 de fevereiro de 2003.

Em despacho de fls. 98/99, o Ministro João Batista Brito Pereira, no exercício eventual da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, solicitou informações à autoridade requerida, por considerar imprescindível à análise da medida liminar obter esclarecimentos sobre os fatos narrados na petição inicial, as quais foram prestadas e juntadas às fls. 102/107. Nelas, o Dr. Mário Sérgio Lapunka expõe as razões de fato e de direito que nortearam a decisão ora impugnada.

Não obstante já tenham sido solicitadas à autoridade requerida as informações de praxe, constato que a presente reclamação correicional não reúne condições de prosperar por ser extemporânea.

Com efeito, para fins de verificação da tempestividade da medida correicional, o requerente afirma na inicial "que a decisão ora hostilizada foi publicada em 22/12/2003, com circulação do Diário Oficial da Justiça do Trabalho" (fl. 5). Diante dessa alegação, o prazo para apresentar reclamação correicional teve início em 23/12/2003 (terça-feira), expirando em 5/1/2004 (segunda-feira), visto que não houve expediente no Tribunal Superior do Trabalho em 2/1/2004 (sexta-feira). Ocorre que a presente medida só foi protocolada neste Tribunal em 12/1/2004 (segunda-feira), portanto após o decurso dos dez dias de prazo a que a parte tem direito, considerando o que dispõe o artigo 15, parágrafo único, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Cumprir frisar que o fato de a decisão impugnada ter sido publicada em dezembro é irrelevante para fins de contagem do prazo, pois, em se tratando de medida urgente, como é o caso da reclamação correicional, a Corregedoria-Geral tem-se posicionado a favor da não-suspensão de prazo em janeiro e julho, época de férias coletivas dos Ministros, e em dezembro, mês de recesso forense, haja vista o disposto no art. 174 do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho, conjugado com o caput do art. 177 do RITST.

Assim, sendo manifestamente intempestiva a medida, INDEFIRO de plano a petição inicial com apoio no artigo 15, parágrafo único, do RICGJT.

Dê-se ciência da presente decisão à autoridade requerida.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-120182-2004-000-00-00-6

REQUERENTE : ESTADO DO ACRE
 PROCURADOR : DR. ROBERTO BARROS DOS SANTOS
 REQUERIDO : MÁRIO SÉRGIO LAPUNKA - JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pelo ESTADO DO ACRE contra despacho do Juiz-Presidente do TRT da 14ª Região, que lhe indeferiu o pedido de nulidade da certidão de trânsito lançada nos autos do processo nº 01350.1995.401.14.00-6 e "a conseqüente republicação do acórdão referente ao Agravo de Petição nº 026/2003" (fl. 7), no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região, e, em conseqüência, determinou que doravante as comunicações dos atos processuais sejam feitas na forma disciplinada na Portaria nº 278, de 3 de fevereiro de 2003.

Em despacho de fls. 99/100, o Ministro João Batista Brito Pereira, no exercício eventual da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, solicitou informações à autoridade requerida, por considerar imprescindível à análise da medida liminar obter esclarecimentos sobre os fatos narrados na petição inicial, as quais foram prestadas e juntadas às fls. 103/108. Nelas, o Dr. Mário Sérgio Lapunka expõe as razões de fato e de direito que nortearam a decisão ora impugnada.

Não obstante já tenham sido solicitadas à autoridade requerida as informações de praxe, constato que a presente reclamação correicional não reúne condições de prosperar por ser extemporânea.

Com efeito, para fins de verificação da tempestividade da medida correicional, o requerente afirma na inicial "que a decisão ora hostilizada foi publicada em 16/12/2003, com circulação do Diário Oficial da Justiça do Trabalho" (fl. 5). Diante dessa alegação, o prazo para apresentar reclamação correicional teve início em 17/12/2003 (quarta-feira), expirando em 26/12/2003 (sexta-feira). Ocorre que a presente medida só foi protocolada neste Tribunal em 12/1/2004 (segunda-feira), portanto após o decurso dos dez dias de prazo a que a parte tem direito, considerando o que dispõe o artigo 15, parágrafo único, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Cumprir frisar que o fato de a decisão impugnada ter sido publicada em dezembro é irrelevante para fins de contagem do prazo, pois, em se tratando de medida urgente, como é o caso da reclamação correicional, a Corregedoria-Geral tem-se posicionado a favor da não-suspensão de prazo em janeiro e julho, época de férias coletivas dos Ministros, e em dezembro, mês de recesso forense, haja vista o disposto no art. 174 do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho, conjugado com o caput do art. 177 do RITST.

Assim, sendo manifestamente intempestiva a medida, INDEFIRO de plano a petição inicial com apoio no artigo 15, parágrafo único, do RICGJT.

Dê-se ciência da presente decisão à autoridade requerida.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-120184-2004-000-00-00-6

REQUERENTE : ESTADO DO ACRE
 PROCURADOR : DR. ROBERTO BARROS DOS SANTOS
 REQUERIDO : MÁRIO SÉRGIO LAPUNKA - JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pelo ESTADO DO ACRE contra despacho do Juiz-Presidente do TRT da 14ª Região, que lhe indeferiu o pedido de nulidade (revogação) da certidão de trânsito lançada nos autos do processo nº 00934.1995.402.00.14-0 e "a conseqüente republicação do acórdão nº 733/2003" (fl. 7), no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região, e, em conseqüência, determinou que doravante as comunicações dos atos processuais sejam feitas na forma disciplinada na Portaria nº 0278, de 3 de fevereiro de 2003.

Em despacho de fls. 89/90, o Ministro João Batista Brito Pereira, no exercício eventual da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, solicitou informações à autoridade requerida, por considerar imprescindível à análise da medida liminar obter esclarecimentos sobre os fatos narrados na petição inicial, as quais foram prestadas e juntadas às fls. 93/98. Nelas, o Dr. Mário Sérgio Lapunka expõe as razões de fato e de direito que nortearam a decisão ora impugnada.

Não obstante já tenham sido solicitadas à autoridade requerida as informações de praxe, constato que a presente reclamação correicional não reúne condições de prosperar por ser extemporânea.

Com efeito, para fins de verificação da tempestividade da medida correicional, o requerente afirma na inicial "que a decisão ora hostilizada foi publicada em 22/12/2003, com circulação do Diário Oficial da Justiça do Trabalho" (fl. 5). Diante dessa alegação, o prazo para apresentar reclamação correicional teve início em 23/12/2003 (terça-feira), expirando em 5/1/2004 (segunda-feira), visto que não houve expediente no Tribunal Superior do Trabalho em 2/1/2004 (sexta-feira). Ocorre que a presente medida só foi protocolada neste Tribunal em 12/1/2004 (segunda-feira), portanto após o decurso dos dez dias de prazo a que a parte tem direito, considerando o que dispõe o artigo 15, parágrafo único, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Cumprir frisar que o fato de a decisão impugnada ter sido publicada em dezembro é irrelevante para fins de contagem do prazo, pois, em se tratando de medida urgente, como é o caso da reclamação correicional, a Corregedoria-Geral tem-se posicionado a favor da não-suspensão de prazo em janeiro e julho, época de férias coletivas dos Ministros, e em dezembro, mês de recesso forense, haja vista o disposto no art. 174 do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho, conjugado com o caput do art. 177 do RITST.

Assim, sendo manifestamente intempestiva a medida, INDEFIRO de plano a petição inicial com apoio no artigo 15, parágrafo único, do RICGJT.

Dê-se ciência da presente decisão à autoridade requerida.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Decorrido o prazo, archive-se.

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-120200-2004-000-00-05

REQUERENTE : ESTADO DO ACRE
 PROCURADOR : DR. ROBERTO BARROS DOS SANTOS
 REQUERIDO : MÁRIO SÉRGIO LAPUNKA - JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pelo ESTADO DO ACRE contra despacho do Juiz-Presidente do TRT da 14ª Região, que lhe indeferiu o pedido de "nulidade (revogação) da certidão de trânsito em julgado do acórdão alusivo ao Acórdão nº 766/2003" (fl. 7), lançada nos autos do processo nº 00020.1993.403.14.40-9, e de republicação do referido acórdão no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região e, em consequência, determinou que doravante as comunicações dos atos processuais sejam feitas na forma disciplinada na Portaria nº 0278, de 3 de fevereiro de 2003.

Em despacho de fls. 96/97, o Ministro João Batista Brito Pereira, no exercício eventual da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, solicitou informações à autoridade requerida, por considerar imprescindível à análise da medida liminar obter esclarecimentos sobre os fatos narrados na petição inicial, as quais foram prestadas e juntadas às fls. 100/105. Nelas, o Dr. Mário Sérgio Lapunka expõe as razões de fato e de direito que nortearam a decisão ora impugnada.

Não obstante já tenham sido solicitadas à autoridade requerida as informações de praxe, constato que a presente reclamação correicional não reúne condições de prosperar por ser extemporânea.

Com efeito, para fins de verificação da tempestividade da medida correicional, o requerente afirma na inicial "que a decisão ora hostilizada foi publicada em 22/12/2003, com circulação do Diário Oficial da Justiça do Trabalho" (fl. 5). Diante dessa alegação, o prazo para apresentar reclamação correicional teve início em 23/12/2003 (terça-feira), expirando em 5/1/2004 (segunda-feira), visto que não houve expediente no Tribunal Superior do Trabalho em 2/1/2004 (sexta-feira). Ocorre que a presente medida só foi protocolada neste Tribunal em 12/1/2004 (segunda-feira), portanto após o decurso dos dez dias de prazo a que a parte tem direito, considerando o que dispõe o artigo 15, parágrafo único, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Cumpra frisar que o fato de a decisão impugnada ter sido publicada em dezembro é irrelevante para fins de contagem do prazo, pois, em se tratando de medida urgente, como é o caso da reclamação correicional, a Corregedoria-Geral tem-se posicionado a favor da não-suspensão de prazo em janeiro e julho, época de férias coletivas dos Ministros, e em dezembro, mês de recesso forense, haja vista o disposto no art. 174 do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho, conjugado com o caput do art. 177 do RITST.

Assim, sendo manifestamente intempestiva a medida, INDEFIRO de plano a petição inicial com apoio no artigo 15, parágrafo único, do RICGJT.

Dê-se ciência da presente decisão à autoridade requerida. Intime-se o requerente.

Publique-se.

Decorrido o prazo, arquite-se.

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-120362-2004-000-00-08-8

REQUERENTE : ESTADO DO ACRE
 PROCURADOR : DR. EDUARDO FLORIANO ALMEIDA
 REQUERIDO : MÁRIO SÉRGIO LAPUNKA - JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pelo ESTADO DO ACRE contra despacho do Juiz-Presidente do TRT da 14ª Região, que lhe indeferiu o pedido de "nulidade (revogação) da certidão de trânsito em julgado do acórdão nº 888/2003 referente ao Edital de Publicação nº 964/2003" (fl. 30), lançada nos autos do processo nº 00742.1997.402.14.40-0, e de republicação do referido acórdão no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região e, em consequência, determinou que doravante as comunicações dos atos processuais sejam feitas na forma disciplinada na Portaria nº 0278, de 3 de fevereiro de 2003.

Em despacho de fls. 114/115, o Ministro João Batista Brito Pereira, no exercício eventual da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, solicitou informações à autoridade requerida, por considerar imprescindível à análise da medida liminar obter esclarecimentos sobre os fatos narrados na petição inicial, as quais foram prestadas e juntadas às fls. 118/123. Nelas, o Dr. Mário Sérgio Lapunka expõe as razões de fato e de direito que nortearam a decisão ora impugnada.

Não obstante já tenham sido solicitadas à autoridade requerida as informações de praxe, constato que a presente reclamação correicional não reúne condições de prosperar por ser extemporânea.

Com efeito, para fins de verificação da tempestividade da medida correicional, o requerente afirma na inicial "que a decisão ora hostilizada foi publicada em 22/12/2003, com circulação do Diário Oficial da Justiça do Trabalho" (fl. 27). Diante dessa alegação, o prazo para apresentar reclamação correicional teve início em 23/12/2003 (terça-feira), expirando em 5/1/2004 (segunda-feira), visto que não houve expediente no Tribunal Superior do Trabalho em 2/1/2004 (sexta-feira). Ocorre que a presente medida só foi protocolada neste Tribunal em 13/1/2004 (terça-feira), via fac-símile,

sendo que a peça original foi apresentada em 15/1/2004 (quinta-feira), portanto após o decurso dos dez dias de prazo a que a parte tem direito, considerando o que dispõe o artigo 15, parágrafo único, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Cumpra frisar que o fato de a decisão impugnada ter sido publicada em dezembro é irrelevante para fins de contagem do prazo, pois, em se tratando de medida urgente, como é o caso da reclamação correicional, a Corregedoria-Geral tem-se posicionado a favor da não-suspensão de prazo em janeiro e julho, época de férias coletivas dos Ministros, e em dezembro, mês de recesso forense, haja vista o disposto no art. 174 do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho, conjugado com o caput do art. 177 do RITST.

Assim, sendo manifestamente intempestiva a medida, INDEFIRO de plano a petição inicial com apoio no artigo 15, parágrafo único, do RICGJT.

Dê-se ciência da presente decisão à autoridade requerida.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Decorrido o prazo, arquite-se.

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-120613/2004-000-00-00.1

REQUERENTE : SOCIEDADE BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL SANTA CRUZ
 ADVOGADO : DR. DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI
 REQUERIDA : MARIA APARECIDA DUENHAS, JUÍZA DO TRT DA 2ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pela SOCIEDADE BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL SANTA CRUZ contra o despacho da Juíza do TRT da 2ª Região, Dra. Maria Aparecida Duenhas, que indeferiu a liminar pleiteada no mandado de segurança nº TRT/SP nº 88/04-9, impetrado pela requerente, que objetivava sustar a ordem de bloqueio e penhora de contas bancárias da requerente pelo sistema eletrônico do BACEN JUD, emanada do juízo da 2ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Mediante o despacho de fls. 101/104, concedi parcialmente a liminar requerida na reclamação correicional, para liberar o bloqueio feito nas contas bancárias nº 40005430 da agência 419 do Banco Nossa Caixa e nº 0013471 da agência 1879 do HSBC, com a cessação de todos os efeitos dele decorrentes, tornando, por conseguinte, desnecessário fazer qualquer outro bloqueio em conta bancária da Sociedade Brasileira e Japonesa de Beneficência Hospital Santa Cruz para satisfação do débito devido nos autos da reclamação trabalhista nº 0442/1989, até o julgamento do mérito do mandado de segurança nº 10088200400002009, em trâmite no TRT da 2ª Região.

A essa decisão a requerente interpõe agravo regimental, com pedido de reconsideração (fls. 109/113), e pretende seja liberado o bloqueio feito em todas as contas bancárias, conservando-se apenas a penhora sobre os bens oferecidos.

Mantenho, entretanto, o despacho agravado por seus próprios e jurídicos fundamentos, porquanto a argumentação expendida nas razões do agravo não justifica a sua reconsideração.

Reautue-se o feito como agravo regimental, tendo como agravante Sociedade Brasileira e Japonesa de Beneficência Hospital Santa Cruz e interessada Maria Aparecida Duenhas, JUÍZA DO TRT DA 2ª REGIÃO.

Em seguida, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de que emita o indispensável parecer.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-121733-2004-000-00-00.2

REQUERENTE : ESTADO DO ACRE
 PROCURADOR : DR. EDUARDO FLORIANO ALMEIDA
 REQUERIDO : MÁRIO SÉRGIO LAPUNKA - JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO

D E S P A C H O

Trata-se de reclamação correicional, com pedido de liminar, formulada pelo ESTADO DO ACRE contra despacho do Juiz-Presidente do TRT da 14ª Região, que lhe indeferiu o pedido de anulação da certidão de trânsito em julgado relativa ao acórdão nº 456/2003, lançada nos autos do processo nº TRT-AP-00079.1995.426.14.00-8, e, em consequência, determinou que doravante as comunicações dos atos processuais sejam feitas na forma disciplinada na Portaria nº 0278, de 3/2/2003, editada por aquele Tribunal.

Em síntese, a irrisignação do requerente reside no fato de ter sido desconsiderada a praxe, no que tange à comunicação dos atos processuais, e de o Regional, apoiando-se na citada Portaria nº 278 (publicada no Diário Oficial do Estado do Acre de 12 de fevereiro de 2003), ter determinado a publicação do referido acórdão apenas no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região, cuja circulação é restrita ao Estado de Rondônia, e, por isso, só é disponibilizado no Estado do Acre por ocasião da "sempre tardia remessa de malote" (fl. 30). Sustenta que o referido Diário Oficial do TRT da 14ª Região

começou a circular efetivamente em 22 de abril de 2003, "sem que tivesse sido providenciada a adequada cientificação do jurisdicionado (...) a tempo e a modo, haja vista que o ato administrativo em foco dava conta que a circulação dar-se-ia no dia 17 de fevereiro de 2003". (fl. 36). Além disso, após a publicação da Portaria nº 278/2003, o TRT continuou a efetuar as publicações no Diário Oficial do Estado do Acre.

Em face do exposto, o Estado do Acre requer, entre outros pedidos, a concessão de liminar para que seja determinada "a incontinenti suspensão do andamento do processo n. 00079.1995.426.14.00-8, em trâmite perante o Eg. Tribunal Regional do Trabalho" (fl. 45).

Considero imprescindíveis para a análise do pedido de liminar os esclarecimentos da autoridade requerida sobre os fatos articulados na inicial, principalmente quanto à alegação de que a Portaria nº 278, de 3/2/2003, circulou no Diário Oficial do Estado do Acre de 12/2/2003, informando que a publicação oficial de todo o expediente dos órgãos judiciários e administrativos seriam feitos no órgão oficial próprio, que passaria a circular em 17/2/2003, fato esse que, entretanto, não se teria concretizado, já que o Diário Oficial do TRT da 14ª Região efetivamente só teria começado a circular em 22/4/2003.

Assim, determino à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que expeça ofício, com urgência, à autoridade requerida, solicitando-lhe as informações necessárias, no prazo de dez dias, enviando-lhe cópia da petição inicial e do presente despacho.

O pedido de liminar formulado na exordial será analisado após a oitiva da autoridade requerida.

Intime-se o requerente.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

DESPACHOS**PROC. NºTST-AIRR-1.558/1993-010-05-00.0 TRT - 5ª REGIÃO**

AGRAVANTES : JOHNSON & JOHNSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO : GILVAN DA SILVA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE

D E S P A C H O

Johnson & Johnson Comércio e Distribuição Ltda, à fl. 658, requereu a juntada de instrumento procuratório, a fim de sejam alterados os registros de atuação do processo para que nas futuras publicações constem o nome do Dr. Lycurgo Leite Neto.

Verifica-se que houve alteração na denominação da Empresa, a qual restou comprovada pela documentação autêntica juntada às fls. 659-688. Assim, determino a reatuação dos autos para que passe a constar como Agravante "Johnson & Johnson Comércio e Distribuição Ltda." e como seu advogado "Dr Lycurgo Leite Neto".

Siga o feito o regular trâmite.

Publique-se.

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

Ministro Presidente

PROC. NºTST-AG-AC-15.782/2002-000-00-00.1

AUTORA : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CERQUEIRENSE LTDA.
 ADVOGADA : DRª. LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
 RÉU : MÁRCIO APARECIDO DE ALMEIDA
 ADVOGADOS : DRS. NILTON LOURENÇO CÂNDIDO, EDVIL CASSONI JÚNIOR E DRA. FABÍOLA ALVES FIGUEIREDO

D E S P A C H O

Certificada nos autos a não-comprovação do recolhimento das custas processuais a que Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Cerqueirense Ltda. foi condenada (fl. 386), no importe de R\$ 100,00 (cem reais), determino seja a referida empresa inscrita no cadastro de devedores de custas mantido pelo Tribunal Superior do Trabalho.

O valor do débito, por outro lado, é inferior ao limite mínimo sujeito à inscrição como Dívida Ativa da União, conforme o disposto nos artigos 1º, I, e 3º da Portaria nº 289, de 31/10/97, com nova redação dada pela Portaria nº 248, de 3/8/2000, do Ministério da Fazenda. Desse modo, dispensa-se a expedição de ofício à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Após a adoção da providência determinada, encaminhem-se os presentes autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para que sejam apensados aos do processo principal (TST-ROAR-1572/1999-000-15-00.8 - TRT-AR-1572/1999-000-15-00), nos termos do art. 809 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente

**PROC. NºTST-AIRR-1.688/2001-018-03-40.0 TRT - 18ª REGIÃO**

AGRAVANTES : TREVO SEGURADORA S.A. E OUTROS
 ADVOGADOS : DRS. ROBINSON NEVES FILHO E CRISTIANA R. GONTIJO
 AGRAVADO : EDSON LUIZ SATURNINO
 ADVOGADO : DR. WARLEY PONTELO BARBOSA

D E S P A C H O

Trevo Seguradora S.A., à fl. 110, veio aos autos manifestar desistência do agravo de instrumento interposto.

Intimada, a Requerente, à fl. 123, esclareceu que esse pedido abrange as empresas Bandeirantes Corretora de Seguros Ltda. e Unibanco Seguros S.A.

O pedido vem subscrito por advogado regularmente constituído, conforme instrumentos de mandato juntados às fls. 124, 131 e 133, a quem foi concedido, expressamente, poder para desistir do recurso, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil.

É facultado àquele que recorre desistir do recurso sem a anuência da parte contrária. **Registro**, portanto, a manifestação da desistência do recurso conforme requerido, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil.

Baixem-se os autos à origem.

Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente

PROC. NºTST-RR-409/2001-005-19-00.3

RECORRENTE : MARTA FARIZA GOMES DA COSTA
 ADVOGADA : DR.ª WEDJA LIMA DOS SANTOS
 RECORRIDA : TELASA CELULAR S.A.
 ADVOGADO : DR. GENILSON JOSÉ DE AMORIM DE CARVALHO

D E S P A C H O

Marta Fariza Gomes da Costa, pela petição de fls. 346-7, requer a extração de carta de sentença. Pugna, ainda, pela baixa dos autos da carta de sentença à Vara de origem, bem como pela notificação da reclamada.

Com fundamento no art. 36, inciso XXX do RITST, defiro o pedido de extração da carta de sentença.

Indefiro, entretanto, o segundo pleito, por ausência de amparo legal.

Assim, porque apresentadas as peças para formação da carta, encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária, que tomará as providências cabíveis.

Quanto ao pedido de notificação da reclamada, o seu exame caberá ao juízo da execução.

Prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

FRANCISCO FAUSTO
 Ministro Presidente

PROC. NºTST-RR-65.867/2002-900-08-00.0 TRT - 8ª REGIÃO

RECORRENTES : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 ADVOGADOS : DRS. NILTON CORREIA E VLADIMIR LOBO KOENIG
 RECORRIDOS : ANTÔNIO DA SILVA CORRÊA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

D E S P A C H O

Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, à fl. 349, vem aos autos requerer a devolução dos valores depositados a título de antecipação de tutela, aduzindo que esta foi suspensa por ordem da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Determino a baixa dos autos para que o pedido seja apreciado pelo Juízo originário, uma vez que trata de questão afeta à execução.

Após, os autos deverão retornar a esta Corte Superior, porquanto pende de julgamento o recurso de revista interposto.

Publique-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente

PROC. NºTST-RR-701.677/2000.0

RECORRENTE : JORGE LUIZ FERNANDES CORRÊA DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR. JOAQUIM GUILHERME FUSCO PESSOA
 RECORRIDO : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - **CREDIREAL** E OUTROS
 ADVOGADA : DR.ª VERA LÚCIA NONATO

D E S P A C H O

Defiro o pedido de Jorge Luiz Fernandes Corrêa de Araújo, determinando, com fundamento no art. 36, inc. XXX, do RITST, a extração da carta de sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo ao requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância ao art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

FRANCISCO FAUSTO
 Ministro Presidente

PROC. NºTST-AIRR e RR-81986/2003-900-09-00-6

AGRAVANTE E RECOR- : ONIVAL JOSÉ VOLPATO JÚNIOR
 RIDO
 ADVOGADO : DR. PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM
 AGRAVADO E RECOR- : BANCO BRADESCO S.A.
 RENTE
 ADVOGADO : DR. EVANDRO LUÍZ PEZOTI

D E S P A C H O

Defiro o pedido de Onival José Volpato Júnior, determinando, com fundamento no art. 36, inc. XXX, do RITST, a extração da carta de sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo ao requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância ao art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

FRANCISCO FAUSTO
 Ministro Presidente

PROC. NºTST-RR-91.434/2003-900-01-00.0TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : DR. LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES
 RECORRIDO : MELDYR BARRETO PASSOS
 ADVOGADA : DR.ª INÊS DE MELO B. DOMINGUES

D E S P A C H O

O Banco BANERJ S.A., à fl. 789, veio aos autos apresentar proposta de transação para pôr termo ao feito.

Intimado, o reclamante, Meldyr Barreto Passos, não anuiu à proposta, requerendo o prosseguimento do feito.

Assim, sigam os autos a regular tramitação.

Publique-se.

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/02/2004 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.

Processo : RR - 849 / 1995 - 027 - 12 - 00 . 7 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : JOSÉ ARMANDO NEVES CRAVO
 RECORRIDO(S) : HELENA CLAUDETE DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MICHELINE LODETTI CESA

Processo : RR - 1073 / 1998 - 006 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DERTES
 ADVOGADO : ROBSON FORTES BORTOLINI
 RECORRIDO(S) : JOÃO FREIRE MIRANDA
 ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo : RR - 2062 / 1999 - 025 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CBPO ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : GIOVANI DA SILVA
 RECORRIDO(S) : ADAISIO ISACC DE BRITO
 ADVOGADO : ANDERSON DE JOÃO ALVIM

Processo : RR - 4371 / 1999 - 071 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : CARINA PESCAROLO
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CADORE
 ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

Processo : RR - 22487 / 1999 - 652 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : WAL-MART BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
 RECORRIDO(S) : JOÃO PEDRO SILVA SILVÉRIO DUARTE
 ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO FLEITH

Processo : RR - 28880 / 1999 - 014 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRENTE(S) : MARCELO STIVAL
 ADVOGADO : MIRIAN APARECIDA GONÇALVES
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 989 / 2000 - 020 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : FABIANA CRISTINA VIOLATO MARTINS
 RECORRIDO(S) : MÁRCIA APARECIDA GRIMALDI
 ADVOGADO : ANTÔNIO RAMALHO XAVIER

Processo : RR - 1959 / 2000 - 022 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SADIÁ S.A.
 ADVOGADO : DANIELLE ALBUQUERQUE
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ERNESTO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MARCO CÉZAR TROTTA TELLES

Processo : RR - 29179 / 2000 - 014 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : VECOPAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
 ADVOGADO : IVO HARRY CELLI JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : EDENILSON LAERTE ARALDI
 ADVOGADO : CLÁUDIO ROBERTO ANDRADE DE PROENÇA

Processo : RR - 174 / 2001 - 171 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
 ADVOGADO : NÁDIA REZENDE CORDEIRO
 RECORRIDO(S) : LUCIANA ANASTÁCIO DUARTE
 ADVOGADO : JOSÉ HILDO SARCINELLI GARCIA

Processo : RR - 176 / 2001 - 061 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA
 ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES
 RECORRIDO(S) : SÍLVIO ANTÔNIO DE SOUZA
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO DE CARVALHO

Processo : RR - 552 / 2001 - 093 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRENTE(S) : LUIZ HENRIQUE RANUCI
 ADVOGADO : JANE GLÁUCIA ANGELI JUNQUEIRA
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 660 / 2001 - 656 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA
 RECORRIDO(S) : TONI ANGELI DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ANTÔNIO MAURÍCIO GONÇALVES

Processo : RR - 663 / 2001 - 002 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : ENGE URB LTDA.
 ADVOGADO : NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DA SERRA
 RECORRIDO(S) : MARCOS ANTÔNIO PEREIRA BORGES
 ADVOGADO : CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA

Processo : RR - 787 / 2001 - 089 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
RECORRIDO(S) : MARIA ESTER MANFIO DA CUNHA
ADVOGADO : DORIVAL PARMEGIANI

Processo : RR - 1000 / 2001 - 114 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO : ALEXANDRA ROBERTA KLUGE DORIGAN
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
ADVOGADO : LUCIANA ALBOCCINO B. CATALANO

Processo : RR - 1183 / 2001 - 001 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA CAPIXABA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS - COOPERCAP
ADVOGADO : RICARDO TADEU RIZZO BICALHO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO JOSÉ SURLO E OUTROS
ADVOGADO : MARIA HELENA REINOSO REZENDE

Processo : RR - 1218 / 2001 - 011 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH
RECORRIDO(S) : RODRIGO SOARES CARNEIRO
ADVOGADO : MÁRCIO ANDRÉ CANCI PIEROSAN

Processo : RR - 1255 / 2001 - 105 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.
ADVOGADO : JULIANO ALVES DOS SANTOS PEREIRA
RECORRIDO(S) : FAUSTO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO : EDISON SILVEIRA ROCHA

Processo : RR - 1297 / 2001 - 331 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
RECORRIDO(S) : WALMOR PAULO WEBLER
ADVOGADO : IVONE DA FONSECA GARCIA

Processo : RR - 1474 / 2001 - 003 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : SELETRANS LTDA.
ADVOGADO : UDNO ZANDONADE
RECORRENTE(S) : AGNALDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO PRAIANA LTDA.
ADVOGADO : UDNO ZANDONADE

Processo : RR - 1875 / 2001 - 055 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
RECORRIDO(S) : PAULO SINVAL CARDOSO
ADVOGADO : DORIVAL PARMEGIANI

Processo : RR - 1958 / 2001 - 024 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
RECORRIDO(S) : GILBERTO DE ARO
ADVOGADO : DORIVAL PARMEGIANI

Processo : RR - 3728 / 2001 - 021 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO : FLÁVIA RAMOS BETTEGA

Processo : RR - 6221 / 2001 - 006 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : JAYME SCHWEIDZON MELAMED
ADVOGADO : EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS

Processo : RR - 18081 / 2001 - 652 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : GARAGEM MODERNA LTDA.
ADVOGADO : CARMEN ESTER ROMERO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MARIA WROBEL SCHATZ

Processo : RR - 18657 / 2001 - 013 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : DULCEMAR VERNIZZE
ADVOGADO : REGINA MARIA ROSENAU
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : RR - 42 / 2002 - 669 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : JORGE RUDNEY ATALLA E OUTRO
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA SOARES
ADVOGADO : CASEMIRO FRAMIL FILHO

Processo : RR - 50 / 2002 - 067 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALCOBAÇA
ADVOGADO : CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO
RECORRIDO(S) : JACKSON DE PINTO OTONI
ADVOGADO : EDSON FRANÇA LINO

Processo : RR - 348 / 2002 - 071 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : ÂNGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO
RECORRIDO(S) : MARIA ANGÉLICA XAVIER ZUANAZZI
ADVOGADO : DARCI LUIZ MARIN

Processo : RR - 402 / 2002 - 021 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
ADVOGADO : GELSON BARBIERI
RECORRIDO(S) : CECÍLIO JOSÉ GARCIA
ADVOGADO : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

Processo : RR - 688 / 2002 - 029 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : NILSON JOSÉ PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO : EDSON ARCARI
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO

Processo : RR - 699 / 2002 - 201 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
RECORRIDO(S) : TATIANA MOTTA BROLL
ADVOGADO : ARGEO CIRILO BUENO

Processo : RR - 733 / 2002 - 073 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE PITANGA
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS BINI
RECORRIDO(S) : MOACIR PEREIRA
ADVOGADO : ROGÉRIO DANGUY CLETO

Processo : RR - 991 / 2002 - 024 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ADEMILSON DE MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : DANIELA KAMINOSKI
ADVOGADO : JOÃO LUIZ STEFANIAK

Processo : RR - 1069 / 2002 - 082 - 18 - 00 . 3 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : FAZENDA SÃO GERMANO (JOSÉ SEBASTIÃO SOARES)
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARTINS DA SILVA
ADVOGADO : EUSTER PEREIRA MELO

Processo : RR - 1191 / 2002 - 771 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : WILLIAM WELP
RECORRIDO(S) : DARLEI ANTÔNIO CHRIST
ADVOGADO : JERSON EUSÉBIO ZANCHETTIN

Processo : RR - 1357 / 2002 - 006 - 18 - 00 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : HIRON MANOEL DA COSTA
ADVOGADO : EDSON VERAS DE SOUSA
RECORRIDO(S) : CICAL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

Processo : RR - 1471 / 2002 - 662 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CIDADE VERDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.
ADVOGADO : CÉSAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : ROBERTO DE PAULA RIBEIRO
ADVOGADO : FATIMA BIGNARDI SANDOVAL

Processo : RR - 1627 / 2002 - 071 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SÍLVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI
RECORRIDO(S) : VILSON LUIZ DA ROCHA
ADVOGADO : PATRÍCIA ZANATTA MOREIRA CUNHA

Processo : RR - 1888 / 2002 - 104 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : FLÁVIO CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO : MARIA DIMAIR FERREIRA FERRAZ
RECORRIDO(S) : PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : MARCOS CASTRO BAPTISTA DE OLIVEIRA

Processo : RR - 9512 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VITÓRIO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : ALEXANDRE SOARES BARTILOTTI



Processo : RR - 24088 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES ALVES
 ADVOGADO : SADY CUPERTINO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : TRANSPORTES GRECCO LTDA.
 ADVOGADO : SIDNEY LEVORATO

Processo : RR - 31293 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM
 RECORRIDO(S) : MARCI FERREIRA ALVES E OUTRA
 ADVOGADO : MAGNUS HENRIQUE DE M. FARKATT

Processo : RR - 39466 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA
 ADVOGADO : VALDIR KEHL
 RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS J. CARLOS LTDA.
 ADVOGADO : LAURO SALERA

Processo : RR - 41399 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : DARCI HARUKI SATO
 ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
 RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : VANESSA DE ALMEIDA NUÑEZ

Processo : RR - 48506 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : SOLANGE KIMIE MATSUBARA
 ADVOGADO : LEOCLÉCIA BÁRBARA MAXIMIANO

Processo : RR - 36 / 2003 - 009 - 18 - 00 . 3 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
 RECORRIDO(S) : EUDILEUSON GONZAGA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : ROSÂNGELA GONÇALEZ

Processo : RR - 94016 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 RECORRIDO(S) : MARIA ADELINA LOUREIRO DE LUCENA
 ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA

Processo : RR - 94959 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
 ADVOGADO : JOSÉ ERLLY TASSARI
 RECORRIDO(S) : JOÃO DO NASCIMENTO GIRÃO (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DE CASTRO MONTEIRO

Processo : RR - 99824 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
 ADVOGADO : EDMILSON ANTÔNIO PEREIRA
 RECORRIDO(S) : TÂNIA MARIA MARIANO
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

Processo : RR - 100397 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : FÁTIMA CONCEIÇÃO SOARES
 ADVOGADO : JORGE AURÉLIO PINHO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SILVA

Processo : RR - 100488 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES
 ADVOGADO : GUSTAVO JUCHEM
 RECORRIDO(S) : MARINO AMARAL DIAS
 ADVOGADO : MAURÍCIO LINDEMEYER BARBIERI

Processo : RR - 100498 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
 ADVOGADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO LUIS DA SILVA MACHADO
 ADVOGADO : RENATO CASTRO DA MOTTA

Processo : RR - 100505 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS CARNEIRO PRESTES
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : RR - 100512 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : NEWTON DORNELES SARATT
 RECORRIDO(S) : CLARISSA MAZZON
 ADVOGADO : ARGEO CIRILO BUENO

Processo : RR - 100514 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : HOSPITAL FÊMINA S.A.
 ADVOGADO : GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
 RECORRIDO(S) : CLEIDE CASAGRANDE E OUTROS
 ADVOGADO : GLÊNIO OHLWEILER FERREIRA

Processo : RR - 100515 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
 RECORRIDO(S) : GERSON PIMENTEL BORBA
 ADVOGADO : ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/02/2004 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.

Processo : RR - 2172 / 1998 - 005 - 19 - 00 . 9 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ CEZAR DE CASTRO RODRIGUES
 ADVOGADO : WEDJA LIMA DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS - TRANSPAL
 ADVOGADO : DOUGLAS ALBERTO MARINHO DO PASSO

Processo : RR - 4404 / 1999 - 662 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MARTA LÚCIA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
 RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : RR - 937 / 2000 - 121 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : RUBENS CID PEREZ FILHO
 ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : JOAQUIM MACHADO DE AZEVEDO

Processo : RR - 1126 / 2000 - 079 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
 RECORRIDO(S) : ZULEICA SANTOS DE SOUZA BARRETO
 ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO SCANDINARI

Processo : RR - 1189 / 2000 - 005 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BERNADETE DE ALMEIDA SILVA SANTOS
 ADVOGADO : MAURÍCIO ARAÚJO DOS REIS
 RECORRIDO(S) : KRAFT FOODS BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MAIRA TAÍS BISPO CARMONA

Processo : RR - 1211 / 2000 - 009 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : ROSANE SANTOS LIBÓRIO BARROS
 RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo : RR - 1556 / 2000 - 014 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
 ADVOGADO : ANTÔNIO VASCONCELLOS JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : WILSON LUIZ ESTEVES
 ADVOGADO : ÉLCIO BATISTA

Processo : RR - 1739 / 2000 - 451 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
 ADVOGADO : DALCIO REZENDE FALCÃO
 RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA ALVES FILHO
 ADVOGADO : ETIENE FÉLIX CORREIA RUFINO

Processo : RR - 4836 / 2000 - 020 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LEO MARCOS PAIOLA
 RECORRIDO(S) : ALESSANDRA SARZI GIULIANGELIS OCCHI
 ADVOGADO : ANA MARIA RIBAS MAGNO
 RECORRIDO(S) : ALESSANDRA SARZI GIULIANGELIS OCCHI
 ADVOGADO : VITORINO PEREIRA DA SILVA

Processo : RR - 15518 / 2000 - 014 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : GERDAU S.A.
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GUIMARÃES
 RECORRIDO(S) : BENONI LUIZ DE MATOS
 ADVOGADO : LUCIANO GUBERT DE OLIVEIRA

Processo : RR - 4 / 2001 - 010 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA FILOMENA S.A.
 ADVOGADO : VILSON DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : MICHELA MORETTE
 ADVOGADO : DUELZI LEME DA SILVA SARTORI

Processo : RR - 298 / 2001 - 003 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRENTE(S) : REGINA SALETE POLPNICKI
 ADVOGADO : MIRIAN APARECIDA GONÇALVES
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 688 / 2001 - 091 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO
 RECORRIDO(S) : DINEY DE ANDRADE CAMPOS
 ADVOGADO : GIANI CRISTINA AMORIM

Processo : RR - 818 / 2001 - 291 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : GERDAU S.A.
 ADVOGADO : GUSTAVO JUCHEM
 RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS MOREIRA
 ADVOGADO : BENITO VAICIECHOWSKI DOS SANTOS FERREIRA

Processo : RR - 952 / 2001 - 008 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
ADVOGADO : ELCIR BOMFIM
RECORRIDO(S) : JAIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO : VALDETE NAVE DA FONSECA

Processo : RR - 1120 / 2001 - 093 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SKIPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : EDSO MACIEL ZANELLA
RECORRIDO(S) : ROSANA SUPRIANO
ADVOGADO : WASHINGTON SHAMISTHER HEITOR PELICERI REBELLATO

Processo : RR - 1286 / 2001 - 403 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIA LIMA
RECORRIDO(S) : LISANE DALA ROSA SALVI
ADVOGADO : ROSIMERI MARI ALMEIDA

Processo : RR - 1638 / 2001 - 041 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : VICENTE FIUZA FILHO
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO LOPES DE OLIVEIRA NETTO

Processo : RR - 2310 / 2001 - 009 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : TEXACO BRASIL S.A. - PRODUTOS DE PETRÓLEO
ADVOGADO : ARLINDO FERREIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : ENEMAR ZANCHETT
ADVOGADO : ÂNGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA

Processo : RR - 2511 / 2001 - 020 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
ADVOGADO : GELSON BARBIERI
RECORRIDO(S) : JURANDIR GONÇALVES DE AGUIAR
ADVOGADO : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

Processo : RR - 3006 / 2001 - 021 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
ADVOGADO : GELSON BARBIERI
RECORRIDO(S) : PEDRO MOREIRA ALVES
ADVOGADO : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

Processo : RR - 3160 / 2001 - 020 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
ADVOGADO : GELSON BARBIERI
RECORRIDO(S) : SANDRA REGINA ADÃO CASTRO
ADVOGADO : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

Processo : RR - 3384 / 2001 - 020 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
ADVOGADO : GELSON BARBIERI
RECORRIDO(S) : LUCIDALVA SEHNEM DE SOUZA
ADVOGADO : MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

Processo : RR - 3948 / 2001 - 019 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MAURÍCIO GOMES DA SILVA
RECORRIDO(S) : ADEMIR RODRIGUES DE MELLO
ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

Processo : RR - 6339 / 2001 - 003 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FABIANO ARHEGAS
RECORRIDO(S) : WILSON ALVES LOPES
ADVOGADO : REGINA CÉLIA GOMES GUIMARÃES LEPREVOST

Processo : RR - 106 / 2002 - 665 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SÔNIA CATARINA BRODAY MIERZVA
ADVOGADO : GELSON LUÍS CHAICOSKI
RECORRIDO(S) : CAMINHOS DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : LEDONN LUIZ KAVINSKI JÚNIOR

Processo : RR - 120 / 2002 - 098 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
RECORRIDO(S) : ELIZA HIDEKO YAMAKI MORI
ADVOGADO : HÉLIO KIYOHARU OGURO

Processo : RR - 227 / 2002 - 039 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : TETRA PAK LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO BUENO DE AGUIAR
RECORRIDO(S) : AIRTON THEOBALDO FERREIRA
ADVOGADO : RICARDO LUÍS PRESTA

Processo : RR - 242 / 2002 - 051 - 11 - 00 . 6 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BOA VISTA ENERGIA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ JERÔNIMO FIGUEIREDO DA SILVA
RECORRIDO(S) : CLAUDIONOR DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO : SAMUEL WEBER BRAZ

Processo : RR - 373 / 2002 - 068 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SÁDIA S.A.
ADVOGADO : DANIELLE ALBUQUERQUE
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : SOLANGE DA SILVA

Processo : RR - 645 / 2002 - 103 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : JACIARA LEMOS DA SILVA
ADVOGADO : OSANTOS RODRIGUES BARBOZA

Processo : RR - 973 / 2002 - 037 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADO : THAÍS DE SOUZA PASIN
RECORRIDO(S) : EVERTON RIBEIRO COSTA
ADVOGADO : NILSON NELSON COELHO

Processo : RR - 1114 / 2002 - 007 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ROBERTO DE SOUZA OLIVARES
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
RECORRIDO(S) : CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE
ADVOGADO : ANTÔNIO NACIF NICOLAU

Processo : RR - 1253 / 2002 - 022 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
RECORRIDO(S) : RENATO CARLOS SIMÃO
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES

Processo : RR - 1297 / 2002 - 104 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ROGER ÂNGELO ALVES DE JESUS
ADVOGADO : FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ
RECORRIDO(S) : UBERLÂNDIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO : NORBERTO GONZAGA

Processo : RR - 1367 / 2002 - 011 - 18 - 00 . 6 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO BEG S.A.
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECORRIDO(S) : DENILSON JORGE GUIMARÃES
ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

Processo : RR - 1472 / 2002 - 011 - 18 - 00 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MARLICE ALVES BAÍA
ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : BANCO BEG S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU

Processo : RR - 1535 / 2002 - 003 - 24 - 00 . 6 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : GESILENY CRISTIANE AMORIM DE SOUZA
ADVOGADO : RODRIGO SCHOSSLER
RECORRIDO(S) : YARA HIGA CHEVERRIA - ME
ADVOGADO : JORGE JOJI TAMASHIRO

Processo : RR - 1584 / 2002 - 026 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : WARLEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA

Processo : RR - 1744 / 2002 - 009 - 07 - 00 . 0 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ADVOGADO : MARIA CÉLIA BATISTA RODRIGUES
RECORRIDO(S) : MARIA ROMÃO DOS SANTOS
ADVOGADO : FRANCISCO HÉLIO MOREIRA DA SILVA

Processo : RR - 1847 / 2002 - 008 - 18 - 00 . 4 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : WELINTON ALVES DOS ANJOS
ADVOGADO : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECORRIDO(S) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

Processo : RR - 1907 / 2002 - 011 - 18 - 00 . 1 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : NEY FERNANDES DE PAULO
ADVOGADO : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECORRIDO(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO : CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ

Processo : RR - 22399 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS
RECORRIDO(S) : GILMARA AUGUSTO DA RESSURREIÇÃO
ADVOGADO : ANDRÉ LUÍS GUERREIRO MONTEIRO

Processo : RR - 28204 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : SQG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO FERRARI
RECORRIDO(S) : DERMEVAL SEBASTIÃO SILVA
ADVOGADO : JOSÉ ALDO CARRERA



Processo : RR - 29083 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADOVADO : RODOLPHO BATAIOLI FILHO
 RECORRENTE(S) : ROBERTO SALDANHA DO NASCIMENTO
 ADOVADO : PIO ANTUNES DE FIGUEIREDO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 32778 / 2002 - 002 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E MOLHADAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS EM GERAL, GÁS, PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DUAS RODAS DO MUNICÍPIO DE MANAUS E DO ESTADO DO AMAZONAS
 ADOVADO : JANUBIA LIMA SIQUEIRA
 RECORRIDO(S) : EQUATORIAL TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA.
 ADOVADO : MÁRCIO LUIZ SORDI

Processo : RR - 85765 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : AGIP DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 RECORRENTE(S) : ADALBERTO OLIVEIRA DA SILVA
 ADOVADO : MORGADO INÁCIO FELIPE GUTIERREZ ASSUMPCÃO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 93069 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG
 RECORRIDO(S) : CÉSAR ANTONIO DE PAULA MACEDO E OUTROS
 ADOVADO : NIVEA TEREZINHA VIEIRA DE OLIVEIRA

Processo : RR - 98064 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MÁQUINAS CYZI LTDA.
 ADOVADO : HEITOR LUIZ BIGLIARDI
 RECORRIDO(S) : CLÉCIO ALVES
 ADOVADO : VERA CATARINA RODRIGUES DA SILVA

Processo : RR - 98507 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
 ADOVADO : RENATA BARROS LEÃO SILVA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ
 RECORRIDO(S) : ADRIANA DOS SANTOS SILVA
 ADOVADO : PAULO CÉSAR DE SOUZA FRAGA

Processo : RR - 98514 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : JUAREZ TORRES RAPOSO
 ADOVADO : CARLOS JOSÉ LOPES PAIVA
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADOVADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo : RR - 99784 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
 ADOVADO : OLINDO BARCELLOS DA SILVA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ NAPOLIÃO DE LIMA
 ADOVADO : ADILSON AIRES

Processo : RR - 100363 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADOVADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
 RECORRIDO(S) : REGINA BEATRIZ COSTA FERNANDES
 ADOVADO : EGÍDIO LUCCA

Processo : RR - 100398 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ CLAUDINO CHAVES FILHO
 ADOVADO : JOÃO DE LIMA TEIXEIRA NETO
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
 ADOVADO : MARIA ANGÉLICA MACHADO NOLASCO

Processo : RR - 100476 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CLÍNICAS DE SÃO LEOPOLDO - HOSPITAL CENTENÁRIO
 ADOVADO : MILTON DANIEL FELTES
 RECORRIDO(S) : MARISTELA FELIPE DE OLIVEIRA
 ADOVADO : EDISON LUIZ PITTERINI COLETTO

Processo : RR - 100496 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO
 ADOVADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADOVADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : RR - 100501 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ERECHIM
 ADOVADO : LUIZ FELIPE MIORANDO
 RECORRIDO(S) : WILSON RODRIGUES
 ADOVADO : GIOVANNI GIUSEPPE BERARDIN

Processo : RR - 100506 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADOVADO : LYCURGO LEITE NETO
 RECORRENTE(S) : JOSÉ ALMIRAS DAS NEVES
 ADOVADO : JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/02/2004 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.

Processo : RR - 2243 / 1999 - 054 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO EDUARDO DAHER NASCIMENTO
 ADOVADO : REGINA CELI T. PINTO TELLES
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADOVADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADOVADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES

Processo : RR - 31728 / 1999 - 011 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : IBQ - INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.
 ADOVADO : ELISABETE ROSA PIOTTO
 RECORRIDO(S) : AMADOR VICENTE FILHO
 ADOVADO : CLEUSA SOUZA DA SILVA

Processo : RR - 909 / 2000 - 031 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : VERA CORDEIRO DA ROCHA
 ADOVADO : FAUSTO ALLEGRETTO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : CARTÃO UNIBANCO S.A.
 ADOVADO : VANESSA GRENIER FERREIRA MOTTA

Processo : RR - 26770 / 2000 - 006 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADOVADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : BORIS ROTERS
 ADOVADO : LETÍCIA DANIELE SIMM

Processo : RR - 113 / 2001 - 117 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : JOSÉ PRUDÊNCIO
 ADOVADO : DÁZIO VASCONCELOS
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA AÇUCAREIRA VALE DO ROSÁRIO
 ADOVADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA

Processo : RR - 169 / 2001 - 171 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
 ADOVADO : NÁDIA REZENDE CORDEIRO
 RECORRIDO(S) : RENY BARRETO DA SILVEIRA E OUTROS
 ADOVADO : JOSÉ HILDO SARCINELLI GARCIA

Processo : RR - 248 / 2001 - 026 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : CDN LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
 ADOVADO : DIRCEU ANTÔNIO ANDERSEN JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : CLÁUDIA EMÍLIA DE CAMPOS
 ADOVADO : ERNANI BORTOLINI

Processo : RR - 380 / 2001 - 023 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO
 RECORRIDO(S) : ALFREDO RICARDO LUCAS LOPES
 ADOVADO : EDILENE PEREIRA

Processo : RR - 424 / 2001 - 131 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : BRAMINEX - BRASILEIRA DE MÁRMORE EXPORTADORA S.A.
 ADOVADO : LUIZ CARLOS LOPES BRANDÃO
 RECORRIDO(S) : ERASMO ANTÔNIO MACHADO
 ADOVADO : WÉLTON RÓGER ALTOÉ

Processo : RR - 437 / 2001 - 013 - 16 - 00 . 1 - TRT da 16ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : CIKEL BRASIL VERDE S.A.
 ADOVADO : JONAS TAVARES DIAS
 RECORRIDO(S) : MARIA ROSA ALVES DE SOUSA
 ADOVADO : JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS

Processo : RR - 507 / 2001 - 082 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : JOÃO MANUEL MALHEIRO DE ARAÚJO
 ADOVADO : JOSÉ MÁRIO MILLER
 RECORRIDO(S) : REFRIGERANTES ARCO IRIS LTDA.
 ADOVADO : MATILDE AVERO PEREIRA RINALDI

Processo : RR - 814 / 2001 - 005 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADOVADO : NILTON CORREIA
 RECORRENTE(S) : FATEQ - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADOVADO : LUIZ ROBERTO MARETO CALIL
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO SCHIMITH CRUZ
 ADOVADO : SANDRA CRISTINA DE A. SAMPAIO

Processo : RR - 1182 / 2001 - 047 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : VICENTE FIUZA FILHO
RECORRIDO(S) : ABRAÃO ALVES DE CASTILHO
ADVOGADO : APARECIDO RODRIGUES

Processo : RR - 1299 / 2001 - 092 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MAURÍCIO GOMES DA SILVA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ARLINDO PEREIRA DE MELO
ADVOGADO : MAURO DALARME

Processo : RR - 1404 / 2001 - 103 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
RECORRIDO(S) : MARIA ODETE DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : OLÍMPIO CRUZ DE AZEVEDO

Processo : RR - 5791 / 2001 - 014 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : FASAMED COMÉRCIO FARMACÊUTICO S.A.
ADVOGADO : ROSEMEIRE ARSELI
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO : ALCIDES BIER DOS SANTOS

Processo : RR - 139 / 2002 - 018 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GUILHERME KIRTSCHIG
RECORRIDO(S) : PEDRO LUIZ MORENO
ADVOGADO : DURVAL ANTÔNIO SGARIONI JÚNIOR

Processo : RR - 238 / 2002 - 105 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.
ADVOGADO : JULIANO ALVES DOS SANTOS PEREIRA
RECORRIDO(S) : BENTO FERREIRA
ADVOGADO : JOSÉ ALAÉRCIO NANO DAMASCO

Processo : RR - 400 / 2002 - 094 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : FABIANA CRISTINA VIOLATO MARTINS
RECORRIDO(S) : JOÃO VALDECI DELAVI
ADVOGADO : IDAMARA PELLEGRINI PASQUALOTTO

Processo : RR - 440 / 2002 - 641 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
RECORRIDO(S) : DOMINGOS CASAGRANDE NETO & FILHO LTDA.
ADVOGADO : JÚLIO CEZAR DE OLIVEIRA FUNGHETTO

Processo : RR - 520 / 2002 - 002 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES
RECORRIDO(S) : PAULO CÉSAR LOVATI
ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN

Processo : RR - 798 / 2002 - 011 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : KARIN VOIGT
ADVOGADO : ANDRÉ TITO VOSS
RECORRIDO(S) : ADELHEID WITZKE GÖTZ
ADVOGADO : MÁRCIA ROSANE WITZKE

Processo : RR - 894 / 2002 - 004 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S) : EDITH DE CASTRO MARTINS BRANDÃO E OUTROS
ADVOGADO : ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA

Processo : RR - 1058 / 2002 - 006 - 10 - 00 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : SANDRA APARECIDA RINCON FERNANDES
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA
RECORRIDO(S) : AMERICEL S.A.
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Processo : RR - 1212 / 2002 - 016 - 10 - 00 . 5 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : JOSÉ SILAS DUARTE XAVIER
ADVOGADO : ADILSON MAGALHÃES DE BRITO

Processo : RR - 9825 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA PESSOA BRUM
RECORRIDO(S) : JOSÉ GOMES DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : MARILENE SOARES DE SOUSA

Processo : RR - 24247 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO
RECORRENTE(S) : EDUARDO CAETANO PIZZINI
ADVOGADO : TALES BANHATO
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Processo : RR - 96 / 2003 - 036 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO : THAÍAS DE SOUZA PASIN
RECORRIDO(S) : EDSON PINTO DE CASTELO
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO LUCHI

Processo : RR - 99437 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : KLABIN S.A.
ADVOGADO : EDSON MORAIS GARCEZ
RECORRIDO(S) : DELMAR ANTÔNIO PEDROSO
ADVOGADO : NILSON ROBERTO SCHWENGBER

Processo : RR - 99438 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADO : MICHELE LOVATO HOEL TGEBAUM
RECORRIDO(S) : JUAREZ DOS SANTOS
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO ISER

Processo : RR - 99779 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
RECORRIDO(S) : IVANDA RENATA CARVALHO
ADVOGADO : GERALDO ROCHA DA SILVA

Processo : RR - 100446 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO CONCEIÇÃO DA COSTA
ADVOGADO : BENIZETE RAMOS DE MEDEIROS

Processo : RR - 100451 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : GILSON KLEBES GUGLIELMI
RECORRENTE(S) : GILBERTO HAIDRICH
ADVOGADO : EGIDIO LUCCA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 100454 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : DISPORT DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO SCARPELLINI MATTOS
RECORRIDO(S) : VERA LUCIANE DA ROSA COUTO
ADVOGADO : MARIA DE LURDES MUNIZ

Processo : RR - 100461 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
RECORRIDO(S) : VALÉRIA NETO VENTURA PINTO
ADVOGADO : ANTÔNIO VICENTE MARTINS

Processo : RR - 100469 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : METALÚRGICA AÇOREAL LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN
RECORRIDO(S) : ATENAIDE ALVES ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO : ARLETE TERESINHA MARTINI

Processo : RR - 100475 / 2003 - 900 - 21 - 00 . 1 - TRT da 21ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : JOSÉ LUCIANO AMARAL CAMPINA
ADVOGADO : SIMONE LEITE DANTAS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
ADVOGADO : MARIA HELOÍSA BRANDÃO VARELA

Processo : RR - 100497 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 5 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.
ADVOGADO : VALDENYRA FARIAS THOMÉ
RECORRIDO(S) : ANADIR PORTO FALCÃO
ADVOGADO : MARILEIDE MAIA PINTO

Processo : RR - 100499 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 5 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ RICARDO ABRANTES BARRETO
RECORRIDO(S) : IVANILTON ALVES LOPES
ADVOGADO : LUCE ELAINE BENTO DE ANDRADE

Processo : RR - 100517 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
ADVOGADO : MAURÍCIO GRAEFF BURIN
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS ALVES PEREIRA
ADVOGADO : RUBENS RENATO FERREIRA

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/02/2004 - Distribuição Ordinária - 4ª Turma.

Processo : RR - 754 / 1998 - 026 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE TOLEDO
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO EFIGENIO
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES



Processo : RR - 23460 / 1998 - 006 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : LENY MARA RAMOS BERNARDO
 ADOVADO : ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO
 RECORRIDO(S) : SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.
 ADOVADO : MAURO JOSELITO BORDIN

Processo : RR - 2110 / 1999 - 048 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADOVADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : REGINA ELISA DA SILVA
 ADOVADO : ELIANE TERTO DE ALMEIDA

Processo : RR - 49 / 2000 - 025 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : CBPO ENGENHARIA LTDA.
 ADOVADO : GIOVANI DA SILVA
 RECORRIDO(S) : ADEMIR SOARES DE ALMEIDA
 ADOVADO : ANDERSON DE JOÃO ALVIM

Processo : RR - 98 / 2001 - 511 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADOVADO : RÜDEGER FEIDEN
 RECORRIDO(S) : DEISE BOLSONI PRIGOL
 ADOVADO : CELSO FERRAREZE
 RECORRIDO(S) : DEISE BOLSONI PRIGOL
 ADOVADO : GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS

Processo : RR - 608 / 2001 - 096 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : GUILHERME KIRTSCHIG
 RECORRIDO(S) : LUIZ WANDERLEI MACIEL
 ADOVADO : RENATO GÓES PENTEADO FILHO

Processo : RR - 853 / 2001 - 669 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PORECATU
 ADOVADO : LANEREUTON THEODORO MOREIRA
 RECORRIDO(S) : ROBERTO CABRERA
 ADOVADO : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO

Processo : RR - 1045 / 2001 - 103 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
 ADOVADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
 RECORRIDO(S) : OLNEI DE OLIVEIRA PINTO
 ADOVADO : FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Processo : RR - 1189 / 2001 - 021 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
 ADOVADO : ADEMILSON DE MAGALHÃES
 RECORRIDO(S) : PAULO RICARDO TOMIELLO
 ADOVADO : EUCLIDES ALCIDES ROCHA

Processo : RR - 1694 / 2001 - 069 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA.
 ADOVADO : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA
 RECORRIDO(S) : JEOVÁ DALTON FREIRE
 ADOVADO : GÉRCI LIBERO DA SILVA

Processo : RR - 10340 / 2001 - 006 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : SEMCO RGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA.
 ADOVADO : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
 RECORRIDO(S) : VALDINEI APARECIDO PEREIRA DE SOUZA
 ADOVADO : PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ

Processo : RR - 14047 / 2001 - 005 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
 ADOVADO : EVELYN FABRÍCIA DE ARRUDA
 RECORRIDO(S) : VITÓRIA PAREJA
 ADOVADO : CLEUSA SOUZA DA SILVA

Processo : RR - 48 / 2002 - 072 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADOVADO : ALEXANDRE YUJI HIRATA
 RECORRIDO(S) : YASSUO OYAMA
 ADOVADO : MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO

Processo : RR - 84 / 2002 - 003 - 22 - 00 . 0 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.
 ADOVADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA DE JESUS LIMA ALMEIDA
 ADOVADO : MAÍRA CASTELO BRANCO LEITE

Processo : RR - 112 / 2002 - 660 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADOVADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI
 RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO SOUZA JARONSKI
 ADOVADO : JOSÉ CARLOS DO CARMO

Processo : RR - 203 / 2002 - 091 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
 ADOVADO : ADALBERTO CARAMORI PETRY
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FRANCO NETO
 ADOVADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

Processo : RR - 223 / 2002 - 094 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : LISIAS CONNOR SILVA
 RECORRIDO(S) : NORBERTO LAMB
 ADOVADO : NIVALDO MIGLIOZZI

Processo : RR - 282 / 2002 - 002 - 22 - 00 . 8 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADOVADO : MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOZA
 ADOVADO : SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA

Processo : RR - 380 / 2002 - 009 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : ROSANE MACHADO BARBOSA
 ADOVADO : LUIZ CARLOS DOS SANTOS OLYMPIO MELLO
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO RENATO SOARES FEIX
 ADOVADO : CILDO TITO SCHAMACHTENBERG JÚNIOR

Processo : RR - 539 / 2002 - 652 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
 ADOVADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : JOANA D'ARC MACHADO
 ADOVADO : GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI

Processo : RR - 575 / 2002 - 721 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADOVADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
 RECORRIDO(S) : TOMAZ LAU PEREIRA
 ADOVADO : CARLOS BIAS G. PROENÇA

Processo : RR - 755 / 2002 - 112 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : MAGNECON - TELECOMUNICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
 ADOVADO : ANDRÉ SOARES COZZI
 RECORRIDO(S) : ODICÉLIO ANDRADE CAMPOS E OUTRO
 ADOVADO : FRANCIS WILLER ROCHA E REZENDE

Processo : RR - 782 / 2002 - 002 - 22 - 00 . 0 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADOVADO : MAURO RÉGIS DIAS DA SILVA
 RECORRIDO(S) : FLÁVIA QUARESMA NUNES
 ADOVADO : EDIL DA CRUZ PEREIRA

Processo : RR - 825 / 2002 - 561 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP
 ADOVADO : EDUARDO BATISTA VARGAS
 RECORRIDO(S) : MANOEL ZENO DA ROSA
 ADOVADO : JOSÉ DE ALMEIDA SOBRINHO

Processo : RR - 848 / 2002 - 008 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : MÁRCIA ZANOTTI E OUTROS
 ADOVADO : ALEXANDRE ZAMPROGNO
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO "JONES DOS SANTOS NEVES"
 ADOVADO : ROBSON FORTES BORTOLINI

Processo : RR - 1133 / 2002 - 110 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
 ADOVADO : ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
 RECORRIDO(S) : HÉLIO GOMES VIEIRA
 ADOVADO : ALESSANDRA CRISTINA DA COSTA ALVES

Processo : RR - 1562 / 2002 - 104 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
 ADOVADO : MARCOS CASTRO BAPTISTA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE(S) : ALEXANDRE HONORATO
 ADOVADO : LUIZ EVARISTO OSÓRIO BARBOSA
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 1570 / 2002 - 018 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
 ADOVADO : ILMA CRISTINE SENA LIMA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GERALDO CORRÊA DA SILVA
 ADOVADO : MARCELO HERINGER LEITÃO DE ALMEIDA

Processo : RR - 25404 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : SAN RAPHAEL HOTÉIS S.A.
 ADOVADO : CLÁUDIO HENRIQUE CORRÊA
 RECORRIDO(S) : RENILDO ANDRINO DA SILVA
 ADOVADO : PEDRO CÉSAR GIANOTTI

Processo : RR - 27136 / 2002 - 011 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DO ESTADO DA AMAZÔNIA - SUHAB
 ADOVADO : NAUDAL ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : ZENEIDE FERNANDES TEIXEIRA
 ADOVADO : CARLOS LINS DE LIMA

Processo : RR - 27220 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : COMÉRCIO DE FRIOS E LATICÍNIOS IDEAL LTDA.
ADVOGADO : MIRIAM SAETA FRANCISCHINI
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ALVES VIEIRA
ADVOGADO : ELIANA LÚCIA FERREIRA

Processo : RR - 92517 / 2003 - 900 - 21 - 00 . 7 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA ARRUDA FIALHO E OUTROS
ADVOGADO : MANOEL BATISTA DANTAS NETO

Processo : RR - 93029 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO
ADVOGADO : NEI CALDERON
RECORRIDO(S) : JOSÉ ARNILDO BITENCOURT
ADVOGADO : CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

Processo : RR - 94063 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S) : HILÁRIO ZANATTA
ADVOGADO : ENERI JOSÉ SCHÄFER

Processo : RR - 96561 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO
RECORRIDO(S) : GERSON PESSETI DRI
ADVOGADO : RENATO BISSAQUE PEREIRA

Processo : RR - 96562 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TAQUARI
ADVOGADO : VIVIANE DE FREITAS OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ROSA MARIA BRANDÃO MARTINS
ADVOGADO : ITOMAR ESPÍNDOLA DÓRIA

Processo : RR - 99350 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ARI JOSÉ DO CARMO
ADVOGADO : CLÁUDIO DALCIR COSTA DE CASTRO
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS MODELAR LTDA.
ADVOGADO : WALDIR NILO PASSOS FILHO

Processo : RR - 100014 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : HÉLIO CAETANO FROTA LEITÃO
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA GONÇALVES
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ARNALDO FRANCISCO NEVES NETO
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO : ARISTIDES MAGALHÃES

Processo : RR - 100215 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : DURATEX S.A.
ADVOGADO : EDSON MORAIS GARCEZ
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS GRAEFF
ADVOGADO : NILSON ROBERTO SCHWENGBER

Processo : RR - 100310 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : JÚLIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : OTÁVIO PAZ DA SILVA
RECORRENTE(S) : ELIANE SILVA DE ABREU
ADVOGADO : ROGÉRIO CALAFATI MOYSÉS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 100328 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO : ÂNGELO ARRUDA
RECORRIDO(S) : LEANDRO QUEIROZ
ADVOGADO : ADROALDO GERVÁSIO STURMER DA SILVEIRA

Processo : RR - 100340 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
RECORRIDO(S) : HORÁCIO AUGUSTO DE ALMEIDA
ADVOGADO : JANNE SALES GOMES

Processo : RR - 100352 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
RECORRIDO(S) : GILBERTO ADÃO DREBES
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : RR - 100369 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : HOTEL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS E TURÍSTICOS LTDA.
ADVOGADO : HÉLIO J. SCHILLING
RECORRENTE(S) : MARIA LOURDES LOPES DA SILVA
ADVOGADO : ADRIANA ZANETTE ROHR
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 100385 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : JOÃO CARLOS GROTH
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS BRAGA
RECORRIDO(S) : EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL
ADVOGADO : FLÁVIO BARZONI MOURA

Processo : RR - 100403 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ILANA VASCONCELOS CORREIA
ADVOGADO : MARIA HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO REDENTOR LTDA.
ADVOGADO : LÚCIA MARIA DOS SANTOS LOUÇÃO

Processo : RR - 100405 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MARBELA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO : MOACYR DARIO RIBEIRO NETO
RECORRIDO(S) : JOANILTO MACHADO
ADVOGADO : ETIENE FÉLIX CORREIA RUFINO

Processo : RR - 100450 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INOX TECH SERVICENTER LTDA.
ADVOGADO : WILLIAN APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JOÃO ARAGÃO FILHO
ADVOGADO : KOICHI YAMADA

Processo : RR - 100452 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MAHLE COFAP ANÉIS S.A.
ADVOGADO : ANA CLÁUDIA CASTILHO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : VALDIR VILALTA DE SOUZA
ADVOGADO : ROMEU TERTULIANO

Processo : RR - 100453 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : REINALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : DANIELA GARCIA DE OLIVEIRA BUENO
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA GUAIANAZES S.A.
ADVOGADO : SANDRA NACCACHE

Processo : RR - 100468 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS DE OLIVAL
ADVOGADO : LEANDRO MELONI
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA

Processo : RR - 100471 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : CHRISTIANE TOMB
RECORRIDO(S) : WILSON JOSÉ RUDELLI
ADVOGADO : ADRIANO GUEDES LAIMER

Processo : RR - 100474 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
RECORRIDO(S) : ANGELINO BIANCALANA JÚNIOR
ADVOGADO : CÉLIO RODRIGUES PEREIRA

Processo : RR - 100479 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : ARNALDO PIPEK
RECORRIDO(S) : MIRIAM MARTINS CARNEIRO
ADVOGADO : REGINA AFFONSO DOS SANTOS FONSECA RIBEIRO

Processo : RR - 100481 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : VARISCO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DANTE ROSSI
RECORRIDO(S) : ENEDINO CORREA PEREIRA
ADVOGADO : JAQUELINE SIVIERO DIPPE

Processo : RR - 100482 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ENEIDA RODRIGUES COUTINHO E OUTRAS
ADVOGADO : JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO
RECORRIDO(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO : ROBERTA DI FRANCO ZUCCA

Processo : RR - 100485 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : GILSON GONÇALVES VENUTIANO
ADVOGADO : CARLOS JOSÉ LOPES PAIVA
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : RR - 100487 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA
RECORRIDO(S) : BURTER LANCASTER DIAS
ADVOGADO : ONDINA MARIA DE MATTOS RODRIGUES

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/02/2004 - Distribuição Ordinária - 5ª Turma.

Processo : RR - 1739 / 1998 - 004 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : ÍMERO DEVENS
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, ESTRADA, PONTE, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM - SINTRACONST



Processo : RR - 816 / 1999 - 032 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : DIMAS MERGULHÃO
 ADOVADO : ANA REGINA GALLI INNOCENTI
 RECORRIDO(S) : CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
 ADOVADO : WALDIR SIQUEIRA

Processo isso : RR - 25214 / 1999 - 013 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : NEW HOLLAND LATINO AMERICANA LTDA. E OUTRA
 ADOVADO : LUIZ FELIPE HAJ MUSSI
 RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Processo : RR - 746 / 2000 - 061 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA
 ADOVADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES
 RECORRIDO(S) : DOROTY DE FÁTIMA PALMIERI SILVA
 ADOVADO : PAULO ROBERTO DE CARVALHO

Processo isso : RR - 28 / 2001 - 040 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SEVERINO SLOVINSKI
 ADOVADO : MARIA REJANE MEDAGLIA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 ADOVADO : JOÃO CARLOS PEREIRA

Processo isso : RR - 180 / 2001 - 081 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : AÇUCAREIRA CORONA S.A. E OUTRA
 ADOVADO : EDUARDO FLÜHMANN
 RECORRENTE(S) : FRANCISCO DE MATOS
 ADOVADO : ENIVALDO APARECIDO DE PIETRE
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 306 / 2001 - 291 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : GERSEI DE OLIVEIRA NUNES
 ADOVADO : MARCELINO HAUSCHILD
 RECORRIDO(S) : GERDAU S.A.
 ADOVADO : DAIANE FINGER

Processo isso : RR - 368 / 2001 - 123 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADOVADO : VICENTE FIUZA FILHO
 RECORRIDO(S) : CARLOS NUNES VIEIRA
 ADOVADO : APARECIDO RODRIGUES

Processo isso : RR - 402 / 2001 - 123 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADOVADO : VICENTE FIUZA FILHO
 RECORRIDO(S) : ZELY DE AZEVEDO JÚNIOR
 ADOVADO : PEDRO ANTÔNIO DE MACEDO

Processo isso : RR - 626 / 2001 - 087 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : DU PONT TEXTILE & INTERIORS DO BRASIL LTDA.
 ADOVADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
 RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DE SOUZA DELANHESE
 ADOVADO : ANTONIEL FERREIRA AVELINO

Processo isso : RR - 949 / 2001 - 654 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BERNECK AGLOMERADOS S.A.
 ADOVADO : VERIDIANA MARQUES MOSERLE
 RECORRIDO(S) : JOSIAS RODRIGUES
 ADOVADO : NEI LUÍS MARQUES

Processo isso : RR - 951 / 2001 - 654 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BERNECK AGLOMERADOS S.A.
 ADOVADO : VERIDIANA MARQUES MOSERLE
 RECORRIDO(S) : OSVALDO RODRIGUES
 ADOVADO : NEI LUÍS MARQUES

Processo isso : RR - 1226 / 2001 - 101 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADOVADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
 RECORRIDO(S) : LUÍZA MAEKAWA
 ADOVADO : MARCO ANDRÉ LOPES FURLAN

Processo isso : RR - 1246 / 2001 - 060 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADOVADO : PAULA EMANUELE CARCAIOLI
 RECORRIDO(S) : MIRIAM REGINA FABRIN MANZOLI
 ADOVADO : HÉLIO SCHIAVOLIM FILHO

Processo isso : RR - 1499 / 2001 - 083 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : ANTÔNIO R. FRANCO CARRON
 RECORRIDO(S) : EVILÁSIO BEZERRA GOMES
 ADOVADO : SERGIO ROCHA DE PINHO

Processo isso : RR - 1812 / 2001 - 024 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS
 ADOVADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO(S) : SILVANA VARASQUIM LUCIANO
 ADOVADO : DORIVAL PARMEGANI

Processo isso : RR - 2578 / 2001 - 003 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SÍLVIO BORBA
 ADOVADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA SUL COCALENSE - COOPERSULCO
 ADOVADO : ANDREI CASAGRANDE
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
 ADOVADO : PAULO ANTÔNIO WEBSTER

Processo isso : RR - 4010 / 2001 - 020 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
 ADOVADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : CLAUDETE BARBOSA
 ADOVADO : GILMAR TADEO TREVIZAN

Processo isso : RR - 4253 / 2001 - 019 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
 ADOVADO : FABIANO SILVEIRA ABAGGE
 RECORRIDO(S) : NATAL ANTÔNIO FOLTRAN
 ADOVADO : LIANA YURI FUKUDA

Processo isso : RR - 4254 / 2001 - 663 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
 ADOVADO : FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS
 RECORRIDO(S) : CARLOS ANTÔNIO CARVALHO
 ADOVADO : LIANA YURI FUKUDA

Processo isso : RR - 7643 / 2001 - 001 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : SOCIEDADE DE ENSINO III MILÊNIO LTDA.
 ADOVADO : SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR
 RECORRIDO(S) : OLIVEIRA CÉSAR SOARES
 ADOVADO : MOACYR TRAMUJAS DA SILVA JÚNIOR

Processo : RR - 64 / 2002 - 472 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : CLAUDETE DOS SANTOS DANTAS
 ADOVADO : CLÁUDIA APARECIDA MACHADO FERRARI
 RECORRIDO(S) : BRASIL LINK TRANSITÓRIOS CARGAS INTERNACIONAIS LTDA.
 ADOVADO : EDSON JITIAKU TOMIGAWA

Processo : RR - 92 / 2002 - 069 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : VALTER VICENTE JÚNIOR
 ADOVADO : CELSO CORDEIRO
 RECORRIDO(S) : VIETNAM MASSAS LTDA.
 ADOVADO : AUGUSTINHO DA SILVA

Processo isso : RR - 99 / 2002 - 025 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : EXPRESSO MARINGÁ LTDA.
 ADOVADO : CÉSAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE
 RECORRIDO(S) : ISOROEL CARLOS BARBOSA (ESPÓLIO DE)
 ADOVADO : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES

Processo isso : RR - 200 / 2002 - 021 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : LOJAS RENNER S.A.
 ADOVADO : MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
 RECORRIDO(S) : FÁBIO PEREIRA LOPES
 ADOVADO : DIRLEI S. COUTO

Processo isso : RR - 253 / 2002 - 656 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : PINCÉIS TIGRE S.A.
 ADOVADO : EDISON JOSÉ IUCKSCH
 RECORRIDO(S) : MARCOS JOSÉ SOARES
 ADOVADO : LAURES JOAQUIM PISNISK

Processo isso : RR - 384 / 2002 - 461 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 RECORRIDO(S) : LIMPOOL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
 ADOVADO : VITORIO DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : MARLI DE JESUS NUNES DOS SANTOS
 ADOVADO : JOSÉ VITOR FERNANDES

Processo : RR - 663 / 2002 - 079 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADOVADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
 RECORRIDO(S) : SANDRA HELENA ZINATO
 ADOVADO : JOÃO LUIZ ULTRAMARI

Processo isso : RR - 699 / 2002 - 095 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 ADOVADO : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA
 RECORRIDO(S) : MARLENE FRIZON ROMÃO
 ADOVADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

Processo isso : RR - 716 / 2002 - 043 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : JORGE GISLON DE MENEZES
 ADOVADO : ZULAMIR CARDOSO DA ROSA
 RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA CARBOQUÍMICA CATARINENSE S.A. - ICC
 ADOVADO : ALICE SCARDUELLI

Processo isso : RR - 729 / 2002 - 043 - 12 - 00 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : EDSON LUIZ FOGAÇA
 ADOVADO : ZULAMIR CARDOSO DA ROSA
 RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA CARBOQUÍMICA CATARINENSE S.A. - ICC
 ADOVADO : ALICE SCARDUELLI

Processo : RR - 1637 / 2002 - 107 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CIMENTO MAUÁ S.A.
ADVOGADO : RICARDO COUTO ABRANTES
RECORRIDO(S) : MARCO AURÉLIO GOULART GOMES
ADVOGADO : LUÍS EDUARDO LOUREIRO DA CUNHA

Processo esse : RR - 1715 / 2002 - 008 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ADEMAR LÚCIO DA COSTA
ADVOGADO : DENISE FERREIRA MARCONDES
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA

Processo esse : RR - 2009 / 2002 - 005 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO : EVELISE HADLICH
RECORRIDO(S) : NILSON DE CARVALHO
ADVOGADO : JARBAS TYRONE REIS

Processo esse : RR - 2138 / 2002 - 003 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ANTONIO WALDEMIR NÓBREGA E OUTRO
ADVOGADO : SÍLVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURÃO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ
ADVOGADO : ANTÔNIO ALBERTO TAVEIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARÁ - CAFBEP
ADVOGADO : HIPÓLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA

Processo esse : RR - 9165 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A.
ADVOGADO : PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : CÍCERO PEDRO FÉLIX
ADVOGADO : ALBÉRICO MOURA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

Processo esse : RR - 9768 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A.
ADVOGADO : PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MANOEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO : EMANUEL J. F. DE SENA

Processo esse : RR - 10417 / 2002 - 003 - 20 - 00 . 0 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARISTELA LISBÔA MUNIZ PRADO
RECORRIDO(S) : GRASIELA MARIA DE MELO DANTAS GUIMARÃES
ADVOGADO : CRISTIANE D'ÁVILA RIBEIRO

Processo esse : RR - 16497 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
RECORRIDO(S) : MÁRIO JOSÉ D'ANDRADE MOTTA
ADVOGADO : KARLA DUARTE DE CARVALHO

Processo esse : RR - 22559 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP
ADVOGADO : HENRIQUE D'ARAGONA BUZZONI
RECORRIDO(S) : AILTON JOSÉ SANTANA E OUTROS
ADVOGADO : ROBERTO GUILHERME WEICHSLER

Processo esse : RR - 29791 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SM CYCLO REDUTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
RECORRIDO(S) : IDA SUZETE DALL'ANTONIA
ADVOGADO : ROMILDA ALVES

Processo : RR - 91022 / 2002 - 007 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO PARANÁ
ADVOGADO : LUÍS PERCI RAYSEL BISCAIA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENALBA/PR
ADVOGADO : PAULO ROBERTO MAGNABOSCO

Processo esse : RR - 639 / 2003 - 911 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS -FUNTEC
RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA DOVAL DE ALMEIDA
ADVOGADO : JOSÉ PAIVA DE SOUZA FILHO

Processo : RR - 94005 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLAN
RECORRIDO(S) : SANDRA LINS BIANCHI
ADVOGADO : BRAULIO GHIDALEVICH

Processo : RR - 99783 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO : GILSON SÉRGIO MARTINS VIÉGAS
RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ DE BIASI
ADVOGADO : CLORI PAULO FRIES

Processo : RR - 100067 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA
ADVOGADO : ELIO A. SCHOWANTZ
RECORRIDO(S) : ENÍDIO NICOLLI
ADVOGADO : TARCÍSIO VENDRUSCOLO

Processo : RR - 100070 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
RECORRIDO(S) : FÁBIA GIOVANA TASCA
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo esse : RR - 100071 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN
RECORRIDO(S) : ADERBAL DE LIMA
ADVOGADO : VALDIR TADEU LOURENÇO DE OLIVEIRA

Processo esse : RR - 100308 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE
ADVOGADO : MAURÍCIO GRAEFF BURIN
RECORRIDO(S) : ÊNIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : ELAINE TERESINHA VIEIRA

Processo esse : RR - 100315 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : FÁBIO DAHLEM DA ROSA
ADVOGADO : MÁRCIO TARTA
RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA

Processo esse : RR - 100319 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : WILSANDER PEREIRA
ADVOGADO : MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO - CENTRO EDUCACIONAL DE NITERÓI
ADVOGADO : PAULO RICARDO GOMES CARDOSO

Processo : RR - 100343 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ELOISA HELENA PEDROSO DIAS
ADVOGADO : VALDEMAR ALCIBIADES LEMOS DA SILVA
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO KARL GRABOWSKY
ADVOGADO : SOLANGE DE ASSIS BRASIL

Processo esse : RR - 100345 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS - CORAG
ADVOGADO : RUTE CALOVI PRATINI
RECORRIDO(S) : SÔNIA BEATRIZ CAPIVERDE
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO PEDROSO FILHO

Processo esse : RR - 100355 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : ROGÉRIO MOREIRA LINS PASTL
RECORRIDO(S) : YVELISE NEME COSTA MARIANI
ADVOGADO : ROGÉRIO CALAFATI MOYSÉS

Processo esse : RR - 100359 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PELICANO LTDA.
ADVOGADO : RENATO O. FLEISCHMANN
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DUARTE
ADVOGADO : JAIR ARNO BONACINA

Processo esse : RR - 100489 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : ACÁCIO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Processo esse : RR - 100491 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : IVAN PRATES
RECORRIDO(S) : MARCOS WILLIAM DE GODOY
ADVOGADO : SUZANE SANTOS PIMENTEL

Processo esse : RR - 100492 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO
ADVOGADO : LUÍS AUGUSTO ALVES PEREIRA
RECORRIDO(S) : ANTONIO TRAGINO DA SILVA
ADVOGADO : VALDINETE BATISTA PEREIRA

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/02/2004 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.

Processo : AIRR - 2158 / 1985 - 001 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CARMEN RUTE MIRANDA (FAZENDAS REUNIDAS)
ADVOGADO : LUIS FERNANDO AMARAL BINDA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BARRACA E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO SANTANA DA SILVA

Processo : AIRR - 1248 / 1989 - 003 - 05 - 86 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BOMFIM
AGRAVADO(S) : JOSÉ DURVAL DE LIMA UZÊDA
ADVOGADO : EDGARD DA SILVA FREIRE



Processo : AIRR - 1020 / 1990 - 010 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.
 ADVOGADO : ANA CRISTINA DINI GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : CLAUDIA DA SILVA MANFRÃO
 ADVOGADO : RENATO OLIVEIRA GONÇALVES

Processo : AIRR - 440 / 1998 - 122 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S.A.
 ADVOGADO : ANA CRISTINA GULARTE CONSUL
 AGRAVADO(S) : MOACIR OLIVEIRA PIMENTA
 ADVOGADO : JOSCELIA BERNHARDT CARVALHO

Processo : AIRR - 817 / 1998 - 021 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : AMÉRICO AUGUSTO ANTÔNIO
 ADVOGADO : GUSTAVO FONTANINI SANCHES

Processo : AIRR - 842 / 1998 - 054 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA SANTA CATARINA S.A.
 ADVOGADO : JAMIL ABBUD JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : MIVAL ANTÔNIO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : CARLOS SÉRGIO MACEDO

Processo : AIRR - 856 / 1998 - 020 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : FELIPE AUGUSTO ORTIZ PIRTOUSCHEG

Processo : AIRR - 857 / 1998 - 093 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : NIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MARGARETH VALERO
 AGRAVADO(S) : PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINAS
 ADVOGADO : DANIELA ANTUNES LUCON

Processo : AIRR - 2197 / 1998 - 007 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : FRANCISCO JOSÉ DINIZ
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO BALBO PEREIRA
 AGRAVADO(S) : VICUNHA TÊXTIL S.A.
 ADVOGADO : ALEXANDRE MARCONCINI ALVES

Processo : AIRR - 2889 / 1998 - 046 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : NIVALDO BISPO DE SOUSA
 ADVOGADO : LUÍS ROBERTO OLÍMPIO
 AGRAVADO(S) : USINA SANTA LÚCIA S.A.
 ADVOGADO : NOEDY DE CASTRO MELLO
 AGRAVADO(S) : MORAES MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL S/C LTDA.
 ADVOGADO : NOEDY DE CASTRO MELLO

Processo : AIRR - 283 / 1999 - 021 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : PROEFIX INDUSTRIAL LTDA.
 ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABÍ
 AGRAVADO(S) : VALMIR TOZZO
 ADVOGADO : ZILDA ANGELA RAMOS COSTA

Processo : AIRR - 1047 / 1999 - 099 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : POLYENKA LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PASCUALI
 AGRAVADO(S) : ADEMILSON RAMPI
 ADVOGADO : MARCOS JACOVANI

Processo : AIRR - 2046 / 1999 - 093 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL JAGUARIÚNA
 ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
 AGRAVADO(S) : LUÍS CARLOS MARTINS
 ADVOGADO : PATRÍCIA DIAS BARBIERO

Processo : AIRR - 1610 / 2000 - 732 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE OTTMAR B. SCHULTZ S.A., TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR DE MENEZES SPIES
 AGRAVADO(S) : ARAÍDES PAULO DE CASTRO
 ADVOGADO : FLÁVIO JOSÉ HALMENSCHLAGER

Processo : AIRR - 1715 / 2000 - 001 - 16 - 00 . 7 - TRT da 16ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS - ICBEU
 ADVOGADO : ANTÔNIO ERNANE CACIQUE DE NEW YORK
 AGRAVADO(S) : JOSÉ HUMBERTO GOMES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA MALHEIROS SILVA

Processo : AIRR - 599 / 2001 - 081 - 18 - 00 . 7 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : EDGARD RODRIGUES
 ADVOGADO : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
 AGRAVADO(S) : BANCO BEG S.A.
 ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Processo : AIRR - 1760 / 2001 - 012 - 18 - 00 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
 AGRAVADO(S) : ADAILTON DE LIMA FONTES
 ADVOGADO : JOÃO PESSOA DE SOUZA

Processo : AIRR - 2135 / 2001 - 053 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE DA SILVA MENDES
 ADVOGADO : ALESSANDRA REGINA BEGALLI ZAMORA
 AGRAVADO(S) : ELIANE GOMES RODRIGUES DE BRITO
 ADVOGADO : ANDRESSA CAETANO DE MELO

Processo : AIRR - 2372 / 2001 - 025 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : ALEXANDRE MINGHIN
 AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO PORTIERI DE BARROS

Processo : AIRR - 51638 / 2001 - 670 - 09 - 40 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MATEUS
 AGRAVADO(S) : TEREZINHA DA SILVA ALMEIDA
 ADVOGADO : VALDINEI SANTOS SILVA

Processo : AIRR - 99 / 2002 - 043 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : JORGE GUIMAR BUENO
 ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO THEODORO
 AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO CÂNDIDO

Processo : AIRR - 248 / 2002 - 461 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE TÉCNICA DE ELASTÔMEROS STELA LTDA.
 ADVOGADO : CÉLIO SILVA
 AGRAVADO(S) : KELLY LIMA DIAS
 ADVOGADO : GARIBALDI DE QUEIROZ BORMANN JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : VAZ PE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.

Processo : AIRR - 436 / 2002 - 043 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : SWAY INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
 AGRAVADO(S) : RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS PACHECO

Processo : AIRR - 440 / 2002 - 104 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : PETRIBÚ AGROPECUÁRIA LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS POLETTI DE CARVALHO E SILVA
 AGRAVADO(S) : VALDEMIR MUNHOL DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : SONIA MARGARIDA ISAAC

Processo : AIRR - 703 / 2002 - 034 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 ADVOGADO : ANTÔNIO CLÁUDIO MILLER
 AGRAVADO(S) : COPAUTO - PINHALENSE AUTOMÓVEIS LTDA.
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA SQUILACE BERTUCHI

Processo : AIRR - 803 / 2002 - 025 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO JAIR DE CASTRO E OUTROS
 ADVOGADO : ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 813 / 2002 - 018 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : HYDRO ALUMÍNIO ACRO S.A.
 ADVOGADO : SÉRGIO PAULO GERIM
 AGRAVADO(S) : HAMILTON CARLOS DO PRADO
 ADVOGADO : DANIEL B. CARMO

Processo : AIRR - 924 / 2002 - 442 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
 AGRAVADO(S) : ANTONIO LUIZ DE SOUZA
 ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES

Processo : AIRR - 1084 / 2002 - 107 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CUTRALE JÚNIOR
 ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
 AGRAVADO(S) : AGOSTINHO CONTINI
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA DIAS MAGALHÃES

Processo : AIRR - 1212 / 2002 - 501 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA
 AGRAVADO(S) : MARIA REGINA PIFFER E OUTRAS
 ADVOGADO : MARIA CECÍLIA TUCCI

Processo : AIRR - 1336 / 2002 - 024 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : S.A. " O ESTADO DE S.PAULO"
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : M. DIAS BRANCO S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 AGRAVADO(S) : HILDA MÁRCIA CASSTILHO DUBIEUX
 ADVOGADO : JOCELINO PEREIRA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : GALDMART RECURSOS HUMANOS LTDA.

Processo : AIRR - 1340 / 2002 - 433 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : CTI - COOPERATIVA DE TRABALHO EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO
ADVOGADO : ALVARO TREVISIOLI
AGRAVADO(S) : JANANINA DE LIMA SILVA
ADVOGADO : RAQUEL APARECIDA ZOCCOLER ALVES
AGRAVADO(S) : TELE WORD COMÉRCIO E TELEMARKEETING LTDA.
ADVOGADO : ZENILDO COSTA DE ARAÚJO SILVA

Processo : AIRR - 1368 / 2002 - 036 - 23 - 40 . 4 - TRT da 23ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PAULO CÉZAR CAMPOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO : ORLANDIR DA ROLD
AGRAVADO(S) : TRANSPORTE E MINERAÇÃO CELESTE LTDA.
ADVOGADO : MARCELO SEGURA

Processo : AIRR - 1480 / 2002 - 066 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : VIP RIBEIRÃO - COMÉRCIO DO VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO FARAONI MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : MARIA IRENE DOS SANTOS
ADVOGADO : LUZINETE ALVES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1497 / 2002 - 004 - 23 - 40 . 8 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA MIRANDA
ADVOGADO : JOÃO FERNANDES DE MORAIS
AGRAVADO(S) : ZILAIR IZABEL BORGES SILVA
ADVOGADO : ODEVALDO LEOTTI

Processo : AIRR - 1527 / 2002 - 442 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : JOÃO CALIXTO DA SILVA
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO

Processo : AIRR - 1639 / 2002 - 045 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : SANDRA REGINA PAVANI BROCA
AGRAVADO(S) : IRISLANE SANTOS MACHADO
ADVOGADO : DÉBORA RIOS DE SOUZA MASSI

Processo : AIRR - 1654 / 2002 - 058 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
AGRAVADO(S) : PATROCÍNIA BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : AIRR - 1656 / 2002 - 058 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
AGRAVADO(S) : OTACILIO VICTOR DE SOUZA
ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : AIRR - 1681 / 2002 - 058 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
AGRAVADO(S) : HILDA BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : AIRR - 1868 / 2002 - 441 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MARILENE AMÉLIA DE BRITO SILVA
ADVOGADO : ROSÂNGELA SANTOS
AGRAVADO(S) : LIMPADORA CANADÁ LTDA.
ADVOGADO : MARCOS PAULO MONTALVÃO GALDINO

Processo : AIRR - 2011 / 2002 - 051 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : METALÚRGICA FERRAME LTDA.
ADVOGADO : ÂNGELO AUGUSTO CORRÊA MONTEIRO
AGRAVADO(S) : WILSON VELOSO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CANHADA

Processo : AIRR - 2036 / 2002 - 058 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SWAY INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : PAULO SERGIO JOÃO
AGRAVADO(S) : ZENI RODRIGUES SILVA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS PACHECO
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA HOTELEIROS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS - COOPERC

Processo : AIRR - 2310 / 2002 - 019 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : CECÍLIA ALBUQUERQUE GALLETTI
ADVOGADO : SIMONE CAITANO CREPALDI
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 2450 / 2002 - 077 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : ZENI CARDOSO DE MATTOS
ADVOGADO : CÉLIO RODRIGUES PEREIRA

Processo : AIRR - 2494 / 2002 - 014 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ODAIR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 25751 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE PNP- PRODUTORA NACIONAL DE PEÇAS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : ELI ALVES DA SILVA
AGRAVADO(S) : RAIMUNDA MARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO : CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO

Processo : AIRR - 37998 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : ETHEL MARCHIORI REMORINI PANTUZO
AGRAVADO(S) : HOTEL MAGNUN S/C LTDA.

Processo : AIRR - 39824 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : SÓSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : SÉRVIO DE CAMPOS
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

Processo : AIRR - 39989 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS DE JEUSU COSME
ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : MARLI BUOSE RABELO
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS LTDA.

Processo : AIRR - 40376 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : GERALDO NASCIMENTO MOTA
ADVOGADO : SÓSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

Processo : AIRR - 42281 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : PATRICIA DAMASIO KHALIL IBRAHIM
AGRAVADO(S) : CENTER PLAZA HOTEL LTDA.
ADVOGADO : CAROLINA FITTIPALDI GROSSI

Processo : AIRR - 51362 / 2002 - 072 - 09 - 40 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA
AGRAVADO(S) : ADEMIR JOÃO SGANZERLA
ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

Processo : AIRR - 54453 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : EDMILTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

Processo : AIRR - 57204 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : ARCOM S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOVELINO BATISTA DA COSTA
ADVOGADO : DELMA SILVA BARBOSA

Processo : AIRR - 57457 / 2002 - 004 - 09 - 40 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : REGINA SALETE POPILNICKI
ADVOGADO : WILSON RAMOS FILHO

Processo : AIRR - 71036 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : MARIA BERNADETE MEDEIROS E OUTRA
ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
ADVOGADO : LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO

Processo : AIRR - 71125 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : NEI SALVADOR PRESTES CAMARGO
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO NUNCIO



Processo : AIRR - 12 / 2003 - 006 - 13 - 40 . 7 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : JOSÉ AVELINO DE PAIVA
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO TAVARES

Processo : AIRR - 36 / 2003 - 006 - 13 - 40 . 6 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : FERNANDO JOSÉ MOUSINHO DE MEDEIROS
 ADVOGADO : CLÁUDIO FREIRE MADRUGA

Processo : AIRR - 62 / 2003 - 016 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-LESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO

Processo : AIRR - 75 / 2003 - 058 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
 ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
 AGRAVADO(S) : ÁLVARO APARECIDO MENEGONI
 ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : AIRR - 203 / 2003 - 004 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE CARON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
 ADVOGADO : JÁCOMO ANDREUCCI FILHO
 AGRAVADO(S) : ROSANA CRISTINA RODRIGUES DA CRUZ
 ADVOGADO : SÉRGIO RICARDO AKIRA SHIMIZU

Processo : AIRR - 217 / 2003 - 024 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE CARON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
 ADVOGADO : JÁCOMO ANDREUCCI FILHO
 AGRAVADO(S) : ALESSANDRA CRISTINA SIGNORELLI
 ADVOGADO : SÉRGIO RICARDO AKIRA SHIMIZU

Processo : AIRR - 278 / 2003 - 064 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : MANOEL VALENTINO DE FREITAS
 ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
 ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA

Processo : AIRR - 315 / 2003 - 102 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
 ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA COSTA FILHO (ESPÓLIO DE) E OUTROS
 ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

Processo : AIRR - 371 / 2003 - 064 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : AMADOR DA PENHA DOMINGUES
 ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
 ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA

Processo : AIRR - 379 / 2003 - 024 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : NIAGARA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 ADVOGADO : WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : CÍCERO GOMES DE SOUZA
 ADVOGADO : WELLINGTON RIBEIRO FERREIRA

Processo : AIRR - 447 / 2003 - 034 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ACESITA S.A.
 ADVOGADO : RENATA ALVES LARA MOURA
 AGRAVADO(S) : GERALDO NUNES DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO : JOSÉ GERALDO LINHARES LACERDA

Processo : AIRR - 498 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ALEXANDRE DUTRA
 ADVOGADO : CELSO ROBERTO VAZ
 AGRAVADO(S) : CIA. PAULISTA DE FERRO-LIGAS
 ADVOGADO : DANIEL CORDEIRO GAZOLA

Processo : AIRR - 505 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ MÁRCIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
 AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 506 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : MAURÍLIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
 AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 512 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : LINO XAVIER DA PURIFICAÇÃO
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
 AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 526 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO SACRAMENTO DA SILVA
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
 AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 528 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
 AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 552 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : SILVIO CARDOSO NETO
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
 AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 554 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO GOMES
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
 AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 555 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : NÉLIO VICENTE DA SILVA
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
 AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 556 / 2003 - 001 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA MAIA
 ADVOGADO : ANA PAULA CANTÃO
 AGRAVADO(S) : FABIANA COELHO GOMES
 ADVOGADO : FRANCISCO VITAL DA SILVA

Processo : AIRR - 557 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : PAULO BARTOLOMEU
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
 AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 607 / 2003 - 011 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO FELICE ROSSO
 ADVOGADO : JOSÉ CABRAL
 AGRAVADO(S) : LUCINETE APARECIDA ALMEIDA
 ADVOGADO : PAOLA ALVES DE FARIA

Processo : AIRR - 622 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO ALVES
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
 AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 641 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : WALDIR FELIPE RUFINO
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
 AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 642 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : LORIANO CRESCENCIO DAS GRAÇAS
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
 AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 655 / 2003 - 087 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : CERÂMICA SAFFRAN S.A.
 ADVOGADO : CLÁUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ALTIDÓRIO JOSÉ DOS SANTOS
 ADVOGADO : EDISON URBANO MANSUR

Processo : AIRR - 735 / 2003 - 073 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS NOGUEIRA
 ADVOGADO : NILTON ZENUN

Processo : AIRR - 746 / 2003 - 059 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : RODRIGO LÚCIO HORTA
 AGRAVADO(S) : NORMA GONÇALVES COELHO
 ADVOGADO : EDSON PEIXOTO SAMPAIO

Processo : AIRR - 908 / 2003 - 023 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : ACESITA S.A.
 ADVOGADO : RENATA ALVES LARA MOURA
 AGRAVADO(S) : MILTON DE OLIVEIRA COSTA
 ADVOGADO : MILTON DE OLIVEIRA COSTA

Processo : AIRR - 924 / 2003 - 105 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
 AGRAVANTE(S) : CNH LATINO AMERICANA LTDA.
 ADVOGADO : CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DALVA APARECIDA ALVES MENDES

Processo : AIRR - 1035 / 2003 - 075 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : RAYMUNDO BASTOS DE FREITAS
 AGRAVADO(S) : OLINTO DONIZETTE DA MOTA
 ADVOGADO : LUCIMARA PEREIRA GONÇALVES

Processo : AIRR - 1046 / 2003 - 092 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
 AGRAVADO(S) : CÉLIO MATEUS DOS REIS
 ADVOGADO : MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES

Processo : AIRR - 1072 / 2003 - 092 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : HOLCIM (BRASIL) S.A.
ADVOGADO : CARMEM LUÍZA MAMBRINI
AGRAVADO(S) : DIMAS RODRIGUES LOPES
ADVOGADO : MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES

Processo : AIRR - 1164 / 2003 - 041 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID
AGRAVADO(S) : RENATO GERALDO ABATE
ADVOGADO : MÁRCIA HELENA GONÇALVES

Processo : AIRR - 1184 / 2003 - 042 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO FERNANDES NASCIMENTO
ADVOGADO : APARECIDA TEODORO

Processo : AIRR - 1196 / 2003 - 073 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO GONÇALVES LOPES E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - C.B.A.

Processo : AIRR - 1225 / 2003 - 092 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ
ADVOGADO : HILTON HERMENEGILDO PAIVA
AGRAVADO(S) : GERALDO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO : EDMAR ROMANO AMBRÓSIO

Processo : AIRR - 1226 / 2003 - 042 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID
AGRAVADO(S) : ITALO RAIMUNDO ROSA DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO BATISTA BARBOSA

Processo : AIRR - 3600 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE MAPPIN LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A.
ADVOGADO : ADILSON SANTANA
AGRAVADO(S) : FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA BARSÍ BRITO

Processo : AIRR - 8676 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.
ADVOGADO : HEITOR PINTO E SILVA FILHO
AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO LEITE SILVA
ADVOGADO : JOSÉ VITOR FERNANDES

Processo : AIRR - 10568 / 2003 - 011 - 20 - 40 . 9 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : LUCIANO DANTAS NASCIMENTO
ADVOGADO : JARBAS GOMES DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA

Processo : AIRR - 10879 / 2003 - 902 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : EMBRASA S.A. - ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS
ADVOGADO : LUIZ GONZAGA DA SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ALESSANDRA ANA MARIA DI ROBERTO
ADVOGADO : BERNADETE CARVALHO DE FREITAS

Processo : AIRR - 23520 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : MARINA JÚLIA ZACCARIOTTO
AGRAVADO(S) : ARLINDO HABERMAN
ADVOGADO : ELIANE GUTIERREZ

Processo : AIRR - 51168 / 2003 - 015 - 09 - 40 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : KARINA HALUCK
ADVOGADO : CYRO CÉSAR FURTADO ARAÚJO
AGRAVADO(S) : FLORIANI COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ DA ROCHA POMBO

Processo : AIRR - 83401 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA

Processo : AIRR - 88811 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : AIRTON VIEIRA LOPES
ADVOGADO : EUDÓCIO MARTINS FILHO

Processo : AIRR - 91575 / 2003 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE
AGRAVADO(S) : CAMILO TADEU DOS SANTOS
ADVOGADO : GERALDO CÂNDIDO FERREIRA

Processo : AIRR - 93670 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : RUY BESSONE DA CRUZ FERREIRA
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGREI
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : MAURO MARONEZ NAVEGANTES

Processo : AIRR - 110197 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MUTSUO SHIBAO E OUTROS
ADVOGADO : FERNANDO ROBERTO GOMES BERALDO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CESP
ADVOGADO : SANDRA MARIA FURTADO DE CASTRO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 112699 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : GEORGE ARMANDO ALVES
ADVOGADO : ANTONIO DA COSTA MEDINA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : VITOR DE LEMOS ALEXANDRE

Processo : AIRR - 115998 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : GUSTAVO JUCHEM
AGRAVADO(S) : SUZANA BEATRIZ NETO
ADVOGADO : ADAIR ZINN

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/02/2004 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.

Processo : AIRR - 1660 / 1984 - 002 - 17 - 44 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGRAVADO(S) : FÁTIMA CARIELLO MELO
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo : AIRR - 1353 / 1988 - 521 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : MEDASA - MEDEIROS NETO DESTILARIA DE ALCOOL S.A.
ADVOGADO : ROSANE MARIA SALOMÃO
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE EMBAÚBA S.A. - DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO
ADVOGADO : CRISTIANE D'OLIVEIRA ROZA
AGRAVADO(S) : JAIME CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO : BIANCA PORTO MARQUES HYGINO

Processo : AIRR - 1351 / 1992 - 003 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MAGALY LIMA LESSA
AGRAVADO(S) : LUCIENE SIMÕES BATISTA E OUTROS
ADVOGADO : SEBASTIANA DOS SANTOS MAGALHÃES MARTINS

Processo : AIRR - 939 / 1998 - 011 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
AGRAVADO(S) : TEREZINHA DE JESUS VICENTE RIBEIRO E OUTRA
ADVOGADO : RICARDO SAMARA CARBONE

Processo : AIRR - 1389 / 1998 - 021 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : TÉRGIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

Processo : AIRR - 1461 / 1998 - 021 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DIRCEU VOLTOLIN E OUTROS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PESCE

Processo : AIRR - 2732 / 1998 - 026 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES E MUDANÇAS GRALHA AZUL LTDA.
ADVOGADO : RIAD FUAD SALLE
AGRAVADO(S) : NICODEMOS GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ADRIANA APARECIDA GIOSA

Processo : AIRR - 420 / 1999 - 069 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE FISCHER DA SILVA
ADVOGADO : JADER DAVIES
AGRAVADO(S) : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS

Processo : AIRR - 1021 / 1999 - 109 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO TELES PROCÓPIO
ADVOGADO : CLÁUDIO JESUS DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 1421 / 1999 - 317 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR

Processo : AIRR - 1554 / 1999 - 261 - 04 - 41 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA AUGUSTA SP LTDA.
ADVOGADO : MAURO ROBERTO KAPPLER
AGRAVADO(S) : MARNÓ PORTO PEREIRA
ADVOGADO : ITOMAR ESPÍNDOLA DÓRIA

Processo : AIRR - 1554 / 1999 - 261 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE OTTMAR B. SCHULTZ S.A. - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
ADVOGADO : MAURO ROBERTO KAPPLER
AGRAVADO(S) : MARNÓ PORTO PEREIRA
ADVOGADO : ITOMAR ESPÍNDOLA DÓRIA



Processo : AIRR - 1822 / 1999 - 070 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
 ADVOGADO : ISABEL DAS GRAÇAS DORADO TORRES
 AGRAVADO(S) : REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ADVOGADO : MICHEL EDUARDO CHAACHAA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS FARIA E OUTROS
 ADVOGADO : WALTER MELO VASCONCELOS BÁRBARA

Processo : AIRR - 1980 / 1999 - 001 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.
 ADVOGADO : SÔNIA DE SOUSA COUTO
 AGRAVADO(S) : ADRIANA DE PAIVA

Processo : AIRR - 2815 / 1999 - 048 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : GILBERTO GABRIEL MACHADO
 ADVOGADO : ADILSON LIMA LEITÃO

Processo : AIRR - 1745 / 2000 - 070 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PEDRO ARGEMIRO RODRIGUES
 ADVOGADO : SÉRGIO BATALHA MENDES
 AGRAVADO(S) : TV ÔMEGA LTDA.
 ADVOGADO : CELSO RICARDO FREITAS CAVALCANTI
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE BLOCH EDITORES S.A.
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA BRANDÃO FILHO

Processo : AIRR - 1974 / 2000 - 018 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : SEVERO FERNANDES DA SILVA
 ADVOGADO : SÉRGIO BATALHA MENDES
 AGRAVADO(S) : TV ÔMEGA LTDA.
 ADVOGADO : PATRÍCIA MÁRCIA OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE BLOCH EDITORES S.A.
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA BRANDÃO FILHO

Processo : AIRR - 2614 / 2000 - 051 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : ELIANE GALDINO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : EDISON FRANCISCO VICCINO
 ADVOGADO : EZILDO EDISON BUENO DE GODOY

Processo : AIRR - 327 / 2001 - 095 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA - CAMPINAS
 ADVOGADO : ANDRÉ LUÍS DE ALMEIDA E SILVA
 AGRAVADO(S) : ERINEU SOARES RAMOS
 ADVOGADO : PATRÍCIA DIAS BARBIERO

Processo : AIRR - 661 / 2001 - 126 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : NELSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ADRIANO VISSOTTO PREVIDELLI
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1423 / 2001 - 048 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO MARQUEZELLI - ME
 ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE DRUZIANI
 AGRAVADO(S) : TALITA REGINA FELIPE
 ADVOGADO : ARMÊNIO MAURÍCIO FERREIRA JÚNIOR

Processo : AIRR - 1841 / 2001 - 006 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO AFFONSO
 AGRAVADO(S) : MIGUEL CORDEIRO DE OLIVEIRA FILHO
 ADVOGADO : MÁRCIO ANTÔNIO EUGÊNIO

Processo : AIRR - 1869 / 2001 - 113 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : ARIADNE ANGOTTI FERREIRA
 AGRAVADO(S) : KARINA RODRIGUES ANUNCIO
 ADVOGADO : CLÉSIO VALDIR TONETTO

Processo : AIRR - 125 / 2002 - 126 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS SOUZA DA CUNHA
 ADVOGADO : MÔNICA CELINSKA PREVIDELLI
 AGRAVADO(S) : ESTRUTURAL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.
 ADVOGADO : MARIA VANDERLY FERNANDES

Processo : AIRR - 150 / 2002 - 001 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : IVANILDO JOSÉ SANTANA
 ADVOGADO : ANTÔNIO CELSO DE MACEDO
 AGRAVADO(S) : CRODA DO BRASIL LTDA.
 AGRAVADO(S) : MANS CONSTRUTORA LTDA.

Processo : AIRR - 281 / 2002 - 141 - 17 - 40 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO BAPTISTA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : ORONDINO JOSÉ MARTINS NETO
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES S.A.
 AGRAVADO(S) : JOSÉ AUGUSTO FERREIRA

Processo : AIRR - 332 / 2002 - 127 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
 ADVOGADO : ANDREA ALTINA FANTINI DUARTE DA CONCEIÇÃO
 AGRAVADO(S) : ESTALEIROS CENTRO-OESTE S.A.
 ADVOGADO : NILSON APARECIDO CARREIRA MÔNICO
 AGRAVADO(S) : APARECIDO FARIAS DA CRUZ
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO TORO

Processo : AIRR - 437 / 2002 - 121 - 05 - 40 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : ENRIQUE ALEXANDRE MENEZES DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA

Processo : AIRR - 473 / 2002 - 132 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE E NORDESTE S.A.
 ADVOGADO : WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
 AGRAVADO(S) : SANDRO ENALDO MARTINS DA SILVA
 ADVOGADO : MARILENA GALVÃO B. TANAJURA

Processo : AIRR - 507 / 2002 - 108 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "RECANTO NOVA ERA"
 ADVOGADO : JOSÉ EUGÊNIO DE LIMA
 AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA DUARTE
 ADVOGADO : MÁRIO LUIZ DE MARCO

Processo : AIRR - 515 / 2002 - 107 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CUTRALE JÚNIOR
 ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
 AGRAVADO(S) : APARECIDA DONIZETE GUARNIERI MARTINS
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA DIAS MAGALHÃES

Processo : AIRR - 543 / 2002 - 049 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
 ADVOGADO : DULCEMÍNIA PEREIRA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : ADHEMAR MELKY
 ADVOGADO : ANA REGINA GALLI INNOCENTI

Processo : AIRR - 670 / 2002 - 048 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
 ADVOGADO : MARIA ALICE ANTUNES A. AFFONSO
 AGRAVADO(S) : MAILTON ALVES DE LIMA
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO MOKWA
 AGRAVADO(S) : MTN & GALHARDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Processo : AIRR - 688 / 2002 - 301 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : SANTOS BRASIL S.A.
 ADVOGADO : WASHINGTON LUIZ FAZZANO GADIG
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CLAUDEMIR CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : INAMAR MACHADO LIMA

Processo : AIRR - 796 / 2002 - 015 - 05 - 40 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
 ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA
 AGRAVADO(S) : MARIDETE FRANÇA DE SOUSA
 ADVOGADO : GERALDO OLIVEIRA

Processo : AIRR - 905 / 2002 - 531 - 05 - 40 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : LEILA TATIANA PRAZERES COSTA
 AGRAVADO(S) : ROBERTO EVANGELISTA DA SILVA
 ADVOGADO : NILDES MÁRCIA F. SOUZA

Processo : AIRR - 943 / 2002 - 033 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS
 ADVOGADO : VICENTE APARECIDO DA SILVA

Processo : AIRR - 1347 / 2002 - 059 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR
 ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS
 AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDES
 ADVOGADO : JOÃO FERREIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 1534 / 2002 - 462 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BENTO
 ADVOGADO : GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI
 AGRAVADO(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA

Processo : AIRR - 1536 / 2002 - 006 - 13 - 40 . 4 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ADONIAS GONÇALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO TAVARES

Processo : AIRR - 1601 / 2002 - 058 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) : CARGILL AGRÍCOLA S.A.
 ADVOGADO : RUBENS DE OLIVEIRA ROCHA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ROBERTO ESTEVES
 ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : AIRR - 1647 / 2002 - 006 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : MARIA EDUARDA RIBEIRO DO VALLE GARCIA
AGRAVADO(S) : MAURO AMARAL
ADVOGADO : ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES

Processo : AIRR - 1690 / 2002 - 058 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
AGRAVADO(S) : JOSÉ PIRES DA SILVA
ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : AIRR - 1792 / 2002 - 015 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : RAMINA GUILHERMINA DA SILVA
ADVOGADO : EURÍPEDES REZENDE DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESPÍRITA "ALLAN KARDEC"
ADVOGADO : ISMAEL RUBENS MERLINO

Processo : AIRR - 1847 / 2002 - 015 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : WALTER HEITOR MACARINI
ADVOGADO : EURÍPEDES REZENDE DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CIVIL CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA
ADVOGADO : MÁRCIO RIBEIRO RAMOS

Processo : AIRR - 2867 / 2002 - 037 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : IVAN DUCATTI
ADVOGADO : GEMA DE JESUS RIBEIRO MARTINS
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUCIANO H. P. MENEZES

Processo : AIRR - 4466 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL NORDESTE
ADVOGADO : ANA CLÁUDIA COSTA MORAES
AGRAVADO(S) : SAMUEL GUSTAVO DE LIMA GONÇALVES
ADVOGADO : GIOVANI DE LIMA BARBOSA JÚNIOR

Processo : AIRR - 18041 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : GERALDO NASCIMENTO MOTA
ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

Processo : AIRR - 39831 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : AMADO CORREIA DOS ANJOS
ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

Processo : AIRR - 53192 / 2002 - 900 - 14 - 00 . 4 - TRT da 14ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
AGRAVADO(S) : JOSÉ AUGUSTO MOTA DE SOUZA
ADVOGADO : ANTÔNIO ADAMOR GURGEL DO AMARAL

Processo : AIRR - 53425 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : GLAUCI ELISSA DE O. R. GONÇALVES
AGRAVADO(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO

Processo : AIRR - 54042 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : MARINA JÚLIA ZACCARIOTTO
AGRAVANTE(S) : FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DÉLCIO TREVISAN
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 55638 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ALEXSSANDRO ALVES LONGO
ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : MARLI BUOSE RABELO
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

Processo : AIRR - 38 / 2003 - 058 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
AGRAVADO(S) : RUY BARBOSA PAULINO
ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : AIRR - 80 / 2003 - 001 - 13 - 40 . 4 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DA PARAÍBA - SINDELETRIC
ADVOGADO : EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ
AGRAVADO(S) : MARIA DA PENHA DE LIMA VAZ XAVIER
ADVOGADO : ANTÔNIO BARBOSA DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 151 / 2003 - 006 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE
AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA ANDREOLI GONÇALVES
ADVOGADO : JOSÉ MARIA BERG TEIXEIRA

Processo : AIRR - 204 / 2003 - 242 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO TREVISANO FONTES
AGRAVADO(S) : MARIA DO CARMO BARRETO DOS SANTOS
ADVOGADO : ROSY ENY LOPES RODRIGUES

Processo : AIRR - 209 / 2003 - 058 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
AGRAVADO(S) : JOSIAS ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : EDSON ARTONI LEME

Processo : AIRR - 217 / 2003 - 058 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
AGRAVADO(S) : CÉLIO FERNANDES FIDALGO
ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : AIRR - 225 / 2003 - 058 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
AGRAVADO(S) : MARIA ANTÔNIA DE JESUS
ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : AIRR - 350 / 2003 - 018 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : IRENE BELCHIOR MOTA
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 373 / 2003 - 102 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : AFONSO VIEIRA PENA
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA

Processo : AIRR - 481 / 2003 - 003 - 13 - 40 . 7 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : EVERALDO DAVID DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : SEVERINO TAVARES DA SILVA FILHO

Processo : AIRR - 524 / 2003 - 081 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : LÁZARO GODOY
ADVOGADO : LUCIMARA PEREIRA GONÇALVES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

Processo : AIRR - 621 / 2003 - 005 - 13 - 40 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : REGINALDO CIPRIANO DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : SEVERINO TAVARES DA SILVA FILHO

Processo : AIRR - 628 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : HENRIQUE CLARINDO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 630 / 2003 - 034 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
ADVOGADO : MARCELO CUNHA E SILVA
AGRAVADO(S) : WILSON TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO : JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 632 / 2003 - 091 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A.
ADVOGADO : ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA
AGRAVADO(S) : GILSON ANTÔNIO CUNHA BRANDÃO
ADVOGADO : MERIVALDO FERREIRA DAMACENA

Processo : AIRR - 665 / 2003 - 023 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GONÇALVES FILHO
ADVOGADO : JOSÉ VITÓRIO BAHIA

Processo : AIRR - 681 / 2003 - 098 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JANE MENDES FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : GUILHERME NUNES
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO MIRANDA

Processo : AIRR - 718 / 2003 - 107 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : EMH ELETROMECÂNICA E HIDRÁULICA LTDA.
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARGARIDA COUTO
ADVOGADO : DANIELA NOGUEIRA GUIMARÃES DE ABREU

Processo : AIRR - 759 / 2003 - 003 - 13 - 40 . 6 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ERNANI QUIRINO DA SILVA FILHO
ADVOGADO : CLÁUDIO FREIRE MADRUGA



Processo : AIRR - 816 / 2003 - 013 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : MILTON FAUSTINO DOS SANTOS
 ADVOGADO : SEBASTIÃO HASENCLEVER BORGES NETO
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA

Processo : AIRR - 879 / 2003 - 012 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : V & M DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : EDUARDO RIBAS DE CASTRO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BARBOSA DE MEDEIROS
 ADVOGADO : CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Processo : AIRR - 901 / 2003 - 105 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ÂNGELA CRISTINA BARBOSA LEITE
 AGRAVADO(S) : JORGE LUÍS DOS SANTOS
 ADVOGADO : FÁBIO HENRIQUE VIEIRA

Processo : AIRR - 908 / 2003 - 010 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : S.A. ESTADO DE MINAS
 ADVOGADO : RENATA APARECIDA RIBEIRO
 AGRAVADO(S) : VERENITA FERREIRA DO AMARAL
 ADVOGADO : GISÉLIA SILVA REIS

Processo : AIRR - 909 / 2003 - 002 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : CYRO GUILHERME PETRILLO E OUTRO
 ADVOGADO : JOSÉ MENDES DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : ERNESTO DE MEIRELLES SALVO

Processo : AIRR - 923 / 2003 - 019 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : ADAIR JOSÉ JORGE
 ADVOGADO : FERNANDA HELENA BASQUES
 AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ GENARO LINHARES

Processo : AIRR - 923 / 2003 - 018 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : WILSON BERNARDINO DOS SANTOS
 ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO JUNQUEIRA HENRIQUE
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS

Processo : AIRR - 926 / 2003 - 023 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : ACESITA S.A.
 ADVOGADO : TATIANA DE MELLO FONSECA
 AGRAVADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS FONSECA PESSOA
 ADVOGADO : MILTON DE OLIVEIRA COSTA

Processo : AIRR - 939 / 2003 - 025 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : SORAIA SOUTO BOAN
 AGRAVADO(S) : DOUGLAS FERREIRA
 ADVOGADO : KATARINA ANDRADE AMARAL MOTTA

Processo : AIRR - 953 / 2003 - 021 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : EDUARDES ANTÔNIO DIAS
 ADVOGADO : JOSÉ MENDES DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : SANOFI SYNTHELABO LTDA.
 ADVOGADO : RICARDO SOARES MOREIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 958 / 2003 - 015 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : NORMA SUELI ANDRADE FLOR DE FREITAS
 ADVOGADO : FABIANA AMARAL TERESA
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 968 / 2003 - 092 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
 ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE
 AGRAVADO(S) : PEDRO DE MELO FERNANDES
 ADVOGADO : SILVIO TEIXEIRA DA COSTA

Processo : AIRR - 1026 / 2003 - 092 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
 ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE
 AGRAVADO(S) : JUSSARA RIBEIRO MAIA
 ADVOGADO : MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES

Processo : AIRR - 1038 / 2003 - 099 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : BEMGE SEGURADORA S.A.
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : FERNANDO JORGE NEVES DA SILVA
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA FERREIRA

Processo : AIRR - 1052 / 2003 - 099 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 ADVOGADO : ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA
 AGRAVADO(S) : NILSON BERNARDES DA COSTA
 ADVOGADO : NILSON BERNARDES DA COSTA

Processo : AIRR - 1053 / 2003 - 092 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
 ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GOMES PEREIRA
 ADVOGADO : MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES

Processo : AIRR - 1074 / 2003 - 092 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : HOLCIM BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MÁRCIO YOSHIDA
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO FERNANDES DE SOUZA
 ADVOGADO : MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES

Processo : AIRR - 1130 / 2003 - 092 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
 AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
 ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ PEREIRA
 ADVOGADO : MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES

Processo : AIRR - 1144 / 2003 - 092 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
 ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE
 AGRAVADO(S) : JOANA D'ARC GONÇALVES DINIZ
 ADVOGADO : MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES

Processo : AIRR - 1146 / 2003 - 092 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
 ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE
 AGRAVADO(S) : MAURO LÚCIO PASTOR
 ADVOGADO : MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES

Processo : AIRR - 1183 / 2003 - 042 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
 ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID
 AGRAVADO(S) : JOSÉ HUMBERTO DA SILVA
 ADVOGADO : APARECIDA TEODORO

Processo : AIRR - 1188 / 2003 - 041 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
 ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID
 AGRAVADO(S) : HÉLIO NUNES SIQUEIRA
 ADVOGADO : APARECIDA TEODORO

Processo : AIRR - 1189 / 2003 - 041 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
 ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID
 AGRAVADO(S) : NILSA LEMOS RODRIGUES
 ADVOGADO : APARECIDA TEODORO

Processo : AIRR - 1219 / 2003 - 042 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
 ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO TINOCO RESENDE
 ADVOGADO : APARECIDA TEODORO

Processo : AIRR - 1237 / 2003 - 041 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
 ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID
 AGRAVADO(S) : ALFREDO ANTÔNIO DE PAIVA
 ADVOGADO : APARECIDA TEODORO

Processo : AIRR - 4220 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : DOMINGOS SPÓSITO
 ADVOGADO : SONIA MARIA GIOVANELI
 AGRAVADO(S) : AFFONSO WILSON D'ANIBALLE
 ADVOGADO : EDIVALDO NUNES DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : CMP - COMUNICAÇÕES, MARKETING E PROMOÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : ANDRÉ VELASQUEZ MEDEIROS
 AGRAVADO(S) : BERNARDO FERNANDES
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO FONTOURA SCAFF

Processo : AIRR - 9974 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO OP-MARINER
 ADVOGADO : GLAUCO MARCELO DE MORAES
 AGRAVADO(S) : JOÃO COSTA JÚNIOR
 ADVOGADO : LUIZ ANTONIO MARIANO

Processo : AIRR - 12844 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : ISRAEL LORENA DE SOUZA
 ADVOGADO : SÓSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : SÉRVIO DE CAMPOS
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

Processo : AIRR - 12849 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
 AGRAVANTE(S) : JOÃO MACIEL DA SILVA
 ADVOGADO : SÓSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

Processo : AIRR - 74901 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : PROSOLA ARTEFATOS PARA CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : HEITOR LUIZ BIGLIARDI
AGRAVADO(S) : SÉRGIO DARCI SCHILLING
ADVOGADO : EROTIDES A. VIEIRA

Processo : AIRR - 82180 / 2003 - 900 - 12 - 00 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LINCOLN FAGUNDES
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA REGIONAL AGRÍCOLA NORTE CATARINENSE LTDA.
AGRAVADO(S) : EDILCEU JOÃO BUSSI
ADVOGADO : GILBERTO TADEU DOMBROSKI

Processo : AIRR - 82271 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : BRASKEM S.A.
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
AGRAVADO(S) : ERNANI BARTOLOMEU NERY JÚNIOR
ADVOGADO : LUIZ CARLOS WILTGEN TAVARES

Processo : AIRR - 92525 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : GILNEI SILVA LOPES
ADVOGADO : ADRIANE CORDEIRO SILVEIRA

Processo : AIRR - 108476 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVANTE(S) : SERGIO MANERA FALCÃO
ADVOGADO : ADILSON DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Processo : AIRR - 110692 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : IVANI CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : CLÁUDIA REGINA SANTOS DE MATTOS

Processo : AIRR - 111117 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE
AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : RONALDO COSTA
ADVOGADO : JEREMIAS DE SOUZA BRAGA

Processo : AIRR - 113077 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVANTE(S) : REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO : MICHEL EDUARDO CHAACHAA
AGRAVADO(S) : NELSON BONIFÁCIO PEREIRA
ADVOGADO : IVO BRAUNE

Processo : AIRR - 116999 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/02/2004 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.

Processo : AIRR - 789 / 1993 - 032 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS
ADVOGADO : CLARISSE INÊS DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARTINS DIAS FILHO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 35 / 1996 - 023 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : RENATO SILVA FAGNANI
ADVOGADO : LUIZ CARLOS NAVARRETE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo : AIRR - 2406 / 1996 - 531 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : MEDASA - MEDEIROS NETO DESTILARIA DE ALCOOL S.A.
ADVOGADO : ROSANE MARIA SALOMÃO
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE EMBAÚBA S.A. - DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO
AGRAVADO(S) : GERALDO ALVES DOS REIS E OUTRO
ADVOGADO : JOSÉ DE ALENCAR DA SILVA

Processo : AIRR - 379 / 1997 - 655 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : CÍNTIA MARA GUILHERME FORTUCE
AGRAVADO(S) : GENÉSIO DE SARRO
ADVOGADO : ÁLIDO DEPINÉ

Processo : AIRR - 684 / 1998 - 012 - 04 - 40 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : ISAURO DE LIMA E OUTRO
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 1411 / 1998 - 096 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : VULCABRÁS S.A.
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, CONFEÇÕES DE ROUPAS, OFICIAIS, ALFAIATES, COSTUREIRAS, LUVAS, BOLSAS, PELES, MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHO DE JUNDIAÍ.
ADVOGADO : EDISON SILVEIRA ROCHA

Processo : AIRR - 2644 / 1998 - 014 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : FELISBERTO HUGO
ADVOGADO : WALTER BERGSTRÖM
AGRAVADO(S) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. E OUTRO
ADVOGADO : ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR

Processo : AIRR - 14 / 1999 - 045 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE ANDRADE DA CRUZ
AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA COUTINHO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1123 / 1999 - 253 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MAVEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE OBRAS LTDA.
ADVOGADO : AROLDI SILVA
AGRAVADO(S) : AFONSO FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO : MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 135 / 2000 - 317 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : EUFLOSINO FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO : MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR

Processo : AIRR - 1650 / 2000 - 109 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
AGRAVADO(S) : WASHINGTON FLORES COSTA FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : ALBERTO BOTELHO MENDES

Processo : AIRR - 1812 / 2000 - 056 - 01 - 40 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ELÇO FERREIRA
ADVOGADO : SÉRGIO BATALHA MENDES
AGRAVADO(S) : TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADO : CELSO RICARDO FREITAS CAVALCANTI
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE BLOCH EDITORES S.A.
ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA BRANDÃO FILHO

Processo : AIRR - 71021 / 2000 - 089 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : JOÃO MATTERA SOBRINHO E OUTROS
ADVOGADO : DANIELA DE OLIVEIRA FERNANDES ALMENARA
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA CORREIA
ADVOGADO : REGINA MARIA BASSI CARVALHO
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA FREIRE

Processo : AIRR - 286 / 2001 - 005 - 18 - 00 . 6 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
AGRAVADO(S) : MOACIR RIBEIRO SPINDOLA E OUTROS
ADVOGADO : ENEY CURADO BROM FILHO

Processo : AIRR - 317 / 2001 - 651 - 05 - 40 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CONSTAL CONSTRUTORA AMORIM LTDA.
ADVOGADO : RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES
AGRAVADO(S) : JUVÊNCIO REIS DOS SANTOS
ADVOGADO : JOÃO CARLOS SAMBUC

Processo : AIRR - 1340 / 2001 - 023 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : AGNALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : WANDERSON LAGO VAZ
AGRAVADO(S) : FRANCISCO MENEGUETTI
ADVOGADO : RAFAEL LINNÉ NETTO

Processo : AIRR - 2511 / 2001 - 025 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO AFFONSO
AGRAVADO(S) : DORACI DE FÁTIMA FLORENTINO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO PORTIERI DE BARROS

Processo : AIRR - 187 / 2002 - 046 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : ANA PAULA PALMA
ADVOGADO : MARINA ELIANA LAURINDO SIVIERO
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE COLOMBINI LTDA.



Processo : AIRR - 204 / 2002 - 049 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS PEREIRA LEITE
 ADVOGADO : DOUGLAS APARECIDO GALICE
 AGRAVADO(S) : SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA

Processo : AIRR - 558 / 2002 - 031 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
 AGRAVADO(S) : TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S.A.
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 578 / 2002 - 012 - 10 - 40 . 6 - TRT da 10ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
 ADVOGADO : RAUL FREITAS PIREES DE SABÓIA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES CAMPOS
 ADVOGADO : ULISSES BORGES DE RESENDE

Processo : AIRR - 664 / 2002 - 006 - 11 - 41 . 4 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
 AGRAVADO(S) : MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA PINTO
 ADVOGADO : MÁRCIA CHEILA FARIAS THOMÉ

Processo : AIRR - 768 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : PROLANE - PRODUTOS LÁCTEOS DO NORDESTE S.A.
 ADVOGADO : ANA CLÁUDIA COSTA MORAES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ GOMES DA SILVA SOBRINHO
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO RAMALHO

Processo : AIRR - 1105 / 2002 - 004 - 23 - 40 . 0 - TRT da 23ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : PAULO CÉZAR CAMPOS
 AGRAVADO(S) : PRINT EXPRESS INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA.
 AGRAVADO(S) : ELDEMAR SIDNEI DOS SANTOS PERES
 ADVOGADO : JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR

Processo : AIRR - 1555 / 2002 - 058 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
 ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
 AGRAVADO(S) : WALMIRES GONÇALVES
 ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : AIRR - 1581 / 2002 - 003 - 23 - 40 . 5 - TRT da 23ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO ISMAEL COSTA MARQUES
 AGRAVADO(S) : ROTILIO BRAS DE FIGUEIREDO
 AGRAVADO(S) : MARCOS FERREIRA LOPES

Processo : AIRR - 1600 / 2002 - 002 - 23 - 40 . 7 - TRT da 23ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 AGRAVADO(S) : ELENA ARRUDA DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO : ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : NEUSA ADONA REIS PEREIRA

Processo : AIRR - 1609 / 2002 - 002 - 23 - 40 . 8 - TRT da 23ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : PAULO CÉZAR CAMPOS
 AGRAVADO(S) : RODRIGUES DA COSTA & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : EDER PIREES DE FREITAS
 AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA COSTA
 ADVOGADO : GUARACY CARLOS SOUZA

Processo : AIRR - 1657 / 2002 - 058 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
 ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ FALCHETTI
 ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : AIRR - 1668 / 2002 - 058 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
 ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO D'ANDRADE
 ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : AIRR - 1669 / 2002 - 005 - 23 - 40 . 0 - TRT da 23ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : PAULO CÉZAR CAMPOS
 AGRAVADO(S) : SÃO BENEDITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 AGRAVADO(S) : ROBSON FERREIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 1669 / 2002 - 058 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
 ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
 AGRAVADO(S) : ÁLVARO EMANUEL ABREU MATOS
 ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : AIRR - 1694 / 2002 - 002 - 23 - 40 . 4 - TRT da 23ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 AGRAVADO(S) : MARTIN & MARTIN LTDA.
 ADVOGADO : ILMO GNOATTO
 AGRAVADO(S) : FÁBIO BARBOSA DNO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MANOEL CESAR DIAS AMORIM

Processo : AIRR - 2085 / 2002 - 114 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : LUIZ RUBENS BERTONHA
 ADVOGADO : EMERSON BRUNELLO
 AGRAVADO(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ RICARDO HADDAD

Processo : AIRR - 10039 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : COBRASMA S.A.
 ADVOGADO : ESTERLINO PEREIRA DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO FREIRE
 ADVOGADO : ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI

Processo : AIRR - 10137 / 2002 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
 AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
 ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS
 AGRAVADO(S) : WALBERT DE SÁ GONÇALVES DO NASCIMENTO FILHO
 ADVOGADO : ARMANDO HENRIQUES DA SILVA FILHO

Processo : AIRR - 20541 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : PETRÚCIO ARAÚJO DA SILVA
 ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : MARLI BUOSE RABELO
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

Processo : AIRR - 23554 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : EDIVIRGES MENDES DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : ARACY ALVES DE SOUSA PITITERI
 ADVOGADO : ROBERTO ALVES DE SOUSA NETO
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 23861 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : CLAUDEILDO LIMA VILAR
 ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : MARLI BUOSE RABELO
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS LTDA.

Processo : AIRR - 25851 / 2002 - 001 - 11 - 40 . 6 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RAMOS PEREIRA
 ADVOGADO : AURIANA RAMOS PEREIRA
 AGRAVADO(S) : CRISTINA DE OLIVEIRA FALCÃO
 ADVOGADO : VALDRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 27943 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO CARLOS NASCIMENTO
 ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : MARLI BUOSE RABELO
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

Processo : AIRR - 31656 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : GILBERTO NASCIMENTO DA SILVA
 ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

Processo : AIRR - 55085 / 2002 - 009 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : DILOE PAULINA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MIRIAN APARECIDA GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR - 56821 / 2002 - 016 - 09 - 40 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
 ADVOGADO : LEONARDO CASAGRANDE
 AGRAVADO(S) : MARIA RUTH SKLASKI
 ADVOGADO : VILSON OSMAR MARTINS JÚNIOR

Processo : AIRR - 57613 / 2002 - 008 - 09 - 40 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
 AGRAVADO(S) : NELSON EDY ZAPPE
 ADVOGADO : ELIANE CRISTINA COELHO DE ALENCAR

Processo : AIRR - 24 / 2003 - 058 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO GANDINI
ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : AIRR - 25 / 2003 - 058 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
AGRAVADO(S) : EDMILSON DONIZETE BIANCARDI
ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : AIRR - 39 / 2003 - 058 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ VIEIRA
ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : AIRR - 69 / 2003 - 058 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ARANTES
ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : AIRR - 115 / 2003 - 025 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARCUS HERMÓGENES DE A. E SILVA
AGRAVADO(S) : HELVÉCIO AZEVEDO DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO : LEIZA MARIA HENRIQUES

Processo : AIRR - 132 / 2003 - 100 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : FLORISÂNGELA CARLA LIMA RIOS
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES S.A.
AGRAVADO(S) : DIRCEU RODRIGUES DA ROCHA

Processo : AIRR - 165 / 2003 - 065 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : CLAUDINEI BATISTA MORAIS
ADVOGADO : PEDRO MUDREY BASAN
AGRAVADO(S) : MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO
ADVOGADO : LOURIVAL GASBARRO

Processo : AIRR - 202 / 2003 - 065 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIZ DE LIMA
ADVOGADO : PEDRO MUDREY BASAN
AGRAVADO(S) : MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO
ADVOGADO : LOURIVAL GASBARRO

Processo : AIRR - 206 / 2003 - 065 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : VALDECIR DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
AGRAVADO(S) : MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO
ADVOGADO : LOURIVAL GASBARRO

Processo : AIRR - 222 / 2003 - 058 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
AGRAVADO(S) : GONÇALO FERREIRA DAS NEVES
ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : AIRR - 226 / 2003 - 058 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
AGRAVADO(S) : GERCINDO DE LACERDA
ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : AIRR - 289 / 2003 - 102 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
ADVOGADO : MARCELO CUNHA E SILVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CALIXTO
ADVOGADO : VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA

Processo : AIRR - 400 / 2003 - 006 - 10 - 40 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : EDITORA ABRIL S.A.
ADVOGADO : ADRIANA ARANTES R. FONSECA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : FÁBIO MARIANA SOCORRO DA SILVA
ADVOGADO : MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Processo : AIRR - 535 / 2003 - 064 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
ADVOGADO : MARCELO CUNHA E SILVA
AGRAVADO(S) : JESUS AMARO JOSEFINO E OUTRO
ADVOGADO : VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA

Processo : AIRR - 548 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : JOSÉ JACINTO DA COSTA
ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 593 / 2003 - 108 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. E OUTRO
ADVOGADO : LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING
AGRAVADO(S) : MARGARETH APARECIDA COSTA
ADVOGADO : MARCELO FONSECA DE SOUZA

Processo : AIRR - 594 / 2003 - 006 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. E OUTRO
ADVOGADO : VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO
AGRAVADO(S) : ELAINE BAPTISTA SILVA
ADVOGADO : MARCELO FONSECA DE SOUZA

Processo : AIRR - 598 / 2003 - 095 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : FLÁVIO BROCHADO ADJUTO
AGRAVADO(S) : THYSSENKRUPP METALÚRGICA SANTA LUZIA S.A.
ADVOGADO : TATIANA DE MELLO FONSECA

Processo : AIRR - 616 / 2003 - 091 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO MADEIRA CAJUEIRO
ADVOGADO : MERIVALDO FERREIRA DAMACENA
AGRAVADO(S) : MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR
ADVOGADO : ANDRÉ MOURA MOREIRA

Processo : AIRR - 633 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : JOSÉ LÁZARO RODRIGUES
ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 643 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CASSIANO ROCHA
ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 643 / 2003 - 102 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : GERALDO MARTINS E OUTRO
ADVOGADO : JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
ADVOGADO : MARCELO CUNHA E SILVA

Processo : AIRR - 646 / 2003 - 102 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ EMILIANO DA SILVA
ADVOGADO : JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
ADVOGADO : THÁIS SOARES ALVES

Processo : AIRR - 647 / 2003 - 102 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
ADVOGADO : MARCELO CUNHA E SILVA
AGRAVADO(S) : JOÃO CLEMENTINO DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO : JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 682 / 2003 - 014 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : RICARDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : CÍCERO GENNER SOARES RODRIGUES
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS

Processo : AIRR - 766 / 2003 - 007 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : BRUNO FERNANDES DUARTE

Processo : AIRR - 790 / 2003 - 038 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : JOSELEI PEREIRA
ADVOGADO : GILBERTO A. MIRANDA
AGRAVADO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO - EMPAV
ADVOGADO : LUCIO ALVES DE SOUZA MARTINS

Processo : AIRR - 799 / 2003 - 024 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ADEMAR GONÇALVES GALDINO
ADVOGADO : SEBASTIÃO HASENCLEVER BORGES NETO
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CLÓVIS ANTÔNIO GONÇALVES

Processo : AIRR - 800 / 2003 - 001 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : ZILÁ RABELO
ADVOGADO : DILSON NEVES GANDRA
AGRAVADO(S) : V & M DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RAFAEL ANDRADE PENA

Processo : AIRR - 823 / 2003 - 073 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BENEDITO SILVA PRADO E OUTROS
ADVOGADO : CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE

Processo : AIRR - 840 / 2003 - 016 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
AGRAVANTE(S) : GERALDO AUGUSTO CARNEIRO
ADVOGADO : JOSÉ MENDES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.
ADVOGADO : LEONARDO BRAZ DE CARVALHO



Processo : AIRR - 876 / 2003 - 017 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : DIRCEU ALVES PEDROSA
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
 AGRAVADO(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
 ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID

Processo : AIRR - 879 / 2003 - 105 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
 ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID
 AGRAVADO(S) : ASDRID MAGALHÃES RIBEIRO
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES

Processo : AIRR - 885 / 2003 - 109 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : V & M DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA
 AGRAVADO(S) : EDELMAR RAMALHO DE PAULA LIMA
 ADVOGADO : MERIVALDO FERREIRA DAMACENA

Processo : AIRR - 893 / 2003 - 058 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
 ADVOGADO : GERALDO BAÊTA VIEIRA
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO OLEGÁRIO
 ADVOGADO : DAVID GOMES CAROLINO

Processo : AIRR - 903 / 2003 - 001 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : ITAÚ SEGUROS S.A.
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO DINIZ
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA HALLACK

Processo : AIRR - 910 / 2003 - 018 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : ACESITA S.A.
 ADVOGADO : TATIANA DE MELLO FONSECA
 AGRAVADO(S) : ELSIE AVELAR E SILVA
 ADVOGADO : MILTON DE OLIVEIRA COSTA

Processo : AIRR - 910 / 2003 - 007 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : ZITA DUARTE
 ADVOGADO : FABIANA AMARAL TERESA
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 913 / 2003 - 003 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : ACESITA S.A.
 ADVOGADO : TATIANA DE MELLO FONSECA
 AGRAVADO(S) : SIZENANDO EUSTÁQUIO COSTA
 ADVOGADO : MILTON DE OLIVEIRA COSTA

Processo : AIRR - 923 / 2003 - 114 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA GONÇALVES DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ MENDES DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : KRAFT FOODS BRASIL S.A.
 ADVOGADO : FABIANO PROCÓPIO DE FREITAS

Processo : AIRR - 924 / 2003 - 023 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : ACESITA S.A.
 ADVOGADO : TATIANA DE MELLO FONSECA
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO JOSÉ CRUZ
 ADVOGADO : MILTON DE OLIVEIRA COSTA

Processo : AIRR - 925 / 2003 - 023 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO CAIXETA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PEDRO GUSTAVO SARMENTO COSTA

Processo : AIRR - 925 / 2003 - 007 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA
 AGRAVADO(S) : MARIA LIEGE CARNEIRO PEIXOTO
 ADVOGADO : IONE DE FARIA BELO

Processo : AIRR - 925 / 2003 - 109 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
 AGRAVADO(S) : LUIZ NOVATO
 ADVOGADO : JEFERSON COSTA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 935 / 2003 - 016 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : V & M DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA
 AGRAVADO(S) : ROBERTO LUIZ DA SILVA
 ADVOGADO : FLÁVIO BROCHADO ADJUTO

Processo : AIRR - 939 / 2003 - 009 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
 ADVOGADO : MÁRCIO YOSHIDA
 AGRAVADO(S) : ADOLFO EDUARDO MARINI E SOUZA
 ADVOGADO : SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA

Processo : AIRR - 942 / 2003 - 008 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : VANDALCI SANTIAGO ROCHA
 ADVOGADO : FABIANA AMARAL TERESA
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA

Processo : AIRR - 946 / 2003 - 112 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : WILSON CANUTO REZENDE
 ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.
 ADVOGADO : SÔNIA DE SOUSA COUTO

Processo : AIRR - 958 / 2003 - 017 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : ANA MARIA CASSIMIRO
 ADVOGADO : FABIANA AMARAL TERESA
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 961 / 2003 - 031 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
 ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
 AGRAVADO(S) : ITAMAR DA CONCEIÇÃO BRAZ
 ADVOGADO : SEBASTIANA MELO B. FERREIRA

Processo : AIRR - 1136 / 2003 - 092 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
 ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE
 AGRAVADO(S) : ORLANDO VIEIRA SOARES
 ADVOGADO : MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES

Processo : AIRR - 1227 / 2003 - 041 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
 ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID
 AGRAVADO(S) : SINVAL MARQUES VIEIRA
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA BARBOSA

Processo : AIRR - 1602 / 2003 - 075 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
 ADVOGADO : RAYMUNDO BASTOS DE FREITAS
 AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR LOURENÇO DA COSTA
 ADVOGADO : LUCIMARA GONÇALVES PEREIRA

Processo : AIRR - 1790 / 2003 - 079 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : FL. SMIDTH LTDA.
 ADVOGADO : SINIBALDO PEREIRA DE MELO
 AGRAVADO(S) : ROGÉRIO GOMES TEMPESTA
 ADVOGADO : LAÉRCIO CORSINI

Processo : AIRR - 10578 / 2003 - 011 - 20 - 40 . 4 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : JOÃO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : JARBAS GOMES DE MIRANDA
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA

Processo : AIRR - 27396 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO NASCIMENTO (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : MÁRIO DE MENDONÇA NETTO
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LUCIANO H. P. MENEZES

Processo : AIRR - 91582 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. CLÁUDIO ARMANDO COUCE DE MENEZES
 AGRAVANTE(S) : CONTASISTEM'S - CONTABILIDADE, SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO RODRIGUES BARBOSA
 AGRAVADO(S) : PATRÍCIA OLIVEIRA MACHADO
 ADVOGADO : ALEXANDER SOARES LUIZETTO

Processo : AIRR - 109163 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : RICARDO SANTOS DA LUZ
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 ADVOGADO : MARIA REGINA SCHAFFER LORETO
 AGRAVADO(S) : BANRISUL SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : SÉRGIO SCHMITT

Processo : AIRR - 111559 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. WILMA NOGUEIRA DE ARAÚJO VAZ DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : EDUARDO SANTOS CARDONA
 AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : NELSON COUTINHO PEÑA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : ISAURO DE LIMA E OUTRO
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 118743 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. DORA MARIA DA COSTA
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
 AGRAVADO(S) : LUIZ CORRÊA
 ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/02/2004 - Distribuição Ordinária - 4ª Turma.

Processo : AIRR - 573 / 1991 - 008 - 04 - 40 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - COHAB / RS
AGRAVADO(S) : JOSÉ ÁLVARO MACIEL GUTERRES
ADVOGADO : NILTON CORREIA

Processo : AIRR - 1448 / 1991 - 441 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUCIANO H. P. MENEZES
AGRAVADO(S) : NELSON DIAS
ADVOGADO : SERIDÃO CORREIA MONTENEGRO FILHO

Processo : AIRR - 981 / 1994 - 027 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : VALMIR MELO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR - 10377 / 1997 - 652 - 09 - 40 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : CÍNTIA MARA GUILHERME FORTUCE
AGRAVADO(S) : PAULO SILAS PEREIRA
ADVOGADO : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO

Processo : AIRR - 87 / 1998 - 761 - 04 - 41 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
AGRAVADO(S) : NELSON DE ALMEIDA
ADVOGADO : NILTON VIANNA

Processo : AIRR - 87 / 1998 - 761 - 04 - 40 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
AGRAVANTE(S) : BRASKEM S.A.
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
AGRAVADO(S) : NELSON DE ALMEIDA
ADVOGADO : NILTON VIANNA

Processo : AIRR - 290 / 1998 - 031 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : S.L.B - SOCIEDADE LUSO BRASILEIRA DE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE RESINA LTDA.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO QUARTUCCI
AGRAVADO(S) : EDIR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : ESBER CHADDAD

Processo : AIRR - 469 / 1998 - 014 - 01 - 40 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO : ANA CLÁUDIA NOGUEIRA DE SANTOS
AGRAVADO(S) : JORGE SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : RENATO DA SILVA

Processo : AIRR - 1040 / 2000 - 005 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA
AGRAVADO(S) : JERÔNIMO MARTINS GOMES
ADVOGADO : SIDÉIA MARIA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 11652 / 2000 - 013 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : JOSÉ NUNES
ADVOGADO : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA

Processo : AIRR - 154 / 2001 - 026 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOSÉ CLÁUDIO CÔRTE-REAL CARELLI
AGRAVANTE(S) : SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S.A.
ADVOGADO : EUGÊNIO ARRUDA LEAL FERREIRA
AGRAVADO(S) : WOLYMIW IVAN WASNIEWSKI
ADVOGADO : SEBASTIÃO DE SOUZA

Processo : AIRR - 536 / 2001 - 009 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : ORLANDO RIBEIRO NOVAIS
ADVOGADO : IZARLETE MENEZES SANTOS
AGRAVADO(S) : COMAB - TRANSPORTE MARÍTIMO DA BAHIA LTDA.
ADVOGADO : EDMUNDO FAHEL FILHO

Processo : AIRR - 1338 / 2001 - 042 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SUPORTE ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO FLÁVIO
ADVOGADO : DÁZIO VASCONCELOS

Processo : AIRR - 1730 / 2001 - 042 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MONTEFELTRO BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO : JUSIANA ISSA
AGRAVADO(S) : VALÉRIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ JORGE SIMÃO

Processo : AIRR - 1860 / 2001 - 034 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
AGRAVANTE(S) : LUIS ANTÔNIO DUTRA LOBO
ADVOGADO : CÉLIA REGINA TEIXEIRA FILGUEIRAS DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : ABATEDOURO CARIOCA LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ MARCOS GOMES

Processo : AIRR - 7 / 2002 - 004 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
AGRAVANTE(S) : CLEBER COSTA
ADVOGADO : SÓSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

Processo : AIRR - 131 / 2002 - 006 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : GUSTAVO F. TRIERWEILER
AGRAVADO(S) : CARLOS CÉSAR MENEZES DOS SANTOS
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA

Processo : AIRR - 775 / 2002 - 015 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SIMONE SENTO-SÉ RIBEIRO TAVARES (ESCOLA CUIDA BEM DE MIM)
ADVOGADO : DANTE MENEZES PEREIRA
AGRAVADO(S) : ADENILDES SILVA DE LIMA
ADVOGADO : DYRVAL RIBEIRO SOLEDADE

Processo : AIRR - 904 / 2002 - 191 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
AGRAVANTE(S) : SENO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO NORDESTE LTDA.
ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
AGRAVADO(S) : ROKELONE FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO : OTÁVIO ANSELMO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 943 / 2002 - 161 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
AGRAVANTE(S) : SANEA - EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO : LUIZ DE ALENCAR BEZERRA
AGRAVADO(S) : NILTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : FABIANA RODRIGUES DE MELO

Processo : AIRR - 1048 / 2002 - 019 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
AGRAVADO(S) : INGO BARTZ STROHSCHÖEN E OUTROS
ADVOGADO : GASPAR PEDRO VIECELI

Processo : AIRR - 1053 / 2002 - 012 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : WORK ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO : OTÁVIO PINTO E SILVA
AGRAVADO(S) : FERNANDA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS PACHECO
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM GESTÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL - "COOPERCEM"
ADVOGADO : ÁLVARO TREVISIOLI

Processo : AIRR - 1053 / 2002 - 012 - 02 - 41 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM GESTÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL - "COOPERCEM"
ADVOGADO : ÁLVARO TREVISIOLI
AGRAVADO(S) : WORK ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS COMERCIAIS LTDA.
AGRAVADO(S) : FERNANDA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS PACHECO

Processo : AIRR - 1056 / 2002 - 006 - 17 - 40 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : TELEST CELULAR S.A.
ADVOGADO : RODRIGO FRANZOTTI
AGRAVADO(S) : EDES DIAS SANTANA
ADVOGADO : CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 1125 / 2002 - 332 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : CARINE DE CÁSSIA TAVARES DOLOR
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA CLEMENTE SILVA NEGREI
ADVOGADO : MOACYR COLLAÇO

Processo : AIRR - 1227 / 2002 - 002 - 13 - 40 . 9 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ GUEDES DE SÁ

Processo : AIRR - 1296 / 2002 - 041 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ARILTON PEREIRA
ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : METALÚRGICA SOUZA LTDA E OUTRO
ADVOGADO : FÁBIO ABUL-HISS

Processo : AIRR - 1453 / 2002 - 029 - 12 - 40 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : PEDRO PAULO RAMOS
ADVOGADO : EDSON ARCARI
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 1617 / 2002 - 058 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CARGIL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO : RUBENS DE OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S) : OSCAR LINO FÁVERO
ADVOGADO : EDSON ARTONI LEME

Processo : AIRR - 1707 / 2002 - 024 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : OFLI OSMAR DA SILVA
ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Processo : AIRR - 2499 / 2002 - 035 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : NOVASOC COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : ADRIANA DOS SANTOS FONSECA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO : MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ALVITANE SERVICE S/C LTDA.

Processo : AIRR - 2555 / 2002 - 041 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTÔNIO LÚCIO
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 2617 / 2002 - 034 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CIC COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ROSELEIDE RUELA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : NAIR CARDOSO TEIXEIRA
ADVOGADO : PAULO DE SOUZA MACHADO



Processo : AIRR - 2660 / 2002 - 049 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ALECSANDRA NUNES DA SILVA
 ADVOGADO : FABIANA MENDES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : RECANTO ORIENTAL COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO : ROSELY APARECIDA DOS SANTOS GENADPOU-
 LOS

Processo : AIRR - 2680 / 2002 - 038 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE CARON INDÚSTRIA E COMÉ-
 CIO DE ROUPAS LTDA.
 ADVOGADO : JÁCOMO ANDREUCCI FILHO
 AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ DE MELO NASCIMENTO
 ADVOGADO : SÉRGIO RICARDO AKIRA SHIMIZU

Processo : AIRR - 3449 / 2002 - 079 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS -
 FUNCEF
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
 AGRAVADO(S) : GISELA PACELLI FERREIRA MIRANDA
 ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo : AIRR - 16626 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : KOLYNOS DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
 AGRAVADO(S) : DAILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA CHECHETO

Processo : AIRR - 20965 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
 AGRAVANTE(S) : PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES
 LTDA.

Processo : AIRR - 27149 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS
 EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDI-
 CAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE
 SÃO PAULO
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA BIAZZOTTO CHAHIN
 AGRAVADO(S) : SINGULIS VITAE FARMÁCIA HOMEOPÁTICA LT-
 DA.
 ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR

Processo : AIRR - 29106 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
 AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE COOPERATIVA AGRÍCOLA DE
 COTIA - COOPERATIVA CENTRAL
 ADVOGADO : AQUILAS ANTÔNIO SCARCELI
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AU-
 TÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE
 ASSESSORAMENTO PERICIAIS INFORMAÇÕES E
 PESQUISAS E DE EMPRESAS SERVIÇOS CONTÁ-
 BEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO OSAKI

Processo : AIRR - 29280 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : LUCIMAR SOUZA
 ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : MARLI BUOSE RABELO
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES
 LTDA.

Processo : AIRR - 31782 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO PORFÍRIO FILHO
 ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES
 LTDA.

Processo : AIRR - 32256 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO DOS SANTOS FERREIRA
 ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES
 LTDA.

Processo : AIRR - 39552 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : GERALDO FÉLIX DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES
 LTDA.

Processo : AIRR - 43953 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ XAVIER PRIMO
 ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES
 LTDA.

Processo : AIRR - 46746 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : MARTINELLI CONSULTORIA DE SERVIÇOS DE IN-
 FORMÁTICA LTDA.
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVANTE(S) : GIOVANNI NOBILIONI
 ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
 AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE BANCO MARTINELLI S.A.
 ADVOGADO : MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPEZ
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 49433 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : PAULO BALBINO E ARAÚJO
 ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES
 LTDA.

Processo : AIRR - 53068 / 2002 - 513 - 09 - 40 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
 ADVOGADO : ROSANGELA KHATER
 AGRAVADO(S) : ADEVALDO ROCHA SANTOS
 ADVOGADO : JOÃO MARCELO RIBEIRO

Processo : AIRR - 54387 / 2002 - 001 - 09 - 40 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AGRAVANTE(S) : CARLOS CÉSAR SPILLERE
 ADVOGADO : MIRIAN APARECIDA GONÇALVES
 AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR - 55607 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : NAILTON PEREIRA SANTIAGO
 ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS LTDA.

Processo : AIRR - 60722 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : RENATO APARECIDO LEÔNIO
 ADVOGADO : VILMA PIVA
 AGRAVADO(S) : MORUMBI MOTOR COMÉRCIO DE AUTOS S.A.
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO VIGNOLA

Processo : AIRR - 38 / 2003 - 033 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE CARON INDÚSTRIA E COMÉ-
 CIO DE ROUPAS LTDA.
 ADVOGADO : JÁCOMO ANDREUCCI FILHO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ALBERTO FIRMINO
 ADVOGADO : SÉRGIO RICARDO AKIRA SHIMIZU

Processo : AIRR - 75 / 2003 - 271 - 06 - 40 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
 AGRAVANTE(S) : AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : HILTON JOSÉ DA SILVA
 AGRAVADO(S) : EDIVALDO HERCULANO DA SILVA
 ADVOGADO : ANTÔNIO FERREIRA DUARTE FILHO

Processo : AIRR - 163 / 2003 - 102 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
 ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
 AGRAVADO(S) : AGUSTINHO DA NATIVIDADE MACIEIRA E OU-
 TROS
 ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

Processo : AIRR - 230 / 2003 - 009 - 18 - 40 . 3 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AGRAVANTE(S) : METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
 ADVOGADO : JOÃO PESSOA DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : CREOVALDO DA SILVA
 ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA

Processo : AIRR - 232 / 2003 - 014 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : GRUPO TRANSDORE EXPRESSO LTDA.
 ADVOGADO : MARIA CLÁUDIA CANALE
 AGRAVADO(S) : FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : AGNALDO BATISTA GARISTO

Processo : AIRR - 275 / 2003 - 071 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : PROMOVEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LT-
 DA.
 ADVOGADO : FERNANDO RENATO GARCIA GOUVEIA
 AGRAVADO(S) : ELISÂNGELA RODRIGUES DOS SANTOS BARBO-
 SA
 ADVOGADO : ELISABETE MARCELLO PRIMO

Processo : AIRR - 278 / 2003 - 077 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
 AGRAVANTE(S) : ELISABETH MORESCO E OUTROS
 ADVOGADO : CARLOS JORGE MARTINS SIMÕES
 AGRAVADO(S) : CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGI-
 CA "PAULA SOUZA" - CEETEPS

Processo : AIRR - 286 / 2003 - 064 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
 ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
 AGRAVADO(S) : MILTON ANUNCIAÇÃO SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

Processo : AIRR - 288 / 2003 - 102 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO : FABRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : GERALDO DE OLIVEIRA MOURA
 ADVOGADO : JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 416 / 2003 - 020 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS -
 CEMIG
 ADVOGADO : EMERSON OLIVEIRA MACHADO
 AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO RIBEIRO
 ADVOGADO : NILSON BRAZ DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 443 / 2003 - 501 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : EDNALVA ARRUDA LIMA
 ADVOGADO : ANGELITA MONIQUE CHONG DE LIMA
 AGRAVADO(S) : SUPERMERCADO RIVIERA LTDA.
 ADVOGADO : FÁTIMA DAS GRAÇAS MARTINI

Processo : AIRR - 443 / 2003 - 071 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
 ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID
 AGRAVADO(S) : MANOEL CORRÊA SOBRINHO
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO CAMELO

Processo : AIRR - 447 / 2003 - 097 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS
ADVOGADO : JOSÉ MILTON SOARES BITTENCOURT
AGRAVADO(S) : JOÃO LOPES FONTES
ADVOGADO : JOSÉ GERALDO LINHARES LACERDA

Processo : AIRR - 476 / 2003 - 072 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-BEV
ADVOGADO : DÉSIA SOUZA SANTIAGO SANTOS
AGRAVADO(S) : MARCELO LACERDA ROCHA

Processo : AIRR - 479 / 2003 - 063 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : RAMIRO FRATARI
ADVOGADO : KELLYANNE HOTT RODRIGUES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TELEFONES DO BRASIL CENTRAL
ADVOGADO : LIAMAR MACIEL DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 481 / 2003 - 072 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-BEV
ADVOGADO : DÉSIA SOUZA SANTIAGO SANTOS
AGRAVADO(S) : RUI DE CASTRO PASSOS

Processo : AIRR - 486 / 2003 - 072 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-BEV
ADVOGADO : VALÉRIA MAGALHÃES NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : JOÃO BOSCO DA SILVA

Processo : AIRR - 524 / 2003 - 102 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : ONOFRE MARINHO SANTIAGO
ADVOGADO : JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
ADVOGADO : MARCELO CUNHA E SILVA

Processo : AIRR - 527 / 2003 - 471 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : JOÃO ERNESTO DE CAMARGO
ADVOGADO : MAURÍCIO HOFFMAN
AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Processo : AIRR - 528 / 2003 - 431 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU/SP
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : ANTONIO OSVALDO GOMES TONHEZ
ADVOGADO : ADEMIR MARIN
AGRAVADO(S) : METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES
ADVOGADO : ADILSON COSTA
AGRAVADO(S) : COLUMBIA SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA.

Processo : AIRR - 543 / 2003 - 048 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : RENATO DONIZETE FRANCISCO
ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
AGRAVADO(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.
ADVOGADO : ROBERTO PINHEIRO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 557 / 2003 - 034 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : ACESITA ENERGÉTICA S.A.
ADVOGADO : TATIANA DE MELLO FONSECA
AGRAVADO(S) : IRACY FERREIRA

Processo : AIRR - 567 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : JOSÉ XAVIER
ADVOGADO : CELSO ROBERTO VAZ
AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.

Processo : AIRR - 585 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : PEDRO PAULO DA SILVA
ADVOGADO : CELSO ROBERTO VAZ
AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.

Processo : AIRR - 654 / 2003 - 007 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA
AGRAVADO(S) : LAERTE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO : LAERTE ANTONIO DA SILVA

Processo : AIRR - 889 / 2003 - 006 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ÁLVARO DA ROCHA MORAIS
ADVOGADO : MAURÍCIO ÁLVAREZ MATEOS
AGRAVADO(S) : MAPRI TEXTRON DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : OSWALDO SANT'ANNA

Processo : AIRR - 916 / 2003 - 073 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
AGRAVANTE(S) : INB - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA GOMES
ADVOGADO : SUELI CRISTINA VILLA

Processo : AIRR - 940 / 2003 - 018 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : LUCAS ANDRADE P. GONTIJO MENDES
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA MENDES CAMPOS GREGÓRIO
ADVOGADO : BRENO QUEIROZ DE ANDRADE

Processo : AIRR - 946 / 2003 - 025 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : WAGNER LEITE FERREIRA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Processo : AIRR - 947 / 2003 - 009 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : LUCAS ANDRADE P. GONTIJO MENDES
AGRAVADO(S) : GERALDO DE BRITO TAVARES
ADVOGADO : DANIEL CHEIN GUIMARÃES

Processo : AIRR - 948 / 2003 - 110 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID
AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA CICILIANO NOVAIS QUEIROZ
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES

Processo : AIRR - 988 / 2003 - 073 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB
ADVOGADO : ANA PAULA DE CASTRO LUCAS
AGRAVADO(S) : FRANCISCO XAVIER MAGALHÃES E OUTROS
ADVOGADO : SUELI CHIEREGHINI DE QUEIROZ FUNCHAL

Processo : AIRR - 993 / 2003 - 058 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ
ADVOGADO : HILTON HERMENEGILDO PAIVA
AGRAVADO(S) : JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DAVI BATISTA DE MACEDO

Processo : AIRR - 1008 / 2003 - 058 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ
ADVOGADO : HILTON HERMENEGILDO PAIVA
AGRAVADO(S) : LUIZ GONZAGA BATISTA
ADVOGADO : DAVI BATISTA DE MACEDO

Processo : AIRR - 1012 / 2003 - 007 - 08 - 40 . 8 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO
AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS DOMINGUES DA COSTA
ADVOGADO : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1049 / 2003 - 092 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S) : DANTE ALIGHIERI LEÃO DOS SANTOS
ADVOGADO : MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES

Processo : AIRR - 1095 / 2003 - 030 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
AGRAVANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
ADVOGADO : SEBASTIÃO HASENCLEVER BORGES NETO
AGRAVADO(S) : GENERAL ELETRIC DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ERNESTO DE MEIRELLES SALVO

Processo : AIRR - 1140 / 2003 - 092 - 03 - 40 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE
AGRAVADO(S) : MÁRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES

Processo : AIRR - 1168 / 2003 - 041 - 03 - 40 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DA CUNHA
ADVOGADO : ESTAEL MELO ANDRADE

Processo : AIRR - 1175 / 2003 - 092 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
AGRAVANTE(S) : HOLCIM BRASIL S.A.
ADVOGADO : CARMEM LUÍZA MAMBRINI
AGRAVADO(S) : GERALDO FELIPE DA SILVA
ADVOGADO : SILVIO TEIXEIRA DA COSTA

Processo : AIRR - 1181 / 2003 - 041 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID
AGRAVADO(S) : MARCOS VASQUES VITTORAZZE
ADVOGADO : JOÃO BATISTA BARBOSA

Processo : AIRR - 1183 / 2003 - 041 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID
AGRAVADO(S) : SANDOVAL PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO : JOÃO BATISTA BARBOSA

Processo : AIRR - 1184 / 2003 - 041 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID
AGRAVADO(S) : VICENTE IRINEU DE CARVALHO
ADVOGADO : JOÃO BATISTA BARBOSA

Processo : AIRR - 1191 / 2003 - 041 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID
AGRAVADO(S) : ARMANDO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO BATISTA BARBOSA

Processo : AIRR - 1266 / 2003 - 431 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ELUMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : MARGARETE BERALDO TOSSATO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : ALEXANDRA NORONHA DE SOUZA

Processo : AIRR - 1270 / 2003 - 431 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : EATON LTDA.
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO VITAL
ADVOGADO : CLÁUDIO SAMEL NUNES DA SILVA

Processo : AIRR - 1592 / 2003 - 075 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : RAYMUNDO BASTOS DE FREITAS
AGRAVADO(S) : JOSÉ GONÇALO RIBEIRO
ADVOGADO : LUCIMARA GONÇALVES PEREIRA

Processo : AIRR - 2035 / 2003 - 079 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
AGRAVANTE(S) : F. L. SMIDTH LTDA.
ADVOGADO : SINIBALDO PEREIRA DE MELO
AGRAVADO(S) : DONIZETE JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO : LAÉRCIO CORSINI



Processo : AIRR - 2300 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO S/C LTDA.
 ADVOGADO : ALINE DURAN GALASTRE
 AGRAVADO(S) : NATALÍCIO FERREIRA
 ADVOGADO : HUMBERTO JOSÉ LEBBOLO MENDES

Processo : AIRR - 5955 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : ROZANGELA SANTOS SANTANA
 ADVOGADO : GILBERTO CAETANO DE FRANÇA
 AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA VARCA SCATENA LTDA.
 ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR

Processo : AIRR - 8468 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
 AGRAVANTE(S) : DONATO GUEDES
 ADVOGADO : JORGE HENRIQUE GUEDES
 AGRAVADO(S) : PÉRICLES GUANAES DOURADO (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SEIXAS PEREIRA

Processo : AIRR - 18918 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : LUCIANO H. P. MENEZES
 AGRAVADO(S) : OSWALDO SEIXAS
 ADVOGADO : SERIDIÃO CORREIA MONTENEGRO FILHO

Processo : AIRR - 32260 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : MONTEPINO LTDA.
 ADVOGADO : FERNANDO PAULO DA SILVA FILHO
 AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO

Processo : AIRR - 35281 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
 ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AVENA
 AGRAVADO(S) : MOZAR ANTÔNIO DE SOUZA RODRIGUES
 ADVOGADO : JOSÉ MURASSAWA

Processo : AIRR - 84569 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : ANDRÉ LISBOA FONTANELLI
 ADVOGADO : SÉRGIO ALEXANDRE FIORE

Processo : AIRR - 87340 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ ANTÔNIO LAZARIN
 AGRAVANTE(S) : BRASKEM S.A.
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR GOULART LANES
 AGRAVADO(S) : JUCELI DE LIMA
 ADVOGADO : NADIR JOSÉ ASCOLI

Processo : AIRR - 90345 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : ARILDO FEIRA E SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ NICOLAU SALZANO MENEZES

Processo : AIRR - 99125 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MOISÉS VOGT
 AGRAVADO(S) : HAMILTON DE OLIVEIRA ROSINHA
 ADVOGADO : CARLOS FRANCISCO COMERLATO

Processo : AIRR - 111938 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
 AGRAVADO(S) : EVANDA FERREIRA E SILVA
 ADVOGADO : CÁTIA RAQUEL ESCOBAR PINZON ZABKA

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/02/2004 - Distribuição Ordinária - 5ª Turma.

Processo : AIRR - 1353 / 1996 - 044 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : GIOVANNI JOSÉ DA FONSECA
 ADVOGADO : ALDO BENEDETI

Processo : AIRR - 3656 / 1996 - 029 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
 ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO BUENO DA SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHILI

Processo : AIRR - 1749 / 1997 - 068 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO CURY
 AGRAVADO(S) : BAURUENSE SERVIÇOS GERAIS LTDA. S/C
 AGRAVADO(S) : ERNESTO NORIYI TANABE

Processo : AIRR - 1111 / 1998 - 004 - 15 - 41 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : ELIANE GALDINO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : HERMOSA MARIA POMPEU SIDRIN FACIN
 ADVOGADO : MYRIAN MAGDA LEAL GODINHO

Processo : AIRR - 348 / 1999 - 008 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : PROMOVEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : ANA PAULA PEGATIN SOARES
 ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ MARIANO ROSA

Processo : AIRR - 1405 / 1999 - 079 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO MARINI
 AGRAVADO(S) : JOSÉ AMARO LOPES E OUTRO
 AGRAVADO(S) : RAIOS DE LUZ EMPREITEIRA S/C LTDA.

Processo : AIRR - 2456 / 1999 - 038 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : HIROKAZU TAKATA
 ADVOGADO : PAULO CRISTINO SABATIER MARQUES LEITE
 AGRAVADO(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A. E OUTRA
 ADVOGADO : NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY

Processo : AIRR - 546 / 2001 - 126 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : GERALDO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : JOSUE FUSSI VELOSO
 AGRAVADO(S) : JAIR JACINTO DA SILVA & CIA. LTDA.

Processo : AIRR - 1355 / 2001 - 071 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : ELIANE GALDINO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.
 AGRAVADO(S) : RONIDO DOS SANTOS
 ADVOGADO : JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI

Processo : AIRR - 1658 / 2001 - 061 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
 ADVOGADO : ANA PAULA FERREIRA
 AGRAVADO(S) : JUDITH PEREIRA DA FONSECA E SILVA
 ADVOGADO : PAULO PATRÍCIO BEZERRA FILHO

Processo : AIRR - 1866 / 2001 - 133 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) : KLABIN BACELL S.A.
 ADVOGADO : PAULA PEREIRA PIRES
 AGRAVADO(S) : JAIR DOMINGOS TALON
 ADVOGADO : ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES

Processo : AIRR - 2455 / 2001 - 025 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : ALEXANDRE MINGHIN
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE ARARAQUARA E REGIÃO - COOPERSOL
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO NOVAES MANFREI
 AGRAVADO(S) : ELIZABETH RAMOS DE GOIS
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO PORTIERI DE BARROS

Processo : AIRR - 2 / 2002 - 045 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : LENIVALDO MARCOMINE
 ADVOGADO : SÓSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

Processo : AIRR - 169 / 2002 - 032 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : MAXION COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.
 ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA
 AGRAVADO(S) : VINICIUS DUQUE TEIXEIRA
 ADVOGADO : CLÁUDIA HELENA SILVEIRA MARQUES

Processo : AIRR - 190 / 2002 - 126 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA.
 ADVOGADO : EDNA RITA
 AGRAVADO(S) : ALESSANDRO LEANDRO DA SILVA
 ADVOGADO : ADRIANA GIOVANNI VIAMONTE

Processo : AIRR - 301 / 2002 - 055 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : RHESUS MEDICINA AUXILIAR S/C LTDA.
 ADVOGADO : WALTER AROCA SILVESTRE
 AGRAVADO(S) : RICARDO NOZELIA
 ADVOGADO : FRANCISCO IVAN DO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 584 / 2002 - 255 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : EDIVALDO SOARES DE ANDRADE
 ADVOGADO : MANOEL HERZOG CHAINÇA
 AGRAVADO(S) : CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ VIEIRA MALTA DE CAMPOS

Processo : AIRR - 1124 / 2002 - 001 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : LUIS CARLOS HERINGER
 ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : MARCOS SÉRGIO FORTI BELL

Processo : AIRR - 1206 / 2002 - 101 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO"
 ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA
 AGRAVADO(S) : DANIELA CARDIM MOREIRA
 ADVOGADO : RICARDO DOMINGUES PEREIRA
 AGRAVADO(S) : TELEMARKEETING MARÍLIA S/C LTDA.
 ADVOGADO : JESUS ANTÔNIO DA SILVA

Processo : AIRR - 1207 / 2002 - 101 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO"
 ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA
 AGRAVADO(S) : TELEMARKEETING MARÍLIA S/C LTDA.
 ADVOGADO : JESUS ANTÔNIO DA SILVA
 AGRAVADO(S) : ALINE GOMES
 ADVOGADO : RICARDO DOMINGUES PEREIRA

Processo : AIRR - 1413 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : BENVINDO LOPES DA SILVA
 ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

Processo : AIRR - 1500 / 2002 - 442 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
AGRAVADO(S) : AMARO DANTAS DE SOUZA
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI

Processo : AIRR - 1525 / 2002 - 046 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : MARILENE OLIVEIRA ALBERTINI
ADVOGADO : OSWALDO KRIMBERG
AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO REMÉRIO

Processo : AIRR - 1602 / 2002 - 058 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : GABRIELA PINHEIRO TRAVAINI
AGRAVADO(S) : OTACIR MARQUES CANUDO
ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : AIRR - 1653 / 2002 - 002 - 23 - 40 . 8 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE TRESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA LTDA.
ADVOGADO : LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LUIZ DE MORAES
ADVOGADO : IGNEZ MARIA MENDES LINHARES

Processo : AIRR - 1661 / 2002 - 051 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : METALÚRGICA FERRAME LTDA.
ADVOGADO : ÂNGELO AUGUSTO CORRÊA MONTEIRO
AGRAVADO(S) : JULIVAL DIAS DA SILVA
ADVOGADO : BERNADETE DE LOURDES NUNES PAIS

Processo : AIRR - 1698 / 2002 - 001 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : IMPALA BRASIL EDITORES LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PILON
AGRAVADO(S) : OSWALDO OLIVEIRA ARANTES FILHO
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA

Processo : AIRR - 1713 / 2002 - 043 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : MARIA RAQUEL CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO : RICARDO JOSÉ DE ASSIS GEBRIM
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE BENEFICÊNCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ADVOGADO : ROSEANNY TERESA DE SOUZA

Processo : AIRR - 1950 / 2002 - 046 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO GOFFREDO
AGRAVADO(S) : FERNANDA GOMES DA SILVA
ADVOGADO : EDUARDO DE CAMPOS MELO

Processo : AIRR - 2024 / 2002 - 442 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : FERNANDO DOS SANTOS
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO

Processo : AIRR - 2372 / 2002 - 034 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : ARNALDO FLORENTINO JÚNIOR
ADVOGADO : GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI
AGRAVADO(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

Processo : AIRR - 2407 / 2002 - 056 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : RICARDO PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 2459 / 2002 - 076 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : EDÉLCIO FERMINO DOS SANTOS
ADVOGADO : PAULO CEZAR GONÇALVES AFONSO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESPP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 2555 / 2002 - 015 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : NICÁCIO JEANE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DOMINEGHETTI
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BIENAL DE SÃO PAULO
ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO CICONELLI

Processo : AIRR - 9070 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : LIMPOOL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO : VITORIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARIA ROSA NUNES
ADVOGADO : ADRIANO VULLIERME

Processo : AIRR - 20543 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : ANDRÉ MÁRCIO TOLEDO MORILHAS
ADVOGADO : LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO
AGRAVADO(S) : MISURALAR UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO PINTO DE CAMARGO
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE SPL UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
AGRAVADO(S) : ANEJU PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Processo : AIRR - 27995 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : LUIZ ALMIR ANGELINI
ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS LTDA.

Processo : AIRR - 29513 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : GENIVAL GOMES DA SILVA
ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS LTDA.

Processo : AIRR - 40260 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : REGINA CÉLIA PREBIANCHI
AGRAVADO(S) : BETE NUTRI REFEIÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO MIGUEL

Processo : AIRR - 44859 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO CREDIBANCO S.A.
ADVOGADO : VANESSA DE ALMEIDA NUÑEZ
AGRAVADO(S) : MANOEL ALELUIA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO : RAUL DE OLIVEIRA ESPINELA FILHO

Processo : AIRR - 49599 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : ALIOSVALDO BENTO SAPUCAIA
ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

Processo : AIRR - 49633 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : WALTER MATEUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Processo : AIRR - 51602 / 2002 - 014 - 09 - 40 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO LFM DM SEF PARANASAN
ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
AGRAVADO(S) : JOARES ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO : PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ

Processo : AIRR - 51659 / 2002 - 011 - 09 - 40 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : LUIZ RODRIGUES
ADVOGADO : JONAS ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MEMPHIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : MARILDA SILVA FERRACIOLI SILVA
AGRAVADO(S) : SUNITEC EMPREITEIRA DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Processo : AIRR - 53163 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : LEONOR VILLAR CUPELLO
ADVOGADO : ANIS AIDAR
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA

Processo : AIRR - 55227 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : IDELSON DIAS GODINHO
ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

Processo : AIRR - 4 / 2003 - 049 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : IVAN CARLOS DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : LUIZ AKIO SHIGUEMOTO
ADVOGADO : RENATO HANCOCSI

Processo : AIRR - 36 / 2003 - 058 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
AGRAVADO(S) : NIVALDO DE SOUZA
ADVOGADO : EDSON ARTONI LEME

Processo : AIRR - 40 / 2003 - 050 - 02 - 40 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : SANTA ARDEL
ADVOGADO : RAMON MARIN
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES

Processo : AIRR - 41 / 2003 - 058 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
AGRAVADO(S) : MARIA HELENA TEIXEIRA FERNANDES
ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : AIRR - 70 / 2003 - 202 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO : LUIZ ALEXANDRE DUTRA
AGRAVADO(S) : DJALMA JOSÉ SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO : ANTONIO GUERINO FASCINA

Processo : AIRR - 115 / 2003 - 361 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : TRW AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO : MURILO POURRAT MILANI BORGES
AGRAVADO(S) : AVELINO RUI
ADVOGADO : ÂNGELA MARIA GAIA

Processo : AIRR - 130 / 2003 - 241 - 02 - 40 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : LUIS AUGUSTO POSSINHO FRANCO
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO EGYDIO DE TRÊS RIOS
AGRAVADO(S) : ACI - ASSOCIAÇÃO COLINAS DE IBIÚNA
ADVOGADO : OROALDO PETTI
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO COLINAS DE IBIÚNA



Processo : AIRR - 147 / 2003 - 025 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE CARON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
 ADVOGADO : JÁCOMO ANDREUCCI FILHO
 AGRAVADO(S) : DIVA MAGALHÃES OLIVEIRA
 ADVOGADO : SÉRGIO RICARDO AKIRA SHIMIZU

Processo : AIRR - 232 / 2003 - 058 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : COINBRA-FRUTESP S.A.
 ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA
 AGRAVADO(S) : ANÍSIO MARCIANO DA SILVA
 ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI

Processo : AIRR - 250 / 2003 - 012 - 11 - 40 . 5 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : PONTE IRMÃO & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : LUCIANA ALMEIDA DE SOUSA
 AGRAVADO(S) : ROSIDETE VERAS BARBOSA
 ADVOGADO : CARLOS LINS DE LIMA

Processo : AIRR - 362 / 2003 - 050 - 02 - 40 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : NOVASOC COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO : PATRÍCIA KELLY ALVES
 AGRAVADO(S) : LÍGIA APARECIDA PIMENTEL SIMA
 ADVOGADO : WALDIR ESTEVAM MARIA

Processo : AIRR - 447 / 2003 - 036 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS E MOLHADAS DE SÃO PAULO E ITAPECERICA DA SERRA
 ADVOGADO : ANGELÚCIO ASSUNÇÃO PIVA
 AGRAVADO(S) : T H V TRANSPORTES LTDA.
 ADVOGADO : AUGUSTINHO APARECIDO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 477 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : GERALDO GABRIEL FERNANDES
 ADVOGADO : DOMINGOS SÁVIS DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FERRO-LIGAS
 ADVOGADO : DANIEL CORDEIRO GAZOLA

Processo : AIRR - 549 / 2003 - 010 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO TEIXEIRA
 ADVOGADO : VALDETE DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEMIG
 ADVOGADO : FÁBIO NATALI COSTA

Processo : AIRR - 558 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : MARCELO DA PAIXÃO PENA
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
 AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 560 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : GERSON DE SOUZA NOVAIS
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
 AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 572 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : CELSO ROBERTO VAZ
 AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.

Processo : AIRR - 577 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : GERALDO DA NATIVIDADE SANTOS
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
 AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 578 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : JOAQUIM ARNÓBIO DE SOUZA
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
 AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 580 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO MAURO CARNEIRO
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
 AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 581 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : EDIVALDO RONALDO DE PAULA
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
 AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 594 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
 AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 610 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : VICENTE DE SOUZA NETO
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
 AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 627 / 2003 - 069 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : ROBERTO SILVA DE ARAÚJO
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS MARTINS
 AGRAVADO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

Processo : AIRR - 647 / 2003 - 064 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ GERALDO FERREIRA
 ADVOGADO : JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
 ADVOGADO : MARCELO CUNHA E SILVA

Processo : AIRR - 653 / 2003 - 073 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB
 ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
 AGRAVADO(S) : JOSÉ TARCISO DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO

Processo : AIRR - 664 / 2003 - 092 - 03 - 40 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : CONSTANTINO CAPORALI
 ADVOGADO : FÁBIO DE CARVALHO CAPORALI
 AGRAVADO(S) : SMS DEMAG LTDA.
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO

Processo : AIRR - 740 / 2003 - 073 - 03 - 40 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB
 ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS NEVES VILAÇA E OUTROS
 ADVOGADO : CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO

Processo : AIRR - 905 / 2003 - 105 - 03 - 40 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : ACESITA ENERGÉTICA LTDA.
 ADVOGADO : TATIANA DE MELLO FONSECA
 AGRAVADO(S) : MAURÍLIO BRASIL
 ADVOGADO : CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Processo : AIRR - 907 / 2003 - 017 - 03 - 40 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA
 AGRAVADO(S) : HEITOR SÉRVULO REIS
 ADVOGADO : PAULO MARTINS SOARES FERNANDES BOMFIM

Processo : AIRR - 908 / 2003 - 109 - 03 - 40 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : ACESITA S.A.
 ADVOGADO : TATIANA DE MELLO FONSECA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA VINHAS
 ADVOGADO : MARIA TERESA PESSOA VINHAS

Processo : AIRR - 910 / 2003 - 024 - 03 - 40 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : MARIZEILA BRAGA BARBOSA
 ADVOGADO : FABIANA AMARAL TERESA
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 990 / 2003 - 016 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : MARISA BRUNA RUSSO NEGRIZOLO
 ADVOGADO : MARIA STELLA DE MACEDO
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
 ADVOGADO : SÉRGIO DE OLIVEIRA WIXAK

Processo : AIRR - 1020 / 2003 - 002 - 20 - 40 . 7 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ OLIVEIRA ANDRADE
 ADVOGADO : JARBAS GOMES DE MIRANDA
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA

Processo : AIRR - 1076 / 2003 - 051 - 02 - 40 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO NAPOLEÃO DE FREITAS
 ADVOGADO : DANIELA CALVO ALBA
 AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS S.A.
 ADVOGADO : FERNANDO DE MORAIS PAULI

Processo : AIRR - 1157 / 2003 - 022 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
 AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO GERONIMO PINHEIRO
 ADVOGADO : DANIELA CALVO ALBA
 AGRAVADO(S) : INB - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.

Processo : AIRR - 1177 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : RICARDO BAPTISTA NEVES
 ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI
 AGRAVADO(S) : BUFFET MAISON DU FRANCE LTDA.
 ADVOGADO : HUMBERTO MÁRIO BORRI

Processo : AIRR - 4394 / 2003 - 005 - 11 - 40 . 2 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA COLMÉIA LTDA
 ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
 AGRAVADO(S) : ALUIZIO DE OLIVEIRA SALES
 ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PEREIRA

Processo : AIRR - 7032 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : IVANILDO SILVA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MARIA LEONOR SOUZA POÇO
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : MARLI BUOSE RABELO
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.

Processo : AIRR - 7305 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
 AGRAVANTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO
 ADVOGADO : MÔNICA LUISA BRUNCEK FERREIRA
 AGRAVADO(S) : ERASMO EMÍDIO DE LUNA
 ADVOGADO : ANDRÉA BRAGUIM GOMES

Processo : AIRR - 10130 / 2003 - 012 - 11 - 40 . 6 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
 AGRAVADO(S) : REGINALDO BARBOSA DE FREITAS
 ADVOGADO : MARCELO RAMOS RODRIGUES

Processo : AIRR - 10327 / 2003 - 011 - 20 - 40 . 0 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : UELITON SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO : JARBAS GOMES DE MIRANDA
 AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA J. J. LTDA.
 ADVOGADO : VINÍCIUS FRANCO DUARTE

Processo : AIRR - 10361 / 2003 - 011 - 20 - 40 . 4 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ VIRGINIO DA SILVA
 ADVOGADO : JARBAS GOMES DE MIRANDA
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA

Processo : AIRR - 10424 / 2003 - 011 - 20 - 40 . 2 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
 AGRAVANTE(S) : PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
 ADVOGADO : JARBAS GOMES DE MIRANDA
 AGRAVADO(S) : CIMENTO SERGIPE S.A. - CIMESA
 ADVOGADO : ANSELMO VASCONCELOS SANTOS

Processo : AIRR - 10539 / 2003 - 011 - 20 - 40 . 7 - TRT da 20ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : JOSÉ SOUZA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : JARBAS GOMES DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA

Processo : AIRR - 10546 / 2003 - 011 - 20 - 40 . 9 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ABREU DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JARBAS GOMES DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA

Processo : AIRR - 10555 / 2003 - 011 - 20 - 40 . 0 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : MANOEL FERNANDES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : JARBAS GOMES DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA

Processo : AIRR - 10560 / 2003 - 011 - 20 - 40 . 2 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : TELMA MARIA DA ROCHA E OUTRO
ADVOGADO : JARBAS GOMES DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA

Processo : AIRR - 10565 / 2003 - 011 - 20 - 40 . 5 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : JARBAS GOMES DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA

Processo : AIRR - 10567 / 2003 - 011 - 20 - 40 . 4 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) : GILSON DOS SANTOS
ADVOGADO : JARBAS GOMES DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA

Processo : AIRR - 10782 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA
AGRAVADO(S) : DANIEL EUSÉBIO DIAS FILHO
ADVOGADO : CARLOS FIGUEIREDO MOURÃO

Processo : AIRR - 13306 / 2003 - 013 - 11 - 40 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PHACTOR CONSTRUÇÕES E COMÉCIO LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
AGRAVADO(S) : ENIVALDO DE AZEVEDO CARDOSO
ADVOGADO : MANOEL ROMÃO DA SILVA

Processo : AIRR - 14847 / 2003 - 003 - 11 - 40 . 6 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PABLO SIQUEIRA NOBRE
AGRAVADO(S) : FRANCISCA EMÍLIA D'ALMEIDA PORTO BRAGA
ADVOGADO : ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 27162 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SWAY INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : PAULO SERGIO JOÃO
AGRAVADO(S) : CASSIA GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : AILTON JESUS VIEIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 28325 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : SERVCATER INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO : EDSON TEIXEIRA DE MELO
AGRAVADO(S) : SOLANGE GOMES DE SOUZA PINHEIRO
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO PEREIRA CASSAUARA

Processo : AIRR - 28756 / 2003 - 902 - 02 - 40 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : ZENAIDE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : CÉLIA REGINA COELHO MARTINS COUTINHO

Processo : AIRR - 88384 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BBVA LEASING BRASIL S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S) : ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA.
AGRAVADO(S) : LEVI CÂNDIDO PEDRO
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO GALAN KALYBATAS

Processo : AIRR - 95274 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : CURSO PREPARATÓRIO ATLAS LTDA.
ADVOGADO : ELIANE CHAVES
AGRAVADO(S) : CHARLES DE SOUZA CASTRO
ADVOGADO : MARCONDES DE SOUZA CASTRO

Processo : AIRR - 96611 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : FLORENTINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : LUCIANA HAAS

Processo : AIRR - 99124 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
AGRAVADO(S) : SOLANGE ANDRADE
ADVOGADO : RUY RODRIGUES DE RODRIGUES

Processo : AIRR - 102206 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : CLÁUDIO FLECK BAETHGEN
AGRAVADO(S) : NÉLSON MONTEIRO OLIVEIRA
ADVOGADO : DAISY SPALDING DUARTE

Processo : AIRR - 106302 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : GUILSE MARTINS FILHO
ADVOGADO : MAURO NEME
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : RAIMAR RODRIGUES MACHADO

Processo : AIRR - 106578 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : ADENIR DUMER DE TOLEDO
ADVOGADO : ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : TATIANE MATTOS FRANÇA
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : CARMEN LÚCIA COBOS CAVALHEIRO
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES

Processo : AIRR - 111865 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : AGIP DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVANTE(S) : JOÃO ARLINDO MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MORGADO INÁCIO FELIPE GUTIERREZ ASSUMPCÃO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/02/2004 - Distribuição Ordinária - SESBDII.

Processo : E-AIRR - 544 / 1994 - 513 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : WILSON DOS SANTOS
ADVOGADO : FERNANDA ARANTES MANSANO

Processo : E-RR - 864 / 1995 - 662 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : MASSA FALIDA DE DISAPREL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO : CÍNTIA MARA GUILHERME FORTUCE
EMBARGADO(A) : WAYNE JOSÉ LEITE
ADVOGADO : ELIZEU ALVES FORTES

Processo : E-AIRR e RR - 391299 / 1997 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : AROLDI RAMOS
ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS
EMBARGADO(A) : KLABIN - FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTRA
ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO

Processo : E-RR - 1981 / 1998 - 026 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS
ADVOGADO : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
EMBARGADO(A) : SÉRGIO LUIZ DO CARMO
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE RAMOS BORGHI

Processo : E-RR - 419530 / 1998 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : TRACTEBEL ENERGIA S.A.
ADVOGADO : FELISBERTO VILMAR CARDOSO
EMBARGADO(A) : JOSÉ LUIZ COSTA
ADVOGADO : RUTH D'AGOSTINI

Processo : E-RR - 425041 / 1998 . 2 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : ANTENOR PAULO CORREA FILHO
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : PAULO JOSÉ MIRANDA GOULART
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA

Processo : E-RR - 426372 / 1998 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EMBARGADO(A) : ANTERO MOTA CORREA
ADVOGADO : ELIANA TRAVERSO CALEGARI

Processo : E-RR - 427070 / 1998 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS BUENO DA SILVA
ADVOGADO : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS BUENO DA SILVA
ADVOGADO : DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA

Processo : E-RR - 438364 / 1998 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : JOSÉ BENEVENUTO FILHO
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : E-RR - 449462 / 1998 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
ADVOGADO : MÁRCIO RECCO
EMBARGADO(A) : BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO : TABAJARA DE ARAÚJO VIROTI CRUZ

Processo : E-RR - 451348 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ZÉLIA DE OLIVEIRA MACHADO BROHENSBERGER
ADVOGADO : JOSÉ JADIR DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : ATLÂNTIDA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
EMBARGADO(A) : OLIMPO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S/C LTDA.
EMBARGADO(A) : AJESP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.



Processo : E-RR - 454321 / 1998 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : CARBONO LORENA S.A.
 ADVOGADO : ELIANA BORGES CARDOSO
 EMBARGADO(A) : JOEL MORAES
 ADVOGADO : ALEXANDRE ÁVILA BORGES JÚNIOR

Processo : E-RR - 477293 / 1998 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E DE CORRETORAS DE SEGUROS PRIVADOS E CORRETORAS DE FUNDOS PÚBLICOS E CÂMBIO E DE DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : GILBERTO CAMPOS SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : SANTOS ANDRÉ VAZ

Processo : E-RR - 477654 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : LOURDES PROVIN
 ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

Processo : E-RR - 483121 / 1998 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : ERNANDO LÚCIO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : HÉLVÉCIO LUIZ ALVES DE SOUZA

Processo : E-RR - 492142 / 1998 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : ANA BEATRIZ VIEIRA DANTAS
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 EMBARGADO(A) : BANCO MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA

Processo : E-RR - 493425 / 1998 . 8 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA).
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : VALDEMAR PEREIRA DA COSTA NETO
 ADVOGADO : LÍDIA KAORU YAMAMOTO
 EMBARGADO(A) : VALDEMAR PEREIRA DA COSTA NETO
 ADVOGADO : ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

Processo : E-RR - 496460 / 1998 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : EMPAR - EMPRESA PARANAENSE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
 EMBARGADO(A) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
 ADVOGADO : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
 EMBARGADO(A) : TRIAGEM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
 ADVOGADO : VICTOR BENGHI DEL CLARO
 EMBARGADO(A) : ADRIANO SILVA ARAÚJO
 ADVOGADO : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA

Processo : E-RR - 497068 / 1998 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : JOÃO CARLOS CAMACHO RODRIGUES
 ADVOGADO : DANIEL VON HOHENDORFF
 EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL

Processo : E-RR - 505137 / 1998 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : ELSA BROETTO
 ADVOGADO : WILLIAM SIMÕES

Processo : E-RR - 509798 / 1998 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : ISMAEL BORGES LINS
 ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
 EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
 ADVOGADO : RUY JORGE CALDAS PEREIRA

Processo : E-RR - 512149 / 1998 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : GILMAR GERALDO BORGES
 ADVOGADO : SIRLÊNE DAMASCENO LIMA

Processo : E-RR - 513883 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 EMBARGADO(A) : JURANDIR DA SILVA
 ADVOGADO : TABAJARA DE ARAÚJO VIROTI CRUZ

Processo : E-RR - 517278 / 1998 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA BARCELOS
 ADVOGADO : ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo : E-RR - 517376 / 1998 . 4 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
 ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

Processo : E-RR - 517977 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA
 ADVOGADO : ROBERTO PINTO RIBEIRO

Processo : E-RR - 527978 / 1999 . 9 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : AIR LIQUIDE BRASIL S.A.
 ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : VALDIR MARTINS
 ADVOGADO : RENISE T. MELILLO ZANIBONI

Processo : E-RR - 528402 / 1999 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : FRANCISCO DOS SANTOS SAIZ
 ADVOGADO : PAULA MARAFELI MÄDER
 EMBARGADO(A) : FRANCISCO DOS SANTOS SAIZ
 ADVOGADO : ELISANGELA DA SILVA NOGUEIRA

Processo : E-RR - 529078 / 1999 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL SANTA CATARINA
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : ORIVAL ANTONIO DA SILVA
 ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM

Processo : E-RR - 531216 / 1999 . 5 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 EMBARGADO(A) : MARIA VALDECI DE MENDONÇA
 ADVOGADO : FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ

Processo : E-RR - 532013 / 1999 . 0 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : JOSÉ JOSÉ PEREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : MARIA BEATRIZ CASTILHO
 EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
 ADVOGADO : JOSÉ MARIA MATOS COSTA

Processo : E-RR - 533450 / 1999 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RIO ZOO
 EMBARGADO(A) : ANANIAS EGÍDIO
 ADVOGADO : RAIMUNDO ELIAS CANELLAS

Processo : E-RR - 536180 / 1999 . 1 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : WILSON DIAS RIBEIRO
 ADVOGADO : LÚCIO CEZAR DA COSTA ARAÚJO
 EMBARGADO(A) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL
 ADVOGADO : MARCIANO CÔRTEZ NETO

Processo : E-RR - 536380 / 1999 . 2 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ULYSSES MOREIRA FORMIGA
 EMBARGADO(A) : MARIA NEUMA SILVA PEREIRA
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 EMBARGADO(A) : MARIA NEUMA SILVA PEREIRA
 ADVOGADO : ELISANGELA DA SILVA NOGUEIRA

Processo : E-RR - 536455 / 1999 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : DOMINGOS MARTINS TEIXEIRA
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES

Processo : E-AIRR - 536801 / 1999 . 7 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
 ADVOGADO : RACHEL ADJUTO BONTEMPO
 EMBARGADO(A) : JOSÉ RAIMUNDO DA CUNHA ALCÂNTARA
 ADVOGADO : NILTON CORREIA

Processo : E-RR - 539302 / 1999 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
 EMBARGADO(A) : EDITE ANA DA SILVA MENDES
 ADVOGADO : BENILDES SOCORRO COELHO PICAÇO ZULLI

Processo : E-RR - 541290 / 1999 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : SANDRA BARCELOS REIS
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI

Processo : E-RR - 543527 / 1999 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGROYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : OXFORD CONSTRUÇÕES S.A.
 ADVOGADO : CRISTIANE ROMANO
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO MARTINS DE SOUZA
 ADVOGADO : GERALDO MOREIRA LOPES

Processo : E-RR - 543578 / 1999 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGANTE : ARIANO ARAÚJO RUBIRA
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-RR - 543804 / 1999 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : CRISTINA HIROMI SUGAHARA
 ADVOGADO : ALBERTO DE PAULA MACHADO

Processo : E-RR - 545859 / 1999 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : MAURICIO FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
 ADVOGADO : GABRIELA ROVERI FERNANDES

Processo : E-RR - 550359 / 1999 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : SÔNIA MARIA RODRIGUES ASSIS DE MORAES
 ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

Processo : E-RR - 550400 / 1999 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

Processo : E-RR - 552286 / 1999 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
ADVOGADO : MARCELO DOS SANTOS BENTO
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : ELISÂNGELA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO : CELSO RODRIGUES LOPES

Processo : E-RR - 555460 / 1999 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : COMPANHIA DOCCAS DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : ANTENOR SANTOS DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : REGINA CÉLIA TAVARES PEREIRA

Processo : E-RR - 557981 / 1999 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ZARA MARY DE LIMA
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR
ADVOGADO : GISELE MATTNER

Processo : E-RR - 558132 / 1999 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : VILSON SÉRGIO PARIS
ADVOGADO : HAMILTON ALVES DA SILVA

Processo : E-RR - 558157 / 1999 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : JURANDIR VIANA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : JOSÉ ANANIAS SANTANA RAMOS

Processo : E-RR - 559290 / 1999 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : LUIZ PEREIRA
ADVOGADO : FRANCISCO LUIZ SANSANO DE GODÓI

Processo : E-RR - 563241 / 1999 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : ARI LUCIDIO RIBEIRO
ADVOGADO : MÔNICA MELO MENDONÇA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : GISELA MANCHINI DE CARVALHO

Processo : E-RR - 565514 / 1999 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : EDNA MARIA COSTA
ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA
EMBARGADO(A) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Processo : E-RR - 566226 / 1999 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
EMBARGANTE : ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
EMBARGANTE : ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : GUSTAVO ADOLPHO DANTAS SOUTO
EMBARGADO(A) : MILTON PEREIRA MENEZES
ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA

Processo : E-RR - 566308 / 1999 . 7 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : ZILAH NUNES LEITE E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ CAXIAS LOBATO

Processo : E-RR - 572616 / 1999 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ÂNGELA MARIA CÂNDIDO
ADVOGADO : DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
EMBARGADO(A) : EMPLA-EMBALAGENS PLÁSTICAS S.A.
ADVOGADO : CAROLINE BOTSMAN

Processo : E-RR - 575366 / 1999 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : ADALGIRO AMARAL DE FREITAS
ADVOGADO : RAIMUNDO BENEDITO MACHADO GUIMARÃES

Processo : E-RR - 575703 / 1999 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : MAFERSA S.A.
ADVOGADO : REGINA CÉLIA CARNEIRO CARDOSO TEIXEIRA
EMBARGADO(A) : EDLEUZA NUNES CARDOSO
ADVOGADO : NILTON CORREIA

Processo : E-RR - 579840 / 1999 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE E NORDESTE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : DJALMA LINO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : JOSÉ JOAQUIM DA SILVA

Processo : E-RR - 581840 / 1999 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ELIZABETH MACHADO CADILHE
ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO
EMBARGADO(A) : BLOCH EDITORES S.A.
ADVOGADO : FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA

Processo : E-RR - 585979 / 1999 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO
ADVOGADO : ROCHELI SILVEIRA

Processo : E-RR - 588648 / 1999 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : JOSÉ FERNANDES MARTINS
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo : E-RR - 590473 / 1999 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : JOANA D'ARC BONASSIO
ADVOGADO : ALDA MARIA FREIRIA DE OLIVEIRA

Processo : E-RR - 590848 / 1999 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : GENIVAL SALVIANO DA SILVA
ADVOGADO : MARGARETH VALERO
EMBARGADO(A) : DÉCIMO SEGUNDO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : JOSÉ PAULO BRUNO

Processo : E-RR - 592358 / 1999 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : SCHERING DO BRASIL, QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO : HAYDEE MARIA ROVERATTI
EMBARGADO(A) : MOISÉS MARTINS LOPES
ADVOGADO : INDIO DO BRASIL CARDOSO

Processo : E-RR - 595960 / 1999 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
EMBARGADO(A) : LUCIANA LINHARES MIGUEL
ADVOGADO : GUILHERME BELÉM QUERNE

Processo : E-RR - 610317 / 1999 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : JOSÉ REGINO FILHO
ADVOGADO : DENYR MARTINS DE CARVALHO

Processo : E-RR - 616295 / 1999 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
EMBARGADO(A) : ARISTEU STALL
ADVOGADO : RUBENS COELHO

Processo : E-RR - 618539 / 1999 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : JOSÉ MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO : LUÍS ROBERTO SANTOS
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo : E-AIRR - 991 / 2000 - 061 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : WANDERLEY FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-RR - 620777 / 2000 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : JACKS ROIZMAN
ADVOGADO : MARIALVA PEREIRA

Processo : E-RR - 625541 / 2000 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : VICENTE FIUZA FILHO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : SUSETTE CORRÊA GARCIA
EMBARGADO(A) : NILSON MARCELINO BRABO
ADVOGADO : ANSELMO ANTÔNIO SILVA

Processo : E-RR - 625613 / 2000 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
EMBARGADO(A) : CREUZA MARIA YOSHIOKA ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo : E-RR - 628985 / 2000 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
EMBARGANTE : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ
ADVOGADO : EDUARDO HENRIQUE A. C. DE MORAES
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : MARCUS VINICIUS RAMOS RIBEIRO
ADVOGADO : HERMANO CABERNITE

Processo : E-RR - 640547 / 2000 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : COESA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : ROBERTO CARLOS DE SOUZA SIQUEIRA
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO MASCARENHAS DE MACÊDO

Processo : E-RR - 640597 / 2000 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TAUBATÉ
ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
EMBARGADO(A) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo : E-RR - 642395 / 2000 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGADO(A) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : CLÁUDIO ALVES DE MACÊDO
ADVOGADO : ACHILLES MASCARENHAS DINIZ

Processo : E-RR - 642589 / 2000 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : JOSÉ GONZATTI
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ



Processo : E-RR - 643001 / 2000 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
 EMBARGADO(A) : BENEDITA RAMOS DE AGUIAR
 ADVOGADO : DIENE ALMEIDA LIMA

Processo : E-RR - 643691 / 2000 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : MANOEL DOMINGOS DA SILVA
 ADVOGADO : EUCLIDES ALCIDES ROCHA

Processo : E-RR - 647396 / 2000 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : FRANCISCO PEREIRA
 ADVOGADO : JASSET DE ABREU DO NASCIMENTO
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA HERING
 ADVOGADO : EDEMIR DA ROCHA

Processo : E-RR - 647490 / 2000 . 1 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : ARNALDO CORREIA DE ARAÚJO E OUTROS
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

Processo : E-RR - 653076 / 2000 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : COINBRA-FRUTESP S.A.
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : JOÃO COURAS
 ADVOGADO : MAURO WAGNER XAVIER

Processo : E-RR - 657834 / 2000 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
 EMBARGADO(A) : JOSÉ TRINDADE DA SILVA
 ADVOGADO : LENILTON FORTUNATO DE OLIVEIRA

Processo : E-RR - 668410 / 2000 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
 ADVOGADO : FERNANDO NABAIS DA FURRIELA
 EMBARGADO(A) : CELSO GALLUCCI
 ADVOGADO : EDUARDO DA SILVA

Processo : E-RR - 673569 / 2000 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : NATANAEL NEVES SANTANA
 ADVOGADO : FLÁVIA LASMAR

Processo : E-RR - 675015 / 2000 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO PINTO DE ANDRADE
 ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 689544 / 2000 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
 EMBARGADO(A) : ROSANA SIGRID MAIA FERNANDES

Processo : E-RR - 698455 / 2000 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
 EMBARGADO(A) : VERA LÚCIA NASCIMENTO SANTOS
 ADVOGADO : JAIR SGULMARO

Processo : E-RR - 701384 / 2000 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 EMBARGADO(A) : WILSON ALVES GUIMARÃES
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA SAMPAIO

Processo : E-RR - 701398 / 2000 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 ADVOGADO : GUALTER JOÃO AUGUSTO
 EMBARGADO(A) : CARLOS ROBERTO VALSECHI
 ADVOGADO : ALEXANDRE MIGUEL GARCIA

Processo : E-RR - 704425 / 2000 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM
 EMBARGADO(A) : MAURÍCIA CLEMENTE DE ANDRADE
 ADVOGADO : JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS

Processo : E-RR - 704999 / 2000 . 1 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA - SEAD
 EMBARGADO(A) : LUISITA PINTO DE MEDEIROS
 ADVOGADO : MARIA DE JESUS DE SOUZA LIMA

Processo : E-RR - 705252 / 2000 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : LOURENO NESTOR KOHLRAUSCH
 ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : DENISE MÜLLER ARRUDA

Processo : E-RR - 707506 / 2000 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE MARICÁ
 EMBARGADO(A) : ANDRÉ LUIZ DE MELO
 ADVOGADO : ELZA TOBIAS DE LEMOS

Processo : E-RR - 712117 / 2000 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CORRÊA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CORRÊA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MÔNICA MELO MENDONÇA

Processo : E-RR - 713353 / 2000 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : ÉDSON FRANCISCO COSTA
 ADVOGADO : MARCILENE KERLHY ALVES MARTINS

Processo : E-RR - 714872 / 2000 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
 ADVOGADO : RICARDO ANTÔNIO REZENDE DE JESUS
 EMBARGADO(A) : JUCILENE MACHADO DOS SANTOS
 ADVOGADO : EVANILDO CARNEIRO DA SILVA

Processo : E-RR - 717511 / 2000 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : RAIMUNDO MESSIAS ALVES
 ADVOGADO : LÍLIAN MARIA BRAGA MARTINS

Processo : E-AIRR - 421 / 2001 - 141 - 17 - 40 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
 ADVOGADO : HELCIMAR ALVES DA MOTTA
 EMBARGADO(A) : SÔNIA MARIA BELMONT RAPOSO SALVADOR

Processo : E-RR - 721082 / 2001 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA
 EMBARGADO(A) : MAURO LUIZ RESMER
 ADVOGADO : BENTO DE OLIVEIRA E SILVA

Processo : E-RR - 722695 / 2001 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : CLÁUDIO DALVAN DE PAULA
 ADVOGADO : ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA

Processo : E-RR - 723132 / 2001 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : MIRIAN NUNES PEREIRA
 ADVOGADO : LIBÂNIA APARECIDA BARBOSA ALMEIDA

Processo : E-RR - 723835 / 2001 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 EMBARGADO(A) : LUIZ NOLASCO CRESCÊNCIO
 ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA

Processo : E-RR - 725751 / 2001 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO BEMGE S.A.
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : MÔNICA SAMPAIO RABELO
 ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

Processo : E-RR - 734257 / 2001 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO BAKUN FILHO E OUTROS
 ADVOGADO : GILSENO RIBEIRO CHAVES FILHO

Processo : E-RR - 757594 / 2001 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPA-SA)
 ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : JOSÉ ROMÃO
 ADVOGADO : PATRÍCIA MONTEIRO VILELA

Processo : E-RR - 761186 / 2001 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : ARNALDO FARIA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO PINTO

Processo : E-RR - 768231 / 2001 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A. - TELEST
 ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 EMBARGADO(A) : MARIA FÁTIMA DE OLIVEIRA MALINI
 ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo : E-RR - 769743 / 2001 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
 EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : PEDRO RUIZ ALVES COSTA
 ADVOGADO : PAULO CÉSAR DE MATTOS GONÇALVES CRUZ

Processo : E-RR - 771278 / 2001 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO DE JESUS CELESTINO
 ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 773473 / 2001 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CÁSSIO MURILO PIRES
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : LIANE NARA FLORES MINUZZI
 ADVOGADO : ANASTÁCIO JORGE KATSIPIS NETO

Processo : E-RR - 776390 / 2001 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : MARCOS VICENTE VITAL
 ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 779696 / 2001 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO RODRIGUES LAU
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo : E-RR - 779736 / 2001 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : SCOPUS TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : AÉCIO ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO : CLÉBER RODRIGUES BÁLBIO

Processo : E-RR - 787173 / 2001 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : JOSÉ LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO : EMANUEL JAIRO F. DE SENA

Processo : E-RR - 792536 / 2001 . 1 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
EMBARGADO(A) : GETULIO BATISTA DA COSTA
ADVOGADO : MÁRCIO COSTA MACIEL

Processo : E-RR - 792541 / 2001 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAD
EMBARGADO(A) : KÁTIA REGINA COSTA RAFAEL
ADVOGADO : ILNAH MONTEIRO DE CASTRO

Processo : E-RR - 796824 / 2001 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : AVG SIDERURGIA LTDA.
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
EMBARGADO(A) : MANOEL RUAS NETO
ADVOGADO : JOÃO CARLOS DA SILVA

Processo : E-RR - 796925 / 2001 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : CÁSSIO FERREIRA COSTA
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-AIRR - 799207 / 2001 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : NEIDE APARECIDA ARRUDA
ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-AIRR - 802538 / 2001 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
EMBARGADO(A) : GONAIR MARIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ÂNGELA MARIA PERINI

Processo : E-AIRR - 808768 / 2001 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
EMBARGADO(A) : JULIMAR ANTUNES BAHIA
ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM

Processo : E-RR - 810516 / 2001 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
EMBARGADO(A) : EMÍLIO CARLOS LIMA GUIMARÃES
ADVOGADO : PAULO CRUZ DA SILVA

Processo : E-AIRR - 810984 / 2001 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : ANNY MORAES TAVARES
ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Processo : E-RR - 815014 / 2001 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : VILMA CARELLI DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARIA IVETE DE DEUS

Processo : E-RR - 10638 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : CELESTE DO CARMO VIEIRA
ADVOGADO : RONALDO ALMEIDA DE CARVALHO

Processo : E-RR - 10726 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : OSVALDO CHAVES
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo : E-RR - 10841 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : BANCO GENERAL MOTORS S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JOÃO DE SOUZA SIMÃO
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO SIQUEIRA ABRÃO

Processo : E-RR - 13646 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : SADIA S.A.
ADVOGADO : DANIELLE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : LUIZ ALVIN SANTIAGO ROCHA
ADVOGADO : DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA

Processo : E-AIRR - 15604 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : M. CASSAB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : RICARDO NACIM SAAD
EMBARGADO(A) : PAULO APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA

Processo : E-RR - 20964 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA FIESC, SESI, SENAI, CIESC, IEL E PREVIC DE SANTA CATARINA - ASFISSI
ADVOGADO : LEANDRO GAYER GUBERT
EMBARGADO(A) : CLÁUDIA GIANI DE AZEVEDO
ADVOGADO : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

Processo : E-AIRR - 26249 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : EBERLE S.A.
ADVOGADO : JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
EMBARGADO(A) : JORGE LUIZ DA SILVA ROSA
ADVOGADO : VALDECIR SOUZA DE LIMA

Processo : E-RR - 27312 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : JOSÉ SIMÃO DIETRICH
ADVOGADO : RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS

Processo : E-RR - 30750 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : JOSÉ CRUZ DINIZ
ADVOGADO : JOSÉ LUCIANO FERREIRA

Processo : E-RR - 39655 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : JOÃO CARLOS ALBANO
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - CEISA
ADVOGADO : UMBERTO GRILLO

Processo : E-RR - 39902 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO DO CARMO
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : E-RR - 40432 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
EMBARGADO(A) : ROSANA DA CRUZ
ADVOGADO : SILVIA REGINA BRIZOLLA MATOS

Processo : E-RR - 42319 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 1 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : HÉLIO DUARTE PINHEIRO
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
EMBARGADO(A) : MINAS BRASÍLIA ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO : GILENO DA CUNHA SILVA

Processo : E-RR - 51068 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : CLÓVIS SILVEIRA SALGADO
EMBARGANTE : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : LEONILDE TEIXEIRA BOIAN
ADVOGADO : ANDRÉ MARTINS TOZELLO

Processo : E-AIRR - 52637 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ANTÔNIO FLORIANO
ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGANTE : ANTÔNIO FLORIANO
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-RR - 59182 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO PECÚNIA S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
EMBARGADO(A) : WILSON BERNARDO
ADVOGADO : ÁLVARO TREVISIOLI

Processo : E-AIRR e RR - 66351 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ULYSSES MOREIRA FORMIGA
EMBARGADO(A) : REGINALDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO : ALAOR DE ALMEIDA CASTRO

Processo : E-AIRR - 74984 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : MAURI TOLFO
ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DARÓS
EMBARGADO(A) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADO : GABRIELA PEREIRA

Processo : E-AIRR - 77075 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : ORMEC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : SANDRA MARA PEREIRA DINIZ
EMBARGANTE : ORMEC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA P. ALMEIDA
EMBARGADO(A) : JOSÉ MATIAS XAVIER
ADVOGADO : LUIZA JAHIRA DE SOUZA GOUDINHO

Processo : E-AIRR - 83704 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : AMIR PERES DOS ANJOS E OUTRA
ADVOGADO : CELSO ALVES DE JESUS
EMBARGADO(A) : WALDEMAR CLEZAR
ADVOGADO : ROSANE MARIA BURATTO
EMBARGADO(A) : CONGELADOS POZZI LTDA.

Processo : E-RR - 88801 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.
ADVOGADO : ARTHUR DA FONSECA ALVIM
EMBARGADO(A) : JOSÉ MACHADO
ADVOGADO : MERY DE FÁTIMA BAVIA



Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/02/2004 - Distribuição Ordinária - SESBDI2.

Processo : ROAR - 6215 / 1998 - 909 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : ADEMIR PILLA E OUTRA
 ADOVADO : ALBERTO AUGUSTO DE POLI
 RECORRIDO(S) : WHISKADÃO RESTAURANTE DANÇANTE LTDA.
 ADOVADO : MARIZA ANDRADE VALGAS
 RECORRIDO(S) : PAULO FERREIRA GUIMARÃES
 ADOVADO : SORAYA SOTOMAIOR JUSTUS MACHADO

Processo : RXOF e ROAR - 759 / 2000 - 000 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 RECORRIDO(S) : RACIL DE LIMA
 ADOVADO : LUIZ MANOEL GOMES JÚNIOR
 REMETENTE : TRT DA 15ª REGIÃO

Processo : ROAR - 40076 / 2000 - 000 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JOSELITO DE OLIVEIRA MORBECK
 ADOVADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 RECORRIDO(S) : PAES MENDONÇA S.A.
 ADOVADO : SÍLVIO AVELINO PIRES BRITTO JÚNIOR

Processo : ROAR - 221 / 2001 - 000 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : DJALMA HÖFLING
 ADOVADO : FRANCISCO MÔNACO NETO
 RECORRIDO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADOVADO : MARTA APARECIDA LEITE DA SILVA

Processo : ROAR - 419 / 2001 - 000 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : UNIPORT AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.
 ADOVADO : FRANCISCO CARLOS DE MORAIS SILVA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADOVADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ

Processo : ROMS - 1483 / 2001 - 000 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADOVADO : ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA
 RECORRIDO(S) : FERNANDO JOSÉ ALVES DE LIMA
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA

Processo : ROMS - 1486 / 2001 - 000 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADOVADO : SÉRGIO RICARDO DO NASCIMENTO CARDIM
 RECORRIDO(S) : VANDERILSON MANOEL DA SILVA
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA

Processo : ROMS - 1487 / 2001 - 000 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADOVADO : SÉRGIO RICARDO DO NASCIMENTO CARDIM
 RECORRIDO(S) : EVANIR DE JESUS FERRAZ BOLINA
 ADOVADO : CÉLIA CRISTINA CAMARGO LUCATELLI BUENO
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA

Processo : ROMS - 1563 / 2001 - 000 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ ADALBERTO GALLO
 ADOVADO : ULISSES J. DELLAMATRICE
 RECORRIDO(S) : IVO APARECIDO CUSTÓDIO
 ADOVADO : CARLOS GIL BACIOTTI PINHEIRO
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA

Processo : ROMS - 1685 / 2001 - 000 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : JEAN CARLOS DA SILVA PIRES
 ADOVADO : LUCIDI MANUEL DANTAS DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
 RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE CIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
 ADOVADO : MARIA TEREZINHA BORGES RIBEIRO FREIRE
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARARAS

Processo : RXOF e ROAR - 1813 / 2001 - 000 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 RECORRIDO(S) : DORIVAL MASCARO (ESPÓLIO DE)
 REMETENTE : TRT DA 15ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAR - 2011 / 2001 - 000 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE LORENA
 ADOVADO : CARMEM ISABEL D. V. BARBOSA
 RECORRIDO(S) : IZALÉIA CONSTÂNCIO DA SILVA
 ADOVADO : CLEIDE SEVERO CHAVES
 REMETENTE : TRT DA 15ª REGIÃO

Processo : ROAR - 6311 / 2001 - 909 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : RAQUEL APARECIDA SILVA
 ADOVADO : TOMAZ DA CONCEIÇÃO
 RECORRIDO(S) : D. CABRINI & CIA. LTDA.
 ADOVADO : RUBENS CÉSAR SPENDRYCH

Processo : ROAR - 6367 / 2001 - 909 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : ELVIA ESTHER MORINGO FAYAD - ME
 ADOVADO : JOSÉ FERNANDO ROSAS
 RECORRIDO(S) : LUIZ ALBERTO MOTTA
 ADOVADO : LÍGIA VOSGERAU F. RIBAS

Processo : ROAR - 13082 / 2001 - 000 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE
 ADOVADO : ANÍBAL ACCIOLY JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : JOSUÉ CORDEIRO BRASIL
 ADOVADO : MARCELO ANTONIO BRANDÃO LOPES

Processo : ROAR - 40368 / 2001 - 000 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : JOSÉ SILVA DA HORA
 ADOVADO : MARCELO CRUZ VIEIRA
 RECORRIDO(S) : AKZO NOBEL LTDA.
 ADOVADO : FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO

Processo : ROAR - 41094 / 2001 - 000 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : REJANE COELHO BORGES FARIAS CASTRO
 ADOVADO : RITA DE CÁSSIA MEDEIROS CÂMARA
 RECORRIDO(S) : BANCO BANE B S.A.
 ADOVADO : VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA

Processo : ROAR - 32 / 2002 - 000 - 19 - 00 . 1 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : CELINA GUEDES DE BARROS
 ADOVADO : EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CEAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA - FACEAL
 ADOVADO : VALTER J. VIEIRA CALAZANS

Processo : ROAR - 45 / 2002 - 000 - 24 - 00 . 3 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : PANTANAUTO VEÍCULOS LTDA.
 ADOVADO : KARLA MENDES SILVA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTO ABRÃO NACHIF
 ADOVADO : ALBERTO ORONDIAN

Processo : ROMS - 193 / 2002 - 000 - 19 - 00 . 5 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : CIA. AÇUCAREIRA CONCEIÇÃO DO PEIXE
 ADOVADO : RODRIGO DA COSTA BARBOSA
 RECORRIDO(S) : EDSON MANOEL DOS SANTOS
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Processo : ROMS - 197 / 2002 - 000 - 19 - 00 . 3 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA AÇUCAREIRA CONCEIÇÃO DO PEIXE
 ADOVADO : RODRIGO DA COSTA BARBOSA
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
 RECORRIDO(S) : AMARO JOSÉ DA SILVA COSTA
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Processo : ROMS - 200 / 2002 - 000 - 19 - 00 . 9 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : CIA. AÇUCAREIRA CONCEIÇÃO DO PEIXE
 ADOVADO : RODRIGO DA COSTA BARBOSA
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
 RECORRIDO(S) : LUIZ JOSÉ DO NASCIMENTO
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Processo : ROAR - 204 / 2002 - 000 - 24 - 00 . 0 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : SEVERINO RAMÃO
 ADOVADO : OCLÉCIO ASSUNÇÃO
 RECORRIDO(S) : SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA, INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.
 ADOVADO : GLAUCUS ALVES RODRIGUES

Processo : ROAR - 205 / 2002 - 000 - 24 - 00 . 4 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL
 ADOVADO : CELSO PEREIRA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 ADOVADO : TATIANA ALBUQUERQUE C. KESROUANI

Processo : ROMS - 219 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO DA ROCHA
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA

Processo : ROAR - 228 / 2002 - 000 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
 ADOVADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : JOSÉ MAXIMILIANO GOMES
 ADOVADO : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO

Processo : RXOF e ROAR - 237 / 2002 - 000 - 10 - 00 . 6 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 RECORRIDO(S) : NAIR MIRANDA CORREA LEMOS
 ADOVADO : RUY JORGE CALDAS PEREIRA
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Processo : ROAG - 339 / 2002 - 000 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : JOSÉ APARECIDO BUIN
 RECORRIDO(S) : MIGUEL DOMINGUES DIAS RUIZ

Processo : ROMS - 345 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : RESIDENCIAL PLANO LEVE S.A.
 ADOVADO : CARLOS ALBERTO FARION DE AGUIAR
 RECORRIDO(S) : ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
 ADOVADO : FILIPE ALVES DA MOTA
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Processo : ROAR - 355 / 2002 - 000 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS BONESI E OUTRO
 ADOVADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CO-DESA
 ADOVADO : CARMENCITA VAGO DAS CHAGAS MONJARDIM

Processo : ROAR - 416 / 2002 - 000 - 10 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : SINON RODRIGUES DE SOUSA
 ADOVADO : VALDIR CAMPOS LIMA
 RECORRIDO(S) : HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A.
 ADOVADO : ROBINSON NEVES FILHO

Processo : ROMS - 465 / 2002 - 000 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO CONDUTA
ADVOGADO : LUIZ FERNANDOSTUCCHI
RECORRIDO(S) : CERÂMICA SANTA GERTRUDES LTDA.
RECORRIDO(S) : JUSCELINO RAMOS
AUTORIDADE COATO- RA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO

Processo : ROAC - 466 / 2002 - 000 - 23 - 00 . 0 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA PEREIRA ORMOND
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO BALLEM
RECORRIDO(S) : ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD
ADVOGADO : LUIZ GUILHERME LEAL CURVO

Processo : ROAG - 527 / 2002 - 000 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : AÇOS VILLARES S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : SÉRGIO AUGUSTO ARRUDA COSTA

Processo : ROAR - 581 / 2002 - 000 - 18 - 00 . 1 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SILVIA MARTINS DA PAIXÃO
ADVOGADO : ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECORRIDO(S) : ESTADO DE GOIÁS
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG
ADVOGADO : MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA
RECORRIDO(S) : BANCO BEG S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU

Processo : ROAR - 631 / 2002 - 000 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : ELIS REGINA BORSOI
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO LEMOS PASSOS COSTA

Processo : ROAR - 689 / 2002 - 000 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CLEONILDES SOUZA MALTEZ
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
ADVOGADO : FERNANDA GIACOMO

Processo : ROAR - 709 / 2002 - 000 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JORGE CECÍLIO
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
RECORRIDO(S) : ALADAIR VICENTE FERREIRA
ADVOGADO : VALDIR CAMARGOS

Processo : ROAC - 711 / 2002 - 000 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JORGE CECÍLIO
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
RECORRIDO(S) : ALADAIR VICENTE FERREIRA
ADVOGADO : VALDIR CAMARGOS

Processo : ROAR - 716 / 2002 - 000 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : REGINA CEBIN
ADVOGADO : ALEXANDRE CÉZAR XAVIER AMARAL
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE EDUCACIONAL RENÊ D'ÁVILA LTDA.
ADVOGADO : ABELARDO GALVÃO JÚNIOR

Processo : ROAR - 807 / 2002 - 000 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ALDECYR JOSÉ COUTINHO
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES
ADVOGADO : SUELI DE OLIVEIRA BESSONI

Processo : ROMS - 864 / 2002 - 000 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS MOREIRA
ADVOGADO : SEBASTIÃO GUALTEMAR SOARES
RECORRIDO(S) : LENIR DE MORAES NICOLI
ADVOGADO : AÉRCIO BARCELOS MUNIZ
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA

Processo : ROAG - 1058 / 2002 - 000 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO MORUMBI LTDA.
ADVOGADO : ELIZABETH FERREIRA PIRES OLIANI
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO SANTA CATARINA LTDA.
RECORRIDO(S) : JOSÉ FÉLIX DA SILVA

Processo : ROAR - 1098 / 2002 - 000 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : LUIZ ROBERTO DE LIMA FONSECA
ADVOGADO : JOSÉ CLÁUDIO CRUZ VIEIRA
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : RODOLFO NUNES FERREIRA

Processo : ROAR - 1170 / 2002 - 000 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : AUTOSHOW LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : ELIANE ANTUNES QUEIROZ
RECORRIDO(S) : CLEUSA DE SOUZA FAGUNDES E OUTROS
ADVOGADO : FLÁVIO LOTT BRANT

Processo : ROAG - 1196 / 2002 - 000 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : VBTU - TRANSPORTE URBANO LTDA.
ADVOGADO : ELIZABETH FERREIRA PIRES OLIANI
RECORRIDO(S) : GENOR APARECIDO DELBO

Processo : ROAR - 1340 / 2002 - 000 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : SANDRO COSTA DOS ANJOS
RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO BAETA DAMASCENO
ADVOGADO : ALEXANDRE NILZO ALVES PINTO

Processo : ROMS - 1376 / 2002 - 000 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE CAMPINAS E REGIÃO
ADVOGADO : SARA DOS SANTOS SIMÕES
RECORRIDO(S) : ALEXANDRA PINHEIRO CAPELLI E OUTROS
ADVOGADO : CELSO AUGUSTO PRETTI RAMALHO
AUTORIDADE COATO- RA : JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS

Processo : ROAC - 1411 / 2002 - 000 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : WALTER JOSÉ TOZZI E OUTROS
ADVOGADO : SÉRGIO ANTÔNIO MURAD
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ALVIMAR LUIZ DE OLIVEIRA

Processo : ROMS - 1489 / 2002 - 000 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JUNDIAÍ
ADVOGADO : SELMA DE OLIVEIRA LIMA
RECORRIDO(S) : PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : WALTER CUNHA MONACCI
AUTORIDADE COATO- RA : JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ

Processo : ROAR - 1593 / 2002 - 000 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : DILZA MARIA BARBOSA
ADVOGADO : REBECA CAMPOS CARDOSO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ALVIMAR LUIZ DE OLIVEIRA

Processo : ROMS - 1616 / 2002 - 000 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : EMERECIANA VASCONCELOS NOGUEIRA E OUTRO
ADVOGADO : PEDRO ELIAS ARCEÑO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR
AUTORIDADE COATO- RA : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS

Processo : ROAG - 1625 / 2002 - 000 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO TREVISANO FONTES
RECORRIDO(S) : JOÃO BENEDITO GARCIA E OUTROS

Processo : ROAR - 1663 / 2002 - 000 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA
RECORRIDO(S) : JORGE BRANDÃO ALVES PEREIRA
ADVOGADO : TALINE DIAS MACIEL
RECORRIDO(S) : ALLAN KARDEC AFFONSO COSTA E OUTROS

Processo : ROAR - 2767 / 2002 - 000 - 07 - 00 . 5 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MARIA IZAMAR MOURA DE LIMA
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

Processo : ROAR - 5680 / 2002 - 000 - 07 - 00 . 0 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : CLAILSON CARDOSO RIBEIRO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO EDSON SILVEIRA FILHO
ADVOGADO : DALVA TEREZA PINHEIRO

Processo : ROAR - 6088 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS RUDINGER
ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO FLEITH
RECORRIDO(S) : ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LUIZ FELIPE HAJ MUSSI

Processo : ROAR - 6101 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : GENUZIA NEVES CRACCO-ME
ADVOGADO : EDILSON AVELAR SILVA
RECORRIDO(S) : RUTHE GUIMARÃES SILVA
ADVOGADO : BRUNO MOREIRA ALVES

Processo : ROAR - 6174 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
RECORRIDO(S) : HUGO BARBOSA BERNARDES
ADVOGADO : GISELE SOARES

Processo : ROAR - 6212 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : AUTO MECÂNICA BILL LTDA.
ADVOGADO : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA
RECORRIDO(S) : EVERALDO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO : LEONIR ANTÔNIO BEGA MARTINS

Processo : ROAR - 6220 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : SÍLVIA ELISABETH NAIME
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS VALETZKO CORDEIRO
ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO GLOMB

Processo : RXOF e ROAR - 6240 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
ADVOGADO : MARTINS GATI CAMACHO
RECORRIDO(S) : ALCIDES TOLOTTO
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO BEFFA
REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO

Processo : ROAR - 6292 / 2002 - 909 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : EURIDES BRUSQUE
ADVOGADO : GÉRCI LIBERO DA SILVA
RECORRIDO(S) : XINGU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR ABREU DAS NEVES

Processo : ROAR - 6999 / 2002 - 000 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JOSEFA BEZERRA DOS SANTOS E OUTRAS
ADVOGADO : IVAN BARBOSA DE ARAÚJO
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS CAVALCANTI GONÇALVES E OUTROS
ADVOGADO : MÁRCIO JOSÉ ALVES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS



Processo : ROAR - 7060 / 2002 - 000 - 13 - 00 . 2 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : EDJANIR LUNA DA SILVA
 ADVOGADO : CLÁUDIO FREIRE MADRUGA

Processo : ROMS - 7750 / 2002 - 000 - 13 - 00 . 1 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DE BRITO MENDONÇA
 ADVOGADO : CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE SILVA
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RA
 JOÃO PESSOA

Processo : ROMS - 7896 / 2002 - 000 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO : TOMÁS CUNHA VIEIRA
 RECORRIDO(S) : VOLNEI DA ROSA SANTANA
 ADVOGADO : CÁTIA RAQUEL ESCOBAR PINZON ZABKA
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE RA
 PORTO ALEGRE

Processo : ROMS - 7899 / 2002 - 000 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DO RIO GRANDE
 ADVOGADO : VALDIR DE CARVALHO BARROCO
 RECORRIDO(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : ANA LÚCIA HORN
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE

Processo : RXOF e ROMS - 8275 / 2002 - 000 - 14 - 00 . 5 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CLIDENOR BORGES DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : NEÓRICO ALVES DE SOUZA
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Processo : ROAR - 8953 / 2002 - 000 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
 ADVOGADO : OTHONIEL FURTADO GUEIROS NETO
 RECORRIDO(S) : JOAQUIM GERALDO DE ARAÚJO
 ADVOGADO : JOSÉ HUMBERTO INTERAMINENSE MELLO

Processo : ROAR - 9661 / 2002 - 000 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : LUÍS BEZERRA DE LIMA
 ADVOGADO : JOÃO BOSCO PÔRTO GUIMARÃES
 RECORRIDO(S) : POSTO TEXACO - J. F. SALES (PROPRIETÁRIO: FRANCINALDO DE ARAÚJO SALES)
 ADVOGADO : EDVALDO SINÉZIO DE CAMPOS

Processo : ROAR - 10078 / 2002 - 000 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ELIANA MICHAELICHEN BEZERRA
 ADVOGADO : HERMES MACEDO HUCK
 RECORRIDO(S) : ROBERTO JÚNIOR TAVARES DOS SANTOS
 ADVOGADO : EDSON MONTE

Processo : RXOF e ROMS - 10137 / 2002 - 000 - 22 - 00 . 2 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE CASTRO MACEDO E OUTROS
 ADVOGADO : FRANK LÚCIO DANTAS NORONHA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROMS - 10159 / 2002 - 000 - 22 - 00 . 2 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
 RECORRIDO(S) : JOANILDA DE CARVALHO SOARES LEÃO COELHO
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA
 REMETENTE : TRT DA 22ª REGIÃO

Processo : ROMS - 10189 / 2002 - 000 - 22 - 00 . 9 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ DEMES DE CASTRO LIMA
 RECORRIDO(S) : JOSÉ GIL ALVES
 ADVOGADO : JEAN PAULO MODESTO ALVES
 RECORRIDO(S) : VIDAL DA PENHA FERREIRA JÚNIOR
 ADVOGADO : GIL ALVES DOS SANTOS
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ CORREGEDOR DO TRT DA 22ª REGIÃO RA

Processo : ROMS - 10501 / 2002 - 000 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : PEDRO RIBEIRO DE LIMA E OUTRA
 ADVOGADO : JOSÉ PETRINI RODRIGUES
 RECORRIDO(S) : DOCEIRA VENDOME LTDA.
 ADVOGADO : VÁLTER ALVES DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : MARIA EDNA GONÇALVES
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 67ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo : ROMS - 10514 / 2002 - 000 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : FRANCISCO TARCÍSIO BORBA
 ADVOGADO : VAGNER ANTONIO COSENZA
 RECORRIDO(S) : PAULO ERLEY FERREIRA MARTINS
 ADVOGADO : GARIBALDI DE QUEIROZ BORMANN JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : SM - ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

Processo : ROMS - 10610 / 2002 - 000 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : IPERFOR INDUSTRIAL LTDA.
 ADVOGADO : MÁRCIO VALENTIM
 RECORRIDO(S) : FORJAS SÃO PAULO LTDA.
 ADVOGADO : OLGA MARIA LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO EZEQUIEL DE SOUZA
 ADVOGADO : ANA LÚCIA SALARO
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA

Processo : ROMS - 10625 / 2002 - 000 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ELIÚDE DOS SANTOS TOMAZ
 ADVOGADO : MÁRCIO FONTES SOUZA
 RECORRIDO(S) : CITY HOTEL LTDA.
 RECORRIDO(S) : EDELMIRO MORANDEIRA RAÑA
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MATTEI DE ARRUDA JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : NAHIM IBRAHIM AHMAD
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo : ROMS - 10684 / 2002 - 000 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : MICHEL LEIBL
 ADVOGADO : MARCELO FAGÁ PERCEQUILLO
 RECORRIDO(S) : FAZENDAS REUNIDAS BOI GORDO S.A.
 ADVOGADO : OSVALDO RIBEIRO FRANCO NEO
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo : ROMS - 10875 / 2002 - 000 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CRC LTDA.
 ADVOGADO : MARIA HELENA DE ANGELIS
 RECORRIDO(S) : EGMAR APARECIDO COSTA
 ADVOGADO : PAULO KATSUMI FUGI
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ DA 16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo : ROMS - 10882 / 2002 - 000 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COPPERFIELD DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO : VALDEMAR CARLOS DA CUNHA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SÉRGIO BARBOZA CRUZ
 ADVOGADO : JOCELINO PEREIRA DA SILVA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 79ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo : ROMS - 11048 / 2002 - 000 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ROLANDO TORRES
 ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
 ADVOGADO : FERNANDO NABAIS DA FURRIELA
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS

Processo : ROMS - 12182 / 2002 - 000 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : CLEI SALUT ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO : DARCIO AUGUSTO
 RECORRENTE(S) : VANILSON JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DARCIO AUGUSTO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo : ROMS - 12515 / 2002 - 000 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
 ADVOGADO : RICARDO BACCLOTTE RAMOS
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CORREIA VALENTE COSTA
 ADVOGADO : MARA LANE PITTHAN FRANÇOLIN
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS

Processo : ROMS - 12554 / 2002 - 000 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
 ADVOGADO : RICARDO BACCLOTTE RAMOS
 RECORRIDO(S) : ALMIR BORGES CESÁRIO
 ADVOGADO : FRANCISCO GONÇALVES MARTINS
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 36ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo : ROHC - 12690 / 2002 - 000 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : DINÁRIO MOREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : EDIO DE ALEGAR POLLI
 RECORRIDO(S) : PÉTULA APARECIDA BARBOSA
 RECORRIDO(S) : MONTALF - INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA.
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo : ROAR - 12890 / 2002 - 000 - 14 - 00 . 6 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : HEBRON S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS
 ADVOGADO : ALAN KARDEC DOS SANTOS LIMA
 RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO CONTIN SILVA
 ADVOGADO : JOSÉ ADEMIR ALVES

Processo : ROAR - 16103 / 2002 - 000 - 14 - 00 . 5 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE ÁGUA, ENERGIA, LATICÍNIOS, EMPRESA DE HABITAÇÃO E EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE - SINDICATO DOS URBANITÁRIOS
 ADVOGADO : PEDRO RAPOSO BAUEB
 RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS GATTO

Processo : ROAR - 16745 / 2002 - 000 - 14 - 00 . 4 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE ÁGUA, ENERGIA, LATICÍNIOS, EMPRESA DE HABITAÇÃO E EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ACRE - SINDICATO DOS URBANITÁRIOS
ADVOGADO : PEDRO RAPOSO BAUEB
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : ROMILTON MARINHO VIEIRA

Processo : ROAR - 40139 / 2002 - 000 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO LACERDA BRITO
RECORRIDO(S) : NEY MARINHO E SOUZA
ADVOGADO : MARCELO HENRIQUE RODRIGUES POSSÍDIO

Processo : ROMS - 40331 / 2002 - 000 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LOMANTO JÚNIOR
ADVOGADO : IZABEL RODRIGUES FITERMAN
RECORRIDO(S) : BERENICE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA

Processo : ROAR - 5 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : AGILDO PINA NEVES E OUTROS
ADVOGADO : FRANCISCO GENÉSIO BESSA DE CASTRO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINEIRAIS - CPRM
ADVOGADO : MARIA APARECIDA DE CERQUEIRA LIMA

Processo : RXOF e ROMS - 6 / 2003 - 000 - 19 - 00 . 4 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS - DETRAN/AL
RECORRIDO(S) : TEREZINHA DO NASCIMENTO FERREIRA
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARACÉJÓ
REMETENTE : TRT DA 19ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROMS - 16 / 2003 - 000 - 18 - 00 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM
ADVOGADO : PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO : FLÓRENCE SOARES SILVA
RECORRIDO(S) : MANOEL JÚNIOR DE MENEZES SOUZA
ADVOGADO : NORBERTO DE MENEZES SOUSA
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Processo : ROMS - 36 / 2003 - 000 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : MÁRCIA ALESSANDRA CORRÊA
RECORRIDO(S) : EDVALDO MASSARIOL
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA

Processo : ROAR - 36 / 2003 - 000 - 18 - 00 . 6 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : HÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO : ARCHIBALD SILVA
RECORRIDO(S) : SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE GOIÁS - SEBRAE/GO
ADVOGADO : SONIMAR FLEURY FERNANDES DE OLIVEIRA

Processo : ROAG - 45 / 2003 - 000 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ADRIANA CLÁUDIA DE ALMEIDA GHIDETTI
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
RECORRIDO(S) : CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S.A.
ADVOGADO : ARTÊNIO MERÇON

Observação : Redistribuído para adequação em cumprimento à determinação de fls.154.

Processo : ROAR - 50 / 2003 - 000 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE OURO PRETO
ADVOGADO : LONGOBARDO AFFONSO FIEL
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Processo : ROMS - 51 / 2003 - 000 - 24 - 00 . 1 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : PANTANAUTO VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : KARLA MENDES SILVA
RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTO ABRÃO NACHIF
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

Processo : ROMS - 62 / 2003 - 000 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SHIRLEY BORGES MARTINS
ADVOGADO : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO
RECORRIDO(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : GILMAR ZUMAK PASSOS
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA

Processo : ROMS - 65 / 2003 - 000 - 23 - 00 . 0 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : PAULO EVANGELISTA DA SILVA FILHO
ADVOGADO : MARCELO ALVES PUGA
RECORRIDO(S) : HOSPITAL AMECOR LTDA
ADVOGADO : LUÍS GUILHERME LEAL CURVO
AUTORIDADE COATO- : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX

Processo : RXOF e ROMS - 67 / 2003 - 909 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE RIO BOM
ADVOGADO : FRANCISCO GONÇALVES ANDREOLI
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA CASTURINA DE SENE
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Processo : ROAR - 69 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER /PARÁ
ADVOGADO : BRUNO BRASIL DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : CLIFF EULÁLIO PUGET E OUTROS
ADVOGADO : RONILDA FERREIRA RIBEIRO

Processo : ROMS - 84 / 2003 - 000 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SUSETE ESTER GRINGS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO AIRTON DA SILVA MANGANELLI
ADVOGADO : CÁTIA RAQUEL ESCOBAR PINZON ZABKA
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

Processo : ROMS - 88 / 2003 - 000 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JOENI DOS SANTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO
RECORRIDO(S) : FACOM - F. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : MAGALY LIMA LESSA
AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA

Processo : ROMS - 89 / 2003 - 909 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : GUILHERME AUGUSTO PIRES DA SILVA ASSIS MACHADO E OUTROS
ADVOGADO : ÉDER FABRILLO ROSA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO TIMBÓ DE SOUZA
ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO
RECORRIDO(S) : EDITORA CINCO DE ABRIL LTDA. (RAMIREZ MOACIR POZZA)
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ

Processo : RXOF e ROMS - 90 / 2003 - 000 - 23 - 00 . 4 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO
RECORRIDO(S) : ROMILDA PENHA TEIXEIRA
ADVOGADO : WALTER ROSEIRO COUTINHO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROMS - 95 / 2003 - 000 - 23 - 00 . 7 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO
RECORRIDO(S) : MARIA LEONIDA DA CRUZ
AUTORIDADE COATORA : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

Processo : ROMS - 118 / 2003 - 909 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA COMÉRCIO E RECUPERAÇÃO DE PLÁSTICO MONTE CLARO LTDA.
ADVOGADO : LORNA LOREDANA LASCOWSKI
RECORRIDO(S) : JOSÉ CLÓVIS MACHADO
ADVOGADO : KATIÚSCIA HIRATA COELHO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

Processo : ROAR - 152 / 2003 - 000 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
RECORRIDO(S) : NAILDE DIAS MONÇÃO E OUTROS
ADVOGADO : MIGUEL LEONARDO LOPES

Processo : ROAG - 166 / 2003 - 000 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TORQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : ROGÉRIO ROMANIN
RECORRIDO(S) : EDSON APARECIDO CÂMARA

Processo : ROHC - 199 / 2003 - 000 - 10 - 00 . 2 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : EUCLIDES RODRIGUES MENDES
ADVOGADO : EUCLIDES RODRIGUES MENDES
RECORRIDO(S) : RAQUEL FERREIRA DULCE
RECORRIDO(S) : BSB BRASIL EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA.
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

Processo : ROAG - 501 / 2003 - 000 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE - CDL/BH
ADVOGADO : FERNANDA BARBOSA DINIZ
RECORRIDO(S) : CARMEM LÚCIA JACOMINI
ADVOGADO : JOÃO CLÁUDIO DA CRUZ

Processo : ROHC - 551 / 2003 - 000 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : GUILHERME MIGUEL GANTUS
ADVOGADO : GUILHERME MIGUEL GANTUS
RECORRIDO(S) : EDITORA MIRAGE LTDA.
RECORRIDO(S) : HELOÍSA HELENA PEREIRA BARRETO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE LIMMEIRA
PACIENTE : HUMBERTO LENCIONI GULLO
ADVOGADO : GUILHERME MIGUEL GANTUS

Processo : ROAG - 811 / 2003 - 000 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO EDMAR ROQUE E OUTRA
ADVOGADO : CLÁUDIO ATALA INÁCIO FERREIRA
RECORRIDO(S) : VALDIVINO LOPES DE OLIVEIRA

Processo : ROAG - 892 / 2003 - 000 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSENITA DE MELO VASCONCELOS DANTAS
ADVOGADO : OSWALDO DA CRUZ GOUVEIA
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO



Processo : ROAR - 1268 / 2003 - 906 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : HERMENEGILDO PINHEIRO
 RECORRIDO(S) : USINA SERRO AZUL S.A.
 RECORRIDO(S) : IVALDO SEBASTIÃO DA SILVA E OUTROS
 ADOVADO : EDVALDO CORDEIRO DOS SANTOS

Processo : RXOF e ROMS - 2278 / 2003 - 000 - 14 - 00 . 6 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDONIA -SINDSEF
 ADOVADO : EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO
 AUTORIDADE COATORA : INVENTARIANTE NACIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGENS
 AUTORIDADE COATORA : SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO
 REMETENTE : TRT DA 14ª REGIÃO

Processo : ROAG - 2410 / 2003 - 000 - 14 - 00 . 0 - TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL - ELETRONORTE
 ADOVADO : ROMILTON MARINHO VIEIRA
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA E OUTROS

Processo : ROAR - 6015 / 2003 - 909 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : COMERCIAL HASSAN LTDA.
 ADOVADO : WILSON BASANELLI JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SCHEWINSKI
 ADOVADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT

Processo : AR - 83779 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 REVISOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AUTOR(A) : COMPANHIA MINEIRA DE METAIS
 ADOVADO : NILTON CORREIA
 RÉU : SINVAL CORREIA DA SILVA
 ADOVADO : EDER MARTINS SOBRINHO

Observação : Redistribuído para adequação ao disposto no despacho de fls.170, da lavra do Exmº Ministro Ives Gandra Martins Filho.

Processo : ROMS - 95631 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : MARIA DE LOURDES DA SILVA
 ADOVADO : ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA
 RECORRIDO(S) : JOSLAT CONFECCÕES LTDA.
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 79ª DA VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo : ROAR - 96549 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : VALDENISE RIBEIRO BONAMINI
 ADOVADO : EDMUNDO KOICHI TAKAMATSU
 RECORRIDO(S) : PMT SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Processo : ROAR - 96553 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : TICKET SERVIÇOS S.A.
 ADOVADO : APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO
 RECORRIDO(S) : NELSON OZÓRIO DA SILVA
 ADOVADO : PEDRO JOSÉ BUDINI DO PRADO

Processo : ROMS - 96683 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : HITER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONTROLE TERMO HIDRÁULICOS LTDA.
 ADOVADO : JORGE FERNANDES LAHAM
 RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO DELFINO E OUTRO
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo : ROAR - 97985 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 2 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
 ADOVADO : MARIA IRACEMA PEDROSA
 RECORRIDO(S) : GIGLIOLA BARBOSA MARINHO

Processo : ROAR - 98020 / 2003 - 900 - 11 - 00 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
 ADOVADO : MARIA IRACEMA PEDROSA
 RECORRIDO(S) : ELIVALDA VIANA DE LIMA

Processo : ROAR - 98045 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
 ADOVADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA
 RECORRIDO(S) : DARCY CORREA DA ROCHA
 ADOVADO : JOSUÉ DE SOUZA MENEZES

Processo : ROAR - 98053 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADOVADO : GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA
 RECORRENTE(S) : LÚCIA PALHARES MARQUES
 ADOVADO : MICHELE DE ANDRADE TORRANO
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : ROAR - 98122 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : DIGITEL S.A. - INDÚSTRIA ELETRÔNICA
 ADOVADO : ANDRÉ AVELINO RIBEIRO NETO
 RECORRIDO(S) : ROGER ROBERTO AMORETTI
 ADOVADO : JOSÉ CLÁUDIO DE C. CHAVES

Processo : ROAR - 98140 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADOVADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 RECORRIDO(S) : MARA CASSINI ANDREATTA E OUTROS
 ADOVADO : REJANE CASTILHO INÁCIO

Processo : ROAR - 99296 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : DOUGLAS CHARLES OATEN
 ADOVADO : ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : UIH DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
 ADOVADO : FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS RIBEIRO FERREIRA

Processo : ROAR - 99304 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : MAISA SENA
 ADOVADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO

Processo : RXOF e ROAR - 99407 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO AEROMARÍTIMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP
 RECORRIDO(S) : FÁBIO CAMILO
 ADOVADO : JAÍZA DOMINGAS GONÇALVES
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Processo : ROAR - 99788 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : SAN MARINO VEÍCULOS LTDA.
 ADOVADO : RENATO SIMÕES DA CUNHA
 RECORRIDO(S) : EDISON SANTOS DA SILVA
 ADOVADO : ALDO JOSÉ LAITANO

Processo : ROAR - 99985 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : JAQUELINE CHAGAS
 ADOVADO : JEAN F. CHAGAS
 RECORRIDO(S) : VIAÇÃO NAÇÕES UNIDAS LTDA.
 ADOVADO : IARA PENICHE LOPES

Processo : ROMS - 100023 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA.
 ADOVADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : ROSA PEREIRA NUNES
 ADOVADO : IZABEL CRISTINA SILVA DOS SANTOS
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo : ROAR - 100610 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 ADOVADO : MARCUS VINICIUS M. PAULINO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ DE SOUZA
 ADOVADO : GERALDO MOREIRA LOPES

Processo : ROAR - 100620 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : AIR TEAM DO BRASIL LTDA.
 ADOVADO : SILENE CASELLA SALGADO
 RECORRIDO(S) : SELMA REGINA GOMES DA SILVA
 ADOVADO : LOZENCOUT G. MOURA

Processo : ROAR - 100624 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADOVADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
 RECORRIDO(S) : CARLOS NUNES DE ALMEIDA
 ADOVADO : ROSÂNGELA D. ANDRADE MARIANO

Processo : ROMS - 100632 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : WILMAR MÁQUINAS LTDA.
 ADOVADO : EDUARDO BORDIGNON
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMAQUÃ
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ

Processo : ROAR - 102806 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADOVADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 RECORRIDO(S) : SINUELO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
 RECORRIDO(S) : AMAURI CÉSAR ALVES
 ADOVADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

Processo : ROAR - 102826 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : LUIZ CLAUDEMAR DE OLIVEIRA
 ADOVADO : DANIEL VON HOHENDORFF
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ESTEIO
 ADOVADO : KARINE SOFIA GRAFEFF PERIUS

Processo : ROAR - 102846 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : ÊNIO JOSÉ PAZINI FIGUEIREDO
 ADOVADO : MAURO NEME
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIEN-TEC

Processo : ROAR - 102847 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : TÂNIA LÚCIA SPERB DE OLIVEIRA FAGUNDES
 ADOVADO : PAULO EINLOFT
 RECORRIDO(S) : LUIZ OSVALDO KULZER
 ADOVADO : RENATO FIGUEIRA DE OLIVEIRA

Processo : ROMS - 102848 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADOVADO : JORGE RICARDO DA SILVA
 RECORRIDO(S) : ELENICE ÁVILA GASPARG
 ADOVADO : ANTÔNIO VICENTE MARTINS
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

Processo : ROAR - 102851 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : ARACÍBIO SILVA DO NASCIMENTO
 ADOVADO : JOAO TELMO DIAS
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
 ADOVADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ

Processo : ROAR - 102852 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA RIO GRANDE
 ADOVADO : ANDRÉ DUARTE GANDRA
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO MECHING GONÇALVES DA SILVA
 ADOVADO : ROSANA CABRAL DE SOUZA

Processo : ROAR - 102853 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
RECORRIDO(S) : GERCI JOSÉ CRESCÊNCIO
ADVOGADO : FLÁVIO GREEN KOFF

Processo : ROMS - 105899 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : H.M. HOTÉIS E TURISMO S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO DE CAMPOS VEIGA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO VALLE
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 41ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Processo : ROAR - 105905 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CARDAL ELETRO METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO : SANDRA MARTINEZ NUNEZ
RECORRIDO(S) : CÉLIO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ BARBOSA BORGES

Processo : ROAR - 105910 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : LÚCIO TAKUJI SHIKAWA
ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO DE MENEZES
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JAIR WAISROS

Processo : ROAR - 105912 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SACHS AUTOMOTIVE BRASIL LTDA.
ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO ANTÔNIO VIEIRA MARTINS
ADVOGADO : ANTÔNIO MARCOS DE MELLO

Processo : ROAR - 106677 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SPP AGAPRINT INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : NILSON SILVA VIEIRA
ADVOGADO : LAÍS STELLA RODRIGUES NARDONI

Processo : ROAR - 106682 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : PATRÍCIA RÉGIA VEGH
ADVOGADO : ADAUTO FOGAÇA
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : SAMANTHA LASMAR

Processo : ROAR - 106684 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : JOVENIR ALVES SANTANA
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO GALAN KALYBATAS
RECORRIDO(S) : SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

Processo : ROAR - 107217 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ERONILDES SIMÕES DOS SANTOS
ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA
RECORRIDO(S) : PERFECTA RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO TAVARES FREIRE
RECORRIDO(S) : COPERBRÁS S.A.
ADVOGADO : WALTER ANTÔNIO BARNEZ DE MOURA

Processo : ROMS - 110861 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ROMÁRIO SILVA DE MELO E OUTRO
ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ
RECORRIDO(S) : NATIVA ENGENHARIA S.A.
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MARCOS BARBOSA VANDER VELDEN
ADVOGADO : PATRÍCIA COLLI COELHO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Processo : ROMS - 110862 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO COOPER DE ALMEIDA
ADVOGADO : JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : CLÁUDIA MEDEIROS AHMED
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 68ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Processo : ROAR - 114378 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COOMT-TAU
ADVOGADO : KARINE SOFIA GRAFEFF PERIUS
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo : ROAR - 114997 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO : RAQUEL CALIXTO HOLMES CATÃO BASTOS
RECORRIDO(S) : JAIR CARVALHO DA SILVA (CURATELADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO)

Processo : ROAR - 115197 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : LOJAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO : LUCIANO DE SOUZA MATTE
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : PATRÍCIA PEREIRA LUCAS

Processo : AR - 115659 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
REVISOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AUTOR(A) : JOSÉ DE QUEIROS
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
RÉU : BANCO ITAÚ S.A.
RÉU : FUNDAÇÃO ITAUBANCO

Processo : AR - 117957 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 2 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REVISOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AUTOR(A) : PAULO DOS SANTOS BRAGA
ADVOGADO : ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
RÉU : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA

Processo : AR - 117997 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REVISOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AUTOR(A) : ZAIDA FAGANELLO
ADVOGADO : VIVIANE SEMIRUCHA
RÉU : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
RÉU : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Processo : AR - 118783 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REVISOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AUTOR(A) : MARIA DO CARMO VIEIRA DE MELO
RÉU : COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN

Processo : AR - 119677 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
REVISOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AUTOR(A) : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : EUSTÁQUIO ARAÚJO
RÉU : JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Processo : AR - 119800 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
REVISOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AUTOR(A) : RAIMUNDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSIVAN ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
RÉU : CONDOMÍNIO DO BLOCO K DA SQN 306.

Processo : AR - 119820 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
REVISOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AUTOR(A) : AMARILDO JOSÉ CORREIA
ADVOGADO : CLEITON CÉSAR SCHAEFER
RÉU : MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Processo : AR - 119838 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
REVISOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AUTOR(A) : JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO : FERNANDO PEREIRA LEÃO
RÉU : COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO

Processo : RXOF e ROMS - 119899 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MAGÉ
RECORRIDO(S) : PAULO BENECHÉ
AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROMS - 119919 / 2004 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MAGÉ
RECORRIDO(S) : CRISTINA PENHA BRITO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Processo : AR - 120234 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 9 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
REVISOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AUTOR(A) : EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRA
ADVOGADO : MURILLO MACEDO LOBO
RÉU : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RÉU : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO FUSSI
RÉU : GERAIS E SILVEIRA LTDA.
RÉU : EDIR SIMÕES DE CARVALHO FUSSI
RÉU : HEITOR DIAS DE CARVALHO

Processo : AR - 120372 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 2 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
REVISOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AUTOR(A) : JOSÉ VENÂNCIO DE LIMA
ADVOGADO : APARECIDO LEITE DE FIGUEIRÊDO
RÉU : ADALBERTO GOMES RIBEIRO

Processo : AR - 120612 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
REVISOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AUTOR(A) : PQ SEGUROS S.A.
ADVOGADO : MARÍLIA MORAIS SOARES
RÉU : LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/02/2004 - Distribuição Ordinária - SESEAD.

Processo : RMA - 13 / 2002 - 000 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : NILTON PEREIRA
ADVOGADO : MARILDA DE AGUIAR
RECORRIDO(S) : TRT DA 1ª REGIÃO

Processo : RMA - 1040 / 2002 - 000 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : HELDER VASCONCELOS GUIMARÃES
ADVOGADO : DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
INTERESSADO(A) : TRT DA 3ª REGIÃO

Processo : RMA - 1180 / 2002 - 000 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : CLÁUDIA SOARES DUARTE
RECORRIDO(S) : TRT DA 12ª REGIÃO



Processo : RMA - 2164 / 2002 - 000 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : JOSÉ RUBENS DO AMARAL
 ADVOGADO : LUCIENE DA SILVA MOURÃO
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
 INTERESSADO(A) : TRT DA 1ª REGIÃO

Processo : RMA - 2423 / 2002 - 000 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MARLENE NEDER AMENDOEIRA
 ADVOGADO : LUCIENE DA SILVA MOURÃO
 RECORRIDO(S) : TRT DA 1ª REGIÃO

Processo : RMA - 89422 / 2003 - 900 - 22 - 00 . 0 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : MANOEL JOAQUIM NETO - JUIZ DO TRABALHO DO TRT DA 22ª REGIÃO.
 RECORRIDO(S) : TRT DA 22ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : FRANCÍLIO TRINDADE DE CARVALHO - JUIZ DO TRABALHO DO TRT DA 22ª REGIÃO

Observacao : Redistribuído para adequação ao disposto na Certidão de julgamento do Tribunal Pleno às fls.130.

Processo : RMA - 92117 / 2003 - 900 - 07 - 00 . 8 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES JÚNIOR
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL (TRT 7ª REGIÃO)

Processo : RMA - 97414 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - ASJT
 ADVOGADO : NAISY SAAR
 RECORRIDO(S) : TRT DA 1ª REGIÃO

Processo : RMA - 100612 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : JOÃO VALIM PELÚZIO
 ADVOGADO : VIRGÍNIA MOREIRA ROBALLO
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
 INTERESSADO(A) : TRT DA 1ª REGIÃO

Processo : RMA - 103026 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ÂNGELO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : EUGÊNIO JOSÉ DOS SANTOS
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
 INTERESSADO(A) : TRT DA 1ª REGIÃO

Processo : RMA - 107057 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO MALTA DA SILVA
 ADVOGADO : MARILDA DE AGUIAR
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
 INTERESSADO(A) : TRT DA 1ª REGIÃO

Processo : RMA - 111637 / 2003 - 900 - 10 - 00 . 8 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : MARIA APARECIDA SANTOS PEREIRA E OUTRA
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL
 INTERESSADO(A) : TRT 10ª REGIÃO

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/02/2004 - Distribuição Ordinária - SESEDC.

Processo : ROAD - 1510 / 2001 - 000 - 07 - 00 . 5 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ
 ADVOGADO : ELÍUDE DOS SANTOS OLIVEIRA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS
 ADVOGADO : ANTÔNIO CLETO GOMES

Processo : AIRO - 1777 / 2001 - 000 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
 ADVOGADO : ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS E EDIFÍCIOS DE RIBEIRÃO PRETO
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO PERES
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DO MERCADO IMOBILIÁRIO DA REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO
 ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES ALVES

Processo : AIRO - 50072 / 2001 - 000 - 01 - 40 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
 ADVOGADO : DANIELLE MARTINS DA COSTA RAMOS
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -SIMERJ
 ADVOGADO : ELIEZER GOMES

Processo : AIRO - 832 / 2002 - 000 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ LTDA.
 ADVOGADO : MARISA VIEGAS DE MACEDO
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 ADVOGADO : LUIS ALBERTO DE ABREU

Processo : ROAA - 848 / 2002 - 000 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : HUGO LUIZ SCHIAVO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE VOLTA REDONDA
 RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Processo : ROAA - 1110 / 2002 - 000 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
 ADVOGADO : LUIZ EUGÊNIO DA VEIGA CASCAES
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU
 ADVOGADO : GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI
 RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Processo : ROAA - 1610 / 2002 - 000 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRENTE(S) : SINFRECAR - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CAMPINAS E REGIÃO
 ADVOGADO : LISA HELENA ARCARO
 RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE AMERICANA E REGIÃO

Processo : RODC - 493 / 2003 - 000 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BAGÉ
 ADVOGADO : PEDRO JERRE GRECA MESQUITA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BAGÉ
 ADVOGADO : JORGE LUIZ DIAS FARA

Processo : RODC - 20231 / 2003 - 000 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : SANED - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE DIADAMA
 ADVOGADO : JOSÉ BLANES SALA
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTAEMA
 ADVOGADO : JOÃO JOSÉ SADY

Processo : RODC - 20263 / 2003 - 000 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT
 ADVOGADO : FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES - DIRETAS E INDIRETAS - DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA CAMPINAS E REGIÃO, INCLUSIVE SÃO PAULO.
 ADVOGADO : DONATO ANTONIO DE FARIAS

Processo : AIRO - 20345 / 2003 - 000 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO - SINAMGE
 ADVOGADO : FERNANDA EGÉA CHAGAS CASTELO BRANCO
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SANTOS E REGIÃO
 ADVOGADO : JOÃO ROSA DA CONCEIÇÃO JÚNIOR

Processo : ROAA - 115478 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS, CONDOMÍNIOS (RESIDENCIAIS E COMERCIAIS), EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS (RESIDENCIAIS E COMERCIAIS) DO GUARUJÁ E BERTIÓGA - S.E.E.C.L.A.G.
 ADVOGADO : MARILDA DE FÁTIMA FERREIRA GADIG
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ DE FRANÇA E OUTROS
 ADVOGADO : FRANCISCO DE PAULA CAMARGO DE S. BRITO
 RECORRENTE(S) : SICON - SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS PREDIAIS DO LITORAL PAULISTA
 ADVOGADO : RUBENS JOSE REIS MOSCATELLI
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/02/2004 - Distribuição Ordinária - SETP.

Processo : RXOF e ROAG - 828 / 1980 - 002 - 17 - 41 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO
 ADVOGADO : EDMUNDO OSWALDO SANDOVAL ESPÍNDULA
 RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS CELESTE
 ADVOGADO : EDY COUTINHO
 REMETENTE : TRT DA 17ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 683 / 1988 - 331 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : RUI JAIME RIES
 ADVOGADO : CRISTIANO PERUZZO
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 1585 / 1989 - 005 - 04 - 40 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 RECORRIDO(S) : ARMANDO SANTINI SOBRINHO E OUTROS
 ADVOGADO : CRISTIANO PERUZZO
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 1672 / 1989 - 001 - 17 - 41 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA
 ADVOGADO : FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS
 RECORRIDO(S) : ANDREA SOUZA CARMO
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
 REMETENTE : TRT DA 17ª REGIÃO

Processo : RXOFROAG - 1967 / 1989 - 005 - 09 - 42 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
RECORRIDO(S) : MARIA LYGIA DE MOURA PIRES
ADVOGADO : EDÉSIO FRANCO PASSOS
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Observacao : Redistribuído para adequação ao disposto no art. 70, inciso I, alínea "i" do RITST.

Processo : RXOF e ROAG - 200 / 1990 - 002 - 17 - 43 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES
ADVOGADO : SUELI DE OLIVEIRA BESSONI
RECORRIDO(S) : CARMENCÉIA DE ALMEIDA
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
REMETENTE : TRT DA 17ª REGIÃO

Processo : AIRO - 1487 / 1991 - 003 - 17 - 42 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA
ADVOGADO : FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : MARIA AMÉLIA SIMÕES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : FIORAVANTE DELLAQUA

Processo : RXOF e ROAG - 1983 / 1991 - 001 - 17 - 42 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA
ADVOGADO : FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS
RECORRIDO(S) : ROXERLANA COUTINHO FERREIRA
ADVOGADO : DUMONT SANTOS REIS
REMETENTE : TRT DA 17ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 749 / 1992 - 003 - 17 - 42 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA
ADVOGADO : FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS
RECORRIDO(S) : ARLETE COSTA ALENCASTRE E OUTROS
ADVOGADO : ÂNGELA MARIA PERINI
REMETENTE : TRT DA 17ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 242 / 1993 - 732 - 04 - 40 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER
RECORRIDO(S) : LUIZ CLAUDINO THOMÉ
REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 49372 / 1993 - 732 - 04 - 40 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER
RECORRIDO(S) : ARTULINO JOSÉ DA SILVA
REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 161 / 1994 - 131 - 17 - 41 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS
RECORRIDO(S) : BENEDITO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO : PATRICE LUMUMBA SABINO
REMETENTE : TRT DA 17ª REGIÃO

Processo : RXOFAG - 80 / 1995 - 023 - 09 - 41 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
INTERESSADO(A) : EMBRASEG - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA S/C LTDA.
INTERESSADO(A) : DURVAL DORADOR DE AMO

Processo : RXOF e ROAG - 173 / 1995 - 171 - 17 - 42 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ADVOGADO : JAMYLE MENDES ABDALA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE
REMETENTE : TRT DA 17ª REGIÃO

Processo : ROAG - 1749 / 1995 - 131 - 17 - 41 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS
RECORRIDO(S) : JORGE LUCAS
ADVOGADO : JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA

Processo : ROAG - 1750 / 1995 - 131 - 17 - 41 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS
RECORRIDO(S) : GILSON MOYSÉS DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA

Processo : AIRO - 96 / 1996 - 171 - 17 - 41 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MUQUI
ADVOGADO : CRISTINA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : RONALDO SOUZA GUIMARÃES

Processo : RXOFMS - 843 / 2001 - 000 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS
ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ GARMES
AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 15ª REGIÃO
REMETENTE : TRT DA 15ª REGIÃO
INTERESSADO(A) : VICENTE DE PAULA JORGE
ADVOGADO : IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MARTIN

Processo : AIRO - 2240 / 2001 - 000 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPINAS
ADVOGADO : DANIELA RIBEIRO FONSECA
AGRAVADO(S) : ROBERTO ALVES CABRAL
ADVOGADO : ZAIRA ALVES CABRAL

Processo : AIRO - 2246 / 2001 - 000 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPINAS
ADVOGADO : ODAIR LEAL SEROTINI
AGRAVADO(S) : BENEDITA BRIGITE CELLA SECO E OUTRA
ADVOGADO : EDUARDO SURIAN MATIAS

Processo : AIRO - 2247 / 2001 - 000 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPINAS
ADVOGADO : DANIELA RIBEIRO FONSECA
AGRAVADO(S) : WLADEMIR MENDES DE MORAES
ADVOGADO : MILTON FRANCISCO

Processo : AIRO - 30 / 2002 - 000 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPINAS
AGRAVADO(S) : DEISA MARIA MARTINS E OUTROS
ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO TOLEDO

Processo : RXOF e ROMS - 209 / 2002 - 000 - 24 - 00 . 2 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL
ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO ROSA
RECORRIDO(S) : EDSON SARATE DOS SANTOS E OUTROS
AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 24ª REGIÃO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo : AIRO - 314 / 2002 - 000 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS
ADVOGADO : WINSTON SEBE
AGRAVADO(S) : FRANCISCO VALDOMIRO DE MORAES
ADVOGADO : MIRIAN FÁTIMA DE LIMA SILVANO

Processo : AIRO - 325 / 2002 - 000 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPINAS
ADVOGADO : ONEISA COSTA PASSARELLI
AGRAVADO(S) : ADENIR ROBERTO GOTHI E OUTROS

Processo : RXOF e ROMS - 340 / 2002 - 000 - 23 - 00 . 5 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO
RECORRIDO(S) : JACINTA DOMINGAS DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DOS ANJOS
AUTORIDADE COATORA : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEEX
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

Processo : RXOFMS - 345 / 2002 - 000 - 16 - 00 . 6 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE BURITI
ADVOGADO : LEÔNIA FIGUEIREDO ALENCAR
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CHAPADINHA
REMETENTE : TRT DA 16ª REGIÃO
INTERESSADO(A) : ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DOMINGOS FRANCISCO D. FILHO

Processo : ROMS - 637 / 2002 - 000 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO - SINTRAB
ADVOGADO : RAIMUNDO VIEIRA DE ARAÚJO
AUTORIDADE COATORA : JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 1351 / 2002 - 000 - 21 - 40 . 8 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ
RECORRIDO(S) : PEDRO FERNANDES PEREIRA E OUTRA
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO.

Processo : RXOF e ROAG - 3036 / 2002 - 000 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTRA
RECORRIDO(S) : HILTON MORAES PINHEIRO
ADVOGADO : JOÃO ALEXANDRE BITENCOURT CORRÊA DA SILVA
REMETENTE : TRT DA 1ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 4873 / 2002 - 000 - 21 - 40 . 1 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
RECORRIDO(S) : MARIA ASSUNÇÃO SILVA MEDEIROS E OUTROS
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO.

Processo : RXOF e ROMS - 7068 / 2002 - 000 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO CARPINA
ADVOGADO : OMAR CRUZ E SILVA
RECORRIDO(S) : OLÍVIA HELENA FONSECA BEZERRA DE MELO
ADVOGADO : SORAYA NUNES MEDEIROS
AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
REMETENTE : TRT DA 6ª REGIÃO

Processo : ROAG - 39633 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : MARIA HELENA DE SOUZA
ADVOGADO : TACÍLIO BENEDITO DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

Observacao : Redistribuído para adequação ao disposto no art. 70, inciso I, alínea "i" do RITST.



Processo : RXOFMS - 28 / 2003 - 909 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
 ADVOGADO : REGINALDO TICIANEL
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 9ª REGIÃO/PR
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
 INTERESSADO(A) : IRINEU SILVA

Processo : RXOF e ROAG - 58 / 2003 - 000 - 11 - 00 . 4 - TRT da 11ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA)
 RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO SEIXAS
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROMS - 66 / 2003 - 000 - 23 - 00 . 5 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO
 RECORRIDO(S) : CÉLIA MARIA CHRISTO GOMES
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 84 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
 RECORRIDO(S) : MÁRIO ANTÔNIO DIAS LACERDA DE ARAÚJO E OUTROS
 ADVOGADO : VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 116 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ
 RECORRIDO(S) : MARIA MADALENA RIBEIRO DINIZ E OUTROS
 ADVOGADO : JÁDER NILSON DA LUZ DIAS
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 183 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : RUTH ALBUQUERQUE PASCHOAL
 ADVOGADO : FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)
 REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 198 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA - SAGRI
 RECORRIDO(S) : SANDRA MARIA AQUINO MATOS E OUTROS
 ADVOGADO : ANTONINO MAIA DA SILVA
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 259 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 8 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA SAÚDE - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ROMEU VILAR COELHO E OUTROS
 ADVOGADO : ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 281 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 6 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA)
 RECORRIDO(S) : JOSÉ JOAQUIM FONSECA SANDOVAL
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 299 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA
 RECORRIDO(S) : ROSENILDA NASCIMENTO DOS SANTOS E OUTROS
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 301 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 RECORRIDO(S) : MARIA THEREZA DE QUEIROZ REBELLO DE SOUZA
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 312 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA)
 RECORRIDO(S) : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : LUIZETE FONSECA RIBEIRO E OUTROS

Processo : RXOF e ROAG - 313 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA)
 RECORRIDO(S) : JOSÉ MESSIAS DE CARVALHO E OUTROS
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 316 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO
 ADVOGADO : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO
 RECORRIDO(S) : IRANEIDE GALDINO MOREIRA E OUTROS
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 317 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO
 ADVOGADO : ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO
 RECORRIDO(S) : IRANEIDE GALDINO MOREIRA
 REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 324 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA MARINHA
 RECORRIDO(S) : MANOEL RAIMUNDO CARMO SANTOS E OUTRO
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 326 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 2 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA
 RECORRIDO(S) : HELENA SOARES DA CRUZ
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 326 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARÁ
 RECORRIDO(S) : IVONE NEVES DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO : EDVAN CAPUCHO COUTEIRO
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 329 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 6 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA
 RECORRIDO(S) : ILMA MARIA DE AGUIAR OLIVEIRA E OUTRO
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 344 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA)
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDA DO SOCORRO PEREIRA CHAVES REPOLHO
 ADVOGADO : ANTÔNIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO
 REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 346 / 2003 - 000 - 08 - 00 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
 RECORRIDO(S) : JOSÉ VICENTE SOUSA DA SILVA E OUTRA
 REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 423 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 5 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA
 RECORRIDO(S) : RUI FREIRE BANDEIRA E OUTRA
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 426 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA
 RECORRIDO(S) : LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO MOREIRA E OUTROS
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 667 / 2003 - 000 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTRO
 RECORRIDO(S) : SÔNIA MARIS DE OLIVEIRA ZAGNE
 ADVOGADO : CLAUDIO ROBERTO R. FREITAS
 REMETENTE : TRT DA 1ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 901 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Processo : ROAG - 1100 / 2003 - 000 - 11 - 40 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO AMAZONAS)
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO RODRIGUES DE MAGALHÃES E OUTROS

Processo : RXOFROMS - 92623 / 2003 - 900 - 21 - 00 . 0 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
 RECORRIDO(S) : EDSON LUIZ BANDEIRA LUZ E OUTROS
 ADVOGADO : MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Observacao : Redistribuído para adequação ao disposto no art. 70, inciso I, alínea "I" do RITST.

Processo : RXOF e ROAG - 98877 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADO : DÉBORA BRONDANI DA ROCHA
RECORRIDO(S) : DANIEL LOEBLEIN
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo : RXOFAR - 100442 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AUTOR(A) : UNIÃO FEDERAL
REMETENTE : TRT DA 2ª REGIÃO
INTERESSADO(A) : SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA LEAL BASSILI
ADVOGADO : RAUL SCHWINDEN JÚNIOR

Processo : RXOF e ROAG - 104618 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MAGÉ
ADVOGADO : VANDERSON MAÇULLO BRAGA
RECORRIDO(S) : MANOEL ALVES DA COSTA
ADVOGADO : VALÉRIA DE FREITAS CÂMARA
REMETENTE : TRT DA 1ª REGIÃO

Processo : RXOF e ROAG - 109980 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : NATÁLIA DE AZEVEDO MORSCH
RECORRIDO(S) : RONALDO DA CRUZ REICHEL
ADVOGADO : CRISTIANO PERUZZO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/02/2004 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.

Processo : AIRR e RR - 930 / 1999 - 252 - 02 - 40 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) E RE- : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
CORRIDO(S)
ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) E RE- : ALAN GONÇALVES KATOLIK
CORRENTE(S)
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR e RR - 1867 / 1999 - 017 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
ADVOGADO : EMÍDIO SEVERINO DA SILVA
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA - CONTRADASP
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO GIBELLO PASTORE
AGRAVADO(S) E RE- : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CORRIDO(S)

Processo : AIRR e RR - 4723 / 1999 - 016 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) E RE- : PATRÍCIA VERÇOSA PEREZ BARRIOS GORTE
CORRIDO(S)
ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO GLOMB
AGRAVADO(S) E RE- : BANCO BANESTADO S.A.
CORRENTE(S)
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR e RR - 22906 / 2000 - 651 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) E RE- : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
CORRIDO(S)
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) E RE- : PEDRO OSMAR LAGO
CORRENTE(S)
ADVOGADO : NILTON CORREIA

Processo : AIRR e RR - 38457 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) E RE- : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
CORRIDO(S)
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) E RE- : FÁTIMA QUINTELAS MORGADO
CORRENTE(S)
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA E SOUZA

Processo : AIRR e RR - 55029 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRIDO(S) : EMBALAGENS INDEPENDENTE LTDA
ADVOGADO : PAULO ROBSON DE FARIA
AGRAVANTE(S) E RE- : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
CORRIDO(S)
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) E RE- : AILTON RIBEIRO DE NOVAES
CORRENTE(S)
ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI

Processo : AIRR e RR - 69307 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) E RE- : DALMO VALMIR SILVA DE CARVALHO
CORRIDO(S)
ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO DARÓS
AGRAVADO(S) E RE- : MORGANTI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CORRENTE(S)
ADVOGADO : DANTE ROSSI

Processo : AIRR e RR - 96486 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) E RE- : LUIZ MARCÍLIO LINHARES DE OLIVEIRA
CORRIDO(S)
ADVOGADO : ANA REGINA GALLI INNOCENTI
AGRAVADO(S) E RE- : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORRENTE(S)

Processo : AIRR e RR - 98530 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) E RE- : C. P. ELETRÔNICA LTDA.
CORRIDO(S)
ADVOGADO : INEZ TAVARES
AGRAVADO(S) E RE- : REINALDO PFEUFFER
CORRENTE(S)
ADVOGADO : VALDEMAR ALCIBÍADES LEMOS DA SILVA

Processo : AIRR e RR - 99627 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) E RE- : CIRO JOSÉ PACKER
CORRIDO(S)
ADVOGADO : EGÍDIO LUCCA
AGRAVADO(S) E RE- : BANCO BRADESCO S.A.
CORRENTE(S)
ADVOGADO : ILMA CRISTINA TORRES NETTO

Processo : AIRR e RR - 104187 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : SELENA MARIA BUJAK
AGRAVANTE(S) E RE- : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CORRIDO(S)
ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN
AGRAVADO(S) E RE- : SUZANA MARIA ATHANAZIO GENZ
CORRENTE(S)
ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO

Processo : AIRR e RR - 104958 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) E RE- : UBIRAJARA MANOEL DA ROCHA E OUTROS
CORRIDO(S)
ADVOGADO : LUCIANO HOSSEN
AGRAVADO(S) E RE- : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
CORRENTE(S)
ADVOGADO : IZANE DE FÁTIMA MOREIRA DOMINGUES
AGRAVADO(S) E RE- : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
CORRENTE(S)
ADVOGADO : MARIA REGINA SCHAFFER LORETO

Processo : AIRR e RR - 105908 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : KARINA MARTINS
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : SELENA MARIA BUJAK
AGRAVADO(S) E RE- : MARIA TEREZA OLIVEIRA DE ALMEIDA
CORRIDO(S)
ADVOGADO : LEANDRO AUGUSTO SASSI

Processo : AIRR e RR - 105922 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) E RE- : EDUARDO MARTINS
CORRIDO(S)
ADVOGADO : ADROALDO RENOSTO
AGRAVADO(S) E RE- : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORRENTE(S)
AGRAVADO(S) E RE- : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CORRENTE(S)
ADVOGADO : OLINDO BARCELLOS DA SILVA

Processo : AIRR e RR - 106097 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO
AGRAVANTE(S) E RE- : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
CORRIDO(S)
ADVOGADO : THAÍS FARIA AMIGO DA CUNHA
AGRAVADO(S) E RE- : MAURÍCIO NOBORU OKAMURA
CORRENTE(S)
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/02/2004 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.

Processo : AIRR e RR - 1208 / 1999 - 087 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
AGRAVANTE(S) E RE- : MARIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
CORRIDO(S)
ADVOGADO : ANTONIEL FERREIRA AVELINO
AGRAVADO(S) E RE- : DU PONT TEXTILE & INTERIORS DO BRASIL LTDA.
CORRENTE(S)
ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO

Processo : AIRR e RR - 2765 / 1999 - 008 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVADO(S) : ATLÂNTIDO LUIZ CRISTÓFORO
ADVOGADO : THAÍS PERRONE PEREIRA DA COSTA
AGRAVANTE(S) E RE- : PHILIP MORRIS BRASIL S.A. E OUTRA
CORRIDO(S)
ADVOGADO : MANOEL HERMANDO BARRETO

Processo : AIRR e RR - 2819 / 1999 - 001 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) E RE- : MARCA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
CORRIDO(S)
ADVOGADO : VALTON DÓREA PESSOA
AGRAVADO(S) E RE- : ADRIANA GONÇALVES PALMA
CORRIDO(S)
ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS BARBOSA DA SILVA
AGRAVADO(S) E RE- : SAMP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS
CORRENTE(S)
ADVOGADO : VALTON DÓREA PESSOA

Processo : AIRR e RR - 1060 / 2000 - 654 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CHIQUITA
AGRAVANTE(S) E RE- : CELESTE ANTÔNIO CATAFESTA E OUTROS
CORRIDO(S)
ADVOGADO : JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI
AGRAVADO(S) E RE- : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
CORRENTE(S)
ADVOGADO : ADÔNIS GALILEU DOS SANTOS



Processo : AIRR e RR - 988 / 2001 - 002 - 22 - 00 . 9 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E RE- : ANA LÚCIA LOPES DE LIMA E OUTRAS
 CORRIDO(S)
 ADOVADO : FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE
 AGRAVADO(S) E RE- : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CORRENTE(S)

Processo : AIRR e RR - 1153 / 2001 - 661 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) E RE- : NICÉLIA APARECIDA GAZOLLA PASQUINI
 CORRIDO(S)
 ADOVADO : LUÍS ROBERTO SANTOS
 AGRAVADO(S) E RE- : BANCO BANESTADO S.A.
 CORRENTE(S)
 ADOVADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR e RR - 991 / 2002 - 004 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 AGRAVANTE(S) E RE- : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 CORRIDO(S)
 ADOVADO : ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
 AGRAVADO(S) E RE- : SEBASTIÃO RICARDO VILELA
 CORRENTE(S)
 ADOVADO : REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM

Processo : AIRR e RR - 83837 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E RE- : ALCIDES OBILER NETO
 CORRIDO(S)
 ADOVADO : RUY HOYO KINASHI
 AGRAVADO(S) E RE- : AIG BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS
 CORRENTE(S)
 ADOVADO : NEWTON DORNELES SARATT

Processo : AIRR e RR - 94014 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E RE- : ALDIRA DA SILVA CIDADE
 CORRIDO(S)
 ADOVADO : CRISTIANO PERUZZO
 AGRAVADO(S) E RE- : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
 CORRENTE(S)
 ADOVADO : LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE

Processo : AIRR e RR - 94767 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADOVADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADOVADO : NEI CALDERON
 RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) E RE- : JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
 CORRIDO(S)
 ADOVADO : LUIZ ROTTENFUSSER

Processo : AIRR e RR - 99265 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) E RE- : ROBSON CAPUTI HOLZSCHUH
 CORRIDO(S)
 ADOVADO : IVONIR SOUSA
 AGRAVADO(S) E RE- : MUNICÍPIO DE CACEQUI
 CORRENTE(S)
 ADOVADO : NEMER DA SILVA AHMAD

Processo : AIRR e RR - 99426 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) E RE- : JOVINIANO FERNANDES DE OLIVEIRA
 CORRIDO(S)
 ADOVADO : JORGE FERNANDO BARTH
 AGRAVADO(S) E RE- : MUNICÍPIO DE ESTEIO
 CORRENTE(S)
 ADOVADO : ZAIR C. M. DE DEUS

Processo : AIRR e RR - 99906 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADOVADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 ADOVADO : CARMEN LÚCIA COBOS CAVALHEIRO
 AGRAVANTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADOVADO : NELSON COUTINHO PEÑA
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADOVADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) E RE- : ADEMAR PIRES GOULART
 CORRIDO(S)
 ADOVADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR e RR - 99929 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRIDO(S) : EMPRESA DE SEGURANÇA BANCÁRIA RESILAR LTDA.
 AGRAVANTE(S) E RE- : MUNICÍPIO DE GUARULHOS
 CORRIDO(S)
 ADOVADO : GILMAR NOVELINI
 AGRAVADO(S) E RE- : PAULINO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
 CORRENTE(S)
 ADOVADO : JOÃO DE DEUS GALDINO RAMOS

Processo : AIRR e RR - 100123 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE(S) E RE- : JULIO JOSÉ SERUFO
 CORRIDO(S)
 ADOVADO : ELIANA DE FALCO RIBEIRO
 AGRAVADO(S) E RE- : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/02/2004 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.

Processo : AIRR e RR - 23366 / 1999 - 009 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) E RE- : JOSÉ GILBERTO KALIL (ESPÓLIO DE)
 CORRIDO(S)
 ADOVADO : PATRÍCIA TOSTES POLI
 AGRAVADO(S) E RE- : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
 CORRENTE(S)
 ADOVADO : MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES

Processo : AIRR e RR - 719 / 2000 - 006 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) E RE- : BANCO BANESTADO S.A.
 CORRIDO(S)
 ADOVADO : INDALÉCIO GOMES NETO
 AGRAVADO(S) E RE- : SUELI DO RÓCIO PADILHA LUDWIG
 CORRENTE(S)
 ADOVADO : MIRIAN APARECIDA GONÇALVES

Processo : AIRR e RR - 1047 / 2001 - 003 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) E RE- : ALDA ALVES FERREIRA E OUTROS
 CORRIDO(S)
 ADOVADO : ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES
 AGRAVADO(S) E RE- : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
 CORRENTE(S)

Processo : AIRR e RR - 28427 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 RECORRIDO(S) : NEWTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
 ADOVADO : ANTÔNIO BAPTISTA NETTO
 AGRAVANTE(S) E RE- : EMBIARA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
 CORRIDO(S)
 ADOVADO : RENATO CARLO CORRÊA
 AGRAVADO(S) E RE- : MARIA DE FÁTIMA SOUZA SANTOS
 CORRIDO(S)
 ADOVADO : LEANDRO MELONI

Processo : AIRR e RR - 99920 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRIDO(S) : CONSTECA CONSTRUÇÕES LTDA.
 ADOVADO : DOUGLAS TADEU CORONADO BOGAZ
 AGRAVANTE(S) E RE- : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
 CORRIDO(S)
 ADOVADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) E RE- : JAIR CRUZ
 CORRENTE(S)
 ADOVADO : SILAS DE SOUZA

Processo : AIRR e RR - 103806 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 AGRAVANTE(S) E RE- : GERSON GONÇALVES DE AZEREDO
 CORRIDO(S)
 ADOVADO : ADROALDO RENOSTO
 AGRAVADO(S) E RE- : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
 CORRENTE(S)
 ADOVADO : OLINDO BARCELLOS DA SILVA

Processo : AIRR e RR - 105659 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADOVADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
 AGRAVANTE(S) E RE- : JÚLIO MARQUES DA CONCEIÇÃO
 CORRIDO(S)
 ADOVADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
 AGRAVADO(S) E RE- : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 CORRENTE(S)
 ADOVADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
 AGRAVADO(S) E RE- : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 CORRENTE(S)
 ADOVADO : CARLA CORRÊA FAVILLA
 AGRAVADO(S) E RE- : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 CORRENTE(S)
 ADOVADO : NELSON COUTINHO PEÑA

Processo : AIRR e RR - 105718 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 AGRAVANTE(S) E RE- : PAULO BURMYCZ FERREIRA
 CORRIDO(S)
 ADOVADO : ALEXANDRE JOSÉ ESTEVES
 AGRAVADO(S) E RE- : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 CORRENTE(S)
 ADOVADO : NEWTON DORNELES SARATT

Processo : AIRR e RR - 105720 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADOVADO : FERNANDA NIEDERAUER PILLA
 RECORRIDO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADOVADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA
 RECORRIDO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 ADOVADO : HELENA AMISANI
 AGRAVANTE(S) E RE- : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 CORRIDO(S)
 ADOVADO : EDUARDO SANTOS CARDONA
 AGRAVADO(S) E RE- : CONSTANTE BERNARDI
 CORRENTE(S)
 ADOVADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR e RR - 105901 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRIDO(S) : ABASE - ASSESSORIA BÁSICA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : LIDIA COELHO HERZBERG
RECORRIDO(S) : IT - COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ
AGRAVANTE(S) E RE- : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
CORRIDO(S)
ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN
AGRAVADO(S) E RE- : LEONOR GURNIAK
CORRENTE(S)
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO SCHMITZ

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/02/2004 - Distribuição Ordinária - 4ª Turma.

Processo : AIRR e RR - 29204 / 1997 - 004 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) E RE- : TAMMY ROMAGUERA DA SILVA
CORRIDO(S)
ADVOGADO : PATRÍCIA TOSTES POLI
AGRAVADO(S) E RE- : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
CORRENTE(S)
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA

Processo : AIRR e RR - 22979 / 1998 - 002 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) E RE- : ROSALDO MATEUS TABORDA
CORRIDO(S)
ADVOGADO : JOSIEL VACISKI BARBOSA
AGRAVADO(S) E RE- : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
CORRENTE(S)
ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES
AGRAVADO(S) E RE- : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
CORRENTE(S)
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO

Processo : AIRR e RR - 587 / 2001 - 073 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) E RE- : OTONIEL SIQUEIRA BARBOZA
CORRIDO(S)
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
AGRAVADO(S) E RE- : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CORRENTE(S)
ADVOGADO : VALÉRIA JARUGA BRUNETTI

Processo : AIRR e RR - 187 / 2002 - 012 - 18 - 00 . 3 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) E RE- : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS - SECEG
CORRIDO(S)
ADVOGADO : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
AGRAVADO(S) E RE- : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORRENTE(S)

Processo : AIRR e RR - 16591 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) E RE- : EVANDRO MEIRELLES DE CARVALHO
CORRIDO(S)
ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
AGRAVADO(S) E RE- : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
CORRENTE(S)

Processo : AIRR e RR - 27994 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) E RE- : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
CORRIDO(S)
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) E RE- : DJALMA CRUZ DE OLIVEIRA
CORRENTE(S)
ADVOGADO : MÁRIO AMARAL VIEIRA JÚNIOR

Processo : AIRR e RR - 94142 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) E RE- : FÁBRIO ANDRÉ LUCAS RODRIGUES
CORRIDO(S)
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRE E OUTROS
AGRAVADO(S) E RE- : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
CORRENTE(S)
ADVOGADO : AFONSO INÁCIO KLEIN

Processo : AIRR e RR - 95364 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) E RE- : MARIA JORGINA DIAS RIBEIRO
CORRIDO(S)
ADVOGADO : VALDEMAR ALCIBÍADES LEMOS DA SILVA
AGRAVADO(S) E RE- : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
CORRENTE(S)
ADVOGADO : AFONSO INÁCIO KLEIN

Processo : AIRR e RR - 96559 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) E RE- : ZELI PETITEMBERT LIMA
CORRIDO(S)
ADVOGADO : SCHEILA DA COSTA NERY
AGRAVADO(S) E RE- : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FHDR
CORRENTE(S)

Processo : AIRR e RR - 97233 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVANTE(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO BARJA FILHO
RECORRENTE(S) : CARAVEL SERVIÇOS DE CONTAINERS LTDA.
ADVOGADO : PRISCILA MORENO SALVADOR
AGRAVADO(S) E RE- : PEDRO ANTONIO TEODORO
CORRIDO(S)
ADVOGADO : AGATA SICILIANO CRINITI

Processo : AIRR e RR - 100251 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DANIELE DA ROCHA PEREIRA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : TATIANE ROLIAN CORRÊA
AGRAVANTE(S) E RE- : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : NELSON COUTINHO PEÑA
AGRAVADO(S) E RE- : DALVA FIGUEIRÓ
CORRENTE(S)
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR e RR - 103016 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) E RE- : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
CORRIDO(S)
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) E RE- : NIVALDO SILVANO GONÇALVES
CORRENTE(S)
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR e RR - 103507 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETTROCEEE
ADVOGADO : VILMA RIBEIRO
RECORRIDO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : JACQUELINE RÓCIO VARELLA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : MIRIAM CORRÊA TRINDADE
RECORRIDO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES
AGRAVANTE(S) E RE- : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
CORRIDO(S)
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
AGRAVADO(S) E RE- : ADIL SIQUEIRA
CORRENTE(S)
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

Processo : AIRR e RR - 104824 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) E RE- : JOÃO MATHEUS TURNES
CORRIDO(S)
ADVOGADO : CÁTIA RAQUEL ESCOBAR PINZON ZABKA
AGRAVADO(S) E RE- : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
CORRENTE(S)
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH

Processo : AIRR e RR - 105760 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : ÂNGELA MARIA ALVES CARDONA
AGRAVANTE(S) E RE- : PAULO CEZAR DE OLIVEIRA RAMOS
CORRIDO(S)
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S) E RE- : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
CORRENTE(S)
ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/02/2004 - Distribuição Ordinária - 5ª Turma.

Processo : AIRR e RR - 1192 / 1999 - 251 - 02 - 40 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
AGRAVANTE(S) E RE- : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
CORRIDO(S)
ADVOGADO : IVAN PRATES
AGRAVADO(S) E RE- : VAGNER PAULO GOMES
CORRENTE(S)
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR e RR - 1395 / 1999 - 022 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
CORRIDO(S)
ADVOGADO : GUILHERME ALBERTO LIDINGTON NETO
AGRAVANTE(S) E RE- : LEONETE CASSEMIRO DE OLIVEIRA PAULA
CORRIDO(S)
ADVOGADO : ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA
AGRAVADO(S) E RE- : BANCO DO BRASIL S.A.
CORRENTE(S)
ADVOGADO : AUDERI LUIZ DE MARCO

Processo : AIRR e RR - 18918 / 1999 - 652 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
RECORRENTE(S) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES
AGRAVANTE(S) E RE- : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
CORRIDO(S)
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
AGRAVADO(S) E RE- : SANDRO BICHIBICHI
CORRENTE(S)
ADVOGADO : PATRÍCIA TOSTES POLI

Processo : AIRR e RR - 503 / 2001 - 005 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) E RE- : MARÇA DAS GRAÇAS MOSSAD VASCONCELOS
CORRIDO(S)
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO
AGRAVADO(S) E RE- : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES
CORRENTE(S)
ADVOGADO : JOSÉ HILDO SARCELLI GARCIA



Processo : AIRR e RR - 627 / 2001 - 093 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E RE- : ANTÔNIO DOS ANJOS FILHO E OUTRO
 CORRIDO(S)
 ADVOGADO : EMERSON BRUNELLO
 AGRAVADO(S) E RE- : PIRELLI PNEUS S.A.
 CORRENTE(S)
 ADVOGADO : APARECIDO FERNANDES LEITÃO

Processo : AIRR e RR - 8014 / 2001 - 003 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) E RE- : LOURIVAL DOS SANTOS DE OLIVEIRA
 CORRIDO(S)
 ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO
 AGRAVADO(S) E RE- : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
 CORRENTE(S) S.A.
 ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES

Processo : AIRR e RR - 290 / 2002 - 023 - 03 - 40 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 RECORRIDO(S) : UNA - UNIÃO DE NEGÓCIOS E ADMINISTRAÇÃO
 LTDA.
 ADVOGADO : WELLINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FI-
 LHO
 AGRAVANTE(S) E RE- : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS -
 CORRIDO(S) UFMG
 AGRAVADO(S) E RE- : CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
 CORRENTE(S)
 ADVOGADO : JOÃO ARLINDO DA COSTA

Processo : AIRR e RR - 712 / 2002 - 005 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E RE- : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO SUDES-
 CORRIDO(S) TE S.A. E OUTRAS
 ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI
 AGRAVADO(S) E RE- : DIÓGENES MENDONÇA QUEIROZ
 CORRENTE(S)
 ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO ROLLA DE VASCONCELLOS

Processo : AIRR e RR - 822 / 2002 - 012 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) E RE- : CGC ENGENHARIA LTDA.
 CORRIDO(S)
 ADVOGADO : RODRIGO ROCHA DA SILVA
 AGRAVADO(S) E RE- : GERALDO LOURENÇO DE CARVALHO
 CORRIDO(S)
 ADVOGADO : IVAN DA SILVA LIMA
 AGRAVADO(S) E RE- : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 CORRENTE(S)
 ADVOGADO : ZARGOS SMITH CAMARGOS

Processo : AIRR e RR - 1613 / 2002 - 034 - 12 - 00 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) E RE- : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. -
 CORRIDO(S) BESC
 ADVOGADO : NILO DE OLIVEIRA NETO
 AGRAVADO(S) E RE- : ALBERTO CONSTANTINO DA LUZ
 CORRENTE(S)
 ADVOGADO : JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO

Processo : AIRR e RR - 93957 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) E RE- : SUELDA LOPES MOREIRA
 CORRIDO(S)
 ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI
 AGRAVADO(S) E RE- : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TE-
 CORRIDO(S) LESP
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR e RR - 98931 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 AGRAVANTE(S) E RE- : TERESINHA DE FÁTIMA ALMEIDA DA CRUZ
 CORRIDO(S)
 ADVOGADO : MARÍ ROSA AGAZZI
 AGRAVADO(S) E RE- : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
 CORRENTE(S)
 ADVOGADO : LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE

Processo : AIRR e RR - 105979 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA
 ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA
 AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA
 S.A.
 ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES
 AGRAVANTE(S) E RE- : MÁRIO LUIZ MATTIUIZ CORREA E OUTROS
 CORRIDO(S)
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
 AGRAVADO(S) E RE- : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
 CORRENTE(S) CEEE
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo : AIRR e RR - 106078 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA
 ELÉTRICA - CGTEE
 ADVOGADO : HAMILTON DA SILVA SANTOS
 AGRAVANTE(S) E RE- : JOSÉ FRANKLIN BERTOLAZZI BENEVENUTI E OU-
 CORRIDO(S) TROS
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
 AGRAVADO(S) E RE- : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA
 CORRIDO(S) S.A.
 ADVOGADO : EDUARDO RAMOS RODRIGUES
 AGRAVADO(S) E RE- : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
 CORRENTE(S) CEEE
 ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER

Processo : AIRR e RR - 106098 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) E RE- : ÁLVARO ALVES SOUZA FILHO
 CORRIDO(S)
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO SCHUELER RABENO
 AGRAVADO(S) E RE- : MERIDIONAL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 CORRENTE(S)
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-
 nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 09/02/2004 - Distri-
 buição Extraordinária - SESBDI2.

Processo : AC - 121952 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AUTOR(A) : ASEMIR SCHUCK
 ADVOGADO : FAUSTO GOMES ALVAREZ
 RÉU : CHARLES GANDOLPHO

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-
 nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 09/02/2004 - Distri-
 buição Extraordinária - 3ª Turma.

Processo : AC - 121913 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 4 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AUTOR(A) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRA-
 ÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ -
 SESC/AR/PI
 ADVOGADO : FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO
 RÉU : RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
 RÉU : LUCIENE MARIA SOUSA SANTOS

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-
 nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 10/02/2004 - Dis-
 tribuição Extraordinária - SESBDI2.

Processo : MS - 120301 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 IMPETRANTE : IRRIGABRAS IRRIGAÇÃO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : MARTA LÚCIA SOARES
 IMPETRADO(A) : 2ª TURMA DO TST

Processo : HC - 120589 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FLO-
 RA RIANÓPOLIS
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ RELATOR DO TRT DA 12ª REGIÃO
 RA
 IMPETRANTE E PACIEN- : ÂNGELA DUARTE SILVEIRA DIENER
 TE
 ADVOGADO : VALDIR RIGHETTO

Processo : HC - 120702 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
 AUTORIDADE COATO- : JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE
 RA SÃO PAULO
 IMPETRANTE E PACIEN- : ANDRÉ MARCOS SCOTTI
 TE
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO LODUCA SCALAMANDRÉ

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-
 nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 11/02/2004 - Distri-
 buição Extraordinária - SESBDI2.

Processo : AG-AC - 119817 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AGRAVANTE(S) : OVÍDIO ANTÔNIO ROTARU
 ADVOGADO : JOCELINO PEREIRA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : NILTON CORREIA
 AGRAVADO(S) : GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : RODRIGO GIOSTRI DA CUNHA

Processo : AC - 122632 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 AUTOR(A) : VETEC - ENGENHARIA S.C. LTDA.
 ADVOGADO : MARCO ANTONIO OLIVA
 RÉU : SÉRGIO YOSHITO YOSHINAGA

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-
 nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 11/02/2004 - Distri-
 buição Extraordinária - 2ª Turma.

Processo : AC - 119819 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 AUTOR(A) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANES-
 PA
 ADVOGADO : AREF ASSREUY JÚNIOR
 AUTOR(A) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RÉU : ALINE MARIA SALOMÉ DE OLIVEIRA

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO

Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-
 nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 13/02/2004 - Dis-
 tribuição Extraordinária - SESBDI2.

Processo : AC - 120074 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 6 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. EMMAOEL PEREIRA
 AUTOR(A) : EAGLE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RÉU : JÚLIA LEANDRO DOS SANTOS

Processo : AC - 123252 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AUTOR(A) : MARÍTIMA SEGUROS S.A.
ADVOGADO : CECÍLIA MARIA COLLA
RÉU : MARIA GISELDA GARCIA

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 13/02/2004 - Distribuição por Prevenção - 1ª Turma.

Processo : RA - 119839 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE ASSIS CALSING
INTERESSADO(A) : UNIÃO FEDERAL
INTERESSADO(A) : JOSÉ FERNANDES
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES
INTERESSADO(A) : ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. - FERROESTE
ADVOGADO : SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 13/02/2004 - Distribuição por Prevenção - 5ª Turma.

Processo : RA - 119840 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
INTERESSADO(A) : AÇOS DANNENBERG LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO KASINSKI LOTTENBERG
INTERESSADO(A) : CLÓVIS FÉLIX DE SOUZA
ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO

Processo : RA - 119842 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
INTERESSADO(A) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
ADVOGADO : SILVIA ELAINE MALAGUTTI LEANDRO
INTERESSADO(A) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : ANA PAULA CERRI GUIMARÃES
INTERESSADO(A) : GONÇALO ADERALDO SIMÃO
ADVOGADO : CLAUDINEI BALTAZAR

Processo : RA - 119843 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
INTERESSADO(A) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
ADVOGADO : SILVIA ELAINE MALAGUTTI LEANDRO
INTERESSADO(A) : CLÁUDIA ACCIOLI VIEIRA MIRANDA
ADVOGADO : CLAUDINEI BALTAZAR

Processo : RA - 119844 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
INTERESSADO(A) : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
ADVOGADO : DOUGLAS EDUARDO PRADO
INTERESSADO(A) : NATALÍCIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : VALDETE DE MORAES

Processo : RA - 119845 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
INTERESSADO(A) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
ADVOGADO : JOÃO PORTOS DE CAMPOS JÚNIOR
INTERESSADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
INTERESSADO(A) : HELOISA HELENA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO : CLAUDINEI BALTAZAR

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 13/02/2004 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 4ª Turma.

Processo : RA - 119841 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 5 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
INTERESSADO(A) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
INTERESSADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO AMAZONAS - SINDSPREV

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 11/02/2004 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.

Processo : AC - 119617 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AUTOR(A) : JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : EUSTÁQUIO ARAÚJO
RÉU : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Processo : AC - 119697 / 2003 - 000 - 00 - 00 . 7 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AUTOR(A) : FÁBRICA DA PEDRA S.A. - FIAÇÃO E TECELAGEM
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RÉU : RAIMUNDO NONATO RIBEIRO FILHO
RÉU : MARILENE GOMES SILVA
RÉU : LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA
RÉU : ALICE RODRIGUES PEREIRA
RÉU : LOURIVAL DOS SANTOS
RÉU : JOSÉ RINAL DA SILVA
RÉU : EDINALDO BARBOSA DOS SANTOS
RÉU : MARIA SALETE DE JESUS LIMA
RÉU : MARIA DA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ
RÉU : JARBAS PEREIRA PIREZ
RÉU : JOSÉ CARLOS ARAGÃO DE LIMA
RÉU : JOSÉ ANTÔNIO DE FARIAS VALERIANO
RÉU : JOSÉ PEREIRA LEITE
RÉU : EDUARDO VALÉRIO NOLASCO
RÉU : FRANCISCO RUBINALDO AMÂNCIO
RÉU : MARIA NADIR BATISTA LIMA
RÉU : FRAUSO PAULINO DA SILVA
RÉU : DÍLSON ARAÚJO DOS SANTOS
RÉU : GILBERTO ALVES FEITOSA
RÉU : ERIVALDO VIANA RODRIGUES

Processo : AC - 119937 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AUTOR(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON
RÉU : JOÃO BATISTA VICENTE GABAS

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 11/02/2004 - Distribuição por Dependência - 1ª Turma.

Processo : AC - 120207 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AUTOR(A) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR
RÉU : JAIR FRAGA QUEIROGA

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 13/02/2004 - Distribuição por Dependência - 2ª Turma.

Processo : AC - 120611 / 2004 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. SAMUEL CORRÊA LEITE
AUTOR(A) : LABORGRAF ARTES GRÁFICAS S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
RÉU : ERALDO SEVERINO DA SILVA

Brasília, 16 de fevereiro de 2004.
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Processos com pedidos de vistas concedidos, pelo prazo legal, aos advogados requerentes (Autos à disposição na Secretaria de Distribuição)

Processo: AIRR - 43/2000-069-01-40.3 TRT da 1a. Região

AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO COMPAN
ADVOGADO : DR(A). JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL
AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR - 117/2001-005-17-40.6 TRT da 17a. Região

AGRAVANTE(S) : PAULO SÉRGIO VALADARES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA
AGRAVADO(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESCELSA DE SEGURIDADE SOCIAL - ESCELSOS
ADVOGADO : DR(A). EDISON CORRÊA DA F. JÚNIOR

Processo: RR - 132/2002-119-15-00.2 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : MWL BRASIL RODAS & EIXOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WALTER AUGUSTO BECKER PEDROSO
RECORRIDO(S) : EDVALDO DE TOLEDO LOPES
ADVOGADO : DR(A). WILSON ROBERTO PAULISTA

Processo: AIRR - 199/2001-068-01-40.9 TRT da 1a. Região

AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : HÉLIO PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ FEIJÓ DO NASCIMENTO

Processo: AIRR - 205/2003-906-06-00.5 TRT da 6a. Região

AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO
AGRAVADO(S) : EVELYNE DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). AMARO CLEMENTINO PESSOA
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RINO MARTINS

Processo: RR - 219/2001-024-04-00.6 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS
RECORRIDO(S) : ADEMIR KUCZKOWSKI
ADVOGADA : DR(A). MICHELE DE ANDRADE TORRANO

Processo: AIRR e RR - 220/2001-046-15-00.8 TRT da 15a. Região

AGRAVANTE(S) E RE- : NESTLÉ BRASIL LTDA.
CORRIDO(S)
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) E RE- : ANTÔNIO CELSO CEZARIO DA SILVA
CORRENTE(S)
ADVOGADO : DR(A). LUÍS ROBERTO OLÍMPIO

Processo: AIRR - 290/2001-072-09-00.5 TRT da 9a. Região

AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : LUIZ ALBERTO SIMIONATO
ADVOGADO : DR(A). CHRISTIANE MIRANDA



Processo: RR - 371/2002-010-06-00.6 TRT da 6a. Região

RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
 RECORRIDO(S) : NÁDIA JOSÉ DE SANTANA
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO MAGALHÃES LÊDO

Processo: AIRR - 385/1997-034-01-40.3 TRT da 1a. Região

AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇO DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS ANTUNES DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). BRUNO CHAGAS BARBOSA

Processo: AIRR - 405/2002-002-24-40.4 TRT da 24a. Região

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : JOÃO DA ROSA ALCE
 ADVOGADO : DR(A). DELMOR VIEIRA

Processo: AIRR - 469/1987-005-01-40.0 TRT da 1a. Região

AGRAVANTE(S) : ORSINI FLÁVIO BRAGA MARTINS
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ARNALDO FRANCISCO NEVES NETO

Processo: AIRR - 488/2003-111-03-40.6 TRT da 3a. Região

AGRAVANTE(S) : RONALDO DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR(A). ALUISIO NOGUEIRA DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : ROBOBAN - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CLEMENTE SALOMÃO OLIVEIRA FILHO

Processo: AIRR - 505/2002-041-24-40.3 TRT da 24a. Região

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : CLEBER RODRIGO DA SILVA RAMIRES
 ADVOGADA : DR(A). MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS
 AGRAVADO(S) : ARAÚJO E DELMONDES - ME (PANTANAL SERVICE)

Processo: RR - 599/2001-119-15-00.1 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : MARFESA S.A.
 ADVOGADA : DR(A). REGINA CÉLIA CARNEIRO CARDOSO TEIXEIRA
 RECORRIDO(S) : MARCUS VINICIUS PULCINELLI
 ADVOGADO : DR(A). WILSON ROBERTO PAULISTA

Processo: AIRR - 614/2002-031-24-40.3 TRT da 24a. Região

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : JUAZIR GÓES DE QUEIRÓZ
 ADVOGADO : DR(A). ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA

Processo: AIRR - 616/2002-031-24-40.2 TRT da 24a. Região

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : LUÍS DE JESUS ÂNGELO
 ADVOGADO : DR(A). ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA

Processo: AIRR - 617/2002-031-24-40.7 TRT da 24a. Região

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES PEREIRA
 ADVOGADO : DR(A). ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA

Processo: AIRR - 624/1992-024-01-40.3 TRT da 1a. Região

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). ANA ZAQUIA CAMASMIE
 AGRAVADO(S) : MARILDA SANT'ANNA DA COSTA TEIXEIRA
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR - 643/2002-002-24-40.0 TRT da 24a. Região

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : CARLOS ROQUE REAL
 ADVOGADO : DR(A). DELMOR VIEIRA

Processo: AIRR - 660/2001-003-17-40.0 TRT da 17a. Região

AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ES-CELSA
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARCELO LEAL MOREIRA
 ADVOGADO : DR(A). ERILDO PINTO

Processo: AIRR - 685/2002-005-24-40.0 TRT da 24a. Região

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : VALDEMIR SANTANA
 ADVOGADO : DR(A). NIVALDO GARCIA DA CRUZ

Processo: AIRR - 725/2002-002-24-40.4 TRT da 24a. Região

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : KÁTIA ROSANE ESCOBAR DA SILVA LÚZIO
 ADVOGADO : DR(A). NIVALDO GARCIA DA CRUZ

Processo: AIRR - 779/2000-141-17-40.7 TRT da 17a. Região

AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ES-CELSA
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : MIGUEL LUIZ SERAFINI
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA

Processo: AIRR - 827/1996-053-01-40.9 TRT da 1a. Região

AGRAVANTE(S) : JORGE SOARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES
 AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR - 855/1995-069-09-41.0 TRT da 9a. Região

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
 AGRAVADO(S) : DIRCEU BARSZCZ
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO CONCEIÇÃO E SILVA

Processo: AIRR - 861/2001-131-17-40.5 TRT da 17a. Região

AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ES-CELSA
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : LUIZ GONZAGA MARTINS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR(A). ESTELEMAR MARTINS OLIVEIRA

Processo: AIRR - 888/2002-660-09-40.9 TRT da 9a. Região

AGRAVANTE(S) : UNIMED PONTA GROSSA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO ROSAS
 AGRAVADO(S) : AMILCAR RUANI
 ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA

Processo: RR - 951/2001-004-24-00.2 TRT da 24a. Região

RECORRENTE(S) : CÍCERO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ RUIZ SALVADOR MENDES
 RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR - 962/1987-044-02-40.7 TRT da 2a. Região

AGRAVANTE(S) : AIRTON SIMONELLI E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 AGRAVADO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN
 PROCURADOR : DR(A). MÁRCIA ANTUNES

Processo: AIRR - 1159/2001-035-01-40.3 TRT da 1a. Região

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 AGRAVADO(S) : SALMO FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA GEÃO

Processo: RR - 1193/1993-011-05-00.0 TRT da 5a. Região

RECORRENTE(S) : ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS BAHIAFORTE S/C LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINÍCIUS CAMINHA
 RECORRIDO(S) : ANSELMO TORRES FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). VALTON DÓREA PESSOA

Processo: RR - 1295/2001-092-09-00.0 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
 ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
 RECORRIDO(S) : CELSO PIERAÇO
 ADVOGADO : DR(A). MAURO DALARME

Processo: RR - 1305/2002-003-24-00.7 TRT da 24a. Região

RECORRENTE(S) : MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO IVAN MASSA
 RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR - 1481/2002-012-03-40.9 TRT da 3a. Região

AGRAVANTE(S) : CENTRALBETON LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). ISABEL DAS GRAÇAS DORADO TORRES
 AGRAVADO(S) : JOÃO ANTÔNIO DE LIMA
 ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA

Processo: AIRR - 1483/1987-033-01-40.0 TRT da 1a. Região

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ARNALDO FRANCISCO NEVES NETO
 AGRAVADO(S) : ESIO FERNANDO CORRÊA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR - 1517/1993-003-01-40.2 TRT da 1a. Região

AGRAVANTE(S) : NILTON RAYMUNDO BRITO CUNHA RIBEIRO
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR(A). ANA ZAQUIA CAMASMIE

Processo: AIRR - 1547/1998-071-01-00.7 TRT da 1a. Região

AGRAVANTE(S) : JOÃO RODRIGUES DAS NEVES FILHO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES
 AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 PROCURADOR : DR(A). FABRÍCIO SILVA DE CARVALHO

Processo: RR - 1579/2002-664-09-00.7 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 RECORRIDO(S) : ANÍCIO RODRIGUES BRIANEZ
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO MARÇAL ROMEIRO BCHARA

Processo: AIRR - 1640/1998-054-01-40.0 TRT da 1a. Região

AGRAVANTE(S) : EDEMIR DE SOUZA LISBOA
 ADVOGADO : DR(A). ARMANDO DUVAL REBELO DE CASTRO
 AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR - 1659/2000-054-01-40.2 TRT da 1a. Região

AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : HÉLIO FAUSTINO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). DARCY LUIZ RIBEIRO
AGRAVADO(S) : BOVIEL KYOWA S.A. CONSTRUÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO : DR(A). CACEGY-LUIZ DOS TABAJARAS DE NUNES RODRIGUES

Processo: AIRR - 1715/1997-049-01-40.7 TRT da 1a. Região

AGRAVANTE(S) : MOISÉS BENARROZ SOBRINHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES
AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR - 1766/2000-049-01-40.5 TRT da 1a. Região

AGRAVANTE(S) : JORGE DA COSTA BRANDÃO
ADVOGADO : DR(A). LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Processo: RR - 1895/2001-046-15-00.4 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : VANDERLEY REGO VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO KRIMBERG

Processo: AIRR - 1920/1997-039-01-40.5 TRT da 1a. Região

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANA ZAQUIA CAMASMIE
AGRAVADO(S) : HELOÍSA GUIMARÃES E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR - 2044/2000-057-01-40.2 TRT da 1a. Região

AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : MARCOS PESSOA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE SOARES LOPES

Processo: AIRR - 2050/1992-034-01-40.5 TRT da 1a. Região

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANA ZAQUIA CAMASMIE
AGRAVADO(S) : HÉLIO NONATO DE SÁ E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR - 2114/1997-004-01-40.0 TRT da 1a. Região

AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS QUEIROZ LOUREIRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES
AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: RR - 2130/2001-021-01-00.1 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). INÊS PEDROSA DE ANDRADE FIGUEIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECORRIDO(S) : JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FERNANDES LEÇA
ADVOGADO : DR(A). HILTON NEVES FILHO

Processo: RR - 2245/1998-018-01-00.7 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : CARLOS GOMES LEITE FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO
RECORRIDO(S) : INTERCONTINENTAL DE CAFÉ S.A. E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

Processo: AIRR - 2365/1996-008-17-00.8 TRT da 17a. Região

AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADA : DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB
AGRAVADO(S) : RAQUEL DE OLIVEIRA TINOCO PROEZA
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO

Processo: AIRR - 2596/1993-002-17-40.5 TRT da 17a. Região

AGRAVANTE(S) : SÉRGIO CARLOS PITANGA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA
AGRAVADO(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: RR - 2658/2001-046-15-00.0 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : OLAIR DA SILVEIRA
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO KRIMBERG
RECORRIDO(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: RR - 2801/1998-243-01-00.1 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECORRIDO(S) : MARLY MARINHO DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). CLARA GINA DOMENICA CASCARDO

Processo: AIRR - 6225/2002-906-06-00.9 TRT da 6a. Região

AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD
AGRAVADO(S) : JOÃO HENRIQUE VERÍSSIMO DA CUNHA
ADVOGADO : DR(A). GIOVANI DE LIMA BARBOSA JÚNIOR

Processo: RR - 7214/2000-015-09-00.5 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : EDISON BARROZO ANTUNES
ADVOGADO : DR(A). CHRISTIAN SCHRAMM JORGE
ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA
RECORRIDO(S) : CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DE CURITIBA
ADVOGADO : DR(A). LOURIVAL BARÃO MARQUES

Processo: RR - 7738/2002-026-12-00.5 TRT da 12a. Região

RECORRENTE(S) : LÚCIA MARIA FARIAS
ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DILSON PICOLI FILHO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : DR(A). MATHEUS CARDOSO RICARDO

Processo: AIRR - 9759/2002-906-06-00.7 TRT da 6a. Região

AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO CARLOS DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). MARCÍLIO JOSÉ LEITE MUSSALÉM

Processo: AIRR - 18890/2002-902-02-40.6 TRT da 2a. Região

AGRAVANTE(S) : LIBERTY PAULISTA SEGUROS S.A.
AGRAVADO(S) : FÁTIMA REGINA DOMENICI CALADO
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO BASÍLIO

Processo: AIRR - 55555/2002-902-02-40.9 TRT da 2a. Região

AGRAVANTE(S) : LUDWIG EDWIN ELAND
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO MARINHO LEITE CHAVES
AGRAVADO(S) : JOÃO APARECIDO ROTA
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE AUGUSTO PAULO
AGRAVADO(S) : MAYER SCHAEDLER INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GERALDO DA COSTA MAZZUTTI

Processo: ROAR - 98047/2003-900-04-00.8 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : PROVIN MILANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID
RECORRIDO(S) : ADEMIR DE VILLA
ADVOGADA : DR(A). TEREZINHA FRANCESCHINA

Processo: AIRR - 99975/2003-900-04-00.0 TRT da 4a. Região

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO STÜRMER
AGRAVANTE(S) : GUILHERME MERTENS FILHO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo: AIRR e RR - 105904/2003-900-04-00.1 TRT da 4a. Região

AGRAVANTE(S) E RE- : ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR
CORRIDO(S) : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVANTE(S) E RE- : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORRIDO(S) : DR(A). NEI GILVAN GATIBONI
PROCURADOR : DR(A). NEI GILVAN GATIBONI
AGRAVADO(S) E RE- : JANE MARIA ALENCAR D'AVILA
CORRENTE(S) : DR(A). AMARILDO MACIEL MARTINS
ADVOGADO : DR(A). AMARILDO MACIEL MARTINS

Processo: RR - 115417/2003-900-04-00.6 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DR(A). VIRGIANI ANDRÉA KREMER
RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTO BECKSTEIN
ADVOGADO : DR(A). RICARDO NIMER

Processo: RR - 115477/2003-900-04-00.3 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS
RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO
RECORRIDO(S) : OSWALDO DE PAULA COLLARES
ADVOGADA : DR(A). REJANE CASTILHO INÁCIO

Processo: RR - 115698/2003-900-04-00.3 TRT da 4a. Região

RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE ESTIMA FIGUERAS
RECORRIDO(S) : JAIRO ANDRÉ RENZ
ADVOGADA : DR(A). MICHELE DE ANDRADE TORRANO

Processo: AIRR - 116764/2003-900-01-00.8 TRT da 1a. Região

AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS QUEIROZ LOUREIRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES
AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: RR - 119240/2003-900-01-00.0 TRT da 1a. Região

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECORRIDO(S) : ATAHYDE AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA

Processo: ROAC - 760158/2001.1 TRT da 9a. Região

RECORRENTE(S) : BABY SHOPPING DE MARINGÁ LTDA. E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). MIRIAM CIPRIANI GOMES
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARINGÁ
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA RIBAS MAGNO

Brasília, 16 de fevereiro de 2004

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRO-1.056/1985-002-17-43-2

CERTIFICADO que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, Relator, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanuel Pereira, Lelio Bentes Corrêa e o Exmo. Vice-Procurador Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja



submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando o processo como recurso ordinário em agravo regimental.

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PROCURADOR : DR. CLÁUDIO CESAR ALMEIDA PINTO
 AGRAVADO(S) : BENTO MIRANDA PERES
 ADVOGADO : DR. ROBERTO MARINHO GUIMARÃES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 05 de fevereiro de 2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
 Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRO-859/1995-005-17-44-3

CERTIFICO que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Relator, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa e o Exmo. Vice-Procurador Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando o processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental.

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 ADVOGADO : DR. ROBSON FORTES BORTOLINI
 AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN
 ADVOGADO : DR. PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA
 AGRAVADO(S) : ALMIR MAGNAGO E OUTROS
 ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMAPAI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 05 de fevereiro de 2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
 Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRO-767.142/2001-0

CERTIFICO que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Relator, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa e o Exmo. Vice-Procurador Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando o processo como recurso ordinário em agravo regimental.

AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO
 PROCURADOR : DR. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ NASCIMENTO FERNANDO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 05 de fevereiro de 2004.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
 Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AG-PP-816708/2001-1

REQUERENTE : BUNGE ALIMENTOS S/A
 ADVOGADOS : DRS. CINTIA BARBOSA COELHO E URSULINO SANTOS FILHO
 D E S P A C H O

Bunge Alimentos S/A apresentou pedido de providências, objetivando atacar despacho proferido em mandado de segurança pelo Juiz Nelson Nazar que, antes de examinar a liminar requerida pela empresa, optou por pedir informações à autoridade coatora. Pretendia a requerente que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho concedesse a liminar requerida no referido mandado de segurança a fim de impedir a reintegração concedida por antecipação de tutela.

Por meio do Despacho de fl. 90, o Ministro José Luciano de Castilho Pereira, no exercício da Presidência, indeferiu o pedido de providências, sob o seguinte fundamento: "não percebo como se possa, através de pedido de providência, impedir o cumprimento de antecipação de tutela, concedendo liminar (...)".

Irresignada, a requerente interpõe agravo regimental, às fls. 93/101, alegando que a reintegração não pode ser concedida antecipadamente, haja vista constituir tutela de mérito de natureza satisfativa.

À fl. 129, determinei à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que, em diligência no TRT da 2ª Região, solicitasse à Secretaria da Seção de Dissídios Individuais daquela corte que informasse se já fora proferida a decisão liminar ou julgado o mérito do mandado de segurança nº TRT-SDI-03282/2001-8.

Em resposta, a secretária da Seção de Dissídios Individuais informou que o referido mandado de segurança fora julgado em 29/8/2002, tendo sido denegada a segurança.

Configurada, pois, a perda do objeto da presente reclamação correicional, **julgo prejudicado o exame do agravo regimental** interposto e determino a reatuação do presente feito e a alteração dos registros.

Intime-se a agravante do inteiro teor deste despacho.

Publique-se e archive-se.

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

RONALDO LEAL
 Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROCESSO-TST-Nº-MS-115658/2003-000-00-00.3

Impetrante: ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO

ADVOGADA : DRA. GRACE RUFINO RIBEIRO
 IMPETRADO : DR. DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE - JUIZ CONVOCADO NA 2ª TURMA DO TST

D E S P A C H O

Antônio Carlos de Castro impetra Mandado de Segurança em que é impetrado Décio Sebastião Daidone, Juiz convocado na 2ª Turma do TST, relator do Processo nº TST-AIRR-670/1995-009-18-00.5, no qual o recorrente é o ora impetrante e a que negou provimento.

Sustenta que atuou pessoalmente em todo o processo, recebendo notificação postal, e até em fase recursal sem assistência de advogado. Invoca o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Requer, com a concessão de medida liminar, seja cassada "a decisão que impediu acesso ao recurso, por falta de assinatura de advogado, sendo que não houve notificação para se sanar a irregularidade".

Tudo visto e examinado.

Em face do despacho do Juízo primeiro de admissibilidade do TRT da 18ª Região, pelo qual se negou seguimento ao Recurso se Revista por ter sido interposto por quem não é advogado habilitado, e se declarou o ato processual juridicamente inexistente, o arrematante interpôs Agravo de Instrumento, que não foi conhecido (acórdão às fls. 94/96). Impetrado Agravo Regimental, a que se negou provimento (fls. 99/100).

Dispõe o artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/5 que não se dará Mandado de Segurança quando se tratar "de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição".

O artigo 3º da Lei 7.701 de 21 de dezembro de 1988, em seu inciso III, alínea "b", estabelece que compete à Seção de Dissídios Individuais julgar "os embargos interpostos às decisões divergentes das Turmas, ou destas como decisão da Seção de Dissídios Individuais, ou com enunciado da Súmula e as que violarem literalmente preceito de lei federal ou da Constituição da República".

Há, pois, recurso previsto em lei da decisão proferida pela Colenda 2ª Turma desta Corte.

Indefiro a petição inicial, por força do disposto no artigo 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951.

Custas pelo impetrante, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), consoante o disposto no **caput** do artigo 789 da CLT.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 13 de fevereiro de 2003.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 Relator

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ROOP-10.962/2002-900-03-00.4TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTES : SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SAAE E SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE MINAS GERAIS - REGIÃO SUDESTE - SINEPE/SUDESTE
 ADVOGADOS : DRS. RICARDO LUIZ TAVARES VICTOR E ANNA GILDA DIANIN
 RECORRIDO : SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE JUIZ DE FORA - SINAAE/JF
 ADVOGADO : DR. HEZICK ÁLVARES FILHO
 D E S P A C H O

A Seção Especializada em Dissídios Coletivos deste Tribunal deu provimento ao recurso ordinário do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado de Minas Gerais - SAAE/MG, para julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do inciso IV do artigo 267 do Código de Processo Civil, declarando prejudicado o exame do recurso interposto pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Minas Gerais - Região Sudeste - SINEPE/SUDESTE, consoante o acórdão da lavra do Ex.º Juiz Convocado, Vieira de Mello Filho, às fls. 184-188, publicado em 04/04/2003.

Os autos baixaram à origem após ter sido certificada a não interposição de recurso, à fl. 190.

O feito retornou a esta Corte, por força do despacho de fl. 193.

O Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Juiz de Fora - SINAAE/JF, à fl. 192, vem aos autos arguir nulidade, aduzindo não ter sido intimado dos atos praticados neste Tribunal Superior do Trabalho.

De fato, verifica-se que houve equívoco na autuação dos autos nesta Corte, uma vez que deixou de constar nos registros o nome do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Juiz de Fora - SINAAE/JF como Recorrido, acarretando, assim, irregularidade na intimação da decisão proferida pelo Órgão especializado, porquanto a decisão foi publicada sem o nome do Requerente e de seu advogado.

Ante o exposto, **determino a reatuação** do feito para que conste como Recorrido "Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Juiz de Fora - SINAAE/JF" e como seu advogado o "Dr. Hezick Álvares Filho". Após, **proceda-se à republicação** do acórdão de fls. 184-188.

À Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-DC-114.998/2003-000-00-00.1TST

SUSCITANTE : SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS
 ADVOGADO : DR. ÁLVARO SÉRGIO GOUVÊA QUINTÃO
 SUSCITADO : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TÁXI AÉREO - SNETA
 ADVOGADA : DR.ª GLÓRIA MARIA DE LOSSIO BRASIL
 D E S P A C H O

O Sindicato Nacional dos Aeroviários, à fl. 157, requer a extinção do feito, com fulcro no inciso VIII do artigo 267 do Código de Processo Civil.

O pedido veio subscrito por advogado regularmente constituído no feito, conforme instrumento de procuração juntado à fl. 27, pelo qual foi expressamente concedido poder para desistir, nos termos do artigo 38 do CPC.

O Suscitado anuiu à manifestação de desistência, conforme determina o § 4º do artigo 267 do Código de Processo Civil.

Assim, **homologo** a desistência da ação como requerida. Custas pelo Suscitante, na forma da lei, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) calculados sobre o valor dado à causa na inicial.

Torno sem efeito o despacho de fl. 148, cancelando a audiência designada para o dia 17/02/2004.

Oficie-se, imediatamente, à Procuradoria-Geral do Trabalho, dando ciência do cancelamento da Audiência de Conciliação e Instrução.

Publique-se

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

VANTUIL ABDALA
 Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-DC-114.999/2003-000-00-00.1TST

SUSCITANTE : SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS
 ADVOGADO : DR. ALVARO SERGIO GOUVÊA QUINTÃO
 SUSCITADO : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS AEROVIÁRIAS - SNEA
 D E S P A C H O

O Sindicato Nacional dos Aeroviários, à fl. 162, requer a extinção do feito, com fulcro no inciso VIII do artigo 267 do Código de Processo Civil.

O pedido veio subscrito por advogado regularmente constituído no feito, conforme instrumento de procuração juntado à fl. 28, pelo qual foi expressamente concedido poder para desistir, nos termos do artigo 38 do CPC.

O Suscitado anuiu à manifestação de desistência, conforme determina o § 4º do artigo 267 do Código de Processo Civil.

Assim, **homologo** a desistência da ação como requerida. Custas pelo Suscitante, na forma da lei, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) calculados sobre o valor dado à causa na inicial.

Torno sem efeito o despacho de fl. 154, cancelando a audiência designada para o dia 17/02/2004.

Oficie-se, imediatamente, à Procuradoria-Geral do Trabalho, dando ciência do cancelamento da Audiência de Conciliação e Instrução.

Publique-se
 Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

VANTUIL ABDALA

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-DC-115.337/2003-000-00-00.8TST

SUSCITANTE : SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS
 ADVOGADO : DR. LUIZ FERNANDO BASTO ARAGÃO
 SUSCITADO : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS AEROVIÁRIAS - SNEA
 D E S P A C H O

O Sindicato Nacional dos Aeronautas, à fl. 102, manifestou pedido de desistência do dissídio coletivo.

O pedido veio subscrito por advogado regularmente constituído no feito, conforme instrumento de procuração juntado à fl. 15, pelo qual foi expressamente concedido poder para desistir, nos termos do artigo 38 do Código de Processo Civil.

O Suscitado anuiu à manifestação de desistência, conforme determina o § 4º do artigo 267 do CPC.

Assim, **homologo** a desistência da ação como requerida, nos termos do inciso VIII do artigo 267 do Código de Processo Civil.

Custas pelo Suscitante, na forma da lei, no importe de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) calculados sobre o valor dado à causa na inicial.

Torno sem efeito o despacho de fl. 97, cancelando a audiência designada para o dia 17/02/2004.

Oficie-se, imediatamente, à Procuradoria-Geral do Trabalho, dando ciência do cancelamento da Audiência de Conciliação e Instrução.

Publique-se
 Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

VANTUIL ABDALA

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-ES-119.678/2003-000-00-00.8TST

REQUERENTE : SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - SINDHESUL
 ADVOGADA : DR.ª ROSELY COELHO SCANDOLA
 REQUERIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 D E S P A C H O

O Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - SINDHESUL requer a concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário que interpôs à sentença normativa proferida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região nos autos do **Dissídio Coletivo nº TRT-DC-108/2003-000-24-00.2**.

Em cumprimento ao determinado no despacho de fl. 47, o Requerente traz aos autos cópias autênticas do acórdão proferido pelo Tribunal Regional no dissídio coletivo (fls. 58-106), do recurso ordinário interposto (fls. 108-124), do respectivo despacho de admissibilidade (fl. 107) e do comprovante de recolhimento de custas (fl. 56).

O Requerente ataca o mérito do instrumento normativo produzido, notadamente no que respeita ao reajustamento salarial concedido à categoria, que afirma carecer de respaldo legal e fático, considerada a gravidade da situação financeira do setor que descreve.

Consta da fl. 74 dos autos justificativa a partir da qual se pode aferir absolutamente o contrário: que o Colegiado de origem, ao solucionar o conflito coletivo em questão, ateu-se tanto às disposições da Lei nº 10.192/01, no tocante à "vedação de reajuste salarial vinculado a qualquer índice econômico", quanto à orientação jurisprudencial deste Tribunal Superior do Trabalho, segundo a qual a "melhoria salarial se obtém mediante negociação e, judicialmente, só se concede com a certeza de que o empregador teria necessidade de suportá-lo". Nesse sentido, foi transcrito trecho de acórdão da lavra do Ex.º Ministro Rider de Brito (TST-RODC-58.967/2002-900-03-00-8), no qual, inclusive, invocada a regra de proporcionalidade estabelecida pelo artigo 766 da CLT.

De outra parte, observa-se que a correção salarial se fez em percentuais não excessivos, escalonados em 15%, 10% e 5% e sem vinculação a índices de preços, razão pela qual não há como vislumbrar-se tampouco ameaça de prejuízo irreparável.

Na oportunidade do julgamento do recurso ordinário, a Seção Especializada em Dissídios Coletivos procederá ao reexame da prova produzida nos autos, em cotejo com os fundamentos norteadores da decisão regional, a fim de confirmar ou não suas conclusões quanto à pertinência do reajuste deferido.

Ante o exposto, **indeferio** o pedido. Oficie-se ao Requerido e ao Ex.º Sr. Juiz Presidente do egrégio TRT da 24ª Região, encaminhando-lhes cópia deste despacho.

Publique-se.
 Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-ES-120.610/2004-000-00-00.1TST

REQUERENTE : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE UBERABA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ BUSTAMANTE DE ALMEIDA
 REQUERIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 D E S P A C H O

O Sindicato das Indústrias Gráficas de Uberaba requer a concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário que interpôs à sentença normativa proferida pelo egrégio TRT da 3ª Região, nos autos do **Dissídio Coletivo nº 1.587/2002-000-03-00.8**.

Nos termos do despacho proferido pelo Ministro Ronaldo Lopes Leal, no exercício eventual da Presidência (fl. 64), foi determinado ao Requerente que apresentasse nos autos cópias autenticadas do acórdão prolatado pelo Tribunal a quo e do comprovante de recolhimento das custas processuais, comando este atendido mediante a juntada dos documentos de fls. 67-106 e 107 e 108, respectivamente.

Segundo afirma a parte inconformada, o Colegiado de origem contrariou a lei e a orientação jurisprudencial desta Corte ao instituir em favor da categoria profissional reajuste de salários indexado, além de condições gerais de trabalho já disciplinadas pela lei ordinária e insuscetíveis de regulamentação por via heterônoma.

A sentença normativa constante das fls. 67-106 efetivamente contempla, em sua Cláusula 3ª (fl. 76), a correção dos salários dos trabalhadores em 10,26% (dez vírgula vinte e seis por cento), correspondente à variação integral do INPC/IBGE no período revisando. Sob tal aspecto, conquanto o percentual concedido não chegue a ser excessivo, a referência expressa a índice de variação de preços tem sido compreendida pela Seção Especializada em Dissídios Coletivos como contrariedade ao disposto no artigo 13 da Lei nº 10.192/2001, donde a probabilidade de vir a ser reformada a decisão, no particular, em grau de recurso.

Quando ao mais, a motivação revelada pelo Órgão julgador indica que as cláusulas instituídas têm fundamento na própria preexistência e a esse propósito tenho defendido o posicionamento uma vez expresso em despacho proferido no ES-35.476/2002-000-00-00-1: "(...) se é verdade que não se pode, na atual opção legislativa, simplesmente compreender 'conquistas anteriores' da categoria profissional como direito adquirido dos trabalhadores que a integram, isso também não quer dizer que os Tribunais do Trabalho não possam adotar as mesmas cláusulas uma vez fixadas em julgamento ou por acordo, em nova sentença normativa. Mormente quando, em face do conjunto probatório produzido, o patronato não demonstra a ocorrência de alterações significativas nas condições objetivas que as haviam determinado" (grifei).

No respeitante, pois, a conquistas anteriores da categoria, tenho entendido que, não se configurando contrariedade a precedente normativo do Tribunal Superior do Trabalho, a manutenção do julgado regional é recomendável, a título de solução provisória, a fim de que se mantenham equilibrados os interesses das categorias em confronto até a reapreciação dos elementos probatórios pelo colegiado competente. Desse modo, incentiva-se, igualmente, o prosseguimento das negociações tendentes a formalizar novo regramento próprio para o relacionamento das partes.

O requerimento de efeito suspensivo não se confunde com ação ou recurso nem tem o condão de transferir para o juízo monocrático competência recursal do Colegiado, a despeito da faculdade amplamente conferida ao Presidente do Tribunal pelo artigo 14 da Lei nº 10.192/2001. Considerando-se que o princípio constitucional do contraditório não é assegurado, nessas circunstâncias, e que tampouco a transformação

de um procedimento simples em ação cautelar incidental se coadunaria com os princípios da celeridade, da economia e da informalidade que devem presidir o processo coletivo, impõe-se concluir que a prerrogativa em questão tem por escopo, precipuamente, a necessidade de atender-se, emergencialmente, ao interesse público, tendo em vista a vigência imediata da sentença normativa (Lei nº 7.701/88, artigo 7º, § 6º).

A negociação coletiva, como processo contínuo que é, precisa desenvolver-se e aprimorar-se permanentemente, a fim de que as entidades sindicais amadureçam sua capacidade de interação e aprendam o cultivo da confiança e da cooperação mútuas, na consecução do objetivo comum e público da auto-regulamentação. De maneira que, enquanto permanecerem, mesmo que precariamente, equilibrados os interesses das partes pela vigência da sentença normativa proferida na origem, existe clima propício às articulações concernentes tanto à próxima data-base quanto ao próprio conflito originário. No momento em que esse instrumento regulador deixa de produzir efeitos no mundo jurídico, aquele conflito primeiro tende a potencializar-se, obstaculizando a produção autônoma de um diploma regente do relacionamento das categorias, ou seja: frustra-se o próprio ideal preconizado pela Lei Maior.

Ante todo o exposto, **concedo** efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto à sentença normativa proferida no **Dissídio Coletivo nº 1.587/2002-000-03-00.8**, apenas **parcialmente**, no tocante à Cláusula 3ª, para limitar o reajuste concedido a 10% (dez por cento), observadas as mesmas bases de incidência fixadas em primeiro grau, até o julgamento pela colenda Seção Especializada em Dissídios Coletivos deste Tribunal do recurso ordinário interposto.

Oficie-se ao Requerido e ao Ex.º Sr. Juiz Presidente do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, encaminhando-lhes cópia deste despacho.

Publique-se.
 Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-ES-121.992/2004-000-00-00.0TST

REQUERENTE : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
 ADVOGADA : DR.ª FABIANA GUERREIRO SANTOS
 REQUERIDO : SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 D E S P A C H O

A Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP requer a concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário que interpôs à sentença normativa proferida pelo egrégio TRT da 2ª Região, nos autos do **Dissídio Coletivo nº 20.137/2002**.

Ocorre que as peças com as quais instruída a inicial carecem da indispensável autenticação, para o que concedo ao Requerente prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido, na forma do que dispõe o artigo 284, parágrafo único, do CPC.

Publique-se.
 Brasília, 10 de fevereiro de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-ES-122.093/2004-000-00-00.8TST

REQUERENTE : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO - SINAMGE
 ADVOGADA : DR.ª FERNANDA EGÉA CHAGAS CASTELO BRANCO
 REQUERIDO : SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS, TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, AUXILIARES DE FISIOTERAPIA E AUXILIARES DE TERAPIA OCUPACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINFITO - SP
 D E S P A C H O

O Sindicato Nacional das Empresas de Medicina em Grupo - SINAMGE requer a concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário que interpôs à sentença normativa proferida pelo egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos autos do **Dissídio Coletivo nº 20.324/2002**.

Conquanto seja regular a representação exercida (fl.14) e conste dos autos o despacho de admissibilidade positiva da impugnação (fl. 111), o Requerente deixa de apresentar o comprovante autenticado de recolhimento das custas processuais, razão pela qual **determino** que o faça no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento do pedido, na forma do que dispõe o artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Publique-se.
 Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



SECRETARIA DA 1ª TURMA

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três, às nove horas, realizou-se a Trigesima Sexta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros EMMANOEL PEREIRA, LÉLIO BENTES CORRÊA e dos Juizes Convocados MARIA DE ASSIS CALSING, ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA e GUILHERME CAPUTO BASTOS, e da Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr^a. HELOISA MARIA MORAES REGO PIRES, sendo Diretor da Secretaria da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen declarou aberta a Sessão Ordinária da Primeira Turma e usou da palavra para comunicar homenagem a ser recebida pelo Exmo. Ministro Presidente do TST, Francisco Fausto, no Palácio do Planalto. O senhor advogado Dr. Nilton Correia saudou a homenagem: "Sr. Presidente, fica registrada a saudação dos advogados à mais do que justa e merecida homenagem que recebe nosso Presidente, Ministro Francisco Fausto, que está diretamente ligado aos direitos humanos". O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen corroborou: "Muito bem-vinda. Devo ressaltar que já o cumprimentamos no Tribunal Pleno. Por isso, omiti-me de fazê-lo na Turma. Agradeço e acho muito oportuna a lembrança de V. S^a.". Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. Processo: AIRR - 672/1984-001-15-40.1 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Te-rezinha Ramos da Silva, Advogado: Dr. Atiene Perino, Agravado(s): Brazilian Mode Confecções Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 2022/1984-001-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Gilvan Rocha de Lira, Advogado: Dr. Atiene Perino, Agravado(s): Tornaço Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 2103/1986-001-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Neuza da Silva Souza, Advogado: Dr. Atiene Perino, Agravado(s): Linhas Flexa Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1534/1993-002-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Dr. Luiz Augusto de Salles Coelho, Agravado(s): Robson Paes Leme Baptista, Advogado: Dr. Alexandre Moraes e Souza, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 512/1996-009-15-85.5 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Cinthia Rangel de França, Advogado: Dr. Ester Ismael dos Santos Miranda de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 2567/1996-066-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): Rosane Maria de Souza, Advogada: Dra. Shirlene Bocard Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 949/1997-010-08-00.5 da 8a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Alexandre Soares de Lima, Advogado: Dr. Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): Hélio Antônio Penante dos Santos, Advogado: Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 966/1997-039-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gemma Dalva Peroza Arthuzo, Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Agravado(s): Município de Rio das Pedras, Advogado: Dr. Winston Sebe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento aviado pela reclamante; Processo: AIRR - 1484/1997-069-01-40.6 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Sérgio Monteiro da Silva, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1735/1997-066-15-00.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Carlos Roberto Costa Cintra, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 31/1998-007-10-40.8 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Massa Falida de Encol S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Marcelo Teodoro Pádua Júnior, Agravado(s): Maria do Perpétuo Socorro Coneia Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 130/1998-032-01-40.9 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Gustavo Mota Guedes, Agravado(s): Odílio Nunes Dias, Advogado: Dr. Gil Luciano Moreira Domingues, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 400/1998-042-01-40.9 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Portus - Instituto Portobrás de Seguridade Social, Advogado: Dr. Mário Cláudio Gonçalves Roballo, Agravado(s): Jorge Ramiro, Advogado: Dr. Valdelar José da Rosa, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Ins-

trumento; Processo: AIRR - 554/1998-067-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sebastião da Silva, Advogado: Dr. Fernando Corrêa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 577/1998-005-10-40.6 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Adriana Estefe Barros, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Agravado(s): SIMETA - Sistemas e Informática Ltda., Advogado: Dr. Carlos Antônio Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 698/1998-221-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Jorge dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Aliomar Mendes Muritiba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento aviado pela reclamada; Processo: AIRR - 791/1998-042-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Guataparã Participações Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Luiz Carlos Barnabé, Agravado(s): Pedro Merenda, Advogado: Dr. Carlos André Zara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1093/1998-013-08-40.0 da 8a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Associação dos Empregados da Empresa Copala - Indústrias Reunidas S.A., Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Agravado(s): Ailson Sarmiento Leite e Outros, Advogada: Dra. Selma Lúcia Lopes Leão, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1475/1998-019-04-40.3 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GKN do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Agravado(s): João Amadeu Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1508/1998-071-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alcindo Fonseca Costa, Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Agravado(s): SD Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Sullivan R. Andrade, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 1776/1998-010-01-40.6 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BWU Vídeo S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): César Ricardo Gome Odorczyk, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; Processo: AIRR - 2110/1998-047-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria José Gimenez, Advogada: Dra. Carmencinda Aparecida Silva Oliveira, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 2219/1998-096-15-40.2 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Luchini Trautores e Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Agravado(s): Waldomiro Ramalho, Advogado: Dr. Charles Arkchimir Cardoso, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 3024/1998-314-02-40.4 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Guarulhos, Advogado: Dr. Maurício Pereira Pitonri, Agravado(s): Evandro José dos Santos, Advogado: Dr. Josevilté Martins Melo, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 256/1999-014-15-40.6 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): União Federal, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Melo, Agravado(s): Francisco Fontanin, Advogado: Dr. Walter Bergström, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 940/1999-044-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Mary Ângela Benites das Neves, Agravado(s): Clóvis Santa Rosa Filho, Advogada: Dra. Marli S Pereira Bruno, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1163/1999-431-02-40.8 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Empresa Pública de Transportes e Trânsito de Santo André - EPT, Advogado: Dr. Lúcia Helena Marques Mioto, Agravado(s): Luiz Carlos Ferrari, Advogado: Dr. José Alves de Oliveira, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1743/1999-051-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caterpillar Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Agravado(s): Antônio Ferreira da Silva e Outro, Advogado: Dr. Milton Martins, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1910/1999-072-01-40.6 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sociedade Universitária Gama Filho, Advogado: Dr. Luiz Felipe Barboza de Oliveira, Agravado(s): Carlos Alberto Batista Rosa, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela agravante e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1913/1999-122-15-40.5 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Advogada: Dra. Mariane de Aguiar Pacini, Agravado(s): Claudionor Pereira de Souza, Advogado: Dr. Levi Fray Júnior, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1943/1999-013-15-00.8 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduar-

do Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Antônio Santana da Silva, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 4108/1999-122-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Auto Viação Ouro Verde Ltda., Advogado: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Agravado(s): Pedro de Souza Benedito, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 59/2000-281-01-40.6 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wellen Azevedo Gusmão e Outras, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Silva, Agravado(s): Zilma Baptista Araújo, Advogado: Dr. Edson Fernandes Abud, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito por solicitação do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Relator(a); Processo: AIRR - 163/2000-161-05-40.6 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Luiz Carlos Oliveira Campos, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 630/2000-126-15-40.6 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Elaine Cristina Messias Mortari, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Agravado(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): Consultoria, Serviços e Agência de Emprego W.C.A. Ltda., Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 813/2000-011-10-40.1 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. André Gustavo Bezerra e Mota, Agravado(s): Genivaldo Barnabé de Sousa, Advogado: Dr. Aderaldo de Moraes Leite, Agravado(s): José Adalberto de Araújo, Advogado: Dr. Raimundo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1614/2000-011-15-40.3 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Zélia Maria do Nascimento, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Sucofritico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 705684/2000.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Willian Gonçalves de Lima, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Iara Costa Anibolet, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 12/2001-102-22-40.9 da 22a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de São Raimundo Nonato, Advogado: Dr. Celso Barros Coelho, Agravado(s): Verônica Batista Campos e Outros, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 29/2001-001-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Jorge Alberto Carriconde Vignoli, Agravado(s): Ione Saft, Advogado: Dr. Márcio André Canci Pioresan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 57/2001-471-05-40.5 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Camacan, Advogado: Dr. Wadih Habib Bomfim, Agravado(s): Manoel Silva dos Santos, Advogada: Dra. Soane Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 241/2001-073-09-40.3 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Orlando dos Santos, Advogado: Dr. Ivan Carvalho Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 628/2001-062-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Drogaria Santo Agostinho Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Ramos, Agravado(s): Rejane Venâncio Alonso da Silva, Advogado: Dr. Teófilo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 707/2001-005-16-00.0 da 16a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de São Bento, Advogado: Dr. Antônio Ernane Cacique de New York, Agravado(s): José Maria Pinheiro, Advogado: Dr. Genival Abrão Ferreira, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 756/2001-005-10-40.0 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, Advogada: Dra. Gesilda de M. de Lacerda Ramalho, Agravado(s): Manoel Bezerra do Vale, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 835/2001-108-03-40.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Belosom Comercial Importadora e Locadora de Aparelhos Eletrônicos Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Paulo Francisco de Assis Torres, Agravado(s): José Ricardo Abras, Advogada: Dra. Mara Beatriz Murta de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer agravo de instrumento aviado pela reclamada; Processo: AIRR - 877/2001-004-10-40.5 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - Belacap, Advogada: Dra. Gesilda de M. de Lacerda Ramalho, Agravado(s): Benedita Nogueira Pereira Figueiredo, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 899/2001-701-04-40.6 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s):

te(s): União Federal, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Veraci Terezinha Rezer, Advogada: Dra. Rosanna Cláudia Vetuschi D'Eri, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1019/2001-658-09-00.0 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Dr. Alexander Roberto Alves Valadão, Agravado(s): Marilda Rodrigues Ferreira Anajosa, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1041/2001-311-05-00.3 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Senhor do Bonfim, Advogado: Dr. Renato Márcio Araújo Passos Duarte, Agravado(s): Maria Cashmere Muniz Maia Muricy, Advogado: Dr. Zenon Campos Dias, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1061/2001-114-15-40.7 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Dhy Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Bartolomeu Antônio Ladeira, Agravado(s): Antônio Carmine Valentino, Advogado: Dr. Fernando Alfaro, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1326/2001-491-05-40.5 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Ilhéus, Advogado: Dr. Álvaro Luiz Ferreira Santos, Agravado(s): Ionara Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1537/2001-101-10-40.0 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELA-CAP, Advogada: Dra. Gesilda de M. de Lacerda Ramalho, Agravado(s): Marlice Alves da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1548/2001-021-23-00.1 da 23a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Valter Pereira de Almeida, Advogado: Dr. Pedro Alves da Costa, Agravado(s): Darci Montagni (Fazenda Cuiabana), Advogada: Dra. Rejanes Deli Zen Visniewski, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 2140/2001-062-19-40.9 da 19a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Anadia, Advogado: Dr. Marcos Silveira Porto, Agravado(s): José Glauco dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Roberto Porto Farias, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 3141/2001-002-17-00.3 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Arildo Gonçalves, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Agravado(s): Alexander Dias Assis, Advogado: Dr. Fabiano Gomes de Oliveira, Agravado(s): Organização Girassol de Serviços Gerais Ltda., Agravado(s): Júlio César da Silva e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 11674/2001-006-09-40.2 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ernesto Machado, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Daniel Ferreira, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 18344/2001-651-09-40.1 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ricardo Torques, Advogado: Dr. Vicente de Paulo Estevez Vieira, Agravado(s): João Schlichta e Outro, Advogado: Dr. Nelson Beltzack Júnior, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 726704/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Pescadores e Trabalhadores Assemblados do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): Milton da Silva Lamas, Advogado: Dr. José Ivanoê Freitas Julião, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; Processo: AIRR - 729517/2001.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogada: Dra. Teodolina de Assis Lopes Gott, Agravado(s): Josimar Alves da Silva e Outro, Advogado: Dr. Lúcio Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 737618/2001.3 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Rosilene da Silva, Advogado: Dr. Adair Santinho Bertotti, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Marcelo Piccoli Forneroli, Agravado(s): Back Serviços Especializados Ltda., Advogado: Dr. Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Leandro Gayer Gubert, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 752300/2001.6 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rocha Pires de Oliveira, Agravado(s): Paulo Sérgio Siqueira, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 756311/2001.0 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Abrahão Otoch & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza, Agravado(s): Jorge da Silva Borcem, Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 756322/2001.8 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMLURB - Companhia Municipal de Limpeza Urbana, Advogado: Dr. Mário Antônio Dantas de Oliveira Couto, Agravado(s): Sidney Fernandes Pereira, Advogada: Dra. Marilza da Penha Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 756721/2001.6 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUN-

CEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo César do Amaral de Pauli, Agravado(s): Faustino Orsolin, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF; Processo: AIRR - 757014/2001.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria da Penha Diniz Martins, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro Ribeiro Pinto, Agravado(s): Círculo do Livro Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento interposto, por revelar-se intempestivo; Processo: AIRR - 757413/2001.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Airton Siqueira, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Agravado(s): Verdyl Hidrosemeadura Ltda., Advogada: Dra. Maria Alice Antunes A. Afonso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 757452/2001.3 da 22a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cnec - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, Advogado: Dr. Francisco Amorim de Carvalho, Agravado(s): Margarida Barbosa Soares Lopes, Advogado: Dr. Edil da Cruz Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada; Processo: AIRR - 757454/2001.0 da 22a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Mauro Gonçalves do Rêgo Motta, Agravado(s): Francisco das Chagas de Assis, Advogado: Dr. Edilando Barroso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer Agravo de Instrumento aviado pela reclamada; Processo: AIRR - 758408/2001.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): Wanderley David, Advogado: Dr. Nelson Roberto Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 758414/2001.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Hélio Ferreira Gonçalves e Outro, Advogado: Dr. Rodrigo Cândido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 760801/2001.1 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Murillo Amoedo Costa, Advogado: Dr. João Galdino Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Felipe Barboza de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 776962/2001.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nelson Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Alberto Varriale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 781571/2001.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Valtrudes Pedro da Silva e Outro, Advogado: Dr. Sérgio Almeida Bilharinho, Agravado(s): MA Shou Tao e Agropecuária Boa Fé Ltda., Advogado: Dr. Rafael Antônio Paula de Almada, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 789566/2001.2 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Eliete Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Agravado(s): Danon Confecções de Roupas Ltda, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 791941/2001.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Drogaria São Paulo Ltda., Advogado: Dr. Luiz Périsse Duarte Júnior, Agravado(s): Érika Alves Mota, Advogado: Dr. Eduardo Melmam, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 792735/2001.9 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Elío Valdivieso Filho, Agravado(s): Ezequiel Ademir Berezoski, Advogado: Dr. Marcelo Gaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 794628/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Diógenes Capelasso, Advogado: Dr. Vitor Hugo D. Freitas, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: Unanimemente, conhecer dos agravos de instrumento do Reclamante e da Reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: AIRR - 796223/2001.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogado: Dr. Celso João de Assis Kotzias, Agravado(s): Maria Luiza Leineker Machado, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 798277/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mobil Oil do Brasil (Indústria e Comércio) Ltda., Advogado: Dr. Paulo Fernando de Moura, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Antônio Minadoe, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 798918/2001.0 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Energia Elétrica do Estado de Tocantins - Celatins, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Dimar Gama dos Reis, Advogada: Dra. Gisseli Bernardes Coelho, Decisão: una-

nimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 800569/2001.6 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Saúde Pública - Sespa, Procuradora: Dra. Léa Martins Ramos da Silva, Agravado(s): Iolanda Maria Pereira da Silva, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 801247/2001.0 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Auto Viação Progresso S.A., Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): Arnaldo Soares de Araújo, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 801248/2001.3 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Nordestina de Papel - CONPEL, Advogada: Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): Luiz Carlos Bezerra Fernandes, Advogado: Dr. Emmanuel Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 801413/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rhesus Medicina Auxiliar S/C Ltda., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): Alessandra Lopes, Advogado: Dr. Décio de Oliveira Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 801414/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Integral Transporte e Agenciamento Marítimo Ltda., Advogada: Dra. Vilma Costa da Silva D. Sancho, Agravado(s): Lillian De Méo, Advogada: Dra. Sônia Maria dos Santos Azeredo Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 802564/2001.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróbrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): Antônio Mendes de Almeida, Advogado: Dr. Osmar Batista de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; Processo: AIRR - 802575/2001.9 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COM-FLORESTA - Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais, Advogado: Dr. Aldo Guillermo Mendivil Buraschi, Agravado(s): Cleusa Maria Feliciano, Advogado: Dr. Darcisio Schafaschek, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; Processo: AIRR - 802745/2001.6 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Comércio e Navegação, Advogada: Dra. Fabiana Aparecida Bitencourt Campos, Agravado(s): Antônio de Souza Costa, Advogado: Dr. Alexandre Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; Processo: AIRR - 802919/2001.8 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Pereira Restaurante e Pizzaria Ltda., Advogado: Dr. Valter Cesar de Souza, Agravado(s): Ramiro Wilson Schulse, Advogado: Dr. Elío Avelino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 802920/2001.0 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Santinvest S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos, Advogado: Dr. Guilherme Scharf Neto, Agravado(s): Francisco Paulo de Carvalho, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 802921/2001.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Representações Artísticas Baccarelli S/C Ltda., Advogado: Dr. Paulo Rabelo Corrêa, Agravado(s): José Hamilton Ferreira Dias, Advogada: Dra. Joana D'Arc Silva Menegaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 805897/2001.0 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sônia Maria Dantas Armstrong, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Vasconcelos, Agravante(s): Companhia Editora de Pernambuco - CEPE, Advogado: Dr. Aníbal C. Accioly, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: AIRR - 807061/2001.4 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fibrasa - Fiação Brasileira de Sisal S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Farias, Agravado(s): Paulino Antônio Monteiro Baracho, Advogado: Dr. Eulclides Dias de Sá Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; Processo: AIRR - 809445/2001.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Sueli Aires Ramos, Advogado: Dr. Silvío José de Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 809892/2001.8 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WEG Indústrias S.A., Advogada: Dra. Sileni Margaret F. de Bona Sartor, Agravado(s): Valdir Maximiano, Advogado: Dr. André Tavares Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 810369/2001.2 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Luiz Carlos Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. Alberto Bo-



telho Mendes, Agravado(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Agravo interposto; Processo: A-RR - 810796/2001.7 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Manoel Duarte de Assis, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. José Eduardo Lima Martins, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Agravo interposto; Processo: AIRR - 813137/2001.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC, Advogada: Dra. Arlindo Félix dos Santos, Agravado(s): Roberto Garcia da Silva, Advogada: Dra. Luciana Dário Meller, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 813788/2001.9 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telesc, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Avani Maria Vequini, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 814161/2001.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Elevadores Atlas S.A., Advogado: Dr. Mário Corrêa Cálcia Júnior, Agravado(s): Fernando Viveiros Vieira, Advogado: Dr. Hélio Pereira Rocha, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 814532/2001.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Luiz Augusto Almeida de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Vasques Thibau de Almeida, Decisão: Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 816363/2001.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Luciane de Souza, Agravado(s): Eduardo de Mello Santos, Advogado: Dr. Eraldo Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 29/2002-072-15-00.3 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Joaquim Pedro dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Francisco da Silva, Agravado(s): Jorge Rudney Atalla e Outro, Advogado: Dr. Paulo Rogério Hegeto de Souza, Decisão: Unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 42/2002-014-15-00.1 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Irineu Florêncio Soares, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Agravado(s): M. F. Montagens Industriais S/C Ltda., Advogado: Dr. João Batista Mendes, Agravado(s): CP Kelco Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 44/2002-999-22-40.0 da 22a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Antônio Almeida, Advogado: Dr. Carlos Douglas dos Santos Alves, Agravado(s): Teresa Azevedo Leal Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 80/2002-102-10-40.4 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, Advogado: Dr. Henderson Generoso, Agravado(s): Ronilda Pereira da Costa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 85/2002-024-04-40.9 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Eli Valter Fonseca de Oliveira, Agravado(s): Madalena Rocha Borges e Outros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 87/2002-008-10-40.6 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, Advogada: Dra. Ana Paula Costa Rêgo, Agravado(s): Telma Régia Cavalcante Alves, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 90/2002-918-18-00.2 da 18a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bancorbrás Administradora de Consórcio Ltda., Advogada: Dra. Shirley Dóro, Agravado(s): Jussânkia Cristalina da Silva, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento aviado pela reclamada; Processo: AIRR - 95/2002-924-24-40.9 da 24a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Três Lagoas, Advogado: Dr. Robson Olímpio Fialho, Agravado(s): Ademir Vieira da Silva e Outros, Advogada: Dra. Marília Aparecida Bravo Branquinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 340/2002-003-10-40.0 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - Belacap, Advogada: Dra. Ana Paula Costa Rêgo, Agravado(s): Maria Avelina dos Santos, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 490/2002-008-10-40.5 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, Advogada: Dra. Gesilda de M. de Lacerda Ramalho, Agravado(s): Tereza da Silva Lima, Advogada: Dra. Ana Lúcia Amaral Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 532/2002-044-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Braspelco - Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): Márcio José Alves, Advogado: Dr. Sávio Faria Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 548/2002-906-06-40.3 da 6a. Região, Re-

lator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade Federal Rural de Pernambuco, Procuradora: Dra. Fabiana Santos Dantas, Agravado(s): José Otonildo de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento aviado pela reclamada; Processo: AIRR - 620/2002-087-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Renato Lara de Sena, Advogada: Dra. Delma Maura Andrade de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela reclamada; Processo: AIRR - 633/2002-900-17-00.9 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Antônio Geraldo Guidetti, Advogado: Dr. João Batista Dalapicola Sampaio, Agravado(s): Banco de Desenvolvimento Econômico do Espírito Santo S.A. - BANDES, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 709/2002-005-03-40.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Empregados e Técnicos em Laboratórios, Banco de Sangue e Análises Clínicas de Minas Gerais - SINTRALAB, Advogado: Dr. Edson Antunes Diniz Filho, Agravado(s): Laboratório Tafari de Patologia Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Alves da Silva Cañado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Sindicato dos Empregados e Técnicos em Laboratórios, Banco de Sangue e Análise Clínicas de Minas Gerais - SINTRALAB;

Processo: AIRR - 758/2002-024-03-00.1 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Perene Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Vanderley Machado, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; Processo: AIRR - 839/2002-906-06-40.1 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usina Petribu S.A., Advogada: Dra. Ana Patrícia de M. A. Araújo, Agravado(s): Edinaldo José Pereira e Outro, Advogado: Dr. Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 862/2002-087-03-00.9 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Paulo Guimarães, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Agravado(s): TNT Logistics Ltda., Advogado: Dr. Tatiana Calábria Tahan Sab, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a pedido da Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora; Processo: AIRR - 913/2002-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Dorval de Azevedo Fonseca, Advogado: Dr. Renato Gomes Ferreira, Agravado(s): Associação dos Funcionários do Banco da Província do Rio Grande do Sul e Outro, Advogado: Dr. Marlo Klein Canabarro Lucas, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 915/2002-900-15-00.7 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Liga Americana de Futebol, Advogada: Dra. Mari Angela Andrade, Agravado(s): Maria de Fátima Ferreira Aguiar, Advogado: Dr. Josemar Estigarribia, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente agravo de instrumento interposto pela reclamada; Processo: AIRR - 921/2002-001-19-40.0 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Cícero da Silva, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Agravado(s): CMC Construções Ltda., Advogado: Dr. Linaldo Freitas de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 930/2002-050-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sengel Construções Ltda., Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado(s): João Batista Teixeira, Advogado: Dr. Elido Marcos Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 939/2002-521-04-40.9 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Balas Boavistense S.A., Advogado: Dr. Cláudio Botton, Agravado(s): Lorimar Maria Deparis Aguires Rodrigues, Advogado: Dr. Alvenir Antônio de Almeida, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1009/2002-114-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eduardo Foster de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ulhoa, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento aviado pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1282/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ram Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Grandinetti de Barros, Agravado(s): Maria Helena do Nascimento Silva, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 1375/2002-047-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): IREP Sociedade de Ensino S/C Ltda, Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): Marco Antônio Ribeiro, Advogada: Dra. Sandra Regina Camarero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1424/2002-906-06-00.0 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Quaker Brasil Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Salazar, Agravado(s): Eretiano Antônio da Silva Neto, Advogado: Dr. Múcio Emanuel Feitosa Ferraz, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1579/2002-010-03-40.3 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): La Spiga D'Oro Ltda., Advogada: Dra. Sônia Márcia Paradela, Agravado(s): Wellington Ribeiro dos Santos, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho,

Decisão: À unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1611/2002-005-08-40.8 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Fernando Casas Abrunhosa, Advogado: Dr. Fabiana Gouveia Ribeiro, Agravado(s): Bortman & Cia. Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 1646/2002-009-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Comercial F & A Ltda. (Chalé Mineiro), Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Elison Alves Barreto, Advogado: Dr. Caio Mário Santos de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1868/2002-900-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viviane Alves Xavier, Advogada: Dra. Marlene da Silva Rodrigues, Agravado(s): Le Prêt Importé Comércio Importação Ltda., Advogado: Dr. Rafael Bodas Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 1998/2002-002-08-40.3 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Michelle Conde Vieira, Agravado(s): Cristiane Corrêa Nunes, Advogado: Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 2063/2002-002-08-40.4 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Michelle Conde Vieira, Agravado(s): Mônica Marques dos Santos, Advogado: Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 2210/2002-902-02-00.8 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Orlando Camargo Leme, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa Augusto Corrêa, Agravado(s): TRW Automotive Ltda., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a pedido da Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora; Processo: AIRR - 2972/2002-921-21-40.3 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Olavo Fernandes Maia Neto, Agravado(s): Carlos Henrique da Câmara Dantas e Outro, Advogada: Dra. Mª Cláudia Capi Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente agravo de instrumento interposto pela reclamada; Processo: AIRR - 3093/2002-906-06-40.8 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Companhia Indústrias Brasileiras Portela, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Marcelino de Albuquerque, Agravado(s): Jasiel Francisco do Nascimento e Outro, Advogada: Dra. Jaicleide Bernardo N. Bezerra, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 3480/2002-900-17-00.1 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Kátia Boina, Agravado(s): Vânia Lúcia Vieira Carneiro, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 3493/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ana Cláudia Cabrerisso, Advogado: Dr. Edy Ross Curci, Agravado(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento aviado pela reclamante; Processo: AIRR - 3502/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): José Pequeno da Silva Filho, Advogado: Dr. Gabriel Freire da Silva Neto, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 3567/2002-906-06-40.1 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Diário de Pernambuco S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Nilson Vicente da Silva Medeiros, Advogada: Dra. Karine Cavalcanti de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 3841/2002-900-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Agravado(s): Luiz Otávio Borges Duarte, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 3942/2002-911-11-40.1 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Norsergel - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Cleowilton Andrade dos Santos, Advogado: Dr. José Ricardo Abrantes Barreto, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente agravo de instrumento aviado pela reclamada; Processo: AIRR - 3962/2002-911-11-40.2 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Raimundo Iloilson Dantas Almeida, Advogado: Dr. Evanildo Carneiro da Silva, Agravado(s): Mineração Taboca S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 4019/2002-900-12-00.3 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Khauser Indústria e Comércio de Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Fábio Abul-Hiss, Agravado(s): Lúcia Corrêa de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 4134/2002-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Filial CRT Brasil Telecom, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Ruy Bujes Garcia, Advogado: Dr. Luiz Lopes Burmeister, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; Processo: AIRR - 4191/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min.

Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Patricia Rodolpho, Advogado: Dr. Antônio Carlos S. Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento aviado pelo reclamado; **Processo:** AIRR - 4334/2002-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Paulo Valentim Nascimento, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; **Processo:** AIRR - 4336/2002-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): João Carlos Mallmann, Advogada: Dra. Miriam Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 4339/2002-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Humaitá S.A. - Comércio & Indústria, Advogada: Dra. Mariana Sieler, Agravado(s): Cláudio Freitas, Advogado: Dr. Adroaldo Renosto, Decisão: por unanimidade, não conhecer Agravo de Instrumento aviado pela reclamada; **Processo:** AIRR - 4340/2002-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AES Sul - Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Helena Amisani, Agravado(s): Dismar Luiz Dadall e Outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento aviado pela reclamada; **Processo:** AIRR - 4867/2002-906-06-00.3 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Usina Barão de Suassuna S.A., Advogado: Dr. Aurélio César Tavares Filho, Agravado(s): José Ferreira da Silva, Advogado: Dr. José Borba Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 6160/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Draúcio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): José Guedes do Nascimento, Advogada: Dra. Maria Neide Marcelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 6367/2002-900-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Vera Helena R. Caldas Francisco, Agravado(s): Maria José Alves da Silva, Advogada: Dra. Patrícia de Jesus Amaral Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 6602/2002-900-01-00.9 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alcir Munque Machado, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Agravado(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, Advogada: Dra. Eduarda Pinto da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; **Processo:** AIRR - 6603/2002-900-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wilson Francisco Costa, Advogado: Dr. Sérgio Gomes dos Santos, Agravado(s): Fabíola Marques D'Ávila, Advogada: Dra. Vera Lúcia Viégas da Silva, Agravado(s): José Luiz Meireles, Advogada: Dra. Tânia Maria Pereira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento aviado pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 6620/2002-906-06-00.1 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Engenho Gulandy (Gustavo Jardim Pedrosa da Silveira Barros), Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jatobá, Agravado(s): Ivanete Maria da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Estevão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 6881/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto de Resseguros do Brasil - IRB, Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): Lícia Maria Jorge Marques de Carvalho, Advogada: Dra. Mariana Paulon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento aviado pelo reclamado; **Processo:** AIRR - 8298/2002-902-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Pública de Transportes e Trânsito de Santo André - EPT, Advogado: Dr. Marcos César Utida Manes Baeza, Agravado(s): Cecília da Penha Domiciano da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Cortielha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 9501/2002-902-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Simão e Gabriades Vestibulares Ltda., Advogado: Dr. Paulo Nicodemo Júnior, Agravado(s): Francisco José Filomeno, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Decisão: Unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 9654/2002-902-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): José Angelo Nardi, Advogado: Dr. Edson Lima dos Santos, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 9751/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Élcio Calinaucas, Advogado: Dr. José Humberto de Souza, Agravado(s): Jundseg - Jundiá Segurança Ltda., Advogada: Dra. Daniela Regina Pellin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; **Processo:** AIRR - 10661/2002-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Amapá do Sul S.A. - Indústria da Borracha, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): Delto Vargas, Advogado: Dr. João Eclair Mendonça Padilha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 11722/2002-900-04-00.1 da 4a.

Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Forpote S.A. Transporte de Valores, Advogado: Dr. Reinaldo José Peruzzo Júnior, Agravado(s): Fábio Gilberto Mazui de Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Agravado(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 12266/2002-902-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Helena e Silva, Advogada: Dra. Lucinete Faria, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Solange Silva Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 12822/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): João Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Medcall - Produtos Farmacêuticos Ltda., Advogado: Dr. Antônio Daniel C. Rodrigues de Souza, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 13797/2002-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): José Civa, Advogada: Dra. Eunice Gehlen, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 13813/2002-900-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Rozenir Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Peixoto Maciel, Agravado(s): Prosegur Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Ítalo Teles Caetano, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a pedido da Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora; **Processo:** AIRR - 14190/2002-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Carlos Alberto Gomes da Silva, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 14356/2002-902-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sebastião dos Santos Filho, Advogado: Dr. Marcelo Luís Marquezini Paulo, Agravado(s): Município de São Vicente, Procurador: Dr. Carlos Alberto Ascoli Barletta, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a pedido da Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora; **Processo:** AIRR - 14997/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelfo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Edilson Mingueto, Advogado: Dr. Benedito Pereira da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 16805/2002-902-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Pilar Gonzalez Lima, Advogado: Dr. Aparecido Barbosa Filho, Agravado(s): José Gomes da Costa, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): A. Teixeira & Cia Ltda., Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a pedido da Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora; **Processo:** AIRR - 17004/2002-900-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Marcos Elísio Cota da Silva, Advogada: Dra. Silvana Houara Guimarães Pinto, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a pedido da Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora; **Processo:** AIRR - 17306/2002-902-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Wagner Dante Scarnello, Advogado: Dr. Miguel Tavares, Agravado(s): Varig-S.A. Viacao Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a pedido da Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora; **Processo:** AIRR - 17588/2002-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Adriana Silveiras Colon, Advogada: Dra. Eliane da Silva Pereira Petrarchi, Agravado(s): Laticínios Catumbí Ltda., Advogado: Dr. Roberto Aurichio, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a pedido da Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora; **Processo:** AIRR - 19581/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edmilson Estevão Martes, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima, Agravado(s): Trans - Sistemas de Transportes S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): Companhia Industrial Santa Matilde, Advogado: Dr. Antônio Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 22607/2002-900-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Clério Ricardo Claros dos Montes, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo:** AIRR - 22614/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. José Francisco de Andrade, Agravado(s): José Neves Caixeta, Advogado: Dr. Carlos Alberto Camêlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 22628/2002-900-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transportes São Silvestre S.A., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Noélio Soares da Silva, Advogado: Dr. Jadir Nascimento Luciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe

provimento; **Processo:** AIRR - 25032/2002-900-08-00.8 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Raimundo Gabino Barbosa de Macedo, Advogado: Dr. Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 25371/2002-900-10-00.3 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Itebra - Construções e Instalações Técnicas Ltda., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): José Josivan Martins, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Baiao, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 25441/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Beserra, Agravado(s): Uraci Vieira Bueno, Advogado: Dr. Marcelo Luís Marquezini Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 26217/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Antônia Aparecida Orgaide, Advogado: Dr. Osvaldo José Pereira, Agravado(s): Angelo Constante Sandrin, Advogada: Dra. Marlene Munhões dos Santos, Agravado(s): Peixe Bom Comércio de Pescados Ltda., Advogado: Dr. Gabriel Tavares, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 27741/2002-900-06-00.9 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ruth de Figueiredo Ramos, Advogado: Dr. Ricardo A. Albuquerque, Agravado(s): Alexandre Carvalho de Menezes, Advogado: Dr. Alexandre Carvalho Menezes, Agravado(s): Herberto Ramos Indústria e Comércio S.A., Agravado(s): ECAP Empresa Comércio Comércio Administração Participação Ltda., Advogado: Dr. Francisco F. da Camara Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 28973/2002-902-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Piramide Areia Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena Duda, Agravado(s): Manoel Ramos da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Gomes Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 30464/2002-900-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Puras do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): Nelson da Silva Neves, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 30687/2002-902-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eliane Martins dos Santos, Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Agravado(s): Companhia de Cimento Portland Itaú, Advogado: Dr. Luiz Antônio Vieira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 32199/2002-900-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Elenice Raimundini, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Agravado(s): Município de Ponta Grossa, Procurador: Dr. Antônio Walmik Araújo Marçal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 32337/2002-900-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União Federal (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Hamilton Antônio Coelho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 32467/2002-900-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Agravado(s): Adriana Costa Santos, Advogado: Dr. Agnaldo José de Aquino Gomes, Agravado(s): Vicol Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Luiz Tavares Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 35775/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): De Chai Indústria e Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Dr. Fernando Kasinski Lottenberg, Agravado(s): Andria Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Jonas G. de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 35777/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa de Taxi Leão Ltda., Advogada: Dra. Neide Lopes Ciarlariello, Agravado(s): Augusto Marcolino de Campos, Advogado: Dr. Antônio Mirabelli Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 36237/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Assis Empreiteira de Construção Civil Ltda., Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Agravado(s): Sérgio Donisete de Oliveira, Advogada: Dra. Sandra Mara Strasburg, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 36456/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Casa Dib Comércio e Serviços Ltda-ME, Advogada: Dra. Mirian dos Santos Manguli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 36601/2002-900-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Sebastião Araújo Diniz, Advogado: Dr. Carlos Gelenski Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento; **Processo:** AIRR - 36711/2002-902-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wis Brasil, Boucinhas & Campos Inventory Service Ltda., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): Antônio Carlos Pereira, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; **Processo:** AIRR - 36946/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Djalma Corrêa de Souza e Outro, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 37009/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sherwin Williams do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Adão Monteiro da Silva, Advogada: Dra. Bernadete Nogueira Fernandes de Medeiros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; **Processo:** AIRR - 38210/2002-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP, Advogada: Dra. Tatiana Batista Fernandes, Agravado(s): André Felipe Schwartzaupt, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 38263/2002-900-07-00.7 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcílio Rolim Gomes, Advogada: Dra. Jerusalina Gurgel Barreto, Agravado(s): Companhia Energética do Ceará - COELCE, Advogado: Dr. Francisco José Parente Vasconcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 39587/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fairway Políester Ltda., Advogada: Dra. Luiza Helena Esteves Prieto, Agravado(s): Sebastião Bernardo, Advogado: Dr. Almir de Souza Amparo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo:** AIRR - 41042/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): José Bezerra de Moura, Advogado: Dr. João Francisco Castanon de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; **Processo:** AIRR - 41044/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Redutores Transmotécnica Ltda., Advogado: Dr. Renilton Alves da Silva, Agravado(s): Daniel Marberger, Advogado: Dr. Cynthia Mara da Silveira, Decisão: unanimemente, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 41238/2002-900-08-00.5 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Israel Barbosa, Agravado(s): Laertes Pinto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 41714/2002-900-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Santa Helena, Advogada: Dra. Sandra Jussara Richter, Agravado(s): Irineu Prass, Advogado: Dr. Osmar Codolo Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 42189/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Manoel dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Luiz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 42471/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Luiz Roberto Trombéli Alonso, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada; **Processo:** AIRR - 42712/2002-900-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vital Rego, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Intermoinhos Nordeste S.A., Advogado: Dr. Luciano de Oliveira Gil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento aviado pelo reclamante; **Processo:** AIRR - 42848/2002-900-06-00.7 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banorte - Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio S.A., Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): Rejane Gomes Souto Oliveira, Advogado: Dr. José Marcelo de Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 43429/2002-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Gislene Beatris Ströher, Agravado(s): André da Silva Gazzana, Advogado: Dr. Erci Marcos Sabetod, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 44177/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Renato Augusto Rillo Bicca e Outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada; **Processo:** AIRR - 45054/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Con-

vocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Raimundo de Lima, Advogado: Dr. Luiz Pavesio Júnior, Agravado(s): Indústria e Comércio de Auto Peças Nakayone Ltda., Advogada: Dra. Maria Angela Dias Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento aviado pelo reclamante; **Processo:** AIRR - 45120/2002-900-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Trans - Sistemas de Transportes S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): Jesus Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 45274/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Adriana Sato, Agravado(s): Bar e Merceria Sabor Nordestino Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Corrêa Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 45279/2002-900-08-00.0 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Agravado(s): Lázaro Mangabeira da Silva, Advogado: Dr. Victor Ransomano Júnior, Decisão: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF e pelo Banco da Amazônia S.A.; **Processo:** A-RR - 45658/2002-900-06-00.1 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Marineide Bezerra da Silva, Advogado: Dr. José Barbosa de Araújo, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 46313/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): Ana Maria Alves Freitas, Advogada: Dra. Maria Salette Goes de Moura, Decisão: unanimemente, não conhecer do presente agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 46882/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Deraldo Ressurreição Passos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nunes Barbosa, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 46888/2002-900-24-00.0 da 24a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Helena Valls Mosciaro, Advogado: Dr. Fernando Marques, Agravado(s): Miltez Paredes de Carvalho, Advogado: Dr. Wilson Saenz Surtita Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 46925/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Lanchonete Bons Amigos Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 46971/2002-900-03-00.3 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Ana Maria da Silva, Advogado: Dr. Paulo Mansur Cauhy, Agravado(s): Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Grande - CIS - VALEGRAN, Advogado: Dr. João Abdalla Neto, Agravado(s): Município de Conceição das Alagoas, Advogado: Dr. José Batista de Souza Neto, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a pedido da Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora; **Processo:** AIRR - 47080/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): Ivan Vieira Santos, Advogado: Dr. Donato Antônio de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 47952/2002-900-01-00.5 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sociedade Civil Lar dos Meninos, Advogada: Dra. Emilia Cristina Silva, Agravado(s): Paulo Roberto Vital, Advogado: Dr. Luiz Alberto Rodrigues Pinto, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 49354/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Plamon Instalações Industriais Ltda., Advogado: Dr. Jorge Name M. Neto, Agravado(s): Erasmo Pereira da Silva, Advogada: Dra. Milena Sinatoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 50064/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Itap Bemis Ltda., Advogada: Dra. Elisabete dos Santos, Agravado(s): Ernande Fernandes da Silva, Advogada: Dra. Adriana Gomes de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo; **Processo:** AIRR - 50506/2002-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Soccer Posto de Serviços e Abastecimento Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): Cláudia de Souza Alves, Advogada: Dra. Ana Cecília Vijande da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 50515/2002-900-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agro Indus-

trial Valentino Ltda., Advogado: Dr. Clóvis J. Garbim, Agravado(s): Antônio Moreira Paz, Advogado: Dr. José Noel Moreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo:** AIRR - 51027/2002-900-16-00.7 da 16a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Itapeuru Mirim - MA, Advogado: Dr. Valber Muniz, Agravado(s): Tereza de Jesus Lago da Silva, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 51034/2002-900-16-00.9 da 16a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Itapeuru Mirim - MA, Advogado: Dr. Valber Muniz, Agravado(s): Alfredo Moreira, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 51398/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eduardo Issa Ramalho, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Seade Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 53273/2002-900-12-00.5 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Janete Garcia, Advogado: Dr. Jorge Leandro Lobe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado;

Processo: AIRR - 53569/2002-900-03-00.5 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Casa do Rádio Ltda., Advogada: Dra. Karla Cristina Ferreira, Agravado(s): Luiz Antônio Barbosa, Advogada: Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 54239/2002-900-08-00.0 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tuna Luso Brasileira, Advogado: Dr. Bruno Garcia de Castro, Agravado(s): Cláudio Augusto Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 55694/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. José Carlos Menk, Agravado(s): Arielmá Faria Ribeiro, Advogado: Dr. Luís Carlos Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 58287/2002-900-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Lavito Utata Watanabe, Agravado(s): Carlos Antônio Solano, Advogada: Dra. Marion de Bastos Kuster, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela executada e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 58294/2002-900-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): José Antônio de Medeiros, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer, parcialmente, do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 58331/2002-900-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marmoraria Água Verde Ltda., Advogado: Dr. Marcius Fontoura Lass, Agravado(s): Aparecido Romero Delgado (Espólio de), Advogado: Dr. Adriano Mattos da C. Ranciaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; **Processo:** AIRR - 58472/2002-900-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lismar Ltda., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Adair Pasa, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): IT - Companhia Internacional de Tecnologia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 60311/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Gandi Gonçalves de Oliveira, Advogada: Dra. Enéria Thomazini, Agravado(s): Gerdau S.A., Advogada: Dra. Daiane Finger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 60322/2002-900-08-00.8 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lotus Administração Ltda., Advogada: Dra. Rosane Patrícia Pires da Paz, Agravado(s): Rosemi Nazaré dos Santos Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 60696/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Laboratórios Wyeth - Whitehall Ltda., Advogada: Dra. Vivian Boronati Carbonés, Agravado(s): Berenice de Jesus Paulino, Advogado: Dr. José Lourival de Souza Bertunes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo:** AIRR - 62718/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Antônio Pedro Ferreira de Araújo, Advogado: Dr. Ozanan de Paula dos Santos, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a pedido da Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora; **Processo:** AIRR - 62727/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Pires Serviços

Gerais a Bancos e Empresas Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Manfio Gasparini, Agravado(s): Eliana Mondjian, Advogada: Dra. Eunice Antoniolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 63109/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): João Roberto Barreto, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 63204/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Benedita Hermógenes Vilela, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento aviado pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 63210/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo - CABESP, Advogado: Dr. Antônio Manoel Leite, Agravado(s): João Luiz Costa Cardoso, Advogado: Dr. Takao Amano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 63663/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aços Villares S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Atailson Nogueira do Amaral, Advogado: Dr. Vanilda Gomes Nakashima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo:** AIRR - 64366/2002-900-21-00.6 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Marina Praia Sul Hotel Ltda., Advogado: Dr. Antônio Moraes Magalhães Júnior, Agravado(s): Maria do Socorro Dantas, Advogado: Dr. Marcelo Silva, Agravado(s): NKJ Empreendimentos Hoteleiros Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 64449/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Djerson Alves Ferreira, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Álvaro Raymundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 64603/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hélio de Souza, Advogado: Dr. Roberto Valente Lagares, Agravado(s): Banco Sudameris do Brasil S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento interposto, por revelar-se intempestivo; **Processo:** AIRR - 64793/2002-900-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hildo Correa de Hollanda, Advogado: Dr. Moisés Rodrigues, Agravado(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros S.A., Advogado: Dr. Fernanda Rochael Nasciutti, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 65358/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. André Santos Chaves, Agravado(s): Gerson Vanderlei Sanches, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 66303/2002-900-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Frigoneto Ltda., Advogado: Dr. Eber João Sanches, Agravado(s): Silas Campos dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Botelho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 66459/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Wilton da Costa Lima, Advogada: Dra. Aparecida Dias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 66718/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Francisco das Chagas de Carvalho, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 66731/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Cásper Líbero, Advogado: Dr. Daniele Remoaldo Pegoraro, Agravado(s): Simone Fernandes Scigliano, Advogado: Dr. Roberto Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 66732/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): José Alves da Silva, Advogado: Dr. Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; **Processo:** AIRR - 66753/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Andréa Aparecida dos Santos, Agravado(s): Renato Carneiro Cunha, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 67103/2002-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Sérgio Luiz Vargas de Jesus, Advogado: Dr. Antônio Carlos S. Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR -

67380/2002-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Rosicler Aparecida Fernandes Lopes, Advogado: Dr. Luís C. F. da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 68589/2002-900-01-00.1 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Marilene Xavier de Lima Nielebock, Advogado: Dr. Marcelo Gaspar Ginefra Moreira, Agravado(s): Cartão Unibanco Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Carmen Glória de Moraes Médros, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 68941/2002-900-01-00.9 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Rodolfo Del Ponte, Agravado(s): Denise da Silva, Advogado: Dr. Eliezer Gomes, Decisão: Unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento; **Processo:** AIRR - 68947/2002-900-01-00.6 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Medalha de Platina Ltda., Advogado: Dr. Luiz Edilson S. Silva, Agravado(s): Saulo Luiz Rangel da Silva, Advogada: Dra. Cássia Maria Picanço Damian de Melo, Decisão: Unanimemente, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 71507/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Total Comunicações de Radiodifusão Sonora e Televisada Ltda., Advogado: Dr. João Carlos Silva dos Anjos, Agravado(s): Neusa Antunes Leandro, Advogado: Dr. Fausto Fausini Palagi, Agravado(s): STEPS - Serviços Técnicos de Exportações para Sapatos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 71635/2002-900-08-00.1 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rosângela Pinto Neves Benevenuto, Advogado: Dr. José Wilson Malheiros da Fonseca, Agravado(s): Noemi Coelho Athias Rodrigues e Outros, Advogada: Dra. Maria Dolores Cajado Brasil, Agravado(s): Edcom Mineração Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 72085/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Patrícia Bera Damásio, Agravado(s): Ibra Chopp-Bar e Chopperia Ltda., Advogada: Dra. Maria Heloísa Galante Batista, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 72088/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Patrícia Bera Damásio, Agravado(s): Bar e Lanches Paris Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Maltinti, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 72407/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): José Raimundo Sobral Ferreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Arno Adolfo Christmann, Agravado(s): Massa Falida de Empresa Hass de Transportes Ltda., Advogado: Dr. Edson Almeida Pinto, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Excelentíssimo Ministro Leílio Bentes Corrêa; **Processo:** AIRR - 24/2003-009-13-40.0 da 13a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Construtora Marquise S.A., Advogado: Dr. Flávio Londres da Nóbrega, Agravado(s): Francisco de Assis Lima, Advogado: Dr. Telmo Fortes Araújo, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 170/2003-052-18-40.0 da 18a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Construtel Projetos e Construções Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Eurípedes Ferreira Batista, Agravado(s): Diuceri Ramos D'Abadia, Advogado: Dr. Paulo Guimarães Pereira, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 360/2003-911-11-40.4 da 11a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Multibrás da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Clodoaldo Bayma Petillo, Advogado: Dr. José Nazareno da Silva, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 737/2003-902-02-40.3 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COOPARK - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais em Estacionamentos e Similares, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Agravado(s): Aluizio Lima Silva, Advogado: Dr. Fernando Peres, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 741/2003-911-11-40.3 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Indústria de Componentes Neo Life da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. Waldir Lincoln Pereira Tavares, Agravado(s): Luís Acimar Nunes Peres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 910/2003-911-11-40.5 da 11a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Energética do Amazonas - CEAM, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Jair Vargas, Advogado: Dr. Aniello Miranda Aufiero, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 920/2003-911-11-40.0 da 11a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CCE da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Luís Eduardo Amorim dos Santos, Advogado: Dr. Klinger S Oliveira, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 955/2003-911-11-40.0 da 11a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s):

Videolar S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Jucimar Santarém Sá, Advogado: Dr. Christian Alberto Rodrigues da Silva, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 980/2003-902-02-40.1 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Raimundo Romildo da Silva, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 72881/2003-900-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogado: Dr. Sérgio Grandinetti de Barros, Agravado(s): Mário Gilberto Bezerra, Advogada: Dra. Julia Marizie de Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 74792/2003-900-02-00.2 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Beserra, Agravado(s): Raimundo Miguel de Sousa, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 75138/2003-900-02-00.6 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Márcio Augusto da Costa, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a pedido da Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora; **Processo:** AIRR - 77417/2003-900-02-00.4 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Celso Borges Pereira, Advogada: Dra. Marli Barbosa da Luz, Agravado(s): Aeroglass Brasileira S.A. - Fibras de Vidro, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a pedido da Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora; **Processo:** AIRR - 77722/2003-900-01-00.1 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rosângela Pereira do Nascimento, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): Fort Roll Embalagens Técnicas Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 77736/2003-900-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alexandre Moura Ferreira, Advogado: Dr. Rosenildo de Aguiar Morais, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogada: Dra. Patrícia Mattoso de Almeida Serrano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** A-RR - 78060/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Vigilância Patrulhense S/C Ltda., Advogado: Dr. Carlos José Perizzolo, Agravado(s): José Rodrigues, Advogada: Dra. Marli Haiduck, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo:** AIRR - 78966/2003-900-02-00.6 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Ana Cláudia Dias Guedes e Outros, Advogada: Dra. Andréa Rocha de Almeida, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 79032/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Andréa Aparecida dos Santos, Agravado(s): Geraldo Rodrigues de Macedo, Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Gênio Magina, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a pedido da Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora; **Processo:** AIRR - 80035/2003-900-02-00.8 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Noemi do Amparo Nascimento, Advogado: Dr. Eli Augusto da Silva, Agravado(s): Projeto Participações e Comércio S.A., Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Guedes, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a pedido da Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora; **Processo:** AIRR - 82566/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Realidade Posto de Serviços Ltda., Advogada: Dra. Maria Ana Figueiredo, Agravado(s): Fábio Guimarães Silva, Advogado: Dr. Paulo Junqueira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 87143/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Márcio Alberto Balbinot, Advogado: Dr. José Mello de Freitas, Agravado(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 89451/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Regina Célia Prebianchi, Agravado(s): Cervejaria Continental Itaim Ltda., Advogado: Dr. Fábio Zinger Gonzalez, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 90065/2003-900-02-00.2 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. José de Almeida Rodas, Agravado(s): Miguel e Miguel Serviços de Alimentação Ltda., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 91586/2003-900-21-00.3 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fernando Luiz de Negreiros, Agravado(s): José Dimar Fernandes do Rego e Outros, Ad-



vogado: Dr. Fernando Gurgel Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 94171/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Alexandre V. Foscardo, Agravado(s): City Guarulhos Lanches Ltda., Decisão: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo:** AIRR - 97440/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Jonas Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Arnaldo Valente, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a pedido da Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora; **Processo:** RR - 116/1991-003-14-00.8 da 14a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União Federal, Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Recorrido(s): Iracy Cortez Cristóforo e Outros, Advogado: Dr. Alexandre Camargo, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Limitação de Diferenças Salariais - Data-Base - Planos Econômicos - Fase de Execução", por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão recorrida, a fim de determinar a limitação dos cálculos das diferenças de planos econômicos à data-base da categoria; **Processo:** RR - 550/1996-094-15-00.9 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Eurípedes Cezio Pereira, Advogada: Dra. Adriana Cláudia Cano, Recorrido(s): DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao Texto Constitucional, para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade do acórdão proferido pelo Regional em sede de Recurso Ordinário e determinando a remessa dos autos àquela Corte, para que outra decisão seja prolatada, sem a observância do Rito Sumaríssimo; **Processo:** RR - 1154/1996-007-17-00.1 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correa, Recorrido(s): Gerfino Sufiate e Outros, Advogado: Dr. Edilson Quintaes Corrêa, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - dono da obra", por contrariedade à OJ nº 191 da SESBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a Reclamada Companhia Vale do Rio Doce de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, pelo pagamento dos débitos trabalhistas não adimplidos pela empreiteira. Prejudicado o exame da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, em face da norma inserta no art. 249, § 2º, do CPC e dos demais temas versados no recurso; **Processo:** RR - 1427/1997-021-15-00.6 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Ceval Alimentos S.A., Advogado: Dr. Augusto César Ruppert, Recorrido(s): Levi Cardoso Campos, Advogado: Dr. Luiz Benedito da Silva Fructuoso, Recorrido(s): Recall do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Reinaldo Sudatti Júnior, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao Texto Constitucional, para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade do acórdão proferido pelo Regional em sede de Recurso Ordinário e determinando a remessa dos autos àquela Corte, para que outra decisão seja prolatada, sem a observância do Rito Sumaríssimo; **Processo:** RR - 1725/1997-059-15-00.9 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): José Augusto, Advogado: Dr. José Roberto Sodero Victório, Recorrido(s): Aços Villares S.A., Advogada: Dra. Helena Maria de Oliveira Siqueira Ávila, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao Texto Constitucional, para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade do acórdão proferido pelo Regional e determinando a remessa dos autos àquela Corte, para que outra decisão seja prolatada, sem a observância do Rito Sumaríssimo; **Processo:** RR - 1094/1998-004-15-00.0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Maria Cristina Rodrigues Serafim, Advogado: Dr. Marco Antônio Portugal, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao Texto Constitucional, para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade do acórdão proferido pelo Regional em sede de Recurso Ordinário e determinando a remessa dos autos àquela Corte, para que outra decisão seja prolatada, sem a observância do Rito Sumaríssimo; **Processo:** RR - 1131/1998-082-15-00.6 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogada: Dra. Alessandra Magalhães, Recorrido(s): Juvêncio Ramos, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao Texto Constitucional, para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade do acórdão proferido pelo Regional em sede de Recurso Ordinário e determinando a remessa dos autos àquela Corte, para que outra decisão seja prolatada, sem a observância do Rito Sumaríssimo; **Processo:** RR - 1344/1998-059-15-00.0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Lojas Cem S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernandes de Castro, Recorrido(s): José Augusto dos Santos, Advogada: Dra. Kátia Padovani

Pereira da Silva, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao Texto Constitucional, para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade do acórdão proferido pelo Regional em sede de Recurso Ordinário e determinando a remessa dos autos àquela Corte, para que outra decisão seja prolatada, sem a observância do Rito Sumaríssimo; **Processo:** RR - 1617/1998-047-15-00.7 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Vicente Fiuza Filho, Recorrido(s): Rute Eliana Ferraz Meira, Advogado: Dr. José Carlos Margarido, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao Texto Constitucional, para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade do acórdão proferido pelo Regional em sede de Recurso Ordinário e determinando a remessa dos autos àquela Corte, para que outra decisão seja prolatada, sem a observância do Rito Sumaríssimo; **Processo:** RR - 2449/1998-046-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Maria José Luciano Antônio, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Recorrente(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista pelo acolhimento da preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por violação ao artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal; no mérito do recurso de revista, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional, por vício procedimental infringente de lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que outro seja proferido, com a adoção do rito ordinário, resultando prejudicado o agravo de instrumento da Reclamada; **Processo:** RR - 415139/1998.5 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Carlos Eduardo Saraiva Guedes, Advogada: Dra. Tereza Safe Carneiro, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista. Com ressalvas do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa; **Processo:** RR - 418391/1998.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): José Maria Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rosângela Geyer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo:** RR - 438851/1998.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Rosângela Aparecida Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas in itinere - Prevalência da Norma Coletiva" e "Cesta Básica - Integração". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por violação do artigo 114 da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar o recolhimento dos descontos previdenciários e fiscais, resultantes dos créditos do trabalhador, oriundos da condenação judicial, que deverá incidir sobre o valor total da condenação e calculado ao final, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte; **Processo:** RR - 438994/1998.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE e Outra, Advogado: Dr. Rosalvo Miranda Moreno Júnior, Recorrido(s): Lindolfo Mesquita e Outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Silveira, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria" e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que a correção monetária incida somente a partir do mês subsequente ao laborado; **Processo:** RR - 442677/1998.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Eliseth Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Recorrido(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Ricardo Mendes Callado, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a nulidade das decisões de fls. 125/126, 131/132 e 138/139, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que preste todos os esclarecimentos solicitados nos embargos de declaração opostos pela Reclamante, como entender de direito; **Processo:** RR - 443638/1998.8 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Gelopar Refrigeração Paranaense Ltda., Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Recorrido(s): Joel Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Ronaldo Schubert, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto à validade do regime de compensação, à aplicação do Enunciado nº 85-TST e à condição de horista e quanto ao intervalo para café e lanche; unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, quanto à época própria para incidência da correção monetária, dando-lhe provimento para determinar seja a atualização do crédito obreiro feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo:** RR - 457126/1998.1 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Montec - Volta Redonda Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Humberto Adami Santos Júnior, Recorrido(s): João Dias de Oliveira, Advogado: Dr. Waltair Magno Martinho, Decisão: unanimemente, conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para expungir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes do "Plano Verão"; **Processo:** RR - 459100/1998.3 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. José Geraldo da Costa, Recorrido(s): Maria das Dores Lopes, Advogado: Dr. Luiz Miguel

Rodrigues Barbosa, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 466400/1998.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Recorrente(s): Victor Hugo Braga da Silva, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas "intervalo intrajornada e correção monetária - época própria", ambos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de indenização por não-concessão do intervalo intrajornada ao período posterior à edição da Lei nº 8.923/94, que acrescentou o § 4º ao artigo 71 da CLT e determinar que a correção monetária nos débitos trabalhistas do reclamante incida a partir do mês subsequente ao trabalhado, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 124 da SESBDI-1 desta Corte. Conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "multa de 1% imposta sobre o valor da condenação", por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a multa por embargos de declaração protelatórios incida sobre o valor da causa; **Processo:** RR - 469583/1998.0 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Iran da Costa Leite, Recorrido(s): Margarida Maria Quezado de Castro Palácio, Advogado: Dr. Geraldo Alves Quezado, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito por solicitação do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Relator(a); **Processo:** RR - 470412/1998.9 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Edmundo Motta Bitencourt, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Alexandre César Carvalho Chedid, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema relativo à nulidade do julgado regional; unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto à equiparação salarial, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar provimento ao Recurso de Revista, restando mantida a decisão proferida pelo acórdão regional que obteve o pedido de pagamento das diferenças salariais decorrentes da equiparação, em razão de existir quadro de carreira organizado na empresa Reclamada. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Eliana Traverso Calegari; **Processo:** RR - 470918/1998.8 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Raquel Gnatta Campos Borges, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogado: Dr. Diego Vega Possebon da Silva, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto às horas extras e quanto à devolução de descontos; unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto à competência da Justiça do Trabalho para determinar os descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, dando-lhe provimento para reconhecer a competência questionada, passando a autorizar os descontos previdenciários e fiscais, que deverão ser procedidos nos termos do Provimento CGJT 03/84 e da Lei nº 8.212/91 (Orientação Jurisprudencial nº 32, da SESBDI-1), incidindo sobre as parcelas tributáveis devidas à Reclamante, considerando-se, ainda, que o recolhimento deve incidir sobre o valor total da condenação e ser calculado ao final, em respeito ao entendimento também uniformizado pela Orientação Jurisprudencial nº 228, da SESBDI-1. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Diego Vega Possebon da Silva, patrono da Recorrida(s); **Processo:** RR - 473645/1998.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Makro Atacadista S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Recorrido(s): Nilva de Souza Araújo, Advogada: Dra. Therezinha Alves Buarque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "aviso prévio proporcional ao tempo de serviço", "restituição dos descontos a título de seguro de vida", "minutos que antecedem ou sucedem a jornada de trabalho", "honorários advocatícios", "honorários periciais", todos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para desonerar a Reclamada da condenação ao aviso prévio proporcional, da restituição dos descontos a título de seguro de vida, dos honorários advocatícios, para limitar a sua condenação ao pagamento, como extraordinários, dos minutos excedentes registrados nos controles de horário da obreira quando não superiores a 5 (cinco), mantendo sua condenação à paga da totalidade desses minutos quando ultrapassado o referido limite; e para determinar que seja procedida a atualização do honorários periciais, na forma preconizada pelo artigo 1º da Lei 6.899/81, nos estritos termos da Orientação Jurisprudencial nº 198/TST; **Processo:** RR - 473899/1998.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Lucas de Miranda Lima, Recorrido(s): Fábio Aquiles dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Costa, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e, por unanimidade, conhecer do recurso, no tocante ao tema "acordo coletivo de trabalho - abrangência", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 478256/1998.1 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Sebastiana Ribeiro Baars, Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista, nos termos da fundamentação; **Processo:** RR - 489870/1998.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s):

Empresa Limpadora Centro Ltda., Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): Nelson Brol, Advogado: Dr. Célio Celso Beckmann, Decisão: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "correção monetária" por divergência jurisprudencial para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida após o quinto dia útil subsequente ao vencido, segundo a regra inserida na OJ nº 124/SDI/TST; **Processo:** RR - 489936/1998.4 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Santo Daroz Neto, Advogado: Dr. Joaquim Faustino de Carvalho, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas relativos à prescrição, à devolução de descontos e às horas extras; unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto à atualização do crédito obreiro, por divergência jurisprudencial e contrariedade à jurisprudência assente nesta Corte, dando provimento ao apelo para determinar que a atualização do crédito obreiro seja feita tomando-se como base o índice de atualização monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Processo: RR - 490624/1998.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Luís Felipe Dino de Almeida Aidar, Recorrido(s): Renata Mesquita Rubano, Advogado: Dr. Theotônio Maurício Monteiro de Barros, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 490629/1998.4 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Aníbal Gomes Ribeiro, Advogado: Dr. Cesar Abreu de Castro, Recorrido(s): Intercontinental Hoteleira Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos tópicos relativos à representação da Reclamada, à falta grave e às gorjetas; unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto à competência da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido de indenização decorrente de dano moral, por violação constitucional, dando-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem para julgamento do pedido inicial; unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto à estabilidade obreira, por divergência jurisprudencial, negando, contudo, provimento ao apelo; **Processo:** RR - 491936/1998.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Natson Comércio do Vestuário Ltda., Advogado: Dr. Antônio Paulo Fainé Gomes, Recorrido(s): Carla Machado da Cunha, Advogado: Dr. Rosemberg Gouveia Ferrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar totalmente improcedente o pedido formulado na presente ação trabalhista; **Processo:** RR - 492216/1998.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Adriana Silveira Machado, Recorrido(s): Hospital Municipal São José, Advogado: Dr. Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Recorrido(s): Terezinha da Silva, Advogado: Dr. Guilherme Belem Querne, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a presente reclamação, invertendo-se o ônus das custas processuais; **Processo:** RR - 493434/1998.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Mineração - CRM, Advogada: Dra. Eloina Farias Saldanha, Recorrido(s): Alcemar Vurdel, Advogado: Dr. Josué de Souza Menezes, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de periculosidade - base de cálculo - integração da gratificação de produção (MGV)", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 494225/1998.3 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Onety, Recorrido(s): Robson Bonfim Oliveira, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Advogado: Dr. André Luiz Queiroz Sturaro, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Eliana Traverso Calegari patrona do Recorrido(s); **Processo:** RR - 494285/1998.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Idelza Maria das Graças Amaral, Advogado: Dr. Enzo Sálvio Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo:** RR - 495193/1998.9 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Recorrido(s): José Manoel da Silva, Advogado: Dr. Marcos Neri Sobrinho, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista, nos termos da fundamentação; **Processo:** RR - 497004/1998.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Márcia Regina Prata, Recorrido(s): Vera Lúcia Rodrigues Gomes, Advogado: Dr. Serafim Gomes Ribeiro, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista integralmente; **Processo:** RR - 499271/1998.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A., Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Recorrido(s): Dinalva de Jesus Guimarães de Jesus, Advogado: Dr. Arthur Vallerini, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "descontos fiscais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que da condenação sejam procedidos os descontos relativos ao imposto de renda, observando-se o regime de caixa; **Processo:** RR - 507235/1998.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Altenio Vieira de Gouveia, Ad-

vogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto aos temas "preliminar de nulidade da decisão do TRT - negativa de prestação jurisdicional"; "nulidade da sentença originária por cerceamento de defesa"; "horas extras - prevalência da prova documental - validade dos cartões de ponto" e "FGTS e reflexos". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "Banco do Brasil - complementação de aposentadoria - horas extras - incidência", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 18 da SESBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência das diferenças de horas extras no cálculo da complementação de aposentadoria e, com efeito, julgar prejudicado o exame do tema "Banco do Brasil - complementação de aposentadoria - horas extras - piso, média e teto limite". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que diz respeito aos "descontos fiscais e previdenciários - determinação de ofício", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento dos descontos fiscais e previdenciários sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, ante o caráter compulsório dos referidos descontos; **Processo:** RR - 507446/1998.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Hélio de Oliveira Fontes, Advogado: Dr. João Carlos Gelasko, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paraguaçu e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s) : Os Mesmos, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema "APPA - remessa necessária - Decreto-Lei nº 779/69", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para desconstituir a reatuação do processo como remessa necessária, determinada pelo Tribunal Regional. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao segundo tema "APPA - Justiça do Trabalho - competência - limitação - período posterior à mudança do regime jurídico de trabalho pela Lei nº 10.219/92", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente reclamação, mesmo após a edição da Lei nº 10.219, de 21/12/92. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante no terceiro tema "APPA - forma de execução", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 87 da SESBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença originária. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos seguintes temas: "FGTS - comprovação dos depósitos - julgamento extra petita e correção monetária - época própria". Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao ônus da prova para efeitos de comprovação dos depósitos do FGTS. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada no tema relativo aos descontos fiscais e previdenciários, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento dos descontos fiscais e previdenciários sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, ante o caráter compulsório dos referidos descontos, nos termos do entendimento jurisprudencial pacificado nesta Corte; **Processo:** RR - 515876/1998.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): João Batista Maia Lima, Advogado: Dr. José Eymard Logueirão, Recorrido(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogado: Dr. João Carlos Bruno, Recorrido(s): Internationale Nederlanden Bank NV, Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 199 do Egrégio. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença proferida pela então MM. JCJ de origem que condenou o Reclamado ao pagamento de horas extras e reflexos; **Processo:** RR - 365/1999-034-15-00.3 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Maurício Kempe de Macedo, Advogado: Dr. Pedro Luiz Zanella, Recorrido(s): Fundação de Ensino Octávio Bastos, Advogado: Dr. Odenir Donizete Martelo, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao Texto Constitucional, para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade do acórdão proferido pelo Regional em sede de Recurso Ordinário e determinando a remessa dos autos àquela Corte, para que outra decisão seja prolatada, sem a observância do Rito Sumaríssimo; **Processo:** RR - 490/1999-088-15-00.5 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Draúcio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Edson Rodrigues Tomaz, Advogado: Dr. José Antônio Ribeiro de Carvalho, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violações ao Texto Constitucional e legal, para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade do acórdão proferido pelo Regional em sede de Recurso Ordinário e determinando a remessa dos autos àquela Corte, para que outra decisão seja prolatada, sem a observância do Rito Sumaríssimo; **Processo:** RR - 552/1999-007-15-00.4 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Polyenka Ltda., Advogado: Dr. Nilso Dias Jorge, Recorrido(s): Delvo Felippette, Advogada: Dra. Regina Célia Buck, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e violação ao Texto Constitucional, para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade do acórdão proferido pelo Regional em sede de Recurso Ordinário e determinando a remessa dos autos àquela Corte, para que outra decisão seja prolatada, sem a observância do Rito Sumaríssimo; **Processo:** RR - 593/1999-006-15-00.4 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Sucocítrico Centrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Recorrido(s): José Carlos Rodrigues, Advogado: Dr. Oswaldo César Eugênio, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao Texto Constitucional, para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade do acórdão proferido pelo Regional em sede de Recurso Ordinário e determinando a remessa dos autos àquela Corte, para que outra decisão seja prolatada, sem a obser-

vância do Rito Sumaríssimo; **Processo:** RR - 845/1999-109-15-00.2 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ZF do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ilza Reiko Okasawa, Recorrido(s): Sebastião Guedes Duarte, Advogada: Dra. Vânia Maria de Paula Sá Gille, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao Texto Constitucional, para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade do acórdão proferido pelo Regional em sede de Recurso Ordinário e determinando a remessa dos autos àquela Corte, para que outra decisão seja prolatada, sem a observância do Rito Sumaríssimo; **Processo:** RR - 1093/1999-008-15-00.2 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Recorrido(s): Valentin Silvestre Sebin, Advogado: Dr. Leomar Gonçalves Pinheiro, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao Texto Constitucional, para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade do acórdão proferido pelo Regional em sede de Recurso Ordinário e determinando a remessa dos autos àquela Corte, para que outra decisão seja prolatada, sem a observância do Rito Sumaríssimo; **Processo:** RR - 1592/1999-071-15-00.6 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Daniel Paulo de Oliveira, Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Recorrido(s): Marfrio Comércio, Importação e Exportação Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Romilda Rodrigues Travaglia, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao Texto Constitucional, para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade do acórdão proferido pelo Regional em sede de Recurso Ordinário e determinando a remessa dos autos àquela Corte, para que outra decisão seja prolatada, sem a observância do Rito Sumaríssimo; **Processo:** RR - 2027/1999-030-15-00.0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Fundação CESP, Advogada: Dra. Sandra Maria Furtado de Castro, Recorrido(s): Jorge César Florêncio, Advogado: Dr. José Salem Neto, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao Texto Constitucional, para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade do acórdão proferido pelo Regional em sede de Recurso Ordinário e determinando a remessa dos autos àquela Corte, para que outra decisão seja prolatada, sem a observância do Rito Sumaríssimo; **Processo:** RR - 2257/1999-012-15-00.8 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Valdir Bonsi, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Recorrido(s): Mause S.A. Equipamentos Industriais, Advogado: Dr. Elisabete C. Cruz Barrichello, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao Texto Constitucional, para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade do acórdão proferido pelo Regional em sede de Recurso Ordinário e determinando a remessa dos autos àquela Corte, para que outra decisão seja prolatada, sem a observância do Rito Sumaríssimo; **Processo:** RR - 2608/1999-051-15-00.3 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Hotel Jerubacaba Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Recorrido(s): Hilda Raimunda da Silva, Advogada: Dra. Clélia Sueli Sacchis, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao Texto Constitucional, para, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade do acórdão proferido pelo Regional em sede de Recurso Ordinário e determinando a remessa dos autos àquela Corte, para que outra decisão seja prolatada, sem a observância do Rito Sumaríssimo; **Processo:** RR - 524616/1999.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Débora Medeiros Camargo, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Bastos, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito por solicitação do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Relator(a); **Processo:** RR - 530001/1999.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Recorrido(s): Marco Antônio Pereira Faro, Advogado: Dr. Lauro Mário Perdigão Schuch, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade ao Enunciado nº 277 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; **Processo:** RR - 533556/1999.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Roberto Bosch Ltda., Advogado: Dr. Hilton Marcelo Peres Zattoni, Recorrido(s): Sebastião Marinho da Silva, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "turnos ininterruptos de revezamento - necessidade de trabalho em três turnos - atividade da reclamada com interrupções - intervalo intrajornada" e "turnos ininterruptos de revezamento - limitação da condenação ao pagamento do adicional". Unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar o recolhimento dos descontos fiscais e previdenciários sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, ante o caráter compulsório dos referidos descontos, nos termos do entendimento jurisprudencial pacificado nesta Corte; **Processo:** RR - 543864/1999.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Argenor Pinto de Oliveira, Advogada: Dra. Rosanna Cláudia Vetuschi D'Eri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo:** RR - 544638/1999.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Dênio Alves, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogado: Dr. Robson Dornelas Matos, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dobra salarial - art. 467 da CLT - horas extras", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 545911/1999.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Carlos Gomes, Recorrido(s): José Silvério de Faria Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do



recurso de revista quanto à impossibilidade jurídica do pedido. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à responsabilidade da empresa tomadora dos serviços, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para restringir a condenação da Reclamada à responsabilidade subsidiária pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas, nos termos do Enunciado nº 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo:** RR - 547166/1999.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Elaine Gouvêia Lima, Advogado: Dr. Armir Caetano Ferreira, Recorrido(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Antônio José Mirra, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 552116/1999.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio Meuren, Recorrido(s): Juliane Fernandes Adams, Advogado: Dr. Oscar Muquiche Baptista, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 553843/1999.8 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanuel Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Rildo Albuquerque Mousinho de Brito, Recorrido(s): Antônio Batista da Fonseca, Advogado: Dr. Florentino da Silva Neto, Recorrido(s): Município de São Rafael, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescritos os direitos relativos ao período anterior a 28/02/1992, excetuado o FGTS; **Processo:** RR - 557262/1999.6 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Adeno Pinto Brasil e Outros, Advogada: Dra. Alessandra Soares de Carvalho, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos decorrentes da aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarar a nulidade do segundo contrato ante a ausência do devido concurso público e, limitar a condenação relativa a este segundo contrato de trabalho, ao depósito do FGTS, de acordo com o posicionamento adotado por esta C. Corte; **Processo:** RR - 563124/1999.1 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrente(s): União Federal - Extinta SUNAB, Procurador: Dr. Francisco de Assis Medeiros, Recorrido(s): Pedro Dias da Silva e Outros, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho por violação do art. 1º, inciso V, do Decreto Lei 779/69 e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional para que proceda ao reexame necessário do recurso ordinário da extinta Sunab, nos termos do inciso V do art. 1º do Decreto Lei 779/69, hoje representada pela União Federal. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da União Federal (extinta Sunab) por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional para o exame do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. Por unanimidade, julgar prejudicado o Recurso de Revista da União em relação à remessa necessária - cabimento, por já ter sido objeto de exame no Recurso de Revista do Ministério Público; **Processo:** RR - 567210/1999.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Recorrido(s): Sônia Maria Souto Santiago e Outro, Advogado: Dr. Júlio Consuelo Marra, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 569261/1999.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Paulo Gilberto Machado, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 569299/1999.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): Francisco Moraes de Sousa, Advogada: Dra. Marisol de Moraes Torrente Camarinha, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "descontos fiscais e previdenciários," por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção do imposto de renda, na forma da lei, bem como para autorizar os descontos previdenciários, observado o salário de contribuição; **Processo:** RR - 571425/1999.6 da 14a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Rio Branco Refrigerantes Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Palácio Dantas, Recorrido(s): João Raimundo Máximo, Advogado: Dr. Antônio Urcesino de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo:** RR - 575802/1999.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Edna Valadão Roballo, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gonzalez Pipa, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária somente a partir do mês subsequente ao laborado; **Processo:** RR - 576619/1999.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Delson Lino Gonçalves, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "horas extras - turno ininterrupto de revezamento - jornada - flexibilização - negociação coletiva", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas laboradas após a sexta como trabalho extraordinário, com o adicional de lei, observado o divisor de horas

extras de 180; **Processo:** RR - 577955/1999.5 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Lis Elvia Viegas da Silva Mourão, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Elisângela da Silva Nogueira, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Hélio Carvalho Santana, patrono do Recorrente(s). A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Elisângela da Silva Nogueira patrona da Recorrida(s); **Processo:** RR - 578166/1999.6 da 9a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Vilma Maria Bernardino de Souza, Advogada: Dra. Regina Maria Bassi Carvalho, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, dando provimento ao apelo para afastar da condenação o pagamento de diferenças relativas às horas 'in itinere', posto encontrar-se a parcela devidamente quitada; **Processo:** RR - 578670/1999.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ADAMAS S.A. - Papéis e Papelões Especiais, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Laierte Ribeiro de Novais, Advogado: Dr. Elias Rubens de Souza, Decisão: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "aposentadoria espontânea - continuidade na prestação dos serviços" para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a r. sentença de origem; **Processo:** RR - 579196/1999.6 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanuel Pereira, Recorrente(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Bernadete do Carmo Costa, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 581907/1999.9 da 4a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Trevo Florestal Ltda. - Grupo Trevo, Advogado: Dr. Felipe Schilling Rache, Recorrido(s): José Pedro dos Santos Ibeiro, Advogada: Dra. Marino Menna, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto à compensação de jornada; unânime, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema relativo ao adicional de insalubridade - base de cálculo, por contrariedade à jurisprudência sumulada desta Corte e, no mérito, dar provimento ao Recurso de Revista para determinar que na apuração do adicional de insalubridade seja utilizado com base de cálculo o salário mínimo; **Processo:** RR - 588377/1999.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Bradesco Seguros S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro Silva, Recorrido(s): Ivana Elizabeth Postachian, Advogado: Dr. Paulo José Silva de Oliveira, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a efetivação dos descontos do imposto de renda e da contribuição previdenciária, ante a aplicação dos artigos 46 da Lei nº 8.541/92 e 43 da Lei nº 8.212/91 c/c os Provimentos nºs 03/84 e 1/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo:** RR - 590183/1999.8 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Distribuidora Orla Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Elias Brum, Recorrido(s): Antônio Alberto Teixeira de Almeida, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dalapícola Sampaio, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do Egrégio. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação os honorários advocatícios; **Processo:** RR - 590826/1999.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): João Batista de Andrade, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): Wilson Sons S.A. Comércio Indústria e Agência de Navegação, Advogado: Dr. Benjamim Goldenberg, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto não-concessão do intervalo interjornada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas laboradas em desrespeito ao intervalo mínimo previsto no art. 66 da CLT sejam consideradas como extras, tendo direito o Reclamante ao seu recebimento, com o respectivo adicional; e conhecer do recurso de revista no tocante à integração do adicional noturno nas horas extras prestadas após as 5h da manhã, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 6 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional noturno sobre as horas prorrogadas; **Processo:** RR - 591974/1999.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanuel Pereira, Recorrente(s): Ford Brasil Ltda., Advogada: Dra. Zilma Aparecida Silva Ribeiro Costa, Recorrido(s): Ricardo Ferreira, Advogada: Dra. Adriana Andrade Terra, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado o Exmo. Ministro Emmanuel Pereira, Relator, que conhecia do recurso quanto ao contrato de aprendizagem, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dava-lhe provimento, para restabelecer a sentença. Prejudicado o exame do tema "Descontos Fiscais e Previdenciários"; **Processo:** RR - 592539/1999.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanuel Pereira, Recorrente(s): Rolamentos Schaeffler do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Recorrido(s): Isaias Raimundo de Souza, Advogado: Dr. Nadir Antônio da Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando a decisão proferida em sede de embargos de declaração às fls. 293/295, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões de embargos de declaração de fls. 289/291, como se entender de direito. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto

procurador do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono do Recorrente(s); **Processo:** RR - 592732/1999.7 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Orli Pereira Cabral, Advogada: Dra. Sandra Maria Júlio Gonçalves, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 600744/1999.9 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Coreau, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Recorrido(s): Maria Cilene Pereira Xavier, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público quanto ao tema "preliminar de nulidade do v. acórdão regional". Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao item "contrato nulo - efeitos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação a diferenças salariais com o mínimo legal, ao saldo de salário e aos valores referentes aos depósitos do FGTS, em face da nulidade do contrato de trabalho. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista do Município, em face de tratar do mesmo tema examinado no recurso do Ministério Público; **Processo:** RR - 600794/1999.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Recorrido(s): Maria Aparecida Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Decisão: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao critério de recolhimento do imposto de renda por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre o montante total a ser pago ao Reclamante, corrigidos monetariamente; **Processo:** RR - 605282/1999.4 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Armando Imhof, Advogada: Dra. Rosana Ferreira da Silva, Recorrido(s): Indústrias Têxteis Renaux S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 610427/1999.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cooperativa Comunitária de Santiago Ltda. - COOMUNITÁRIA e Outros, Advogado: Dr. Carlos Iran Flores Machado, Recorrido(s): Claudi Guerin, Advogada: Dra. Marinês de Melo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamadas; **Processo:** RR - 610458/1999.9 da 7a. Região, Relator: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Teresa Neomi de Alencar Arraes Duarte, Recorrido(s): Rosana Virgínia Gondim Pereira, Advogado: Dr. Benedito de Paula Bizerril, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo:** RR - 611274/1999.9 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CEAL - Companhia Energética de Alagoas, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogada: Dra. Renata Vieira Fonseca, Recorrido(s): Elodi Monteiro Duarte, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aposentadoria Espontânea - Extinção do Contrato de Trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente os pedidos deduzidos na inicial; **Processo:** RR - 612500/1999.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - Em Liquidação, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Edson de Castro Miranda e Outros, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau que julgou improcedente a pretensão deduzida na inicial, invertidos os ônus da sucumbência, dos quais ficam isentos os Autores; **Processo:** RR - 613762/1999.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sérgio Mendes Braga e Outros, Advogado: Dr. Wagner Antônio Políeni Parot, Decisão: Unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo:** RR - 615114/1999.1 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogada: Dra. Renata Vieira Fonseca, Recorrido(s): Francisco Heleno de Messias, Advogado: Dr. Gustavo José Mendonça Quintiliano, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento do aviso prévio e multa do FGTS, relativo ao período anterior ao jubileamento; **Processo:** RR - 616140/1999.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, Advogado: Dr. Celson Alencar Soares Teixeira, Recorrido(s): Aremil Altino dos Santos, Advogado: Dr. Danilo Alves Santana, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, julgar improcedente o pedido de reintegração e as parcelas dela decorrentes, bem como o pedido inicial sucessivo de indenização de 40% do FGTS; **Processo:** RR - 617868/1999.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Fabiano Dídimo Galvão, Advogado: Dr. Nelson Fonseca, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto, por afronta ao disposto nos artigos 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o v. acórdão regional, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para o proferimento de nova decisão a respeito dos embargos declaratórios opostos pelo recla-

mado; **Processo:** RR - 619505/1999.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marisa Garcia do Couto Barboza, Advogada: Dra. Cristina Maria N. Domingues, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "quitação - efeitos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 621260/2000.4 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco ABN AMRO S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Fernando José Wanderley Farias, Advogado: Dr. Osiris Alves Moreira, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 623144/2000.7 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Cia. Hering, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Recorrido(s): Lilli Niess, Advogado: Dr. Uibracy Torres Cuóco, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de 1º grau; **Processo:** RR - 624077/2000.2 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Gethal Amazonas S.A. - Indústria de Madeira Compensada, Advogada: Dra. Nirvana Maryan Queiroz da Fonseca, Recorrido(s): Maria Dolores Lima Barbosa, Advogado: Dr. Sebastião de Souza Nunes, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 625410/2000.8 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Márcio Octavio Vianna Marques, Recorrente(s): Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB/RJ, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Recorrido(s): Paulo Oscar Saad, Advogado: Dr. Márcio Lopes Cordero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação processual declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de apreciar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada, restando prejudicada a análise do recurso de revista da reclamada; **Processo:** RR - 625495/2000.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Construtora OAS Ltda., Advogada: Dra. Sheila Roberta Boaro Ângelo, Recorrido(s): Estre dos Santos Almeida, Advogada: Dra. Vilma Piva, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais deferidas com base nos instrumentos normativos da categoria diferenciada; **Processo:** RR - 625646/2000.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Massa Falida de Genovesi e Companhia S.A., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Ercilio Moreira da Silva e Outro, Advogado: Dr. Eduardo Lopes de Mesquita, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "massa falida - verbas rescisórias - quitação - atraso - multa", bem como conhecer do recurso em relação ao tema "massa falida - dobra salarial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a dobra salarial prevista no artigo 467 da CLT; **Processo:** RR - 627266/2000.4 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Raimundo Nonato Lopes Lima (Espólio de), Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 10ª Região a fim de que proceda ao exame da questão relativa à unicidade contratual, trazida no recurso ordinário e nos embargos de declaração, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Hélio Carvalho Santana, patrono do Recorrente(s). A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, patrono do Recorrido(s); **Processo:** RR - 629831/2000.8 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Mesbla Móveis Ltda., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Recorrido(s): Israel Maciel Aureliano, Advogado: Dr. José Carlos Medeiros, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que os descontos fiscais incidam sobre a totalidade do valor da condenação, no momento do pagamento ou da disponibilidade do crédito a favor de seu beneficiário; **Processo:** RR - 631115/2000.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Celso de Aguiar Salles, Advogado: Dr. Fernanda de Souza Mello, Recorrido(s): Maurício Jorge Sant'Anna, Advogado: Dr. Rubens Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, por faltar-lhe legitimidade. Acordam, também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; **Processo:** RR - 632089/2000.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Nova Esperança Serviços S/C Ltda., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Valdemar Godoi Bueno, Advogada: Dra. Cilene Maria Skora, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 632872/2000.2 da 14a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Recorrido(s): Leonora Rodrigues Marcolino, Advogado: Dr. Leonirto Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Rondon Service Conservação e Limpeza Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, por

ilegitimidade de parte; **Processo:** RR - 641745/2000.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Citrusuco Paulista S.A., Recorrido(s): Carmelo de Lima Pascoini, Advogada: Dra. Sonia Margarida Isaac, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de imposto de renda sobre o valor total apurado em execução, devendo o imposto de renda, a cargo do reclamante, ser retido e recolhido pelo reclamado, na forma da lei; **Processo:** RR - 647840/2000.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ferral Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Recorrido(s): Rogério Santos Ferreira, Advogado: Dr. Wanderlei Moreira da Costa, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "descontos fiscais", por ofensa ao artigo 46 da Lei nº 8542/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que da condenação sejam procedidos os descontos relativos ao imposto de renda, observando-se o regime de caixa; **Processo:** RR - 654372/2000.2 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Telecomunicações do Amazonas S.A. - TELAMAZON, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Laura Maria Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Rodrigues de Holanda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista;

Processo: RR - 666826/2000.1 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Carlos Perle, Advogado: Dr. Júlio César Schneider Pereira, Decisão: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema relativo às horas extras; unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, dando-lhe provimento para determinar que a sua apuração seja feita sobre o montante percebido e ao final, segundo o entendimento firmado nos precedentes nºs 32 e 228 da Orientação Jurisprudencial da SESBDI-1; **Processo:** RR - 675129/2000.5 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): João Carlos Xavier, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Recorrido(s): Coringa - Vigilância Bancária, Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Milton Espezin Vieira Neto, Recorrido(s): Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Francisco de Assis Zimmermann Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias excedentes à oitava diária, relativo ao período compreendido entre 02.09.94 a 31.02.95, restabelecendo a sentença primária, neste particular; **Processo:** RR - 679620/2000.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Waldeir Gonçalves Vasconcelos, Advogada: Dra. Paula Maria Viana de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado; **Processo:** RR - 689610/2000.8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Valdomiro dos Santos da Silva, Advogado: Dr. Valdeir Souza de Lima, Recorrido(s): Marcopolo S.A., Advogado: Dr. Renato Domingos Zuco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante; **Processo:** RR - 693045/2000.6 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. André Gustavo de Vasconcelos, Recorrido(s): Fabiana de Moraes Pinheiro Gomes, Advogado: Dr. Romero Câmara Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "negativa de prestação jurisdicional", "carência de ação - impossibilidade jurídica do pedido", "quitação - ato jurídico perfeito - improcedência do pedido" e "prêmios - natureza indenizatória - não integração a remuneração". Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao item "correção monetária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos débitos trabalhistas tenha como marco inicial o mês subsequente ao da prestação de serviços; **Processo:** RR - 695403/2000.5 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sercol Matão S.C. Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Recorrido(s): Amaro de Albuquerque Sampaio Júnior, Advogada: Dra. Silvia Castro Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; **Processo:** RR - 696040/2000.7 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Nalzira Lima de Mesquita, Advogada: Dra. Reinilda Guimarães do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho", "multa por embargos de declaração procrastinatórios" e "responsabilidade". Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao item "nulidade da contratação por ausência de concurso público", por violação do art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para decretar a nulidade do contrato de trabalho, excluindo da condenação as parcelas deferidas pela r. decisão de primeiro grau e mantidas pelo v. acórdão recorrido, restringindo a condenação ao pagamento do FGTS de todo o período; **Processo:** RR - 700257/2000.2 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Osni Hodecker, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "massa falida - multa moratória (§ 8º do art. 477 da CLT) e dobra salarial (art. 467 da CLT)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe pro-

vimento para excluir da condenação as penalidades neles previstas. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao item "massa falida - incidência dos juros de mora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 702386/2000.0 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Osnilda Machado, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "massa falida - multa moratória (§ 8º do art. 477 da CLT) e dobra salarial (art. 467 da CLT)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as penalidades neles previstas. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao item "massa falida - incidência dos juros de mora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 702697/2000.5 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Recorrido(s): Eliane Maria Fialho Resende Villani, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da dispensa da reclamante, julgando improcedentes os pedidos formulados na petição inicial e, por consequência, inverter o ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, na forma da lei; **Processo:** RR - 704390/2000.6 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Neto da Silva, Recorrido(s): Maria Rosimere Vieira, Advogado: Dr. Paulo Costa Magalhães, Recorrido(s): Município de Caiçara, Advogado: Dr. Manoel Xavier de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, em face da nulidade do contrato de trabalho, excluir da condenação as parcelas deferidas, restringindo a condenação tão-somente ao pagamento de diferenças salariais entre a remuneração recebida e o salário mínimo legal, bem como os depósitos do FGTS; **Processo:** RR - 708575/2000.1 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Joel Mendonça da Fonseca, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva, Recorrido(s): Indústria de Bebidas Antarctica do Rio de Janeiro S.A., Advogado: Dr. Thiago Linhares Paim Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante; **Processo:** RR - 708576/2000.5 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Pedro Vieira Pinto, Advogado: Dr. João Martins Dantas, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial) apenas quanto ao tópico intitulado "perdas salariais decorrentes do 'Plano Bresser' - reposição prevista em instrumento coletivo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra; **Processo:** RR - 710366/2000.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Citibank N.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Angelo Genicolo Garcia, Advogado: Dr. Ademir Batista Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo quanto ao tema "atualização monetária dos débitos trabalhistas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária incida somente a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos termos do Tema 124 da Orientação Jurisprudencial da SESBDI-1; **Processo:** RR - 711482/2000.2 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESISP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Eduardo Francisco de Paula, Advogado: Dr. João Batista Favero Piza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; **Processo:** RR - 711487/2000.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Celso de Aguiar Salles, Recorrido(s): Anderson Garcia, Advogado: Dr. Miguel Tavares, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 714098/2000.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fuchs do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Giannini Marques Döbler, Recorrido(s): Lieci Florêncio de Souza, Advogado: Dr. Roberto Hiroimi Sonoda, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; **Processo:** RR - 715231/2000.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Antônio Tavares, Advogado: Dr. Gustavo Gomes Silveira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, julgar improcedentes os pedidos. Prejudicado o exame do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 1ª Região; **Processo:** RR - 715710/2000.5 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Wellington de Carvalho Soares, Recorrido(s): Maria da Conceição do Nascimento, Advogado: Dr. Ednaldo Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Município de Santa Rita, Advogado: Dr. José Clodoaldo Maximino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para decretar a nulidade do contrato de trabalho, excluindo da condenação as parcelas deferidas pela r. decisão de primeiro grau e mantidas pelo v. acórdão recorrido, restringindo a condenação ao pagamento das diferenças salariais e dos valores re-



ferentes aos depósitos do FGTS; **Processo:** RR - 716698/2000.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Recorrido(s): Jair Fornaziero, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo:** RR - 717444/2000.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Jorge Rudney Atalla, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Getúlio Aparecido Nazário, Advogado: Dr. Lourival Theodoro Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "horas extras". Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao item "honorários advocatícios", por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo:** RR - 718593/2000.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Carlos Gonçalves da Cunha, Advogada: Dra. Selma da Silva Andrade Rangel de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto quanto ao tema "sociedade de economia mista - dispensa imotivada", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da dispensa do reclamante, julgando improcedentes os pedidos formulados na petição inicial e, por consequência, inverter o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, na forma da lei. Prejudicada a análise do recurso de revista interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial); **Processo:** RR - 719937/2000.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrente(s): Ricardo Gonçalves Tiago Filho, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Mohallem, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: Unanimemente, a) conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação em horas extras, havendo-se por tais as excedentes da jornada normal de labor consignada nos cartões, salvo se não ultrapassarem cinco minutos antes e/ou após a jornada normal de trabalho, e b) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - adicional" e "horas extras - divisor 180", por divergência jurisprudencial, e quanto ao tema "horas extras - intervalo intrajornada", por violação ao art. 71 da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação ao pagamento de horas extras e reflexos, a hora normal, devendo-se observar, no cálculo do valor do salário-hora, o divisor 180, e também para incluir na condenação as horas extras e reflexos decorrentes da não-concessão do intervalo intrajornada. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor atualizado da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 15.000,00; **Processo:** RR - 299/2001-017-13-00.2 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, Recorrido(s): Francisca Edjane Cezário dos Santos, Advogado: Dr. Robervaldo Oliveira, Recorrido(s): Município de São José de Piranhas, Advogado: Dr. Pedro Bernardo da Silva Neto, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator; **Processo:** RR - 352/2001-021-13-00.4 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Cláudio Cordeiro Queiroga Gadelha, Recorrido(s): Maria Diuvete Gouveia Silva, Advogado: Dr. Alberto Batista de Lima, Recorrido(s): Município de Livramento, Advogado: Dr. José Robson Fausto, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho firmado em período vedado pela legislação eleitoral, com efeitos ex tunc, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial. Custas, pela Reclamante, isenta na forma da lei; **Processo:** RR - 383/2001-059-19-40.0 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Olho D'Água Grande, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Recorrido(s): Joana Valéria dos Santos, Advogado: Dr. Albino Olivense do Carmo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "anotações na CTPS", por contrariedade à orientação jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para expungir da condenação a determinação de anotações na CTPS da reclamante; **Processo:** RR - 1458/2001-082-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Vilma Alves de Matos, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Recorrido(s): Bascitrus Agro-Indústria S.A., Advogado: Dr. Caio Girardi Calderazzo, Recorrido(s): Cooperativa de Mão-de-Obra Rural, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade - conversão do rito ordinário em sumaríssimo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por conflito com o Enunciado nº 268 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição do direito de ação, determinar a remessa dos autos à MM. Vara do Trabalho de São José do Rio Preto-SP, a fim de que aprecie os pedidos formulados na inicial, como entender de direito. Prejudicado o exame do recurso de revista no tocante ao tema "vínculo de emprego"; **Processo:** RR - 721156/2001.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Madalena de Souza Jesus, Advogado: Dr. Osmar Marquenzi, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por atrito à Orientação jurisprudencial nº 124 da SESBDI-1 e, no mérito, dar-lhe pro-

vimento para determinar que seja observado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, nos termos da referida Orientação, como se apurar em liquidação; **Processo:** RR - 722258/2001.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Cecília Maria do Rosário Fadel, Advogado: Dr. José Aparecido Castilho, Recorrido(s): Município de Nova Odessa, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Paulon, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 81 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Reclamante a dobra das férias concernentes aos períodos aquisitivos de 1991 a 1992, 1992 a 1993, 1993 a 1994, 1994 a 1995 e 1995 a 1996; **Processo:** RR - 722295/2001.8 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Pernambuco Construtora Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Jairo José da Silva, Advogado: Dr. Tarciana Cavalcanti, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 723338/2001.3 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Karsten S.A., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Recorrido(s): Nilton Viebrantz, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuoco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados à exordial, restando invertido o ônus da sucumbência e, por corolário lógico, indeferidos os honorários assistenciais. Custas dispensadas, na forma da lei; **Processo:** RR - 724507/2001.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ricardo Mariano Alves, Advogado: Dr. Yumeko Shinohara Ono, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista aviado pelo banco reclamado, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o vínculo de emprego com o BANESPA, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Resto invertido o ônus da sucumbência. Custas processuais a cargo do reclamante, na forma da lei; **Processo:** RR - 739628/2001.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Pedro Paulo Gonçalves, Advogada: Dra. Patrícia Mariot Zanellato, Recorrido(s): Fundação CODESC de Seguridade Social - FUSESC, Advogado: Dr. Maurício Maciel Santos, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 739738/2001.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Edgar Lourival Alves da Silva, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Fátima Belkís Costa Pereira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 742354/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Marion Sylvia de La Rocca, Recorrido(s): Maria Josefa da Silva, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo quanto ao tema "correção monetária - época própria", por contrariedade a Orientação Jurisprudencial nº. 124 da SESBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária incida somente a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº. 124 da SESBDI-1; **Processo:** RR - 742355/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Adriana Xavier de Souza, Advogada: Dra. Fabíola Atz Guino, Recorrido(s): Município de São Vicente, Procurador: Dr. Magali Ventili Marques, Recorrido(s): Irmandade do Hospital São José - Santa Casa de São Vicente, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Passos Hurtado Sierra, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "estabilidade gestacional", por contrariedade ao Tema nº. 88 da Subseção I Especializada em Direitos Individuais e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento da indenização relativa à estabilidade, tendo, como termo inicial, a data de ingresso da ação até o quinto mês após o parto; **Processo:** RR - 743866/2001.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Oswaldo Mazzer, Advogado: Dr. Jaime Luis Almeida Souto, Recorrido(s): Distribuidora Zangirrolami Ltda., Advogado: Dr. Pedro Antônio Diniz, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito por solicitação do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Relator(a); **Processo:** RR - 744879/2001.3 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Neto da Silva, Recorrente(s): EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, Advogada: Dra. Romina Vilar Cunha Lima, Recorrido(s): Maria do Carmo Alexandre de Lima, Advogado: Dr. Alekson Azevedo Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os Recursos de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para, em face da nulidade do contrato de trabalho, excluir da condenação as parcelas deferidas, restringindo a condenação tão-somente ao pagamento dos depósitos do FGTS; **Processo:** RR - 744907/2001.0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Randal Araújo da Costa, Advogada: Dra. Edna Cosentino Xavier Cardoso, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo:** RR - 745291/2001.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão Grisi, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Ademar Guardia, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região quanto aos efeitos decorrentes da aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 40%

sobre o FGTS de todo o período trabalhado. Não conhecer do recurso de revista da Reclamada; **Processo:** RR - 745314/2001.7 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Vilmar Sestrem, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: Por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista e dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa referente aos arts 477 e 467 da CLT e a incidência da multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos efetuados na conta vinculada do FGTS do recorrente no período anterior ao jubileamento; **Processo:** RR - 747665/2001.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Recorrido(s): Alcécio Cantelle e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 747699/2001.0 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Sérgio Rogério Bewiahn, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "honorários assistenciais". Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "massa falida - multa moratória (§ 8º do art. 477 da CLT) e dobra salarial (art. 467 da CLT)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as penalidades neles previstas. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao item "massa falida - incidência dos juros de mora", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 754562/2001.4 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Marlene Miranda, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "massa falida - multa moratória (§ 8º do art. 477 da CLT) e dobra salarial (art. 467 da CLT)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as penalidades neles previstas. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao item "massa falida - incidência dos juros de mora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 761687/2001.5 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Alimentação e Afins no Estado do Espírito Santo - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tocante aos tópicos "ilegitimidade passiva" e "multa convencional"; **Processo:** RR - 772305/2001.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Silvino da Silva Filho, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Recorrido(s): Personal Administração e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Victor Hugo Bessa Diniz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto aos temas "cartões de ponto - registro invariável" e "benefícios da Justiça Gratuita" e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as horas extraordinárias pleiteadas conforme a jornada de trabalho descrita na petição inicial e conceder as benesses da Justiça Gratuita, dispensando o autor, pois, do pagamento das custas e dos honorários periciais; **Processo:** RR - 775086/2001.1 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de São José de Ribamar, Advogado: Dr. Antônio Augusto Sousa, Recorrido(s): Laura Cristina França da Silva, Advogada: Dra. Maria Zelina da Silva Santana Marinho, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, em virtude de despacho para publicar às fls. 147; **Processo:** RR - 779249/2001.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Mahle Cofap Anéis S.A., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Recorrido(s): João Batista Garcia, Advogado: Dr. Aloizio de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista interposto pela reclamada. À unanimidade, também, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 784801/2001.1 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Alceu Weiss Lucietto, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrido(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogada: Dra. Rubia Yara Reistenbach, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 784802/2001.5 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Rita Roselene Guedes, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "honorários assistenciais". Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "massa falida - multa moratória (§ 8º do art. 477 da CLT) e dobra salarial (art. 467 da CLT)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as penalidades neles previstas. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao item "massa falida - incidência dos juros de mora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 803471/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Adriana Capucho, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Recorrido(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Amoroso Hildebrand, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade com a

orientação jurisprudencial nº 88 da SESBDI - 1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença; **Processo:** RR - 803478/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Dalcio Morales, Advogada: Dra. Cláudia Vanusa de Freitas, Decisão: Por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que a correção monetária incida a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços; **Processo:** RR - 803481/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Doadir Granato, Advogado: Dr. Roberto José Pereira, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada; **Processo:** RR - 803576/2001.9 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): José Rufino de Souza e Outro, Advogado: Dr. Carlos Roberto Marques Silva, Recorrido(s): Maria Cecília Guião Leite, Advogada: Dra. Adriana Guião Cleto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes; **Processo:** RR - 803580/2001.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): Cezar & Gomes Ltda, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico - Competência da Justiça do Trabalho - Ação de Cumprimento - Sindicato Patronal em Face de Empregador, por afronta direta ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar-se a declarada incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, determinando-se o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame da ação interposta pelo Sindicato Autor, como entender de direito; **Processo:** RR - 803827/2001.6 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul e Outros, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): Posto de Combustíveis do Baixinho Ltda., Advogado: Dr. Anelise de Oliveira Brandt, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência material desta Justiça do Trabalho, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie o pedido, como entender de direito; **Processo:** RR - 803914/2001.6 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração, Coordenação e Planejamento; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Amazonas - SEAD e IPEAM, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Hilda Lopes Marques, Advogado: Dr. Alonso Oliveira de Souza, Decisão: Por unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; conhecer do recurso de revista no tocante à nulidade da contratação, por contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade da contratação pela ausência de concurso público, limitar a condenação ao pagamento das parcelas relativas ao FGTS, sem a indenização de 40%, nos termos da fundamentação; **Processo:** RR - 803956/2001.1 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Jorge da Silva Garcia, Advogada: Dra. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 804118/2001.3 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Telecomunicações de Pernambuco S.A. - Telemar, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Recorrido(s): Arleide Santos Gusmão, Advogado: Dr. Luiz Ramos de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalvas de fundamentação do Exmo. Sr. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo:** RR - 804132/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Recorrido(s): Cláudio Luiz Paulon, Advogado: Dr. João Inácio Batista Neto, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, em face de petição de desistência juntada nos autos; **Processo:** RR - 805030/2001.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrido(s): Dirce Matilde Netto, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Recorrido(s): Município de Guarujá, Advogada: Dra. Fabiana Noronha Garcia, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 805876/2001.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Cristyanne Barbosa, Advogado: Dr. Gilberto T. Dombroski, Recorrido(s): Município de Paula Freitas, Advogada: Dra. Manuela Rosa de Castilho, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para tornar subsistente em parte, a sentença de primeiro grau, que condenou a Reclamada ao recolhimento do FGTS, sem a multa de 40%; **Processo:** RR - 811588/2001.5 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DGM Eletromóveis Ltda, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Lamounier, Recorrido(s): Robson Louvain de Azevedo, Advogado: Dr. Carlos Roberto Figueiredo da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista interposto pela reclamada; conhecer do Recurso de Revista, por afronta ao disposto no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a hipótese de deserção declarada pelo egrégio Tribunal Regional e determinar retorno dos autos àquela egrégia Corte para que proceda ao exame do Recurso Ordinário de fls. 42/56, como

entender de direito; **Processo:** RR - 815060/2001.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Alberto Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada Rede Ferroviária Federal S.A. integralmente. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada ALL quanto aos temas: "turnos ininterruptos de revezamento - horas extras", "turnos ininterruptos de revezamento - limitação da condenação ao pagamento do adicional", "intervalo intrajornada", "devolução do imposto de renda retido sobre o PID", "honorários advocatícios" e "diferenças de incentivo ao Plano de Demissão". Por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial quanto ao tema "sucessão de empresas" e, no mérito, negar-lhe provimento. Também por unanimidade, dele conhecer no que se refere à integração dos percentuais de horas extras de 100% e 150% no contrato de trabalho, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal de 1988, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de excluir da condenação a integração dos percentuais de horas extras de 100% e 150% no contrato de trabalho; **Processo:** RR - 815261/2001.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Eolita Popinhak, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Recorrido(s): Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, Advogado: Dr. Umberto Grillo, Decisão: unanimemente, consignar parecer oral da Procuradoria-Geral do Trabalho, que opina pelo conhecimento e provimento do recurso de revista. Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 41 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reintegração da Reclamante no emprego, com pagamento de salários vencidos e vinctos, incluídos 13ºs salários e FGTS. Custas pela Reclamada, isenta; **Processo:** RR - 815661/2001.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): José Paulo Baccarin, Advogado: Dr. Vladimir Lage, Decisão: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista pelo acolhimento da preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por violação ao artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal; no mérito do recurso de revista, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional, por vício procedimental infringente de lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que outro seja proferido, com a adoção do rito ordinário; **Processo:** RR - 57/2002-014-13-00.0 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procuradora: Dra. Maria Edlene Costa Lins, Recorrido(s): Maria de Lourdes Custódio dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Luiz Camilo da Silva, Recorrido(s): Município de Camalaú, Advogado: Dr. José Nildo Pedro de Oliveira, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator; **Processo:** RR - 128/2002-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Nely da Silva Mattos, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Nulidade. Julgamento extra petita" e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a decisão recorrida, determinando o retorno dos autos à Vara de Origem a fim de ser proferida outra decisão, obediente aos termos da litisconstatatio com relação à estabilidade do artigo 492 da CLT, ficando prejudicado, por ora, o exame dos demais temas nele versados e o recurso de revista adesivo da reclamante; **Processo:** RR - 212/2002-019-13-00.0 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Rildo Albuquerque Mousinho de Brito, Recorrido(s): Josefa Rodrigues Marques, Advogada: Dra. Emília Vasco de Freitas, Recorrido(s): Município de Diamante, Advogado: Dr. João Ferreira Neto, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator; **Processo:** RR - 493/2002-017-13-00.9 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procuradora: Dra. Maria Edlene Costa Lins, Recorrido(s): Maria Alves Vieira, Advogado: Dr. José Batista Neto, Recorrido(s): Município de Cachoeira dos Índios, Advogado: Dr. José Ferreira Sobrinho, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator; **Processo:** RR - 622/2002-012-13-00.7 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procuradora: Dra. Maria Edlene Costa Lins, Recorrido(s): Município de Aguiar, Advogado: Dr. Antônio Remígio da Silva Júnior, Recorrido(s): Maria de Fátima Leite, Advogado: Dr. Gerivaldo Dantas da Silva, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Re-

lator; **Processo:** RR - 791/2002-900-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Massa Falida de Popasa Pottinga Papéis S.A., Advogada: Dra. Lilliana Maria Ceruti Lass, Recorrido(s): José Fernando Belum, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "massa falida - multa moratória (§ 8º do art. 477 da CLT)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a penalidade nele prevista. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao item "massa falida - incidência dos juros de mora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 933/2002-007-13-00.0 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Rildo Albuquerque Mousinho de Brito, Recorrido(s): Fundação Assistencial e Hospitalar Nossa Senhora do Carmo, Advogado: Dr. José Faustino da Costa Filho, Recorrido(s): Severino Rodrigues, Advogado: Dr. Heráclito Gonçalves da Silva, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator;

Processo: RR - 18545/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Marino da Silva, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Recorrido(s): Banco ABN AMRO Real S.A. e Outra, Advogada: Dra. Sônia Manhã Soares dos Guarany, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: Por unanimidade, dar provimento aos Embargos de declaração para, emprestando-lhes efeito modificativo, apreciar o Agravo de Instrumento, dando-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista. Quanto ao Recurso de Revista, por unanimidade, dele conhecer e dar-lhe provimento para que retornem os autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que, afastada a prescrição, examinem-se as demais pretensões constantes do Recurso Ordinário, como se entender de direito. A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Eliana Traverso Calegari patrona do Recorrente(s); **Processo:** RR - 19242/2002-900-08-00.7 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): José Campos de Sousa, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o julgamento do recurso de revista e dele conhecer por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao tribunal de origem, a fim de julgar o recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito, afastada a intempestividade; **Processo:** RR - 21242/2002-900-10-00.6 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Dr. Fábio Leal Cardoso, Recorrido(s): Adilson Passos Alves e Outros, Advogado: Dr. Nicodemus Varela, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Recorrido(s): Daniel Alves de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Distrito Federal, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Recorrido(s): Diraci de Atayre Ferreira e Outra, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido(s): Anselma da Aparecida A. da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Umberto Ceze, Recorrido(s): Rosely Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Ronaldo Ribeiro França, Recorrido(s): Suzana de Campos Pereira, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido(s): José do Carmo Damasceno e Outros, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido(s): José Maria da Cruz, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido(s): Humberto Alves de Vasconcelos e Outros, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido(s): Wilson da Silva e Outros, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido(s): Nelson Rodrigues Pinto Júnior e Outros, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido(s): Kátia Cruz Azevedo e Outras, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido(s): Carmem Lúcia Almeida Lisboa e Outros, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido(s): Marcelo Camargo Guimarães e Outros, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido(s): Marco Aurélio Gomes da Silva e Outros, Advogado: Dr. Gelson Vilmar Dickel, Recorrido(s): Cristiane Maria Minervino e Outros, Advogado: Dr. Gelson Vilmar Dickel, Recorrido(s): Maurílio dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido(s): Lúcio Arruda Leite e Outros, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido(s): José Vicente Gomes Neto e Outros, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários, como entender de direito. Prejudicada a análise da alegada negativa de prestação jurisdicional, por força do disposto no artigo 249, § 2º, do CPC; **Processo:** RR - 45571/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Rubilar Correa Farias, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da quitação geral, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento da lide, como entender de direito; **Processo:** RR - 67650/2002-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Rádio Alto da Serra Ltda. - Rádio Passo Fundo, Advogado: Dr. Marco Aurélio Garcia Viola, Recorrido(s): Mário Roberto da Silva, Advogado: Dr. Arlindo Oro, Decisão: Por unanimidade, dar pro-



vimento ao agravo de instrumento, para determinar o julgamento do recurso de revista e dele conhecer por violação do artigo 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito; Processo: AG-ED-RR - 72748/2003-900-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Agravado(s): Lílian Alves Vieira, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: unanimemente, determinar a reatuação do presente feito como agravo inominado; unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR e RR - 1633/1999-663-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Amadeu Bressan & Cia. Ltda., Advogado: Dr. José Valter O. Custódio, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): Cícero Nonato da Silva, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrente(s): Alberto de Paula Machado, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do autor quanto a confissão ficta, por violação legal e por contrariedade ao Enunciado nº 74 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o Acórdão recorrido e a sentença, determinando o retorno dos autos à Vara de Origem, a fim de que prossiga no exame do processo, como entender de direito, afastada a confissão ficta aplicada ao Recorrente. Fica prejudicado o exame do recurso de revista do terceiro prejudicado. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Observação: Presente à Sessão o Dr. Alberto de Paula Machado, patrono do 1º Recorrente(s). A presidência da 1a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante(s) e Recorrido(s). Falou pelo Agravante(s) e Recorrido(s) o Dr. Leonaldo Silva; Processo: AIRR e RR - 23193/2002-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s) e Recorrido(s): Augusto Sávio Parise, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. Quanto ao recurso de revista do Reclamado, dele não conhecer integralmente; Processo: ED-RR - 2378/1996-087-15-85.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Ismael Ricardo Muller Netto, Advogado: Dr. Sebastião Lemes Borges, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; Processo: ED-RR - 400848/1997.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado do Paraná S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Enio Ney Kroetz, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios; Processo: ED-RR - 481139/1998.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Carlos Torres, Advogado: Dr. Jerônimo Gontijo de Brito, Decisão: Por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para prestar esclarecimentos; Processo: ED-RR - 485545/1998.8 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Jesus Marques, Embargado(a): Kellen Cristiane e Silva, Advogado: Dr. Walter Roseiro Coutinho, Decisão: Por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da Reclamada para, corrigindo erro material, determinar que passe a ser considerado no acórdão embargado o nome da recorrente Companhia Brasileira de Distribuição, quando citado, equivocadamente, o nome de Companhia Brasileira de Abastecimento, sem, no entanto, emprestar efeito modificativo ao julgado; Processo: ED-RR - 520625/1998.7 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: White Martins Soldagem Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Carlos, Advogado: Dr. Rogério de Brito Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: ED-RR - 523634/1998.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Aro Estamparia e Ferramentaria Mecânica Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Elson Souza Neves, Advogado: Dr. José Carlos Arouca, Decisão: Por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração tão-somente para prestar esclarecimentos, porém sem conferir-lhes efeito modificativo; Processo: ED-RR - 536480/1999.8 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Osmar Carifi, Advogado: Dr. Carlos Roberto Mendonça dos Santos, Embargado(a): Compagnie Nationale Air France, Advogado: Dr. Sérgio Matos Souza, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado a Exma. Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Relatora, que dava provimento aos Embargos de Declaração, emprestando-lhes efeito modificativo para, julgando o Recurso de Revista da parte Reclamante nos temas que restaram sobrestados, declarar que, ao invés de se conhecer e dar provimento ao Recurso, esta 1ª Turma não conhecia amplamente do Recurso de Revista, nos termos da fundamentação; Processo: ED-RR - 540363/1999.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Alberto Azi Bonfim Martins, Embargado(a): Geraldo Pereira, Advogada: Dra. Emir Maria Secco da Costa, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; Processo: ED-RR - 570499/1999.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Gisele de Oliveira, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Embargado(a): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: Por unanimidade, dar provi-

mento aos embargos declaratórios para sanar a contradição apontada nos termos da fundamentação; Processo: ED-RR - 570614/1999.2 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Aços Villares S.A., Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini Basile, Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Embargado(a): José Antônio Gonçalves, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: Unanimemente, dar provimento aos Embargos Declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar que se acresça à decisão a análise aqui realizada, a fim de que conste da fundamentação do voto e da parte dispositiva do acórdão que não houve conhecimento do Recurso de Revista também quanto ao tópico relativo às horas extras; Processo: ED-RR - 576129/1999.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Dácio Queiroz da Costa, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Embargado(a): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; Processo: ED-RR - 588721/1999.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Advogado: Dr. Mônica de Andrade, Embargado(a): Walter de Oliveira, Advogado: Dr. João Carlos Gelasko, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; Processo: ED-RR - 592432/1999.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Maria das Neves Italiano, Advogado: Dr. Joaquim Fornellos Filho, Decisão: Por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos declaratórios, portanto, apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação; Processo: ED-A-RR - 595948/1999.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Maria Clarita Dietrich, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Embargado(a): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Andréa Luz Kazmierczak, Decisão: Por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação; Processo: ED-RR - 601010/1999.9 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Só Frango Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Cláudio Roberto da Silva, Advogado: Dr. Euvaldo Thomaz Soares, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; Processo: ED-RR - 609010/1999.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Associação Paulista de Educação e Cultura, Advogado: Dr. José Antônio Castel Camargo, Embargado(a): Zilma Heringer, Advogado: Dr. Luís Piccinin, Decisão: Por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes deste voto, sem, contudo, emprestar-lhes efeito modificativo; Processo: ED-RR - 611322/1999.4 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Elídio Lange, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração; Processo: ED-RR - 619568/1999.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Marília Monzillo de Almeida Azevedo, Embargado(a): Maria das Graças Leandro de Sousa, Advogada: Dra. Rosmary Silva Macedo, Decisão: Por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do relator; Processo: ED-RR - 660458/2000.2 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banfort Banco Fortaleza S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Moacir Martins Rocha, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanando omissão apontada, não conhecer do recurso; Processo: ED-RR - 666598/2000.4 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Helvécio Cândido Duarte, Advogado: Dr. José Batista Xavier, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED-RR - 670581/2000.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Elisabete Pereira Rampini, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; Processo: ED-RR - 673583/2000.0 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Raimundo Paulo dos Santos Neto, Embargado(a): Maria Joana Veiga dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; Processo: ED-RR - 674424/2000.7 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Raimundo Paulo dos Santos Neto, Embargado(a): Armindo Morais dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; Processo: ED-RR - 684644/2000.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: José Aloysio Dias, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Aline Hauser, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEE, Advogada: Dra. Vilma Ribeiro, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos de declaração; Processo: ED-AG-AIRR - 687420/2000.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Antônio Henrique Ribas, Advogado: Dr. Arnaldo Takamatsu, Embargado(a): Sérgio Luiz Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues,

Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa;

Processo: ED-RR - 691947/2000.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Carlos Antônio de Argollo e Castro e Outro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Santana Cortez, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Aline Giudice, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo:** ED-RR - 696613/2000.7 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Gerci Braz dos Reis, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo:** ED-RR - 696622/2000.8 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Antônio Manoel Ferreira, Advogado: Dr. Márcio Augusto Santiago, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo:** ED-RR - 715775/2000.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Adalgisa Silva de Souza e Outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: Unanimemente, dar provimento aos Embargos Declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto; **Processo:** ED-RR - 747716/2001.9 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Roque Pereira da Silva, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 771107/2001.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Wanderley dos Santos Chagas e Outro, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: Por unanimidade, em negar provimento aos embargos de declaração; **Processo:** ED-RR - 783775/2001.6 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Edyr Sérgio Variani, Advogada: Dra. Ana Meri Pagot, Embargado(a): Eneci Florianio Beulk, Advogada: Dra. Léa F. M. Acosta, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de embargos de declaração em recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, sanando a contradição, determinar o conhecimento do recurso de revista; e também, unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e seus reflexos; **Processo:** ED-RR - 784743/2001.1 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): Rosimeire Gomes Paiva, Advogada: Dra. Alessandra Gama Cavalletti, Embargado(a): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda., Advogado: Dr. Inah Monteiro de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo:** ED-RR - 789820/2001.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Vanderlei Feijó de Farias, Advogada: Dra. Rita de Cássia Santana Cortez, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Charles Vandrê Barbosa de Araújo, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo:** ED-AIRR - 807613/2001.1 da 24a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Gilson dos Santos, Advogado: Dr. Laurene Correia Tomazinho, Decisão: Por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, sanando erro material, declarar que o acórdão do Tribunal Regional do Trabalho discutiu a base de cálculo do adicional de periculosidade considerando a sua incidência sobre o salário-hora ou sobre o salário-base, e não do adicional de insalubridade, conforme constou, equivocadamente, à fl. 466 do acórdão embargado. Mantidos, no mais, os termos desse julgado; **Processo:** ED-AIRR - 809872/2001.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Advogado: Dr. Patrícia Lima Batista Rodrigues, Embargado(a): Adriano de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Lásaro Cândido da Cunha, Decisão: Unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação; **Processo:** ED-AIRR - 811982/2001.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Valdirlei Paschoalim, Advogado: Dr. Maureen Malheiros Munhoz, Decisão: Por unanimidade, em negar provimento aos embargos de declaração; **Processo:** ED-RR - 813482/2001.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Rubens Gerônimo Amorim, Advogada: Dra. Ivana Luar Claret, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo:** ED-AIRR - 1525/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Acilino Torquato Alves, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Embargado(a): Union Carbide do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Andréa Augusta

Pulici Kanaguchi, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo:** ED-AIRR - 4513/2002-900-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Chapecó Companhia Industrial de Alimentos, Advogado: Dr. Lúcio de Araújo Ladeira, Embargado(a): Edilson de Almeida, Advogado: Dr. José do Carmo de Souza, Decisão: Por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração; **Processo:** ED-AIRR - 7238/2002-900-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Márcio Jesus de Castro e Outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bomfim Prado, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo:** ED-AIRR - 14021/2002-900-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Clóvis Panizzi, Advogada: Dra. Aline Fabiana Campos Pereira, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo:** ED-AIRR - 26140/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Wellington Costa Santos, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Embargado(a): Buck Transportes Rodoviários Ltda., Advogada: Dra. Maria Lúcia Conde Prisco dos Santos, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo:** ED-RR - 27951/2002-900-05-00.2 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Agenor Luiz Brandão Vianna e Outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; **Processo:** ED-RR - 39733/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Primícia S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. João Francisco Beraldo, Embargado(a): Josefa Ferreira de Freitas, Advogado: Dr. Geraldo Santiago Pereira, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo:** ED-AIRR - 45450/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Priscila Boaventura Soares, Embargado(a): Antônio Melo de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bruck Chaves, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração opostos pelo reclamante e, no mérito, rejeitá-los; **Processo:** ED-RR - 61208/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Higinio Serafim da Silva, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo:** ED-AIRR - 66263/2002-900-08-00.1 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Embargado(a): José Balbi, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo:** ED-AIRR - 7506/2003-902-02-00.6 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria de Assis Calsing, Embargante: Adriano Altino Braga, Advogado: Dr. Adilson Malaquias Tavares, Embargado(a): Logictel S.A., Advogado: Dr. Andréia Afonso Rosa Barqueta, Decisão: Por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Às dezesseis horas, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretor da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR

Diretor da Secretaria da
Primeira Turma

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados.

Processo: AIRR - 734/2001-012-15-40.0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CATERPILLAR BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA GÓES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ JOAQUIM DE CAMPOS

Processo: AIRR - 8775/2002-900-01-00.1 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ARTHUR DENEGRI

Processo: AIRR - 26427/2002-902-02-00.3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO BCN S.A.
ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO
AGRAVADO(S) : FLAVIO VICENTE
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA

Processo: AIRR - 32613/2002-900-01-00.4 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO DA VEIGA NEVES
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO FERRO BALTHAZAR

Processo: AIRR - 76875/2003-900-01-00.1 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GOUVEA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE SOUSA AZEVEDO

Processo: AIRR - 83996/2003-900-04-00.3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CIERGS
ADVOGADO : DR(A). LINDOMAR DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). WALFREDO F. DE SIQUEIRA C. DIAS
AGRAVADO(S) : ALCIONE SCHOSEKI ZEFERINO
ADVOGADA : DR(A). CATARINA LUCIA TISSOT

Processo: A-RR - 546970/1999.8 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ANÍSIO JOSÉ PIRES DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ALEXANDRE PERES COSTA

Processo: RR - 566233/1999.7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO GUEDES

Processo: RR - 653192/2000.4 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : ERNESTO PENA E SILVA
ADVOGADO : DR(A). RENATO DA SILVA

Processo: RR - 666411/2000.7 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : PEDRO CONCEIÇÃO ROCHA
ADVOGADA : DR(A). GLÁUCIA DE FÁTIMA ALMEIDA SIDÔNIO

Processo: RR - 677805/2000.2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSUÉ OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Processo: RR - 692528/2000.9 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECORRIDO(S) : LUZIMAR FARIA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO

Processo: RR - 771301/2001.8 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : LEAR DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO AUGUSTO SAFE DE A. CARNEIRO
RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). SIRLÊNE DAMASCENO LIMA

Processo: AIRR - 796106/2001.1 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MANOEL JORGE RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO CÉSAR COSTA DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Processo: RR - 814816/2001.1 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : JOÃO NILTON DOS SANTOS DUARTE
ADVOGADO : DR(A). MARCELO ABBUD
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
ADVOGADA : DR(A). VANESSA VIEIRA LACERDA

Brasília, 16 de fevereiro de 2004

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Diretor da 1a. Turma

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RR-814.816/2001-1 TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : JOÃO NILTON DOS SANTOS DUARTE
ADVOGADO : DR. MARCELO ABBUD
RECORRIDO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

D E S P A C H O

1 - Junte-se e observe-se.
2 - Indefiro o requerimento relativo à suspensão do prazo, à minguada de previsão legal.
3 - Defiro a vista requerida quando os autos se encontrarem na Secretaria. Prazo de cinco dias.
Publique-se.
Brasília, 28 de agosto de 2003.

LELIO BENTES CORRÊA
Relator

SECRETARIA DA 5ª TURMA

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três, às nove horas, realizou-se a Trigesima Sétima Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros GELSON DE AZEVEDO e JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, os Excelentíssimos Senhores Juízes Convocados JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA, a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, e o subdiretor da Secretaria da Turma, Luiz Fernando Júnior. O Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira manifestou congratulações aos Exmos. Juízes Convocados André Luís Moraes de Oliveira, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar e João Carlos Ribeiro de Souza, tendo em vista as respectivas reconvoções para atuarem nesta egrégia Corte, por mais seis meses. No julgamento dos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar não participou o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, tendo presidido o Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo, no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira não participou o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza não participou o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo:** AIRR - 612/1995-009-04-40.2 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Apisul Administradora e Corretora de Seguros Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pires da Cunha, Agravado(s): Ana Maria Koch, Advogado: Dr. Evaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): Ajax Serviços Temporários e Limpeza Ltda, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Filial CRT Brasil Telecom, Advogado: Dr. Faride Belkis Costa Pereira Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 728/1995-069-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fosbrasil S.A., Advogada: Dra. Rosemenegilda da Silva Sioia, Agravado(s): José Donizete Galera, Advogado: Dr. Sueli Gomes Cegantini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 777/1995-082-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogada: Dra. Marino Di Tella Ferreira, Agravado(s): Paula Regia Rodrigues, Advogada: Dra. Sueli José de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2289/1996-053-15-00.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Losango Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): Lílian Renata da Silveira Camargo Leme, Advogado: Dr. Renato Russo, Agravado(s): Multiplic Financeira - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2313/1996-079-



15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Winston Sebe, Agravado(s): Ariovaldo Cândido Lopes, Advogado: Dr. Edson Roberto Benedito, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1429/1997-025-05-00.5 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Saback Santos, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Othon Figueiredo Freitas, Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 940/1998-009-12-00.3 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa de Pesquisas Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI, Advogada: Dra. Margaret Rose Batista, Agravado(s): Isabel Maria Teixeira, Advogado: Dr. Cesair Bartolamei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1433/1998-206-01-40.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogada: Dra. Mariana Borges de Rezende, Agravado(s): Onélia de Andrade Lima, Advogado: Dr. Luiz Carlos Carneiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1434/1998-005-19-43.0 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José A. de A. Brêda, Agravado(s): José Caetano da Silva Neto, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1451/1998-271-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Mari Lourdes Machado Guerra, Agravado(s): Gilberto Hanaer, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Matte, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1490/1998-022-09-40.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Transvepar - Transportes e Veículos Paraná Ltda., Advogada: Dra. Margareth Barbosa de Amorim de Macedo, Agravado(s): Osvaldo Tagliari, Advogada: Dra. Cláudia Regina Leone de Souza Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2115/1998-282-01-40.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Oesp Gráfica S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Karla de Souza Gomes Evangelista, Advogado: Dr. Manoel José do Rego Barros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2150/1998-048-15-40.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Agravado(s): José Miguel Duarte dos Reis, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 280/1999-001-22-00.6 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Agravado(s): Francisco Bernardo de Sousa Neto, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinheiro de Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 508/1999-255-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Andréa Aparecida dos Santos, Agravado(s): Ademário Silva, Advogada: Dra. Rosemeire Cristina Thenório Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 682/1999-094-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Jean Adilson Wolf, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 704/1999-262-01-40.8 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Viação Mauá Ltda., Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s): Nilton dos Santos, Advogado: Dr. Joelson Silveira Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 917/1999-024-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Município de Bariri, Advogado: Dr. Gilmar Miranda Sant'Ana, Agravado(s): Arnaldo Luiz Piotto, Advogado: Dr. Irineu Minzon Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por ausência de fundamentação de suas razões. **Processo:** AIRR - 1140/1999-052-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Antônio Vasconcelos Júnior, Agravado(s): Luiz Carlos da Conceição, Advogado: Dr. Luiz Carlos Barriento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1358/1999-006-17-00.9 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fundação de Assistência e Educação - FAESA, Advogado: Dr. Rubens Musiello, Agravado(s): Nathalio de Queiroz Filho, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dalapicola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1394/1999-099-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. Cristiano Martins Assad, Agravado(s): Antônio Fábio Alves, Advogado: Dr. Pedro Paulino Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1527/1999-048-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): Moacir Romualdo Guethi, Advogado: Dr. Flávio Luiz Alves Belo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1903/1999-001-01-40.7 da 1a. Re-

gião, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Condomínio do Edifício Barão do Rio Bonito, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): Márcio Alex Oliveira Santos, Advogado: Dr. José Marcos Vieira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2027/1999-049-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sebastião Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. Marcos Barroso de Carvalho, Agravado(s): Município de Barbacena, Advogado: Dr. Fabiano Procópio de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2028/1999-049-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Paulo da Silva e Outros, Advogado: Dr. Marcos Barroso de Carvalho, Agravado(s): Município de Barbacena, Advogada: Dra. Maria de Betânia Leite Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2032/1999-049-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Raymundo Oliveira Almeida e Outros, Advogado: Dr. Marcos Barroso de Carvalho, Agravado(s): Município de Barbacena, Advogada: Dra. Maria de Betânia Leite Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2035/1999-049-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Eurides Alves Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Marcos Barroso de Carvalho, Agravado(s): Município de Barbacena, Advogada: Dra. Maria de Betânia Leite Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2120/1999-032-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Eduardo Aluizio Esquivel Millás, Agravado(s): Ricardo Bertanholi Nunes, Advogado: Dr. Luiz Antônio Marsari, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 76/2000-204-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Maria Geralda Araújo Guilherme e Outro, Advogado: Dr. Armando Gabriel da Silva Filho, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 346/2000-008-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Tomás dos Reis Chagas Júnior, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Roberto Barbosa, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 397/2000-116-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Laufercio da Silveira Castro, Advogado: Dr. Edeodoro Alves de Camargo Filho, Agravado(s): Alpagatas Santista Têxtil S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Campos de Camargo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 459/2000-012-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sílvia Nogueira Guimarães Bianchi Nivoloni, Agravado(s): Antônio César Dezen, Advogado: Dr. Aurea Verdi Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 482/2000-034-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sinésio Jonas de Souza, Advogado: Dr. Evandro Ávila, Agravado(s): Antônio Beltran Martinez, Advogado: Dr. José Eduardo Vergueiro Neves, Decisão: à unanimidade, em negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 655/2000-001-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Cláudia Lúcia Barbosa, Advogada: Dra. Cristiany Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 765/2000-022-15-40.8 da 15a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogada: Dra. Mary Angela Benites das Neves, Agravado(s): Sebastião Antônio Bizoto, Advogada: Dra. Eliana Conceição Franco Mello Décourt, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 930/2000-003-17-00.8 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Aylton Martinelli e Outros, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Costa Mattos, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES, Advogado: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1158/2000-014-10-00.3 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Instituto Candango de Solidariedade, Advogada: Dra. Daniele Martins Mesquita, Agravado(s): Cléa Dutra dos Reis, Advogado: Dr. Ubiramar Peixoto de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1167/2000-094-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Celisa Maria Custódio, Advogado: Dr. Silvio Carlos de Andrade Maria, Agravado(s): Sociedade Beneficente Centro Médico de Campinas Ltda., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1250/2000-001-19-00.8 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): José Messias dos Santos, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1301/2000-002-10-40.1 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Gustavo Freire de Arruda, Agravado(s): Jacira Akico Tomioka, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: à unanimidade,

negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 1480/2000-094-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sônia Moraes da Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, Advogada: Dra. Lúcia Avary de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1519/2000-161-05-40.9 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Montepio dos Servidores Municipais de São Francisco do Conde, Advogado: Dr. Eduardo Dandregremon, Agravado(s): Oscar Marcial Borja Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Américo B. Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1676/2000-106-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Piraserv - Cooperativa de Prestação de Serviços Agrícolas de Pirassununga e Região, Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Agravado(s): José de Araújo Souza e Outro, Advogada: Dra. Valdete Nave da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1688/2000-005-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fátima Aparecida Ferreira Silva Ruiz e Outros, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Advogado: Dr. Ronaldo Lima Vieira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESAP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1770/2000-084-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Carlos Roberto dos Santos, Agravado(s): Lizabete Santos Sposito e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1987/2000-092-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Mauro Mazza, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2588/2000-012-07-40.0 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ypióca Agroindustrial Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Pinto, Agravado(s): Martina Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Carlos Frederico Cidrão Moura Fé, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 673036/2000.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Regina Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): Rioforte Serviços Técnicos S.A., Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 683014/2000.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Adroaldo José Gonçalves, Agravado(s): Moacir Borges, Advogada: Dra. Adriana Doliwa Dias, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 704286/2000.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robson Jesus N. Sanches, Agravado(s): Oswaldo Luiz de Almeida, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 709712/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Vidraria Santa Marina, Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Agravado(s): Paulo Roberto Brajão, Advogado: Dr. Davilson A Roggeri, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 712404/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Tânia Vanderléia Valigura, Advogado: Dr. Silvio Antônio de Oliveira Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 102/2001-551-05-40.5 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Leila Tatiana Prazeres Costa, Agravado(s): Edvaldo Alves Miranda, Advogado: Dr. Alberto Vaz Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 218/2001-002-23-40.5 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT, Advogado: Dr. Lucimar da Silva Santos Dias, Agravado(s): Assis Vicente da Silva, Advogado: Dr. Eniélson Guimarães Campos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 645/2001-006-10-40.0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro

Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): CDI Music Ltda., Advogado: Dr. Adailton Carlos Rodrigues, Agravado(s): Sérgio Antônio de Pádua Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Cesar Farias Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 646/2001-004-13-40.5 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): José Eudes Egito de Araújo, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 701/2001-005-18-40.6 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado - CERNE, Procuradora: Dra. Julianne da Veiga Jardim Jácomo, Agravado(s): Guisimar Alves dos Santos, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 787/2001-071-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Viação Pássaro Branco Ltda., Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, Agravado(s): Helder Lúcio Silva, Advogado: Dr. Waldir Bolívar Cancado Pacheco, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 861/2001-002-13-40.3 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Elcio de Almeida Menezes, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 885/2001-015-04-40.8 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Miguel Felipe Manenti, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 923/2001-004-19-40.7 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Rio Largo, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Maria de Fátima Barbosa Soares e Outras, Advogado: Dr. Abel Souza Cândido, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 964/2001-023-12-00.5 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Araranguá, Advogado: Dr. André Teobaldo Borba Alves, Agravado(s): Praxedes Henrique de Melo, Advogado: Dr. Sandro Roberto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1098/2001-120-15-00.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Luiza Aparecida Pereira, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado(s): Gerson Luiz Bussadori, Advogado: Dr. José Antônio Rodrigues, Agravado(s): Maria Estela Bussadori, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1157/2001-086-15-00.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Luiz Antunes Marinho, Advogado: Dr. João Rubem Botelho, Agravado(s): Campo Belo S.A. Indústria Têxtil, Advogada: Dra. Renata Domingues de Campos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1178/2001-026-12-00.4 da 12a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Rogério Balinski, Agravado(s): Cristiane Silva de Jesus, Advogado: Dr. Neli Teresinha Cardoso Couto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1198/2001-006-13-40.0 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Alberto José Pimentel Medeiros, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1229/2001-086-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Manoel Messias de Araújo, Advogado: Dr. João Rubem Botelho, Agravado(s): Campo Belo S.A. Indústria Têxtil, Advogado: Dr. Marco Antônio Pizzolato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1270/2001-010-18-40.0 da 18a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Jairo Barbosa, Agravado(s): Geraldo Antônio da Silva, Advogado: Dr. Gentil Carvalho de Govêa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 1280/2001-039-12-00.6 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Adeli Francisco Bueno, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Agravado(s): Estado de Santa Catarina, Procuradora: Dra. Elusa Mara de Meirelles Wolff Cardoso, Agravado(s): Empreiteira de Mão-de-obra Formigoni Ltda., Advogado: Dr. Homero Luís Gonçalves Siqueira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: a douta representante do Ministério Público do Trabalho, em parecer oral, manifestou-se pelo conhecimento e desprovemento do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1312/2001-007-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Lucas Claudino Coelho, Advogado: Dr. Hipólito Cândido da Silva, Agravado(s): Belo Vale Transportes Ltda., Advogado: Dr. Evaldo Lommez da Silva, Decisão: à unanimidade, em negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 1324/2001-114-08-00.1 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sacramenta - Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho, Agravado(s): Geraldo Brandão Silva, Advogado: Dr. Ademir D. Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1328/2001-086-15-00.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Oswaldo Mazzeri, Advogado: Dr. João Rubem Botelho, Agravado(s): Campo Belo S.A. Indústria Têxtil, Advogado: Dr. Marco Antônio Pizzolato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1330/2001-002-18-40.0 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Dixel - Distribuidora e Indústria de Cereais Ltda., Advogado: Dr. Luiz Roberto Duarte Mendes, Agravado(s): Sidetrone Rodrigues de Carvalho, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1337/2001-096-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Roberto Franco e Outro, Advogado: Dr. Ailton Missano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1344/2001-086-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Diva da Silva Mendes, Advogado: Dr. João Rubem Botelho, Agravado(s): Campo Belo S.A. Indústria Têxtil, Advogado: Dr. Marco Antônio Pizzolato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1345/2001-086-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rosângela Ferreira, Advogado: Dr. João Rubem Botelho, Agravado(s): Campo Belo S.A. - Indústria Têxtil, Advogado: Dr. Marco Antônio Pizzolato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1361/2001-008-13-40.7 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Hermann César de Castro Pacifico, Agravado(s): José Francisco Pequeno, Advogado: Dr. Norbert Wiener de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1374/2001-114-08-00.9 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sacramenta - Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho, Agravado(s): Petrochele Rocha Santos, Advogado: Dr. Ademir D. Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1575/2001-031-01-40.6 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Thiago Linhares Paim Costa, Agravado(s): Sidney Antunes Fernandes, Advogado: Dr. Leonardo Montalvão Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1615/2001-004-19-40.9 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Município de Rio Largo, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Rubens Ismael dos Santos, Advogado: Dr. Dirceu Vianna Portella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1977/2001-009-07-40.7 da 7a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Ângela Aparecida de Araújo, Advogado: Dr. João Bandeira Accioly, Agravado(s): Francisco das Chagas Araújo e Outra, Advogado: Dr. Ricardo Ibiapina Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 3213/2001-004-17-01.8 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Luiz Carlos Moreira e Outro, Advogado: Dr. Rodrigo Sales dos Santos, Agravado(s): Rejane Maria Cavalcanti Nascimento, Agravado(s): Sameg - Serviço de Assistência Médica de Grupo Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 58023/2001-011-09-40.1 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): DM - Construtora de Obras Ltda., Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Agravado(s): Eurico Francisco, Advogada: Dra. Dalva Dilmara Ribas, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 729492/2001.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Esso Brasileira de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 738511/2001.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Hamilton Amaro, Advogada: Dra. Dalva Agostino, Agravado(s): Polifiber Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Luiz Di Credito, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 740440/2001.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Carlos Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Cleber Maurício Naylor, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 746510/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Oguio Pioli, Advogado: Dr. Júlio César Lara Garcia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 756925/2001.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Desirêe Líbia Reis, Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 757207/2001.8 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Gildete de Santana Santos e Outros, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, Advogado: Dr. Benjamin Alves de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR -

759627/2001.1 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Agravado(s): Roberto de Souza Bonfim, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 761426/2001.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Cia. Técnica de Engenharia Elétrica, Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Agravado(s): José Lopes Batista, Advogado: Dr. Baptista Veronesi Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 764993/2001.0 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Agravado(s): Marlene Schirmer, Advogada: Dra. Maristela Scarinci Issi, Agravado(s): Massa Falida de D'Viena Calçados Ltda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 773113/2001.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Agravado(s): Leila Mariano de Oliveira, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 773373/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Renato Pinheiro Dantas, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Clayton Camacho, Advogada: Dra. Graziela Ribeiro Silva, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo:** AIRR - 773842/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): José Donizeti Cane, Advogado: Dr. Adib Tauil Filho, Agravado(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Magalhães Furulli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 773947/2001.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Virgínia Emília Mendes de Souza, Advogado: Dr. Valter Nogueira, Agravado(s): Instituto Vital Brasil S.A., Advogada: Dra. Vera Maria de Freitas Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 773950/2001.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Aluísio Alves da Fonte, Advogado: Dr. Rejanir Motta Neves, Agravado(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogada: Dra. Flávia Rita Raduswesi Quintal, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 773970/2001.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): João Diane, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): DZ S.A. Engenharia, Equipamentos e Sistemas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 778134/2001.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Artur Kipper Júnior, Advogado: Dr. Amílcar Cordeiro Teixeira Filho, Agravado(s): Cargill Agrícola S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 781897/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Marion Sylvia de La Rocca, Agravado(s): Kazuhiro Mori, Advogado: Dr. Nelson Tadanori Harada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 782970/2001.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Silvana Mariniello e Outros, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. José Henrique dos Santos Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 785773/2001.1 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Cleber Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Agravado(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): Transpex - Processamento e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Luciana Costa Arteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 787514/2001.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Eduardo Biagi e Outros, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): Florindo Agrella Vitorelli, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 787673/2001.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Carlos Leandro dos Santos, Advogado: Dr. Alex Stevaux, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 790701/2001.8 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Mourão, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Maria Rosalia Modesto Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 791748/2001.8 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): José Anicélio Valentim, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Ad-



vogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 794572/2001.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): João Dias Gonçalves, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Massa Falida de Keleti Engenheiros e Construtores Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Agravado(s): Montreal Engenharia S.A., Advogada: Dra. Jacira de Oliveira Medeiros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 795168/2001.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Camaçari, Advogada: Dra. Izabel Batista Urpia, Agravado(s): Marivaldo Ferreira da Conceição, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 796151/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Miralda de Oliveira Peramezza, Advogada: Dra. Silmara Nagy Lários, Agravado(s): Companhia Suzano de Papel e Celulose, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 796161/2001.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Nelma de Assis, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 796321/2001.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogada: Dra. Mônica Corrêa, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Geraldo José de Almeida, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 796597/2001.8 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Isopol Produtos Químicos S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Agravado(s): Benedito Alves Santos, Advogada: Dra. Sandra Vírgina B. de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 797496/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Pires Serviços Gerais e Bancos e Empresas Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Yooko Nakada, Agravado(s): Severino Braz de Medeiros, Advogado: Dr. Bento Luiz Carnaz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 797652/2001.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Agravado(s): João Carlos Trussardi, Advogado: Dr. Zenir Rezende da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 801286/2001.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Ronildo Luiz dos Reis, Advogada: Dra. Helena Sá, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 806981/2001.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): ZF do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Agravado(s): José Hugo Maia, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 808096/2001.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Jarbas Baptista Santos e Outros, Advogada: Dra. Zoraide Amaral de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 812568/2001.2 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ, Advogada: Dra. Maria Inez Soares Abdala, Agravado(s): Maria Ailette Peixoto Wanderley, Advogado: Dr. João Evangelista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 813319/2001.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Procurador: Dr. Donizete Itamar Godinho, Agravado(s): Rosalina Amélia Heliodoro e Outra, Advogado: Dr. Jesus Adair Gonçalves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 813344/2001.4 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogado: Dr. Rafael Siqueira Montoro, Agravado(s): Elaine Alves Rocha, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 5/2002-005-13-40.8 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Marcos Antônio Miranda Menezes, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: adiar o julgamento do processo para próxima sessão a pedido do Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. **Processo:** AIRR - 301/2002-082-18-00.6 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Indústria e Comércio de Bebidas Pedra Branca Ltda., Advogado: Dr. Paulo Egídio Pereira Fagundes, Agravado(s): Ronivaldo Aldo de Moraes, Advogado: Dr. Carlos Mantovane, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 310/2002-008-10-00.0 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Raimundo Alves Pereira, Advogada: Dra. Alessandra Fonseca, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogado: Dr. Antônio Carlos Martins

Otinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 334/2002-005-13-40.9 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogada: Dra. Rosane Padilha da Cruz, Agravado(s): Alessandro Vicente da Silva, Advogado: Dr. Benjamin de Souza Fossêca Sobrinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 444/2002-030-15-00.5 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): João Adelino Gomes, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 694/2002-103-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Eustáquio Filizzola Barros, Agravado(s): Neusa Maria de Araújo Rosa, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 763/2002-056-03-00.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda., Advogado: Dr. José Cabral, Agravado(s): Antônio Marcos da Paz Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton Oliveira Bonifácio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: AIRR - 775/2002-056-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda., Advogado: Dr. José Cabral, Agravado(s): Fernando Barbosa de Freitas, Advogado: Dr. Nilton Oliveira Bonifácio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 786/2002-009-10-40.2 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Associação Comercial do Distrito Federal, Advogado: Dr. Joemil Alves de Oliveira, Agravado(s): Paula Cristiane Naves, Advogado: Dr. Alceste Vilela Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 817/2002-056-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda., Advogado: Dr. José Cabral, Agravado(s): Sebastião Rodrigues dos Reis, Advogado: Dr. Nilton Oliveira Bonifácio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 910/2002-014-10-40.5 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nilton Raasch de Carvalho, Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 919/2002-065-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Parque Hotel Pimonte Ltda., Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Agravado(s): Sebastião Lázaro, Advogada: Dra. Viviane Magalhães Gomes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 994/2002-013-15-40.3 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Antônio Vasconcelos Júnior, Agravado(s): Paulo César Silva, Advogada: Dra. Zeina Maria Hanna, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1013/2002-029-03-40.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Viação Novo Retiro Ltda., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Mateus Izídio da Costa, Advogado: Dr. Guilherme Caesar Soares Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 1025/2002-017-10-00.8 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): René Jacquemont Cantanhede, Advogado: Dr. Olavo José Viana, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Heliane de Fátima Neris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1038/2002-020-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Vanda Silva da Gama, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Agravado(s): Sociedade Mineira de Cultura - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Advogada: Dra. Regina Celi de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1109/2002-028-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogada: Dra. Sarita Maria Paim, Agravado(s): Sandro Moreira de Miranda, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1338/2002-014-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Linter Construtora Ltda., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): Antônio Ferreira Lustosa, Advogada: Dra. Vera Lúcia Tahira Inomata, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 1362/2002-002-05-40.8 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa de Menezes, Agravado(s): Edmilson Boa Morte Santos, Advogado: Dr. André Kruschewsky, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1746/2002-059-03-40.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Agravado(s): João Ribeiro Quintão, Advogado: Dr. Wellington de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1827/2002-003-12-00.4 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Douglas Oliveira Bitencourt, Advogado: Dr. Jorge Alexandre Rodrigues, Agravado(s): Condomínio Shopping Center Della Giustina, Advogado: Dr. Carlos Roberto Albertani, Decisão: à una-

nidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2525/2002-906-06-40.3 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): José Pedro da Silva, Advogado: Dr. José Pereira da Silva Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 4435/2002-906-06-40.7 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Hotel Moura Dubeux S.A., Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Agravado(s): Hélio Roberto Correia Lima, Advogado: Dr. João Alberto Feitoza Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 5806/2002-900-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Tele Redes e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): João Luiz de Souza, Advogado: Dr. Vivianne Silva de Souza Braga, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 5963/2002-906-06-40.3 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Trevo Seguradora S.A., Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): Luiz Felipe Ferreira Inojosa, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 6229/2002-906-06-00.7 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sandro José dos Santos, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira Vitório, Agravado(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 9743/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Planicampo Terraplanagem Ltda, Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): Raimundo Cândido de Lima, Advogado: Dr. Antônio Carlos Moana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 12265/2002-900-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda., Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): Maria José Leite, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 12829/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Luiz Carlos Mesquita Rodrigues, Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Agravado(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 13650/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): João Batista Ribeiro, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 14111/2002-900-12-00.1 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Osmar Timm, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Advogado: Dr. Salézio Stähelein Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telesc, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 14279/2002-900-01-00.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Aline Giudice, Agravado(s): Onofre Ribeiro de Carvalho, Advogado: Dr. Maxwel Ferreira Eisenlohr, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 17893/2002-900-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Roberto Sabatini, Advogado: Dr. Milton Cangussu de Lima, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Marlúcio Ledo Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 17928/2002-902-02-40.3 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Dra. Rosa Ester Sáez Figueroa, Agravado(s): Manoel dos Santos, Advogado: Dr. Cláudio Luiz da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 19394/2002-900-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Otyr Michel, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 20716/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. José Augusto de O. Machado, Agravado(s): Anna Lúcia Rabello do Couto Silva e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Aroeira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 21527/2002-902-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Cláudio Aparecido Viotto, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): San José Frutícola Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 22620/2002-902-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Cooperadps - Cooperativa de Profissionais da Saúde, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): Carlos Henrique Belizário, Advogado: Dr. Wilson Monteiro do Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 23011/2002-900-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Edson Francisco dos Santos, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 24720/2002-900-24-00.3 da 24a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Josefa Ozete dos Santos Santana, Advogada: Dra. Maria Bugosi, Agravado(s): Viação

Motta Ltda., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo:** AIRR - 25953/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Waldirene Ribeiro da Costa, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Indústria de Panificação Sagres de Guarulhos Ltda., Advogado: Dr. Angélica Buion Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 26043/2002-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Edson Solano Costa, Advogado: Dr. Hamilton Rey Alencastro Filho, Agravado(s): Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, Procuradora: Dra. Gislaime M. Di Leone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 26520/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Célio Begueldo, Advogado: Dr. César Augusto Saldívar Dueck, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Wally Mirabelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 26620/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Agustinho Tiago da Silva, Advogado: Dr. Jairo Cândido da Silva Júnior, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Antônio Carlos do Amaral Maia, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Draúcio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 26657/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Carlos Floriano, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogado: Dr. Carlos Moreira De Luca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 26739/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Antônio Coelho Pereira, Advogado: Dr. José Vieira Coelho, Agravado(s): Auto Posto São Rafael Ltda., Advogado: Dr. Walter Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 26976/2002-900-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Madeiras Compensadas da Amazônia - Companhia Agro-Industrial Compensa, Advogada: Dra. Rosângela Bentes Campos, Agravado(s): José Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Gefson Hefer Antiquera Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 27355/2002-900-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte - URBEL, Advogada: Dra. Wânia Guimarães Rabêllo de Almeida, Agravado(s): Vânio Lúcio Lopes Pinto, Advogado: Dr. Adílio Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 28218/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Eurípedes Balsanuffo Barbosa, Advogada: Dra. Fabiana Carla Checchia, Advogado: Dr. Ricardo Inocenti e Outra, Agravado(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 29997/2002-900-09-00.4 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Agravado(s): Mauro Metzdorf, Advogado: Dr. Jorge André Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 30156/2002-900-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Bozano Simonsen Seguradora S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Geraldo Fernando da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 31117/2002-900-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Agravado(s): Stela Maria Silva, Advogada: Dra. Elza Maria Gonçalves Salomão, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 31823/2002-900-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): Fernando da Costa França, Advogado: Dr. Nilo Álvaro Soares, Decisão: à unanimidade, em negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 32911/2002-902-02-00.1 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Antônio Ângelo Aere, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESPP, Advogado: Dr. Ademlo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 33200/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Agravado(s): Leopoldo Campos de Barros, Advogado: Dr. Osvaldo Soares da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 34204/2002-900-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto, Agravado(s): Roberto Carlos Maciel da Silva, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 34962/2002-

900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Wilma Pereira de Souza Martorello, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 35458/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Genilson Simplicio dos Santos, Advogada: Dra. Maria Amélia Beloti, Agravado(s): Quasar Serviços Empresariais e Temporários Ltda., Advogado: Dr. René Alejandro E. Farias Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 36578/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gerson Rafael da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 37224/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Ricardo Cravo Bruno, Advogado: Dr. Joselito Barboza de Oliveira Filho, Agravado(s): Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV, Advogada: Dra. Andréia Menezes Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 39223/2002-900-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Maxitel S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Bosen, Agravado(s): Leandro Augusto da Silva Lopes, Advogado: Dr. Néilson Rogério de Figueiredo Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 39679/2002-902-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Lojas Brasileiras S.A., Advogada: Dra. Sandra Abate Murcia, Agravado(s): Orlando Sampaio, Advogado: Dr. Alberto Martins Fonte Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 40972/2002-900-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Maria de Lourdes Canezin Marques, Advogado: Dr. Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Agravado(s): Município de Apucarana, Advogado: Dr. Sérgio Paulino Camilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 41839/2002-900-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Expresso Maringá Ltda., Advogado: Dr. Moacyr Corrêa Neto, Agravado(s): José Alves dos Santos, Advogado: Dr. Simone A. Saraiva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 42342/2002-900-10-00.6 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Edson Vieira Bonfim Júnior, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins Janiques de Matos, Agravado(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogada: Dra. Sylvanna de Jesus Silva Schults, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 43077/2002-900-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Sidnei Nadir Sebben, Advogado: Dr. Inácio Capelari, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 43601/2002-900-07-00.2 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Francisco Alves Rodrigues, Advogada: Dra. Marisley Pereira Brito, Agravado(s): Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do agravo por ausência de peças obrigatórias suscitadas em contraminuta, e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 43996/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Jair Pedro da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 44625/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Agravado(s): Cristiano Rocha Resende, Advogado: Dr. Carlos Henrique Cordeiro Finholdt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 44720/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Aga S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Ricardo Katsumi Kudo, Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 47325/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): João Spataro Netto, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Zais Bar Ltda., Advogado: Dr. Johannes Dietrich Hecht, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 47353/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s): Dinorá Lacerda Guimarães, Advogado: Dr. Hilton Hermenegildo Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 47816/2002-900-10-00.6 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Jairo Alves de Araújo, Advogado: Dr. Américo José da Cruz, Agravado(s): Condomínio do Edifício Washington Luiz, Advogado: Dr. Isaque Renan Portela Gomes, De-

cição: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 48327/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Arnaldo Cosenza Felicori e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Lamego Pertence, Agravado(s): Instituto Presbiteriano Gammon, Advogado: Dr. Anna Gilda Dianin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Arthur Emílio Dianin, patrono do Agravado(s). **Processo:** AIRR - 49160/2002-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Roni Antônio Comerlatto, Advogada: Dra. Stela Maris Harres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 49694/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Sebastião Mezalira, Advogada: Dra. Jussara Soares Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 50706/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sérgio Batista Ribeiro, Advogado: Dr. Adriano Guedes Laimer, Agravado(s): Transpex Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Aderbal Wagner França, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 50767/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Gilberto Aureliano da Silva, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): Sistema Leasing S.A. Arrendamento Mercantil e Outros, Advogado: Dr. Marçal de Assis Brasil Neto, Advogada: Dra. Anna Thereza Monteiro de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 51046/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Domingos Marçal Vieira, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Sociedade Brasileira de Intérpretes e Produtores Fonográficos - SOCINPRO, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 51421/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Agravado(s): Rui Vilamar de Souza Alves, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 51834/2002-900-09-00.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo - SE-EVISSP, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Agravado(s): João Aparecido Lonni, Advogado: Dr. Rogério I. Kodani, Agravado(s): Alvorada Segurança Bancária e Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 55032/2002-900-08-00.2 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Formosa Supermercados e Magazine Ltda., Advogado: Dr. Alcides Castanho Sobrinho, Agravado(s): João Augusto de Lima Martins, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 55042/2002-900-08-00.8 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Manoel Vaz de Amorim Miranda, Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Agravado(s): Antônio Marco de Oliveira Tinoco, Advogado: Dr. Raimundo José de Paulo Moraes Athayde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 59500/2002-900-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Robson de Faria, Advogado: Dr. Pollyana Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 64068/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Neide Garutti Navarro, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): PH Arcangeli Cosméticos Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Weiss P. Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 64585/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Cláudia Regina Pieruccetti, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Lunas Leme Gonçalves Santos, Agravado(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 65010/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Dra. Alice Sachi Shimamura, Agravado(s): Jerônimo Reis da Silva, Advogada: Dra. Marli de Amigo da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 66960/2002-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rosane Souza Dias, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 69175/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): José Carlos Pereira da Silva, Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Gênio Magina, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 69491/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): José Bento de Queiróz, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de ins-



trumento. **Processo:** AIRR - 70127/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Boanerges Luiz de Mello, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. André de Barros Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 71518/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Roberto Yutaca Hayashi, Advogada: Dra. Vera Helena Félix Palma, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Pedro Paulo de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 71672/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Social Card S/C Ltda., Advogada: Dra. Cibele Maria Grassi Bissacot, Agravado(s): Aristides Benevides Massa Filho, Advogado: Dr. José Paulo Dias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 71806/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Adriana Guimarães, Agravado(s): Luiz Antônio do Nascimento, Advogado: Dr. Luís Carlos Gomes Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 71975/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Andréa Ferrara Nacarato, Advogado: Dr. Wagner de Alcântara Duarte Barros, Agravado(s): Município de São Paulo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 71983/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A. - IMESP, Advogada: Dra. Taís Bruni Guedes, Agravado(s): Sérgio Maurício de Faria, Advogado: Dr. Elcio Caetano de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 72029/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Eduardo Ferreira Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Epaminondas Aguiar Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 75199/2003-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Jarbas Franco, Agravado(s): Maria Inês de Souza Coelho Mur, Advogado: Dr. Wagner Ferreira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 77374/2003-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Mauro Meirelles de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Laerte José da Silva, Agravado(s): Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes, Advogada: Dra. Maria das Graças Cardoso de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 83971/2003-900-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Waldemar André da Silva, Advogada: Dra. Adriana Mattos Magalhães da Cunha, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 83979/2003-900-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumback, Agravado(s): Henrique de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Mônica Monsoreo Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 84298/2003-900-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Suanam Maria Barbosa Carneiro, Advogada: Dra. Hosannah Souza de Alencar, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Pablo Siqueira Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 85170/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Agravado(s): Daniel José dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 86785/2003-900-01-00.9 da 1a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. Gisele Nunes Azevedo, Agravado(s): Alexandre Correa da Costa, Advogado: Dr. Cláudio José de Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 87466/2003-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): Júlio Francisco das Chagas Filho, Advogada: Dra. Patrícia Avalone Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 87596/2003-900-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Luiz Carlos Alexandre de Souza, Advogado: Dr. Atilano de Souza Rocha, Agravado(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Nelson Sá Gomes Ramalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 87614/2003-900-01-00.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fiorenza Auto Distribuidora Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Medeiros Ahmed, Agravado(s): José Roberto Mendes, Advogado: Dr. Natalício Marinho dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 90977/2003-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Vilmar Borne, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 91002/2003-

900-04-00.2 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): Laura de Oliveira Pinheiro, Advogada: Dra. Scheila da Costa Nery, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 98290/2003-900-02-00.7 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Maria Alice de Souza, Advogado: Dr. Erineu Edison Maranesi, Agravado(s): Alvalux Comércio e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Marta Maria Correia, Agravado(s): Interprint Ltda., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** RR - 1354/1996-028-15-00.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Moises Antônio Francisqueti, Advogado: Dr. Nilton Lourenço Cândido, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Rogério Rezende de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 1359/1997-016-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Infoglobo Comunicações Ltda., Advogado: Dr. Charles Soares Aguiar, Recorrido(s): Carlos da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Curvello Rezende, Decisão: à unanimidade, conhecer tão somente quanto à correção monetária, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho. **Processo:** RR - 1446/1998-059-15-00.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Geneton Nunes da Silva, Advogado: Dr. Lauro Roberto Marengo, Recorrido(s): Saenge Engenharia de Saneamento e Edificações Ltda., Advogado: Dr. Elisângela C. Pata Guarini, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de dispositivo da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a aplicação do procedimento sumaríssimo, determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário - no procedimento ordinário -, como entender de direito. **Processo:** RR - 2012/1998-071-15-00.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Metalúrgica Mogi Guaçu Ltda., Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Recorrido(s): Carlos Roberto Imbrônio, Advogado: Dr. Norberto Vanderlei Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 424723/1998.2 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado: Dr. André Acker, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Carlos Eurico Jardcim de Mattos, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano O. Villar, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, argüida em contra razões, e conhecer do recurso de revista apenas quanto à "prescrição - URP de fevereiro de 1989", por contrariedade ao Enunciado nº 294/TST e violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição da República, e às "diferenças salariais decorrentes do IPC de março de 1990", por contrariedade ao Enunciado nº 315/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, respectivamente, para: 1) declarando a prescrição total, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do Plano Verão, e 2) excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do IPC de março de 1990, e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos constantes na inicial, inclusive o recolhimento de valores à Previdência Social e honorários advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência, fica o reclamante isento do pagamento das custas, na forma da lei. Observação: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Fernando Luís Russomano O. Villar, patrono do Recorrido(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo:** RR - 459063/1998.6 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Rosália das Graças Rosa, Advogada: Dra. Genoveva Martins de Moraes, Recorrido(s): Foscalma S.A. Comercial Exportadora, Advogada: Dra. Ivani de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Periciais. Justiça Gratuita", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão do Tribunal Regional, isentar a reclamante do pagamento dos honorários periciais, que ficam excluídos da condenação. **Processo:** RR - 463612/1998.1 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Mário Zanelato Filho, Advogado: Dr. José Giacomini, Recorrido(s): Edn - Polistireno do Sul Ltda., Advogado: Dr. Sizenando Affonso, Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici Kanaguchi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso quanto aos temas "litispendência" e "adicional de turno", ambos por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao "adicional de turno" para, reformando o acórdão recorrido, determinar o pagamento do adicional noturno com a hora noturna reduzida, deduzindo-se a quantia paga sob o título de adicional de turno.

Processo: RR - 469446/1998.7 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Milton Martini, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Recorrido(s): Hero Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista, na sua integralidade, e determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 397-423, porque juntados após a interposição do recurso, em desobediência ao Enunciado nº 8 desta Corte. Observação: Presente à Sessão a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo patrona do Recorrido(s). **Processo:** RR - 469447/1998.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Ford Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Ana Luíza J. de Lara Campos, Recorrido(s): José Serafim Maciel e Outros, Advogado: Dr. Ademir Nyikos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos "recolhimentos fiscais", com base no dissenso pretoriano e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a retenção do imposto de renda na fonte seja feita sobre o montante a ser pago aos reclamantes, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas vigentes no momento em que o crédito se tornar disponível para os beneficiários. **Processo:** RR -

499076/1998.0 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antônio Irani da Silva, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à "Correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar seja a correção monetária realizada de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1 do TST, isto é, observando os índices do mês subsequente ao da prestação de serviços. **Processo:** RR - 505109/1998.2 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): Cassio Aparecido Ramos de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Carlos Sottile, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o adicional de transferência e determinar que a correção monetária se faça em harmonia com a Orientação Jurisprudencial nº 124 do TST, julgando improcedente a ação, invertendo-se o ônus do pagamento das custas. Observação: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do Recorrente(s). **Processo:** RR - 507920/1998.5 da 18a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ivone Sabbatini da Silva Alves, Advogada: Dra. Ivone Sabbatini da Silva Alves, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG, Advogada: Dra. Eva Maria das Graças, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 520736/1998.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Toko do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Teruo Tacaoca, Recorrido(s): Alípio Antônio Valentim, Advogado: Dr. Otacio Goi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extras. Intervalo intrajornada. Ausência de anotação. Lei n. 8.923/94. Limitação" e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação em horas extras advindas da não-concessão de intervalo intrajornada na vigência da Lei nº 8.923, a partir de 27.07.94. **Processo:** RR - 500/1999-092-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): José Nivaldo Tenório Holanda, Advogado: Dr. Renato Russo, Recorrido(s): Transmagna Transportes Ltda., Advogado: Dr. Juraci de Oliveira Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de dispositivo da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a aplicação do procedimento sumaríssimo, determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário - no procedimento ordinário -, como entender de direito. **Processo:** RR - 1037/1999-007-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Município de Cariacica, Procurador: Dr. Fábica Médice de Medeiros, Recorrido(s): Clara Ides Matias de Souza e Outros, Advogado: Dr. Aloisio Lira, Decisão: adiar o julgamento do processo para próxima sessão a pedido do Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. **Processo:** RR - 2410/1999-006-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): José Luís Cutrale, Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Recorrido(s): Raimundo Souza Rios, Advogado: Dr. Edson Pedro da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a aplicação do rito sumaríssimo, determinar o processamento do recurso ordinário no procedimento ordinário e o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que prossiga no julgamento do mencionado recurso. Prejudicada a análise das outras matérias presentes no recurso de revista. **Processo:** RR - 2920/1999-003-05-00.8 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Fundação Bradesco, Advogada: Dra. Bárbara Grassini Rego, Recorrido(s): Raimundo Souza Nascimento Filho, Advogado: Dr. Paulo Kléber Carneiro, Decisão: à unanimidade, em face do provimento dado ao agravo de instrumento e de sua conversão em recurso de revista, deste conhecer por violação de dispositivo da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão de fls. 192/194 e determinar a remessa dos autos ao Tribunal de origem para que os embargos de declaração de fls. 179/183 sejam submetidos a novo julgamento, como entender de direito. Fica prejudicado o exame, nesta Corte Superior, dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo:** RR - 526644/1999.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Nair Aparecida de Almeida Amaral, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente em relação ao tema "terceirização - vínculo empregatício com o tomador dos serviços - condição de bancária", por contrariedade ao item II do Enunciado 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o vínculo empregatício com o reclamado, excluir da condenação as parcelas decorrentes do reconhecimento da condição de bancária da reclamante, remanescendo no pólo passivo a empresa prestadora dos serviços e limitando a condenação às horas extras, observado o adicional legal, sem a aplicação, no particular, dos instrumentos coletivos dos banespanos, tudo nos termos da fundamentação. Observação: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrona do Recorrido(s). **Processo:** RR - 532461/1999.7 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Daniel Luiz Klein, Advogada: Dra. Cléria Maria de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente

em relação aos temas descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja efetuado o desconto fiscal do crédito do autor nos termos da Orientação Jurisprudencial 228 da SDI-1 do TST e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo:** RR - 532589/1999.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Município de Novo Hamburgo, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): Ademir Gomes, Advogada: Dra. Eliane Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "horas extras - contagem minuto a minuto", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para adequar a condenação, no tocante à apuração das diferenças de horas extras, à Orientação Jurisprudencial 23 da SDI-1 desta Corte, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 534984/1999.7 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Massao Pedro Fukahori, Advogado: Dr. Zeno Simm, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso do reclamante, conhecer do recurso do reclamado, por divergência pretoriana e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da verba ajuda-alimentação. **Processo:** RR - 535093/1999.5 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Zanello, Recorrente(s): Marta Picciani Lazaretti, Advogada: Dra. Luciene das Graças Teider Araújo Costa, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos. **Processo:** RR - 539579/1999.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Recorrido(s): Vandalice Aparecida Marques de Souza, Advogado: Dr. Arduino Orley de Alencar Zangirolami, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo:** RR - 551138/1999.0 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Jorge Antônio da Silva, Recorrido(s): Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Francisco João Lessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, XXXVI da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecendo a afronta aos limites da coisa julgada, absolver a 2ª reclamada (CELESC) da condenação que lhe foi imposta. Tudo nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 551194/1999.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Volkswagen Brasil S.A., Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Recorrido(s): Antônio Martins Guerra e Outros, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo patrona do Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). **Processo:** RR - 553459/1999.2 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Trox do Brasil - Difusão de Ar, Acústica, Filtragem e Ventilação Ltda., Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrido(s): Zenilda Ferreira, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso em relação aos temas descontos previdenciários e fiscais, por violação dos arts. 114, § 3º, da Constituição Federal e 46 da Lei nº 8.541/92, horas extras e minutos residuais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais bem como para adequar a condenação em horas extras às diretrizes das Orientações Jurisprudenciais 23 e 220 da SDI-1 do TST, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 561857/1999.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Edmir Pacheco da Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): BRASILINVEST - Informática e Telecomunicações S.A., Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Decisão: retirar de pauta o processo a requerimento das partes. **Processo:** RR - 562098/1999.6 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Advogada: Dra. Fernanda Sesti Diefenbach, Recorrido(s): Alcides Paulino Ghidini, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos, com inversão do ônus do pagamento das custas processuais, nos termos da fundamentação. Observação: Presente à Sessão o Dr. Gustavo Teixeira Ramos, patrono do Recorrido(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo:** RR - 564433/1999.5 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogada: Dra. Lúzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Anacláide Júlia dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do município por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade absoluta da contratação da autora, com efeitos 'ex tunc', julgar improcedentes os pedidos articulados na petição inicial, invertendo-se o ônus do pagamento das custas processuais, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 570609/1999.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Recorrido(s): Maria Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Magalhães da Costa, De-

cisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à arguição de nulidade do acórdão regional decorrente de negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando a decisão de fls. 170/171, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que profira nova decisão, examinando a alegação suscitada nos embargos de declaração, de que na época da rescisão do contrato de trabalho da Reclamante os requisitos previstos no art. 118 da Lei nº 8.213/91 não se encontravam implementados. Fica prejudicada a análise da outra matéria argüida no recurso. **Processo:** RR - 594074/1999.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Vilmar Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Recorrido(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Caetano Ramos Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 598537/1999.2 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Recorrido(s): Avany do Nascimento Pereira Ramos e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 617931/1999.6 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ziemann-Liess S.A. - Máquinas e Equipamentos, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Recorrido(s): Flori da Costa Baques, Advogado: Dr. Darcy Mezzomo, Decisão: adiar o julgamento do processo para a próxima sessão a pedido do Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, relator. **Processo:** RR - 619476/1999.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Recorrido(s): Marco Antônio Vargas, Advogado: Dr. Sérgio Sznifer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, julgamento 'extra petita', responsabilidade subsidiária, fazendo-o no que concerne às matérias equiparação salarial, por violação do art. 460 da CLT e correção monetária, por dissenso pretoriano e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a decisão de primeiro grau, extirpar da condenação as diferenças salariais a título de equiparação salarial, julgando improcedentes os pedidos articulados na peça de ingresso, encontrando-se prejudicada a análise, no mérito, da correção monetária. **Processo:** RR - 1484/2000-013-15-00.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Norival Rosa, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Joaquim Machado de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à configuração de litispendência por violação do art. 301, §§ 1º, 2º e 3º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a litispendência entre as ações, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo:** RR - 621113/2000.7 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Recorrido(s): Aldenira Pontes Cavalcante e Outras, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "conversão do adiantamento do 13º salário pela URV", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 187 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da parcela de adiantamento do décimo terceiro salário, julgando improcedentes os pedidos contidos na peça de ingresso, invertendo-se os ônus da sucumbência e, por corolário, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo:** RR - 630818/2000.4 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Sucocítrico Centrale Ltda., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Rurais de Bebedouro e Região Ltda. - COOPERAGRI, Advogado: Dr. Carlos Luiz Galvão Moura Júnior, Recorrido(s): João Vieira de Souza, Advogada: Dra. Roberta Moreira Castro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 631162/2000.3 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Rodoviária São Domingos Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Luiz Paulino Gabriel, Advogado: Dr. José Borba Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo:** RR - 632094/2000.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Jorge de Souza Teles, Advogado: Dr. Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Fernando Luís Russomano O. Villar, patrono do Recorrente(s). **Processo:** RR - 632121/2000.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Recorrido(s): Fábio Coelho Filho, Advogado: Dr. Adivar Geraldo Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção Monetária. Época Própria" por contrariedade ao item nº 124 da Orientação Jurisprudencial da SBDI1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada após o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, utilizando-se o índice do mês seguinte ao da prestação dos serviços. **Processo:** RR - 635125/2000.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Rubens Sebastião Mazer, Advogado: Dr. Fábio Picarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção Monetária. Época Própria" por contrariedade ao item nº 124 da Orientação Jurisprudencial da SBDI1 do TST e, no mérito,

dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada após o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, utilizando-se o índice do mês seguinte ao da prestação dos serviços. **Processo:** RR - 636519/2000.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Maura Virgínia Magalhães Borba Carvalho, Recorrido(s): Alexandre Pereira Aires, Advogada: Dra. Juliane Pinheiro Grande Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro patrona do Recorrente(s). **Processo:** RR - 639822/2000.4 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Município de Massapê, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Recorrido(s): Rosa Maria Costa, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade aos Enunciados 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo:** RR - 639859/2000.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Durval da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Aref Assrey Junior, patrono do Recorrente(s). **Processo:** RR - 640255/2000.6 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Mário Gonçalves, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade de votos, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo:** RR - 640262/2000.0 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Município de Coreá, Advogado: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): José Arteiro de Lima, Advogado: Dr. Alexandre Ponte Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade aos Enunciados 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo:** RR - 640509/2000.4 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Recorrido(s): Francisco de Assis Felipe da Silva e Outros, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "conversão do adiantamento do 13º salário pela URV", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 187 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da parcela de adiantamento do décimo terceiro salário, julgando improcedentes os pedidos contidos na peça de ingresso, invertendo-se os ônus da sucumbência e, por corolário, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo:** RR - 641677/2000.0 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogada: Dra. Maria Sylvia Olívia Santos, Recorrido(s): João Oliveira Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Tereza Pantoja Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema nulidade por negativa de prestação jurisdicional, fazendo-o no que se refere às matérias base de incidência do adicional de insalubridade e efeitos da aposentadoria voluntária, por dissenso pretoriano e, no mérito, dar-lhes provimento para, restabelecendo a decisão de primeiro grau, determinar a anotação do término do contrato de trabalho do autor aos 13.10.98 e restringir a condenação a título de adicional de insalubridade ao primeiro contrato de trabalho e tendo a base de sua incidência ao salário mínimo. **Processo:** RR - 641757/2000.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Pires Serviços de Segurança Ltda., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal, Recorrido(s): Daniel Carlos de Lima, Advogado: Dr. Márcio Peres Biazotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo:** RR - 642784/2000.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, Advogado: Dr. João Carlos da Silva Simão, Recorrido(s): Roberto Márcio da Silva e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo:** RR - 643088/2000.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Porforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Recorrido(s): Iau Reginaldo da Silva, Advogada: Dra. Nilcéia Vieira Barbosa, Decisão: à unanimidade de votos, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo:** RR - 643133/2000.3 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): VIMAN - Viação Manauense Ltda., Advogado: Dr. Raul Queiroz Neves, Recorrido(s): Norberto Mendes da Silva, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 643327/2000.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Viação Marazul Ltda., Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Recorrido(s): Valdemir da Silva, Advogado: Dr. Uinston Henrique, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 644938/2000.1 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Claude Henri Appy, Recorrente(s): Município de Campinas, Procurador: Dr. Odair Leal Serotini, Recorrido(s): Maria Evaneide da Silva Pereira Santos, Advogada: Dra. Leda Raquel Aguiere D'Ottaviano G. Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, contrariedade ao Enunciado 363 do TST e dissenso pretoriano, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, com a reversão das custas



processuais. **Processo:** RR - 645557/2000.1 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Cooperativa de Serviços dos Trabalhadores Rurais e Urbanos Autônomos Ltda. - COOPERSETRA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Recorrente(s): Coinbra-Fruitesp S.A., Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Recorrido(s): Fábio Moreira da Veiga e Outros, Advogado: Dr. Joaquim Bahu, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista interpostos. **Processo:** RR - 647171/2000.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Ildani de Sá Araújo Oliveira, Recorrido(s): Sandra Raquel Banharelli Wiltimburg, Advogado: Dr. Otavio Cristiano T Mozarzel, Decisão: à unanimidade de votos, conhecer do recurso de revista do reclamado, no tocante ao acordo de compensação de jornada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do En. 85/TST, sendo devido apenas o adicional das horas extras deferidas. **Processo:** RR - 648087/2000.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo - SINTETEL, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Recorrido(s): Companhia Telefônica da Borda do Campo, Advogado: Dr. Fernando Roberto Dimarzio, Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa "ad causam" do sindicato na qualidade de substituto processual, determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Gelson de Azevedo. Observação: Juntará voto vencido ao pé do acórdão o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Guilherme Mignone Gordo. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo:** RR - 654283/2000.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Edifício Garagens Automáticas 25 de Março, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Antônio Izídio da Silva, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional e não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 655326/2000.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sérgio Maurílio Rodrigues da Cruz, Advogada: Dra. Tânia de Fátima Rocha Clemente, Decisão: à unanimidade, em não conhecer dos recursos de revista. **Processo:** RR - 657238/2000.0 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marcelo José Gouveia, Advogada: Dra. Vilma de Moraes Tardioli, Decisão: à unanimidade, conhecer por divergência jurisprudência em relação à aplicação de norma constante em acordo coletivo, sendo que no mérito por maioria, vencido o Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Relator, dar provimento ao Recurso de Revista pra restabelecer a sentença de primeiro grau que julgou imprecendente a ação; conhecer por contrariedade à OJ 124 da SDI-1/TST quanto à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para que esta seja aplicada somente a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços e, conhecer por divergência jurisprudencial no que tange aos descontos previdenciários para, no mérito, dar-lhe provimento e determinar que os descontos previdenciários sejam calculados sobre o valor total da condenação nos termos da OJ 228 da SDI-1/TST. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Aref Assreuy Júnior. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo. **Processo:** RR - 660832/2000.3 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Advogado: Dr. Afonso Cezar Coradine, Recorrido(s): Neuzo do Nascimento, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 663151/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Recorrido(s): Avelino Teixeira, Advogado: Dr. Jorge Marcos Souza, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, conhecer do apelo apenas quanto aos temas "PRESCRIÇÃO QUINQUENAL EM RAZÃO DA FUNÇÃO DESEMPENHADA PELO OBREIRO", por divergência jurisprudencial, por unanimidade, conhecer do apelo quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ABONO SALARIAL. ACORDO COLETIVO", por divergência jurisprudencial, "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por contrariedade à Orientação jurisprudencial nº 02/TST, no mérito, dar provimento apenas ao tema e "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", para determinar que o cálculo do adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo vigente. **Processo:** RR - 665052/2000.0 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz

Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Município de Massapê, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Recorrido(s): Vanda Cláucia Marques Arruda, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade aos Enunciados 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo:** RR - 666337/2000.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Mangels Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): Antônio Marcos de Faria, Advogado: Dr. Romeu Tertuliano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 666501/2000.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Wagner Luiz Machado, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Decisão: à unanimidade, conhecer da Revista no tocante aos honorários periciais por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar provimento ao recurso para excluir da condenação o pagamento quanto aos honorários periciais. **Processo:** RR - 668050/2000.2 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Dr. Maurício de Aguiar Ramos, Recorrido(s): Gersina da Silva e Outros, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidianes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade aos Enunciados 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo:** RR - 672472/2000.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Município de Contagem, Procurador: Dr. Fernando Guerra, Recorrido(s): Nilson Carlos Vieira de Souza, Advogado: Dr. Solon Ildefonso Silva Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo:** RR - 674561/2000.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Sebastião Silva Garonce, Advogado: Dr. Fernanda Detoni Baêta de Melo Caçango, Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer parcialmente da revista do reclamado, por divergência jurisprudencial em relação aos descontos em favor da CASSI e PREVI e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos em favor da CASSI e da PREVI sobre as parcelas salariais deferidas no julgado. **Processo:** RR - 675192/2000.1 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Recorrido(s): Elza Maria Rebêlo Lobão, Advogado: Dr. Norma Barboza Araújo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem prévio concurso público, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre a Reclamante e o Estado do Amazonas, excluir a determinação de registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS concernentes ao período do contrato. Determina-se, ainda, a remessa de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com cópias autenticadas da ação trabalhista, das contestações, da sentença, do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho, das razões de recurso de revista e do acórdão desta Quinta Turma. Prejudicada a análise do recurso no que diz respeito à análise do disposto nos arts. 442, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho e 90 da Lei nº 5.764/71. **Processo:** RR - 688694/2000.2 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Maria Ilma Vilela Fernandes, Advogada: Dra. Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu, Advogado: Dr. Virgílio Lilli, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional, por violação aos artigos 93, IX da CF e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando a decisão de fls. 336, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que seja proferido novo julgamento dos Embargos de Declaração de fls. 324/334, emitindo juízo acerca das provas e argumentos apresentados, especialmente, no que se refere ao crachá de identificação no qual constava a função por ela desempenhada e a inalterabilidade das atividades executadas durante o vínculo. **Processo:** RR - 690408/2000.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): B. Grob do Brasil S.A. - Indústria e Comércio de Máquinas Operatrizes e Ferramentas, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Recorrido(s): Viviane Fuschi Correa, Advogado: Dr. Elisete Aparecida Prado Sanches, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 691241/2000.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Município de Gravatá, Advogada: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Recorrido(s): Mário da Silva Duarte e Outros, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "FGTS opção retroativa anuência do empregador", e no mérito, dar parcial provimento ao apelo para para limitar a condenação, no particular, ao período subsequente ao advento da Constituição da República, a partir de 05.10.1988. **Processo:** RR - 691371/2000.9 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Vitória Diesel S.A., Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Machado, Recorrido(s): Gilson Ney das Neves Borges, Advogado: Dr. Auricélia Oliveira de Lima, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista, no tocante a base de cálculo para o adicional de insalubridade, com permissivo no art. 896, "a"/CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional em comento incida sobre o salário mínimo. **Processo:** RR -

691375/2000.3 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Antônio Carlos Dionízio, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): Comercial Rizk Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Recorrido(s): Sentinela - Serviços de Guarda e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Decisão: à unanimidade de votos, conhecer do recurso de revista do reclamado, no tocante ao tema relativo ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao obreiro o pagamento, como extraordinário do labor efetuado no período destinado ao descanso para repouso e alimentação, a que alude o § 4º do art. 71/CLT, no importe de uma hora, acrescida do adicional legal, que deverá integrar ao salário obreiro e refletir sobre férias, 13º salários, RSR e FGTS. **Processo:** RR - 693006/2000.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Recorrido(s): Aluciano Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tocante à incidência do adicional de periculosidade no cálculo das horas extras, com permissivo no art. 896, "a"/CLT e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a condenação que determina tal incidência, com respaldo no En. 264/TST. **Processo:** RR - 694502/2000.0 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Mardônio Cavalcanti Lima, Advogada: Dra. Regina Coeli Campos de Meneses, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Perícia. Obrigatoriedade" por violação literal de disposição de Lei Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. Observação: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro patrona do Recorrente(s). **Processo:** RR - 694525/2000.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Antônio Gabriel de Macedo, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Recorrido(s): Irmãos Teixeira Ltda., Advogado: Dr. Renildo Eustáquio Ribeiro, Decisão: à unanimidade, afastando a preliminar de nulidade suscitada, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 696705/2000.5 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Cênio Tadeu Gomes Bettu, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense-UNIPLAC, Advogado: Dr. Ramon da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 697585/2000.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Gustavo Andere Cruz, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina de Sena e Souza, Recorrido(s): Carlos Roberto de Almeida, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Decisão: à unanimidade, em não conhecer do recurso de revista da MRS LOGÍSTICA S.A. e em conhecer parcialmente do recurso de revista da RFFSA, por divergência jurisprudencial, em relação à correção monetária, para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice da correção monetária somente incida após o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de trabalho. Prejudicado o julgamento do tópico do recurso da MRS LOGÍSTICA S.A., que trata da correção monetária, tendo em vista o provimento do recurso de revista da RFFSA sobre o tema. **Processo:** RR - 698993/2000.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Edson Raimundo Ferreira, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator, não conhecer do recurso de revista. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). **Processo:** RR - 700098/2000.3 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. João Batista de Oliveira, Recorrido(s): Ronaldo José Calvi, Advogada: Dra. Márcia Mol Arreguy Diniz, Decisão: à unanimidade de votos, conhecer do recurso de revista do reclamado, no tocante à época própria para incidência da correção monetária, à devolução dos descontos relativos ao seguro de vida e responsabilização integral pelos descontos legais, e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto aos respectivos temas, declarando que a correção monetária deverá incidir a partir do 5º dia útil subsequente ao da prestação laboral, nos termos da OJ 124-SDBI-1-TST; determinar a exclusão da condenação da devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida, nos termos da OJ 342/SDBI-1 e declarar a responsabilidade do recorrido pelos descontos previdenciários, proporcionalmente a sua cota-parte, e do imposto de renda, a ser retido pela instituição pagadora, tudo nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 701041/2000.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Agostinho Januário Pinheiro, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Mohallem, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da reclamada e conhecer do Recurso do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, a título de horas extras, da hora normal acrescida do adicional, e reflexos, devendo-se observar, no cálculo do valor do salário-hora, o divisor 180. **Processo:** RR - 701063/2000.8 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Indústria Trevo Ltda., Advogado: Dr. Tobias de Ma-

cedo, Recorrido(s): Alcineu Vieira da Cruz, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Decisão: à unanimidade de votos, conhecer parcialmente do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, em relação aos descontos fiscais e à aplicação do Enunciado nº 85 do TST, e por violação legal quanto ao julgamento ultra petita e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento de horas extras a partir da 8ª hora diária, conforme pedido inicial, determinar que as horas extras destinadas à compensação sejam remuneradas somente com o adicional, conforme OJ 220 da SDI-1, sendo que as horas extras que extrapolarem o limite de 44 semanais devem ser remuneradas como extras, e para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre o montante da condenação, conforme OJ 228-SDI-1/TST. **Processo:** RR - 702795/2000.3 da 2ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrente(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogada: Dra. Therezinha Cleusa Santos Prado, Recorrido(s): Simone Souza da Gama, Advogado: Dr. João José Sady, Recorrido(s): Mosca Grupo Nacional de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo José Pacifico, Decisão: à unanimidade, em não conhecer do recurso de revista do MPT por ilegitimidade nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 237 da SBDI-1/TST e conhecer parcialmente do recurso de revista da CESP por contrariedade ao item II do Enunciado nº 331/TST. No mérito, dar provimento ao recurso da CESP para, reconhecendo a existência do vínculo empregatício com a prestadora de serviço, Mosca Grupo Nacional de Serviços Ltda, afastar o reconhecimento do vínculo com a CESP - Companhia Energética de São Paulo e, consequentemente, excluir a condenação à equiparação salarial deferida à reclamante. **Processo:** RR - 703201/2000.7 da 17ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Ademir Arruda e Outros, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Companhia de Desenvolvimento Agrícola do Espírito Santo - CDA/ES, Advogada: Dra. Renata Aparecida Lucas Paixão, Recorrido(s): Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola do Espírito Santo-CIDA/ES, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista dos reclamantes. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrente(s). A presidência da 5ª. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo:** RR - 704011/2000.7 da 3ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): José Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da reclamada. **Processo:** RR - 706157/2000.5 da 3ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Rodoban - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): Dário Gonçalves Mota, Advogado: Dr. João Soares Pacheco, Decisão: por unanimidade, em não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 706174/2000.3 da 4ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Riocell S.A., Advogada: Dra. Ana Fátima Vasconcelos Flores, Recorrido(s): Júlio Cezar Ávila Bertola, Advogado: Dr. Jorge Ayrton Brandão Young, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado 219 desta Corte Superior e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento quanto aos honorários advocatícios. **Processo:** RR - 708834/2000.6 da 3ª Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Recorrido(s): Ricardo Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Nádia Lúcia Dias, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à estabilidade provisória, por violação do art. 118 da Lei nº 8.213/91, e à correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação a determinação de reintegração do Reclamante no emprego e de pagamento de complementação salarial do auxílio-doença, na hipótese de concessão daquele benefício pelo INSS, e para estabelecer a incidência da correção monetária imediatamente após o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação do trabalho e pelo respectivo índice, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 124 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte. **Processo:** RR - 709868/2000.0 da 6ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Enterra Ambiental S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuschwander, Recorrido(s): Antônio André Marques da Silva, Advogada: Dra. Maria Dulce do Rego Barros, Decisão: por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 715705/2000.9 da 18ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, Advogado: Dr. Adélio José Dias, Recorrido(s): Hornor Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Cleone de Assis Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência pretoriana (apensadoria voluntária - extinção do contrato de trabalho - novo contrato - nulidade), e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, restabelecendo a sentença. **Processo:** RR - 715973/2000.4 da 1ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Francesco Capano, Advogado: Dr. Antônio José Feijó do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da reclamada por violação aos arts. 93, IX/CF e 832/CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a nulidade do acórdão proferido nos embargos declaratórios, para que nova decisão seja proferida de forma a se consolidar a plena prestação jurisdicional. **Processo:** RR - 718560/2000.6 da 2ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogada: Dra. Viviane Aparecida de Camargo, Recorrido(s): Valdivio Correia

do Nascimento, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 544/2001-131-17-00.4 da 17ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Anita Cardoso da Silva, Recorrido(s): Elizete Coelho e Outros, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista do Ministério Público do Trabalho da 17ª Região e do Município de Cachoeiro de Itapemirim, por divergência jurisprudencial e por contrariedade ao Enunciado 363/TST, respectivamente e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente a presente reclamatória trabalhista. Invertem-se os ônus da sucumbência. **Processo:** RR - 629/2001-131-17-00.2 da 17ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Levi Scatolin, Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Recorrido(s): Estela Mara Rocha dos Santos, Advogado: Dr. Rogério Luiz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista do Ministério Público do Trabalho da 17ª Região e do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ambos por divergência e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente a presente reclamatória trabalhista. Invertem-se os ônus da sucumbência. **Processo:** RR - 780/2001-011-12-00.5 da 12ª Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Metalúrgica Riosulense S.A., Advogado: Dr. Marnio Rodrigo Rubick, Recorrido(s): Irondi da Silva, Advogado: Dr. André Tito Voss, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Norma Coletiva e Norma Legal. Prevalência" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 951/2001-001-07-00.6 da 7ª Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Barro, Advogado: Dr. Francisco Adelmir Pereira, Recorrido(s): José Justino Neto, Advogado: Dr. José Boaventura Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Honorários Advocatícios", por contrariedade ao Enunciado nº 219/TST, e "Salário Mínimo. Pagamento Proporcional", por divergência jurisprudencial e por violação do art. 7º, IV, XIII, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao primeiro item para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, bem assim dar-lhe provimento quanto ao segundo item para determinar que seja observado o salário mínimo proporcional à jornada de trabalho de 4h (50% do salário mínimo). **Processo:** RR - 1215/2001-660-09-00.0 da 9ª Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Fundação Telepar, Advogado: Dr. Irineu Mazarotto Filho, Recorrido(s): Bernadete Aparecida Silveira, Advogado: Dr. Luís Fernando Stolle Biscaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Recolhimentos Previdenciários. Critério de Retenção" por contrariedade ao item nº 228 da SBDI1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários incidam sobre o valor total da condenação a serem calculados ao final. **Processo:** RR - 6640/2001-011-09-00.7 da 9ª Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Allegritos Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Júnior, Recorrido(s): Juliana Costa da Silva Strapassola, Advogado: Dr. Júlio Mitsuo Fujiki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista (tema "Valor Devido pelo Desrespeito ao Intervalo Intra jornada") por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 722299/2001.2 da 17ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Município de Vitória, Procuradora: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): Evaristo Araújo de Menezes, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Gusmão, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional, por violação aos artigos 93, IX da CF e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando a decisão de fls. 234/236, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que seja proferido novo julgamento dos Embargos de Declaração de fls. 238/239, emitindo juízo explícito referente à responsabilidade subsidiária do segundo reclamado - Município de Vitória. **Processo:** RR - 729213/2001.9 da 17ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Hora Rocha, Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Recorrido(s): Alice dos Anjos Silva, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, excluindo, por conseguinte, as verbas deferidas na condenação, vez que dentre elas não se registra o saldo salarial, única parcela a que faria jus a demandante. Invertem-se os ônus da sucumbência. Prejudicada a análise do apelo do Reclamado. **Processo:** RR - 729217/2001.3 da 13ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Neto da Silva, Recorrido(s): Zilmar Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Vicente Moreira de Lima, Recorrido(s): Município de Triunfo, Advogado: Dr. Francisco Marcos Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do apelo por divergência jurisprudencial e violação ao art. 37, II, c/c § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar parcial provimento ao Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho, para, declarando nulo o contrato havido entre as partes, limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada dos meses de outubro a dezembro de 1996, e ao saldo de 17 dias do mês de junho de 1997, bem como à eventuais diferenças devidas até o valor do salário mínimo hora no período imprescrito. **Processo:** RR - 729219/2001.0 da 13ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Re-

corrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Ramon Bezerra dos Santos, Recorrido(s): Terezinha Batista da Silva Gomes, Advogado: Dr. Luís Antônio Teles dos Santos, Recorrido(s): Município de Caiçara, Advogado: Dr. Laplace Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho da 13ª Região por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 737498/2001.9 da 13ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Neto da Silva, Recorrido(s): Maria de Fátima de Farias Oliveira, Advogado: Dr. Aluizio Caetano Gomes, Recorrido(s): Município de Taperoá, Advogado: Dr. Ginaldo Amorim Guedes, Decisão: à unanimidade, conhecer do apelo por divergência jurisprudencial e violação ao art. 37, II, c/c § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar parcial provimento ao Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho, para, declarando nulo o contrato havido entre as partes, limitar a condenação ao pagamento de eventuais diferenças na contraprestação devida até o valor do salário-mínimo/hora no período imprescrito. **Processo:** RR - 737500/2001.4 da 13ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Ramon Bezerra dos Santos, Recorrido(s): Maria do Livramento Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Edgar Francisco da Silva, Recorrido(s): Município de Piripituba, Advogado: Dr. Paulo Antônio Maia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 739517/2001.7 da 4ª Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Comercial Gerdau Ltda., Advogada: Dra. Daiane Finger, Recorrente(s): Nelcino Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Romarino Junqueira dos Reis, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo:** RR - 747658/2001.9 da 13ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Recorrido(s): Manoel da Silva Andrade, Advogado: Dr. Paulo Costa Magalhães, Recorrido(s): Município de Guarabira, Advogado: Dr. Fábio Meireles Fernandes da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do apelo por divergência jurisprudencial e violação ao art. 37, II, c/c § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar parcial provimento ao Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho, para, declarando nulo o contrato havido entre as partes, limitar a condenação ao pagamento da contraprestação devida retida dos meses de setembro a dezembro de 1996, bem como à eventuais diferenças salariais devidas até o valor do salário-mínimo/hora no período imprescrito. **Processo:** RR - 748002/2001.8 da 15ª Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Cândida Lúcia de Oliveira Rossi, Advogado: Dr. Maurício José Godoy, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que aprecie o recurso ordinário interposto pelo Reclamado, de acordo com o procedimento ordinário. **Processo:** RR - 749097/2001.3 da 17ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrido(s): Laides Morozesky e Outros, Advogado: Dr. Ezequiel Nuno Ribeiro, Recorrido(s): Município de Baixo Guandu, Advogado: Dr. Arnaldo Lempke, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho da 17ª Região por divergência jurisprudencial e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a totalidade das verbas deferidas na condenação, vez que dentre elas não se registra o saldo salarial, única parcela a que fariam jus os demandantes, julgando improcedente a ação. Invertem-se os ônus da sucumbência dos quais liberam-se os reclamantes nesta oportunidade. **Processo:** RR - 753612/2001.0 da 11ª Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros, Recorrido(s): José Carlos Barros dos Reis, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 756360/2001.9 da 11ª Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico - SEMOSB, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros e Santos, Recorrido(s): Odi Pena Ferreira, Advogada: Dra. Kilze Negreiros Grassini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 756379/2001.6 da 11ª Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros e Santos, Recorrido(s): Wanderley da Silva Tavares, Advogado: Dr. Adalmir Almeida Sena Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 761047/2001.4 da 13ª Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Ramon Bezerra dos Santos, Recorrido(s): Hozana Ferreira Pereira, Advogado: Dr. Jorge Luiz Camilo da Silva, Recorrido(s): Município de Monteiro, Advogado: Dr. Sérgio Petrônio Bezerra de Aquino, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar, conhecer do apelo por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar parcial provimento ao Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho, para, declarando nulo o contrato havido entre as partes, limitar a condenação ao pagamento da contraprestação devida retida dos meses de maio a dezembro de 1996, bem como à eventuais diferenças salariais devidas até o valor do salário-mínimo/hora no período imprescrito. **Processo:** RR - 761234/2001.0 da 15ª Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Águas do Tietê Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. José Israel Prata, Recorrido(s): Orlando Dias da Rocha, Advogado: Dr. Márcio Penna, Decisão: por unanimidade, co-



nhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas "in itinere" e reflexos. **Processo:** RR - 763617/2001.6 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Atlanta Construções e Empreendimentos Ltda, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Brandão Lopes, Advogado: Dr. Márcio Guilherme Moreira da Cunha Rabelo, Advogado: Dr. Márcio Guilherme Moreira da Cunha Rabelo, Advogado: Dr. MÁRCIO GUILHERME MOREIRA DA CUNHA RABELO, Recorrido(s): José Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 775047/2001.7 da 20a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Município de Propriá, Advogado: Dr. Antônio José de Souza Neto, Recorrido(s): Iranildes Batista dos Santos, Advogado: Dr. Theinisson Santana Dória, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Município de Propriá. **Processo:** RR - 785715/2001.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): VIBA - Viação Barbarense Ltda., Advogado: Dr. Antônio Trefiglio Neto, Recorrido(s): Pedro Clementino Bezerra, Advogado: Dr. José Wilson Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 797500/2001.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Cássia de Souza Silva, Recorrido(s): Ezequiel Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Gildete Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100 da Constituição Federal, e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento para determinar que a execução do débito trabalhista se realize mediante precatório. **Processo:** RR - 2/2002-001-10-41.8 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Seguradora S.A., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Recorrido(s): Pedro dos Santos Álvares Navarro, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: retirar de pauta o presente processo a requerimento das partes. **Processo:** RR - 3990/2002-900-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Paulo de Tarso Amaral de Almeida, Advogado: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Recorrido(s): Município de Cássia, Advogado: Dr. José Azael Tambine Pinto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Observação: a douta representante do Ministério Público do Trabalho, em parecer oral, manifestou-se pelo não conhecimento do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 12034/2002-900-07-00.2 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Município de Massapê, Advogado: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): João Tomaz Vasconcelos Prestes, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Município de Massapê. Observação: a douta representante do Ministério Público do Trabalho, em parecer oral, manifestou-se pelo conhecimento e provimento do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 19433/2002-902-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Santa Cecília Viação Urbana Ltda., Advogada: Dra. Elizabeth Ferreira Pires Oliani, Recorrido(s): Cláudio Rodrigues Storini, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista (tema: "Reflexos. Intervalo Intra-jornada Não Concedido") por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Gelson de Azevedo. **Processo:** RR - 33058/2002-902-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Antônio José Mirra, Recorrido(s): Célia Maria Bezerra Veloso, Advogado: Dr. Paulo Francisco de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção Monetária" por contrariedade ao item nº 124 da Orientação Jurisprudencial da SBDI1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja calculada na forma da jurisprudência desta Corte, isto é, quando o pagamento dos salários for efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido não estará sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo:** RR - 38050/2002-902-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Recorrido(s): Osvaldo Pereira de Lima, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos Previdenciários e Fiscais" por divergência jurisprudencial e por violação dos arts. 43 da Lei nº 8.212/91 e 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada a incidência dos descontos legais sobre o montante da condenação, e calculados ao final. **Processo:** RR - 38104/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão Grisi, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Cléia Marilze Rizzi da Silva, Recorrido(s): Andréa Marília Beltrame Tosetti, Advogado: Dr. Felício Alves de Matos, Decisão: à unanimidade de votos, em conhecer dos recursos de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento, para julgar improcedente a ação trabalhista. Custas pela reclamante. **Processo:** RR - 39687/2002-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Recorrido(s): Benjamin Martins dos Santos, Advogada: Dra. Joscelia Bernhardt Carvalho, Recorrido(s): Município de Santa Vitória do Palmar, Advogado: Dr. Altieres Terra de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da con-

denação as verbas deferidas em primeira instância, vez que dentre elas não se registra o saldo salarial, única parcela a que faria jus o demandante. **Processo:** RR - 43961/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Estrutural Montagens e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Recorrido(s): Carlos Roberto Aparecido Nascimento, Advogado: Dr. Itamar Silva da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso por ofensa ao art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. 2º Regional para que examine o presente feito como de direito. **Processo:** RR - 45044/2002-900-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Helena da Rocha Gualberto e Outra, Advogado: Dr. José Urbano Menegheli, Recorrido(s): Município de Ipatinga, Advogado: Dr. José Nilo de Castro, Decisão: à unanimidade, conhecer do apelo quanto ao tema "Transposição do Regime Celetista Para Estatutário. Prescrição. FGTS", por divergência jurisprudencial, e no mérito, negar provimento ao apelo, para manter a decisão regional que acolheu a prescrição total quanto ao pedido relativo ao FGTS. **Processo:** RR - 45634/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Monica Furegatti, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Cláudia Grizi Oliva, Recorrido(s): Regina de Miranda Rabêlo, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Decisão: à unanimidade, conhecer do apelo do Ministério Público com permissivo no art. 896, "a"/CLT, frente a contrariedade ao En. 363/TST e violação ao art. 37, II, c/c § 2º, da Constituição Federal, e no mérito, dar provimento, para, declarando nulo o contrato havido entre as partes, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Invertam-se os ônus da sucumbência. Prejudicada a análise do apelo do Município Reclamado. **Processo:** RR - 52695/2002-900-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Nanci Terezinha Maoski, Advogado: Dr. José Luís Almirão, Recorrido(s): Município de Tijucas do Sul, Advogado: Dr. João Marcelo da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a decisão de primeiro grau no que concerne ao pagamento dos salários de dezembro de 1996 e de fevereiro de 1998 e para condenar o Município Reclamado ao pagamento do número de horas de trabalho, de forma simples, respeitado o salário mínimo/hora, e ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS do período do contrato de trabalho. **Processo:** RR - 61710/2002-900-07-00.1 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Barro, Advogado: Dr. Francisco Adelmir Pereira, Recorrido(s): José Alves de Melo, Advogado: Dr. José Boaventura Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade ao Enunciado nº 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo:** RR - 63807/2002-900-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Angela Beatriz Gonçalves Falcão de Oliveira, Recorrido(s): Judite Neves Grana, Advogado: Dr. Nildo Nogueira Nunes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 65500/2002-900-07-00.2 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Município de Barro, Advogado: Dr. Francisco Adelmir Pereira, Recorrido(s): Deuzamar Alves Sobral, Advogado: Dr. José Boaventura Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo:** RR - 68419/2002-900-11-00.2 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Gonçalves, Recorrente(s): Município de Alvarães, Advogado: Dr. Marcos Herszon Cavalcanti, Recorrido(s): Aldinete Praia Barbosa, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista do Município reclamado; II) conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho por violação do art. 37, II e § 2º da CF/88 e por contrariedade ao Enunciado nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento do FGTS (sem a multa de 40%). **Processo:** RR - 83223/2003-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Iraci Camargo Chavita, Advogada: Dra. Marli Barbosa da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção Monetária. Época Própria" por divergência jurisprudencial e por contrariedade ao item nº 124 da Orientação Jurisprudencial da SDI1-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária somente após o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo:** RR - 85923/2003-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Edivirges Mendes de Brito, Recorrido(s): Emerson Domiciano de Andrade, Advogado: Dr. André Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção Monetária. Época Própria" por contrariedade ao item nº 124 da Orientação Jurisprudencial da SBDI 1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja calculada na forma da jurisprudência desta Corte, isto é, quando o pagamento dos salários for efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido não estará sujeito à

correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo:** AG-AIRR - 2072/1996-010-03-40.8 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado(s): Geraldo José Pereira, Advogado: Dr. Paulo de Brito Apolinário, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 2480/1999-117-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): ENGESET - Engenharia e Serviços de Telemática S.A., Advogado: Dr. Flávio Henrique Partata, Agravado(s): Gedeon Donizete de Souza, Advogado: Dr. José Roberto Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 315/2000-022-04-40.5 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): EUCATUR - Empresa União Cascável de Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Patino Cruzatti, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Sérgio de Moura, Advogado: Dr. Adriano de Vasconcelos França, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 474/2000-051-01-40.1 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Comissaria Aérea Santos Dumont Ltda., Advogada: Dra. Izabella Barbosa Gonçalves Moraes, Agravado(s): Jayr de Azevedo Filho, Advogado: Dr. Alberto de Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 598/2000-021-15-40.9 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Reinaldo Velasco, Advogado: Dr. Antônio Carlos Seixas Pereira, Agravado(s): Portokoll S.A., Advogado: Dr. Tarcísio Germano de Lemos Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 403/2001-052-15-40.0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Waldemar Roberto Leal da Fonseca, Advogado: Dr. Francisco Carlos Marínco, Agravado(s): Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 690/2001-010-10-40.3 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Serviço de Jardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - Belacap, Advogada: Dra. Gesilda de M. de Lacerda Ramalho, Agravado(s): Luiz Carlos Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 1334/2001-001-13-40.0 da 13a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Porto de Cabedelo, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): Edmilson da Silva Nascimento e Outros, Advogada: Dra. Julianna Erika Pessoa de Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-ED-AIRR - 754192/2001.6 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogado: Dr. Rodrigo Marchezepe, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Donizetti de Oliveira Campos e Outros, Advogada: Dra. Ilka Sônia Micheletti, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental, por intempestivo. **Processo:** AG-AIRR - 172/2002-015-04-40.5 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): DIMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda., Advogado: Dr. Pedro Viana Pereira, Agravado(s): Everaldo de Almeida Baimo, Advogada: Dra. Marjorie Lucaora Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 289/2002-005-24-40.2 da 24a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): João Taveira de Souza Filho, Advogada: Dra. Marta do Carmo Taques, Agravado(s): Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de Mato Grosso do Sul, Advogado: Dr. Clebson Wainner Poli Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 423/2002-083-03-40.5 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Siderpa Siderúrgica Paulino Ltda., Advogado: Dr. Djalma de Souza Vilela, Agravado(s): Wilton Gomes de Paula, Advogado: Dr. Amárido Rodrigues Vieira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 667/2002-008-10-40.3 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Alberto Severino de Oliveira Filho e Outros, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 794/2002-034-03-40.7 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Usiminas Mecânica S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cunha e Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Rodisley Soares dos Santos, Advogado: Dr. Bruno Coutinho de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 11889/2002-902-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CO-DESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Beserra, Agravado(s): Joaquim da Silva Marinho, Advogada: Dra. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 21551/2002-900-24-00.0 da 24a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Município de Três Lagoas, Advogado: Dr. Ayrton Pires Maia, Agravado(s): Maria de Lourdes Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Falco de Oliveira, Decisão: à unanimidade, determinar a reatuação do Agravo como Agravo Regimental e negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 72564/2002-900-09-00.9 da 9a. Região, Relatora: Juíza

Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco de Crédito de São Paulo S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sérgio Luiz da Luz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** A-RR - 527677/1999.9 da 2ª. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Alessandra Monteiro De Souza, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogado: Dr. José Vieira da Silva Duque Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos recursos de agravo das partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo:** A-AIRR - 753/2000-064-03-40.0 da 3ª. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabricia Vieira dos Santos, Agravado(s): Carlos Alberto Rocha de Souza, Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 197/2001-038-03-40.7 da 3ª. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Agravado(s): Aldo da Cunha Vianna, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 1617/2001-087-03-40.2 da 3ª. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): João Bosco dos Santos, Advogada: Dra. Sirilene Damasceno Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 92/2002-924-24-40.5 da 24ª. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Município de Três Lagoas, Advogado: Dr. Robson Olímpio Fialho, Agravado(s): Miguel Raimundo de Sales, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Falco de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** A-AIRR - 93/2002-924-24-40.0 da 24ª. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Município de Três Lagoas, Advogado: Dr. Robson Olímpio Fialho, Agravado(s): Lara Cristina Lourenço Ribeiro Queiroz, Advogado: Dr. Roberto Lourenço Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 885/2002-001-24-40.7 da 24ª. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Jane Resina Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Maria Aparecida Puglia, Advogado: Dr. Ruggiero Piccolo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e determino a reatuação dos presentes autos como agravo regimental. **Processo:** A-AIRR - 1077/2002-025-03-40.1 da 3ª. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Dr. Gláucio Gonçalves Góis, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Elisângela Magda Santos de Menezes, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e determino a reatuação dos presentes autos como agravo regimental. **Processo:** A-AIRR - 1172/2002-099-03-40.1 da 3ª. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Vivianni Cristini Diniz de Oliveira Tolomelli, Advogado: Dr. Vladimir Andrade Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 9560/2002-902-02-40.0 da 2ª. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Converplast Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Aclínio Luiz, Agravado(s): Cláudio do Nascimento, Advogado: Dr. Marcos Cesar Rodrigues de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 65908/2002-900-09-00.3 da 9ª. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Daniele Esmahotto, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Luciana Terezinha Schneider da Silva, Advogado: Dr. Ivo Bernardino Cardoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** RA - 69287/2002-000-00-00.2 da 3ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): João Batista Moreira, Advogada: Dra. Maria Regina Lopes de Moura, Interessado(a): Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. Humberto de Mattos Brandão, Advogado: Dr. Ilídio Lopes Mundim Filho, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Interessado(a): Cooperativa de Trabalho de Profissionais Ltda. - COOPESP, Advogado: Dr. Rui Barbosa Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-AIRR-743.665/2001.7, em que é originariamente Agravante JOÃO BATISTA MOREIRA e Agravadas AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS e COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LTDA. - COOPESP. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 82478/2003-000-00-00.0 da 4ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Paulo Ricardo Duarte Souza, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Interessado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Advogado: Dr. Édson Antônio Pizzatto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-AIRR-729.674/2001.1, em que é originariamente Agravante EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT e Agravado PAULO RICARDO DUARTE SOUZA. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 82599/2003-

000-00-00.2 da 4ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. André Vasconcelos Vieira, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Interessado(a): Oscar Vargas Filho, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-RR-419.447/1998.4, em que figura como Recorrente COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE e Recorrido OSCAR VARGAS FILHO. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 82893/2003-000-00-00.4 da 4ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Interessado(a): Alcides Bento da Silva, Advogada: Dra. Daniela Luiza Fornari, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-AIRR-729.668/2001.1, em que figura como Agravante COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN e Agravado ALCIDES BENTO DA SILVA. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 82895/2003-000-00-00.3 da 4ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Leandro Augusto Nicola de Sampaio, Interessado(a): Bernabe Soares da Silva, Advogado: Dr. Benedito Edmundo de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-RR-473.101/1998.3, em que figura como Recorrente ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e Recorrido BERNABE SOARES DA SILVA. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como recurso de revista, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 82900/2003-000-00-00.8 da 3ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Doracy Pereira Marques, Interessado(a): MRS - Logística S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-AIRR-685.751/2000.0, em que é originariamente Agravante MRS - LOGÍSTICA S.A. e Agravada DORACY PEREIRA MARQUES. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 82907/2003-000-00-00.0 da 4ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Interessado(a): Erni Araújo dos Santos, Advogada: Dra. Vivian Daize de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-AIRR-716.498/2000.0, em que figura como Agravante BANCO DO BRASIL S.A. e Agravado ERNI ARAÚJO DOS SANTOS. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 83106/2003-000-00-00.1 da 4ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Interessado(a): Sérgio Goulart, Advogado: Dr. Teodoro Manuel da Silva, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-AIRR-741.256/2001.1, em que figura como Agravante GERDAU S.A. e Agravado SÉRGIO GOULART. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 83111/2003-000-00-00.4 da 4ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Grendene S.A., Advogado: Dr. Sérgio Schmitt, Interessado(a): Nelson Carpenedo, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-AIRR-729.666/2001.4, em que figura como Agravante GRENDENE S.A. e Agravado NELSON CARPENEDO. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 83119/2003-000-00-00.0 da 4ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Grendene S.A., Advogada: Dra. Rosimeri Mari Almeida, Interessado(a): Iria Lourdes Lazon, Advogado: Dr. Jovelino Liberato Simão Potrich, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-AIRR-729.665/2001.0, em que figura como Agravante GRENDENE S.A. e Agravada IRIA LOURDES LAZARON. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 83260/2003-000-00-00.3 da 4ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Gleice de Oliveira Costa, Advogado: Dr. Evangelia Vassilou Beck, Interessado(a): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-AIRR-716.511/2000.4, em que figuram como Agravantes GLEICE DE OLIVEIRA COSTA E UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. e Agravados OS MESMOS. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 83439/2003-000-00-00.0 da 3ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Ênio Lucio Pinto de Souza, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos,

Interessado(a): José Accácio Cabral dos Santos, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Interessado(a): José Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Interessado(a): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Avila de Bessa, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, relator. **Processo:** RA - 83528/2003-000-00-00.7 da 2ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Município de São Caetano do Sul, Procuradora: Dra. Laura Martins M. de Andrade, Interessado(a): José Francisco Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Doroteu Pupilino dos Santos, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-RR-466.756/1998.9, em que figura como Recorrente MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL e Recorrido JOSÉ FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como recurso de revista, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 87742/2003-000-00-00.2 da 2ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Maria Angelina Baroni de Castro, Interessado(a): Adaci Leopoldina da Silva Ramazoti, Advogada: Dra. Avanir Pereira da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-RR-470.146/1998.0, em que figura como Recorrente MUNICÍPIO DE OSASCO (Recorrente nos autos em reatuação) e Recorrida ADACI LEOPOLDINA DA SILVA RAMAZOTI. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como recurso de revista, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 93195/2003-000-00-00.4 da 2ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Tadeu Alves de Souza, Advogado: Dr. José Geraldo Vieira, Interessado(a): Banco BMC S.A., Advogada: Dra. Patrícia Guizzo Mendes, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-AIRR-743.216/2001.6, em que figura como Agravante TADEU ALVES DE SOUZA e Agravado BANCO BMC S.A. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 93198/2003-000-00-00.8 da 2ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Interessado(a): Ana Rosa Santos Mattos, Advogada: Dra. Wanda Luiza Matuck de Godoy, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-AIRR-696.465/2000.6, em que figura como Agravante UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. e Agravada ANA ROSA SANTIS MATTOS. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 93210/2003-000-00-00.4 da 2ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Elaine Cristina Muzy Melo, Interessado(a): Raimundo Sérgio Aparecido de Oliveira, Advogada: Dra. Edina Maria do Prado Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-AIRR-704.605/2000.0, em que figura como Agravante BANCO BRADESCO S.A. e Agravado RAIMUNDO SÉRGIO APARECIDO DE OLIVEIRA. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 94019/2003-000-00-00.0 da 5ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Empresa de Transportes São Luiz Ltda., Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Interessado(a): Marluce Alves de Souza, Advogado: Dr. Othórgenes Brandão, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-AIRR-708.813/2000.3, em que figuram como Agravante EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA. e Agravada MARLUCE ALVES DE SOUZA. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 94030/2003-000-00-00.0 da 5ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Maria do Carmo Costa dos Anjos, Advogada: Dra. Lara Veiga, Interessado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-AIRR-733.294/2001.8, em que figura como Agravante MARIA DO CARMO COSTA DOS ANJOS e Agravada FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 94042/2003-000-00-00.4 da 5ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Antônio Carlos Pereira da Silva, Advogado: Dr. Ubaldino de Souza Pinto, Interessado(a): Jorge Aguiar Souza (Fazenda Mocambo), Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-AIRR-733.632/2001.5, em que figura como Agravante ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA e Agravado JORGE AGUIAR SOUZA (FAZENDA MOCAMBO). Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a consequente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 94044/2003-000-00-00.3 da 4ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Panasonic do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Júlio César



Goulart Lanes, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Interessado(a): Valter José Fofonka, Advogado: Dr. Marco Aurélio Coimbra, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-AIRR-725.829/2001.2, em que figuram como Agravante PANASONIC DO BRASIL LTDA. e Agravado VALTER JOSÉ FOFONKA. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 94046/2003-000-00-00.2 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogada: Dra. Tânia Maria Rebouças, Interessado(a): José dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-AIRR-720.473/2000.2, em que é originariamente Agravante EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA e Agravado JOSÉ DOS SANTOS. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 94068/2003-000-00-00.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Gislaíne Maria Di Leone, Interessado(a): Município de Alvorada, Advogada: Dra. Bernadete Laú Kurtz, Interessado(a): Eduardo Caetani e Outros, Advogado: Dr. Newton Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-RR-421.712/1998.5, em que figura como Recorrente ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e Recorridos MUNICÍPIO DE ALVORADA E EDUARDO CAETANI E OUTROS. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como recurso de revista, mantendo-se o número original, com a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** ED-RR - 511573/1998.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Luiz Roberto Freire Pimentel, Embargado(a): Aloísio Tanure Filho, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos constantes no voto do Relator. **Processo:** ED-RR - 511664/1998.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Marcelo Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Renato Antunes Villanova, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para dar continuidade ao exame do recurso de revista da Reclamada, em relação ao tema dos descontos previdenciários e fiscais. Conhecer do recurso por violação ao art. 114 da Constituição Federal e dar-lhe provimento para determinar que sejam efetuados os descontos do imposto de renda e da previdência social, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante. **Processo:** ED-ED-RR - 524531/1998.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Carmine Cardone e Outro, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Embargado(a): Bancredit Industrial S.A. e Outro, Advogado: Dr. Ismael Gonzalez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 598467/1999.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Jomar Argento, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 640573/2000.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: José Antônio Trinconi, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Habib Nadra Ghaname, Embargado(a): Unialco S.A. - Alcool e Açúcar, Advogado: Dr. Deoclécio Barreto Machado, Advogada: Dra. Maria Inês Pereira Carreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-AIRR - 758237/2001.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargado(a): Josefa Clara da Silva, Advogado: Dr. Walter Augusto Teixeira, Embargante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta e três minutos. E, para constar, eu, Subdiretor da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da Turma
LUIZ FERNANDO JÚNIOR
Subdiretor da Secretaria

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três, às nove horas, realizou-se a Trigésima Oitava Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, presente o Excelentíssimo Senhor Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA, a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, e o subdiretor da Secretaria da Turma, Luiz Fernando Júnior. Ausente por motivo justificado o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo. No julgamento dos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar não participou o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, tendo presidido o Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo, no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira não participou o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza não participou o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. O Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, em face da ausência do Ministro Gelson de Azevedo informou às partes que, por decisão da Turma, os processos de sua relatoria foram retirados de pauta. O Exmo. Juiz

Convocado André Luís Moraes de Oliveira manifestou a sua gratidão pela acolhida recebida neste egrégio Tribunal Superior do Trabalho e ressaltou o seu crescimento propiciado pela experiência aqui vivida; no que foi acompanhado pelos Exmos. Juizes Convocados João Carlos Ribeiro de Souza e Rosita de Nazaré Sidrim Nassar. **Processo:** AIRR - 1564/1990-036-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Cláudio José Lorena, Advogado: Dr. César Gerpi Moreira, Agravado(s): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Dr. Celso Magalhães Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 39/1992-003-07-40.0 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogado: Dr. Francisco José Mendes C. Filho, Agravado(s): Raimundo Nonato Ferreira Lima, Advogado: Dr. Walter Moraes de Souza e Silva, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 1899/1992-003-05-00.7 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Bristol - Myers Squibb Brasil S.A., Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Agravado(s): José Carlos de Araújo, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 1697/1994-063-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Agravado(s): Silvana da Costa Pereira, Advogada: Dra. Elba Martins Barroso, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 1189/1995-007-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Viação Grande Vitória Ltda., Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): Liracina Nogueira, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 1964/1995-018-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Jaime Aloísio Gonçalves Correia, Agravado(s): Zélia de Oliveira Borges, Advogado: Dr. Jefferson Malta de Andrade, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 544/1996-066-15-00.2 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): TRANSERP - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto S.A., Advogado: Dr. João Garcia Júnior, Agravado(s): Aparecido Donizeti Rego, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 1427/1996-014-01-40.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Agravado(s): Geonaldo Fernandes de Azevedo, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 1682/1996-007-05-00.6 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Antônio Alberto Barbosa da Silva, Advogado: Dr. José Antônio Gomes dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 162/1997-531-05-00.1 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Adão de Souza Santos, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 405/1997-026-04-40.5 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Frederico Dias da Cruz, Agravado(s): Luís Henrique Silveira Marcolin, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Patino Cruzatti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 855/1997-083-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Evangelista Marcos Freitas Cavaleiro e Outro, Advogada: Dra. Maria Helena Bonin, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 975/1997-069-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): União Federal - Sucessora da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Nandir Borges Teixeira e Outro, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 2806/1997-005-05-00.9 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Agravado(s): Maria Luíza Mota Brito, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Costa, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 651/1998-044-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sucofrítico Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Agravado(s): Maria da Glória dos Santos, Advogada: Dra. Suely de Fátima Casseb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1133/1998-014-15-00.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Sempre Serviços e Empreitadas Rurais S/C Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Agravante(s): Orlando Pereira Lima, Advogado: Dr. Walter Bergström, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo:** AIRR - 2052/1998-011-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gel-

son de Azevedo, Agravante(s): Maria de Lourdes de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Samara Carbone, Agravado(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Salette Yoshie Honma, Agravado(s): Cooperativa de Mão-de-Obra Rural, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 2490/1998-048-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Bernasconi & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): Pedro Daniel Paccagnan, Advogado: Dr. José Marciel da Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 2737/1998-066-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Augusto de Melo, Advogada: Dra. Renata V. Ulian Megale, Agravado(s): Eduard Biagi e Outros, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 2826/1998-029-15-40.0 da 15a. Região, corre junto com AIRR-2826/1998-3, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Marcos Ailton Mendes Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Alberto Regassi, Agravado(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 2826/1998-029-15-41.3 da 15a. Região, corre junto com AIRR-2826/1998-0, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Agravado(s): Usina São Martinho S.A., Advogado: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 169/1999-032-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlandia, Advogado: Dr. José Jorge Marcussi, Agravado(s): Selma de Fátma Batista Rocha, Advogada: Dra. Maria do Carmo Lício Garcia Vilela, Decisão: à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 205/1999-067-01-40.6 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Dione Martins Costa, Advogado: Dr. Fernando Augusto Lyra F. Caju, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 231/1999-061-01-40.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Broadcast Teleinformática Ltda., Advogada: Dra. Maria Ceci Ramos do Vale, Agravado(s): Ana Guilhermina Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Roselane Jane Viana Luciano, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 633/1999-088-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Maria Sirlei de Martin Vassoler, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cezar Augusto Cassali Miranda, Advogado: Dr. Rubens Siqueira Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 636/1999-654-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Dagranya Agroindustrial Ltda., Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira, Agravado(s): José Edenilson de Barros Teixeira, Advogado: Dr. Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 907/1999-101-05-40.4 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Simões Filho, Advogado: Dr. Carlos Frederico G. Andrade, Agravado(s): José Carlos Nunes Mota, Advogado: Dr. Agenor Bonfim, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 927/1999-006-17-00.9 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Jossen Ventura, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Agravado(s): Visel Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Dilcéa Mendonça Borges Zanoni, Agravado(s): Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 1130/1999-654-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Dagranya Agroindustrial Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira, Agravado(s): Ângela Grein, Advogado: Dr. Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 1636/1999-005-17-00.1 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Armando Miranda e Outros, Advogado: Dr. Sidney Ferreira Schreiber, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 2066/1999-015-05-00.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Banab S.A., Advogada: Dra. Andréa Marques Silva, Agravado(s): Américo Araújo Neto, Advogada: Dra. Mônica Almeida de Oliveira, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 607396/1999.1 da 17a. Região, corre junto com RR-607397/1999-5, Relator: Min. Ministro João Ba-

tista Brito Pereira, Agravante(s): Valquíria de Lourdes Zottele Medeiros, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rocha Pires de Oliveira, Agravado(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 44/2000-022-15-41.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Mogi Mirim, Advogado: Dr. Sérgio Parenti, Agravado(s): Sílvia Cruz da Cunha Canto, Advogada: Dra. Eliana Conceição Franco Mello Décourt, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 427/2000-113-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Aurélia Lígia Capranica Garcia, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Veranici Aparecida Ferreira, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 484/2000-005-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luciene Cristina Bascheira, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Dorival Marques, Advogada: Dra. Silvana de Oliveira Sampaio Cruz, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 509/2000-087-15-40.6 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogada: Dra. Mary Ângela Benites das Neves, Agravado(s): Isabel Cristina Santana Pinto, Advogado: Dr. Elcio Batista, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 609/2000-011-05-00.3 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Célia Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Arthur Cezar Azevedo Borba, Agravado(s): Empresa Baiana de Jornalismo S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 620/2000-101-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): Leonardo Afonso Martins, Advogado: Dr. Edo Rodrigues Guterres, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 727/2000-066-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): VR Vales Ltda., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Agravado(s): Antônio Vicária Masulo (Espólio de), Advogado: Dr. Geraldo Moreira Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 758/2000-103-15-40.6 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Mary Ângela Benites das Neves, Agravado(s): Reinaldo Ivan Queiroz, Advogado: Dr. Pedro Olívio Noce, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 761/2000-018-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procurador: Dr. Ernesto Cros Valdez Júnior, Agravado(s): Viviane Batista Borges, Advogado: Dr. Rafael Martins Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 787/2000-003-10-00.2 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bilbao Viscaya Argentina Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): Jocenilda da Silva Benvenuto, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 803/2000-052-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Prosegur do Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): Marco Antônio Alves, Advogado: Dr. Alexander dos Santos, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 812/2000-067-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Agravado(s): Clarinda Fernandes de Moraes, Advogada: Dra. Maria Teresinha C. Feital Soares, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 881/2000-012-13-40.0 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Fernanda Halime Fernandes Gonçalves, Agravado(s): José Sarmento Sobrinho, Advogado: Dr. José Lopes Beserra, Agravado(s): CAMISG - Cooperativa Agrícola Mista dos Irrigantes de São Gonçalo Ltda., Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 1299/2000-051-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): Maria Joceli Corrêa Penteado, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 1359/2000-012-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Patrícia da Costa Santana, Agravado(s): Adilson Umberto Libardi, Advogado: Dr. Sérgio Espaziani, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1516/2000-581-05-00.8 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Levi Ramos Alves, Advogado: Dr. Eurípedes Brito Cunha, Decisão: à unanimidade, negar

provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 1551/2000-002-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Micro Brasil Assessoria e Administração S/C Ltda., Advogada: Dra. Elizabeth Ferreira Pires Oliani, Agravado(s): Márcio Pardo Galafassi, Advogado: Dr. Belmiro Depieri, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 1750/2000-048-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogado: Dr. Luiz Antônio Franco de Moraes, Agravado(s): Lariza Rosane Zero Ferraz, Advogado: Dr. Claudinei Aparecido Turci, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 2511/2000-004-12-40.9 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Akros Industrial de Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Pereira Ramos, Agravado(s): Elói Denker, Advogado: Dr. Pedro José de Souza Pereira, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 3705/2000-020-09-40.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Marítima Seguros S.A., Advogado: Dr. Jackson G. Nicolodi, Agravado(s): Denilson Pavão, Advogado: Dr. Lecir Maria Scalassara, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 660973/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Thornton Inpec Eletrônica Ltda., Advogado: Dr. Higinio Emmanoel, Agravado(s): Ivani Silva Santos, Advogada: Dra. Célia Regina G. Bertuol, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 678811/2000.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogado: Dr. Josey de Lara Carvalho, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Antônio Ferreira de Almeida e Outros, Advogado: Dr. Lourival Suman, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 696463/2000.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Nildo Alves, Advogada: Dra. Edna Aparecida Ferrari, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 112/2001-131-05-00.9 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Oxiteno Nordeste S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): Gilson Vieira da Silva, Advogado: Dr. Marcos Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 119/2001-051-23-40.3 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Adriano Lobo Viana de Resende, Agravado(s): Márcia Cristina Nitsche Manso Heinze, Advogado: Dr. Nelir Fatima Jacobowski Geier, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 165/2001-022-24-00.7 da 24a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): José Roberto Vieira, Advogada: Dra. Maristela L. Marques Walz, Agravado(s): Massa Falida de Frigorífico Frigopaizão Ltda., Agravado(s): Geraldo Casseze, Agravado(s): Waldemar Casseze, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 310/2001-022-24-00.0 da 24a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Genivaldo Garcia da Silva, Advogada: Dra. Maria Bugosi, Agravado(s): Massa Falida de Frigorífico Frigopaizão Ltda., Agravado(s): Geraldo Casseze, Agravado(s): Waldemar Casseze, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 337/2001-006-15-00.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Antônio Pelegrino, Advogado: Dr. Carlos Roberto dos Santos, Agravado(s): Ometto, Pavan S.A. - Açúcar e Alcool e Outra, Advogado: Dr. Luiz Carlos Tramonte, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 419/2001-060-01-01.1 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Alberto Peçanha do Espírito Santo, Advogado: Dr. Alberto Peçanha do Espírito Santo, Agravado(s): Suely Francisca Pimentel, Advogado: Dr. Verginia de Souza Xavier Reis dos Santos, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 420/2001-008-17-00.3 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Vitória Maria Gonçalves de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Hideo Wenichi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 559/2001-082-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Bastos Alves, Agravado(s): Pedro Soares de Oliveira, Agravado(s): Fábio Antônio Brito Antunes, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 631/2001-023-12-40.0 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Araranguá, Advogado: Dr. Rafael Vicente R. de Oliveira, Agravado(s): Maria da Silva Gomes, Advogado: Dr. Sandro Roberto Maciel, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo de

instrumento. **Processo:** AIRR - 650/2001-073-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Valdir Camilo de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Wagner Prado Bueno, Agravado(s): Icasa Indústria Cerâmica Andradense S.A., Advogado: Dr. Cláudio Messias Turatti, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 709/2001-079-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Araraquara, Advogado: Dr. José Francisco Zaccaro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Paulo Adão Ventura, Advogado: Dr. Cláudio Stochi, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 736/2001-071-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Rocha, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Maria das Graças Gontijo Silva Roque, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 765/2001-125-15-40.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Pontal, Advogado: Dr. Wagner Marcelo Sarti, Agravado(s): José de Lima (Espólio de), Advogada: Dra. Regina Cristina Fulgural, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 807/2001-044-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Eagle Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Bruno Henrique Gonçalves, Agravado(s): Luciano Gasperini, Advogada: Dra. Ana Carolina Silveira Salles, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 810/2001-003-13-40.8 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Aírton Araújo Veras, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: à unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 811/2001-118-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Cooperativa Itapirense de Trabalhos Metalúrgicos - COOPERITA, Advogada: Dra. Ana Carolina Dal Farra, Agravado(s): Carina da Silva Santos, Advogada: Dra. Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 843/2001-068-09-40.5 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Santa Helena, Advogada: Dra. Sandra Jussara Richter, Agravado(s): Maria Antunes de Macedo, Advogado: Dr. Joel Roberto Hauenstein, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 918/2001-463-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Itabuna Têxtil S.A., Advogado: Dr. Rui Carlos R. M. da Silva, Agravado(s): Irani Santos Gomes e Outras, Advogado: Dr. Alberto Ferreira Santos, Decisão: à unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento, tendo em vista a inobservância do item III da Instrução Normativa nº 16/2000 do TST. **Processo:** AIRR - 1017/2001-012-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Valdir Aparecido de Campos, Advogado: Dr. Renato Bonfiglio, Agravado(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Limpadora e Terceirização Sol Service Ltda., Advogado: Dr. Lourdes Helena Oliveira Pereira, Agravado(s): Piracicaba Conservação Ltda., Advogado: Dr. Lourdes Helena Oliveira Pereira, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 1260/2001-001-13-40.1 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Docas da Paraíba - Docas/PB, Advogado: Dr. Carlos José de Queiroz Marinho, Agravado(s): Francisco Norberto de Souza, Advogado: Dr. Abenago Pessoa Lima, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 1275/2001-022-09-40.2 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Drogeria Matinhos Ltda., Advogado: Dr. Marcius Lúcio Montes de Mattos, Agravado(s): Marcos Tadeu Gonçalves de Lima, Advogado: Dr. José Valdeci Gomes da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 1300/2001-007-17-00.7 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Alarm & Security Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Aníbal Gonçalves Júnior, Agravado(s): Marilene do Nascimento, Advogada: Dra. Maura Ruberth Gobbi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo:** AIRR - 1498/2001-002-19-00.6 da 19a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Leonel Quintella Jucá, Agravado(s): José Ronaldo da Silva, Advogado: Dr. Paulo de Melo Messias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 1507/2001-014-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Condomínio Edifício Parque Verde, Advogado: Dr. Manoel Dias, Agravado(s): Salomão Santos Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 2495/2001-001-07-40.3 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Editora Verdes Mares Ltda., Advogada: Dra. Yvyla Maria Pitombeira Coelho, Agravado(s): Aluizio Rodrigues de França, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: ante a ausência justificada do



Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 4763/2001-001-12-00.0 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Keine Cardoso Viana, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 732827/2001.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Débora Aparecida Gonçalves Bueno, Advogada: Dra. Waldirene Ribeiro da Costa, Agravado(s): VDO do Brasil Medidores Ltda., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 739331/2001.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Lindouro Izidoro Dias Neto, Advogada: Dra. Helena Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 745880/2001.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Estado de Minas Gerais (extinta Minascaixa), Procurador: Dr. Ricardo Milton de Barros, Agravado(s): Rildo José de Andrade, Advogado: Dr. Antônio Giovanni de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 746127/2001.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Irineia Regina da Silva Sobreira, Advogado: Dr. José Ricardo da Silva Teixeira, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Luciana Lauria Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 748764/2001.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Sancoll Ltda., Advogada: Dra. Vayne Valera Rialto, Advogada: Dra. Ana Cristina Coletto, Agravado(s): Rosa Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Renato Bruno Fuhrmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 752079/2001.4 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Vera Lúcia Barbosa, Advogada: Dra. Maria da Conceição S. B. Chamoun, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo:** AIRR - 758232/2001.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Elcely Teresinha Franklin, Advogado: Dr. Zeno Simm, Agravado(s): Cristiane Perrotti Bonin, Advogado: Dr. Carlos Alberto Farion de Aguiar, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 766947/2001.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Haroldo Travassos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 769191/2001.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fundação Maçônica Manoel dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): Maria José Modelli da Costa Santos, Advogado: Dr. André Reis Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 772268/2001.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): AMICO - Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): Sueli de Toledo, Advogado: Dr. Adauto P. Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 773969/2001.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Diassis Caetano Ribeiro, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Município de Sumaré, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 776161/2001.6 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Dr. Arlete Bezerra da Silva, Agravado(s): Pedro Francisco da Silva, Advogado: Dr. Antônio Gomes de Melo, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 776165/2001.0 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Farias, Agravado(s): Elizabeth Marinho Pereira, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 776951/2001.5 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Jardilene Dutra de Souza, Advogada: Dra. Célia Maria de Almeida Rodrigues, Agravado(s): Pernambuco Participações e Investimentos S.A. - Perpart, Advogado: Dr. Nédja Maria Magalhães Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 777188/2001.7 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Natan Marques de Santana, Advogado: Dr. Maurício José Minho Gonçalves, Agravado(s): Hiborn do Brasil Produtos Infantis e do Lar S.A., Advogado: Dr. Francisco Marques Magalhães Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 780238/2001.2 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Delta Publicidade S.A., Advogada: Dra. Mildred Lima Pitman, Agravado(s): Edson Nazareno Alves Reis, Advogada: Dra. Maria da Paixão Chaves Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo:** AIRR - 781403/2001.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogada: Dra. Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): Emerson Álvares de Lima, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

Agravo de Instrumento. ; **Processo:** AIRR - 781823/2001.9 da 24a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogado: Dr. Gesse Cubel Gonçalves, Agravado(s): Benedito Antônio Machado, Advogada: Dra. Jamile Gadia Ribeiro Treilha, Decisão: retirar de pauta o presente processo ante o impedimento do Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira. **Processo:** AIRR - 787696/2001.9 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Dolor Marques, Advogado: Dr. Leo Vinicius da Rosa Araújo, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Advogado: Dr. Anselmo Rodrigues de Jesus, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 793334/2001.0 da 16a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Sampaio Corrêa Futebol Clube, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Agravado(s): Jorge Henrique Pereira Borçato, Advogado: Dr. Jorge Henrique de Viveiros Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 794649/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Virgílio Petrillo Bigote Fernandes, Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Agravado(s): Prensil S.A. Produtos de Alta Resistência, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Mello Nahra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 798553/2001.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Valtemir Luiz Vieira, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida Devidé, Advogada: Dra. Elizabeth Ribeiro da Costa, Agravado(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ, Advogado: Dr. Ignácio de Barros Barreto Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 798652/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Aparecido Cordeiro, Advogada: Dra. Tânia Garísio Sartori Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Ildani de Sá Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 799966/2001.1 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Marina Oliveira Santos, Advogada: Dra. Lilian de Oliveira Rosa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 800056/2001.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, Advogada: Dra. Patrícia Marinho de Araújo Seixas, Agravado(s): Daniel Jecker da Costa e Outros, Advogado: Dr. José Mendonça Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Mendonça Filho, patrono do Recorrido(s). **Processo:** AIRR - 800957/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Francisco Grotta Prada e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 801614/2001.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Carlos Alberto dos Santos, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Agravado(s): Hipercor Terminais de Cargas Ltda., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. ; **Processo:** AIRR - 802894/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rubens de Oliveira Arroyo, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Agravado(s): Albatroz Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Gilberto Calvi, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 807946/2001.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Roberto Leite Lima, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 808638/2001.5 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Bompreço Bahia S.A., Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Agravado(s): Alex Cavalcante dos Santos, Advogado: Dr. Jonas Amado de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 815588/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogado: Dr. Theotônio Maurício Monteiro de Barros, Agravado(s): Izac Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Usimolde Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 5/2002-005-13-40.8 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Marcos Antônio Miranda Menezes, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. **Processo:** AIRR - 8/2002-018-10-00.0 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Walmor Willi Schneider, Advogado: Dr. Joaquim Pedro de Oliveira, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Dr. Otônil Mesquita Carneiro, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. **Processo:** AIRR - 14/2002-002-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Thornton Inpec Eletrônica Ltda., Advogado: Dr. Hígino Emmanoel, Agravado(s): Aparecida Rosa, Advogado: Dr. Paulo Alexandre Palmeira, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo,

relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 18/2002-101-18-40.2 da 18a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Antônio Rizzi, Advogada: Dra. Abadia Ataídes da Costa, Agravado(s): João Francisco Lemes Filho, Advogado: Dr. Eurico de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 49/2002-002-08-00.1 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Transbrasil S.A. Linhas Aéreas, Advogado: Dr. Marcelo Araújo Santos, Agravado(s): Jacylene Batalha Pinheiro, Advogado: Dr. Adalberto de Souza Santos, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 134/2002-063-03-40.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogado: Dr. Cristianne Cordeiro Cantreva, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Valdeir Dantas, Advogado: Dr. Presley Oliveira Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 236/2002-122-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): 3M do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mônica Maria Junqueira de Souza, Agravado(s): Agnaldo Vaz, Advogado: Dr. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 255/2002-096-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. José Francisco de Andrade, Agravado(s): Dário Vieira da Silva, Advogado: Dr. Claudionor Corrêa Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 469/2002-073-03-40.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Márcia de Lourdes Zingoni, Advogado: Dr. Luiz Roberto Franco, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 615/2002-920-20-40.0 da 20a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Dr. Nilo Alberto S. Jaguar de Sá, Agravado(s): Maria Luíza Barbosa da Silva e Outras, Advogado: Dr. Marcos Romero de Menezes, Decisão: à unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento, tendo em vista a inobservância do item III da Instrução Normativa nº 16/2000 do TST. **Processo:** AIRR - 665/2002-030-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Toshiba do Brasil S.A., Advogada: Dra. Denielle Correa Delgado, Agravado(s): Marcelo Gomes Pereira, Advogado: Dr. Manoel Fernando de Vasconcelos Rocha, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 669/2002-039-03-00.4 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Helder Geraldo Martins Almeida, Advogado: Dr. Rafael Pereira Soares, Agravado(s): Igreja Universal do Reino de Deus, Advogado: Dr. Jamil Milagres Mansur, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 900/2002-015-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Wagner Bernardes Chagas Júnior, Agravado(s): Afonso Carneiro Filho, Advogado: Dr. Cleber Carvalho dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 933/2002-050-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sengel Construções Ltda., Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Junjoll, Agravado(s): André Luís Gonçalves Soares, Advogado: Dr. Elido Marcos Resende, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente

processo. **Processo:** AIRR - 977/2002-028-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Jorge Mariano, Advogado: Dr. Wellington Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1004/2002-021-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): Cristiane Ladeira Soares, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 1010/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rocha Pires de Oliveira, Agravado(s): Geraldo Nunes Machado, Advogado: Dr. Luciano Nunes Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 1220/2002-003-18-00.1 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Célio do Espírito Santo Costa Gomes, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Souza, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ludmilla Costa Lisita, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 1228/2002-002-18-40.6 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): G&P Bio Reciclagem Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo G. de Vellaco Júnior, Agravado(s): Edinaldo Inácio da Silva, Advogado: Dr. Waldemar do Carmo Cotrim, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 1306/2002-111-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Egberto Wilson Salem Vidigal, Advogada: Dra. Sandra Mara Sabino Santos Lima, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Jornais e Revistas do Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. José Raimundo Costa, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 1643/2002-906-06-00.0 da 6a. Região, Re-

lador: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Tude e Maciel Ltda. (Water Proof), Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Roberta Virgínia Rose Pessoa, Advogado: Dr. Edson de Arruda Câmara, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 1817/2002-002-19-40.9 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): João Batista dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Agravado(s): Administração do Porto de Maceió - APMC/CODERN, Advogada: Dra. Daniela N. de Melo Nogueira, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 1840/2002-921-21-40.4 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Leonardo Gurgel de Faria Diniz, Agravado(s): Paulo Dantas de Melo e Outros, Advogado: Dr. José Rossiter Araújo Brulino, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 1981/2002-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Advogada: Dra. Lúzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Luiz Antônio Silva Fortis, Advogado: Dr. Ervino Roll, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 2296/2002-008-08-40.5 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELEPARÁ, Advogada: Dra. Micheline Antunes Esteves, Agravado(s): Leonardo de Nazaré da Silva Pinto, Advogado: Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 2307/2002-902-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Luís Vicente Cury, Agravado(s): Itapeva R.R. Restaurante e Buffet Ltda., Advogado: Dr. Guido Santini Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 3062/2002-906-06-00.2 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Enterpa Ambiental S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Germano Amazonas de Almeida, Advogado: Dr. George de Araújo Alves, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 3596/2002-911-11-40.1 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Petróleo Sabbá S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Maria Lúcia Lessa de Farias, Advogado: Dr. Eloi Pinto de Andrade Júnior, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 3600/2002-911-11-40.1 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Construtora Marquise S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Edvaldo Torres Gomes, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 3731/2002-911-11-40.9 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Associação Brasileira dos Bancos Estaduais e Regionais - ASBACE, Advogada: Dra. Alessandra de Almeida, Agravado(s): Maria Elisângela Queiroz da Costa, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 3987/2002-906-06-00.3 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Luiz Vicente de Medeiros Queiroz Neto, Advogada: Dra. Maria José do Amaral, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 4268/2002-900-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Tereza Cristina Cunha Rezende Azevedo, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 4882/2002-921-21-40.7 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gurgel de Faria Diniz, Agravado(s): Alivaldo Lopes de Brito e Outros, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 5289/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Servo Alves dos Santos, Advogada: Dra. Cláudia Carla Pereira Borges, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 6066/2002-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Luiz Carlos Frós dos Santos, Advogado: Dr. Dêlcio Caye, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 6228/2002-906-06-40.7 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco General Motors S.A., Advogado: Dr. Volgran Correia Lima Júnior, Agravado(s): Patrícia Torres Rossiter Neves Ladvoat, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 6363/2002-900-01-00.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Aze-

vedo, Agravante(s): Suzana Cláudia de Lima Pereira, Advogado: Dr. Valter Nogueira, Agravado(s): Instituto Vital Brazil S.A., Advogada: Dra. Vera Maria de Freitas Alves, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 9407/2002-906-06-00.1 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Christiane de Souza Silva, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Júlio Martins da Silva Júnior, Advogada: Dra. Rubenilda Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 9960/2002-001-11-00.1 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Norsergel - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Agravado(s): Aroldo Costa da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 10799/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Luciana Lauria Lopes, Agravado(s): Arandir Gentil Baptista, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 12946/2002-900-02-00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Metalgráfica Iguacu S.A., Advogada: Dra. Lúzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Wilson Moreira, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, relator. **Processo:** AIRR - 13702/2002-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Mário Roberto Barbosa Paim, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Banrisul Processamento de Dados Ltda., Advogada: Dra. Fátima Coutinho Ricciardi, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 14907/2002-902-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Advogado: Dr. José Claro Machado Júnior, Agravado(s): Celso Antônio Mendes, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 15084/2002-900-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Estanislau Cirilo Werpachowski, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 22052/2002-902-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): Edmilson Dias de Souza, Advogado: Dr. José Geraldo Martinelli Caputo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 23289/2002-900-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Pedro Felipe Silva Antunes, Advogada: Dra. Andréa Hertel Malucelli, Agravado(s): Moinhos Unidos Brasil Mate S.A., Advogado: Dr. Nélsion Beltzac Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 26193/2002-900-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Paulo César Gomes, Advogado: Dr. Alido Depinê, Agravado(s): Spai-pa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Valter O. Custódio, Advogado: Dr. Rafael Linne Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 28202/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Gildson Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): Mário Silva Steconne, Advogado: Dr. João Domingos, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 34018/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Marino Menossi Júnior, Advogada: Dra. Maria Cristina de Melo, Advogado: Dr. Almir Pazzianotto Pinto, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Antônio José Mirra, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 34167/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Luiz Menezes e Outros, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Corrêa Guimarães, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 35091/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rogério Sílvia da Costa, Advogada: Dra. Gema de Jesus Ribeiro Martins, Agravado(s): Banco Sistema S.A., Advogado: Dr. Valdir Capozzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 35184/2002-900-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Universidade Federal do Paraná - UFPR, Procuradora: Dra. Fernanda dos Santos Ricciarelli, Agravado(s): Albery Luiz Farias e Outros, Advogado: Dr. Mauro Cavalcante de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 35367/2002-900-16-00.0 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Agravado(s): Gealdan da Silva Castro, Advogada: Dra. Rosecleine Floriana da S. Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 37187/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Marcos Luiz do Nascimento, Advogado: Dr. Antônio Carlos Barbosa, Agravado(s): Distribuidora Castellar Ltda., Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 37271/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos e Outros, Agravado(s): Virgílio Rodrigues e Outro, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 38303/2002-900-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogada: Dra. Amélia Vasconcelos Guimarães, Agravado(s): Sandro Alberto Patrício do Nascimento, Advogado: Dr. José Perelmiter, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo:** AIRR - 39134/2002-900-05-00.7 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Edlêna Maria Santana Silva Maciel, Agravado(s): Edelvito Antônio Teixeira Borges, Advogado: Dr. Neide de Sales Sodré Jacobina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 42177/2002-900-01-00.1 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Paulo Maltz, Agravado(s): Raimundo Miguel de Moraes, Advogado: Dr. José Eduardo de S. Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 42946/2002-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia de Seguros Minas Brasil, Advogada: Dra. Letícia Barth dos Santos, Agravado(s): Iclênio Carré, Advogada: Dra. Maria Catarina Schmitt, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 42950/2002-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Madef S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Fernanda Ferreira Kramer, Agravado(s): Adão Ronaldo Machado D'Ávila, Advogado: Dr. José Francisco Scheibler, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, tendo em vista a inobservância do item III da Instrução Normativa nº 16/2000 do TST. **Processo:** AIRR - 43628/2002-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): L. S. Rocha Café, Advogada: Dra. Lucila Maria Serra, Agravado(s): Kátia Simone Prestes da Silveira, Advogado: Dr. Eugênio Sonda, Decisão: retirar de pauta o presente processo em face da petição nº 136830/2003.3, noticiando acordo/desistência. **Processo:** AIRR - 43652/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A., Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Aldir Fagundes da Rosa, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo:** AIRR - 46598/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Restaurante Cantina da China Ltda., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 46907/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): José Luiz Sobrinho, Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso de Almeida, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Agravado(s): Massa Falida de Construtora Conterplan Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 47163/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Maria José Gouvêia, Advogado: Dr. Odair Filomeno, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo:** AIRR - 47893/2002-900-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. João Francisco Menezes Garcia, Agravado(s): Henrique Silva Filho, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 48073/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Édson da Silva Antão, Advogado: Dr. Alexandra Cristina Cypriano, Agravado(s): Batavia S.A., Advogado: Dr. Airton Duarte, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 48451/2002-900-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sociedade Mineira de Cultura - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Jairo Gonçalves, Advogado: Dr. Sêrcio da Silva Peçanha, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 48503/2002-900-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Aze-



son de Azevedo, Agravante(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Procuradora: Dra. Adriana Prata de Freitas, Agravado(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Francisco Machado Mendes, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 48612/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Neilton Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Maria das Graças Gomes Ribeiro, Agravado(s): Polimix Concreto Ltda., Advogado: Dr. Pedro Luiz Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo:** AIRR - 49262/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Onofre Lopes da Silva, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Empresa Cinematográfica Haway Ltda., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 49271/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Valdemar Barbosa de Lima, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Cofer Resíduos Industriais Ltda., Advogado: Dr. Dirce Faria Barisaukas, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 49297/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo, Agravado(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. Marcílio Penachioni, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 49341/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Célia Maria Soares, Agravado(s): Gilberto Antunes Ferreira, Advogada: Dra. Naura Gomes Rossetto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo:** AIRR - 49350/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogado: Dr. Darci Vieira da Silva, Agravado(s): Marco Antônio Balajay, Advogada: Dra. Márcia Pereira Marra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 49604/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. e Outra, Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Agravado(s): Cláudia Cristina Gonçalves, Advogado: Dr. José Benedito de Moura, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 49633/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Ana Meire Cordeiro da Silva, Agravado(s): Maria Lúcia dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 51941/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Transportadora Sulista S.A., Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Waldir José da Silva, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo:** AIRR - 54822/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Maria Helena Sbroglia Bonetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo:** AIRR - 56141/2002-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Augusto César Machado, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Edmilson Santana, Advogado: Dr. Cinthia Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. ; **Processo:** AIRR - 57023/2002-900-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fumas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Luiz Alves de Lima, Advogado: Dr. Alberto do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo:** AIRR - 57269/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Bradesc S.A., Advogada: Dra. Regiane Maria da Silva Moura, Agravado(s): Rubens Ditolhio, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo:** AIRR - 57595/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Orides Hortolani, Advogado: Dr. Márcio de Azevedo Souza, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 57670/2002-900-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Neide Marli do Nascimento (Espólio de), Advogada: Dra. Ana Maria Silvério Lima, Agravado(s): Município de Curitiba, Advogado: Dr. Paulo Roberto Jensen, Agravado(s): Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba, Advogada: Dra. Etiane Caldas Gomes Küster, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 57916/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Toyster Brinquedos Ltda., Advogado:

Dr. Alessandra de Andrade Stella, Agravado(s): Mauro Augusto Gandelpho Júnior, Advogado: Dr. Matia Falbel, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 58274/2002-900-08-00.8 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda., Advogado: Dr. Eder Augusto dos Santos Picanço, Agravado(s): Ailton Trindade Magno, Advogada: Dra. Maria da Graça Sequeira Melo, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 58446/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Flávio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo:** AIRR - 58476/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Neusa Guiomar de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo:** AIRR - 60252/2002-900-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, Advogada: Dra. Kátia Compasso Arbex, Agravado(s): Ilson de Freitas Santiago, Advogado: Dr. Rosângela Vasconcellos Krejci de Souza, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 60933/2002-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Agravado(s): Noeli Amarante Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo:** AIRR - 62168/2002-900-01-00.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Corrêa da Costa, Agravado(s): Elcio Rodrigues de Souza e Outros, Advogada: Dra. Salete Conceição da Cruz, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 62200/2002-900-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fábio de Azevedo Guedes, Advogado: Dr. Alex Guedes Prouença da Costa, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. George Augusto Carvano, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 62929/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): Antônio da Conceição da Silva, Advogado: Dr. José Ábilio Lopes, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 64411/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Antônio José Mirra, Agravado(s): Marcelo Marques Guimarães, Advogado: Dr. Valter Francisco Ângelo, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 66929/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Nilson Roberto Ribeiro, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Muniz, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo:** AIRR - 69663/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Antônio Muniz Marques, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Martins, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 70088/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa Auto Ônibus Penha São Miguel Ltda., Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Agravado(s): Paulo Sérgio dos Santos Cavalheiro, Advogada: Dra. Elaine Rodrigues Visiniani, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 70495/2002-900-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Danone Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Rosimar de Freitas Soares, Advogado: Dr. João Batista Ramos, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 71317/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ormec Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Lopes, Agravado(s): José Carlos dos Santos Lima, Advogada: Dra. Kátia Maria Louro Caçõs Araújo, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 71678/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. Clédon Cruz, Agravado(s): Damião Francisco da Silva, Advogado: Dr. Manoel Matias da Silva, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 71890/2002-900-21-00.3 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Tibau do Sul, Advogado:

Dr. Wellington de Macêdo Virgínio, Agravado(s): Rosiane do Nascimento de Albuquerque, Advogado: Dr. Celso Meireles Neto, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 71936/2002-900-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Orlando Ramos Soares e Outro, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Álvaro de Lima Oliveira, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 143/2003-003-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Emerson Oliveira Machado, Agravado(s): Marcos Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Claudinei Geraldo de Lima Camillo, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 148/2003-920-20-40.9 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. José Lenilson Ventura de Andrade, Agravado(s): Odeniz da Cruz, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 74409/2003-900-01-00.1 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogada: Dra. Carla Sendon Ameijeras Veloso, Agravante(s): André Luiz Ferro Alves, Advogado: Dr. Paulo Quintino da Silva Lage, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 74447/2003-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Agravado(s): Rosemeire Belconfine Sarilho, Advogada: Dra. Marilza Gonçalves dos Santos, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 77867/2003-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): General Electric do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Marcos Antônio de Souza Lima, Advogado: Dr. Sérgio Rafael Canever, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 78106/2003-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Sidnei Roberto Pazette, Advogada: Dra. Maria Leonor Souza Poço, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 79602/2003-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Empresa Limpadora Estrela do Sul S/C Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Cataldo, Agravado(s): Pedro Moraes Dias, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo:** AIRR - 80782/2003-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Evaristo Ferreira Santos, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Agravado(s): Pinturas Ypiranga Ltda., Advogado: Dr. José Rodrigues Bonfim, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 80784/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. José de Almeida Rodas, Agravado(s): Brasingo Diversões e Eventos Comerciais Ltda., Advogado: Dr. Lisandro Silva Florêncio, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 80795/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Luciane Cabelleiro, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): Box 3 Vídeo, Publicidade e Produções Ltda., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 80845/2003-900-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Salvador Correia Vera, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Denise Sarubbi Ferrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo:** AIRR - 81691/2003-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Wilton Santana da Silva, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Transportadora Rocha Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Gomes Costa, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 81877/2003-900-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravante(s): Evanilda da Costa Gonçalves, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Agravado(s): Mayra Serviços Empresariais Ltda., Advogado: Dr. Paulo Cezar Pizzolotto, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e da reclamante. **Processo:** AIRR - 85137/2003-900-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Atlântica Empreendimentos Imobiliários S.A., Advogado: Dr. Flávio Tavares Leão, Agravado(s): Carlos de Brito Nascimento, Advogado: Dr. Sérgio Gomes dos Santos, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 87544/2003-900-02-00.1 da 2a.

Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): José Lázaro Pereira, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 87551/2003-900-01-00.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Cláudia Soares Antunes, Advogado: Dr. Aderson Bussinger de Carvalho, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 88021/2003-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sibelly Pereira de Souza, Advogado: Dr. Flávio Paduan Ferreira, Agravado(s): Eucatex Trading e Engenharia S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 88380/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Yara Regina Teixeira Bazarin, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogada: Dra. Leonida Rosa da Silva, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Djalma da Silveira Allegro, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 90367/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Barefame Instalações Industriais Ltda., Advogado: Dr. Altair Oliveira Guedes, Agravado(s): Orlando José Teixeira, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 91227/2003-900-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Valesul Alumínio S.A., Advogada: Dra. Patrícia Teixeira de Carvalho, Agravado(s): João Batista Marques Carneiro, Advogado: Dr. José Bezerra de Melo, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AIRR - 91806/2003-900-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Advogado: Dr. Iran César de Oliveira, Agravado(s): Oldeck Reis Aguiar e Outros, Advogada: Dra. M^a Odette Guerra Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento. **Processo:** AIRR - 96951/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sílvia da Silva, Advogado: Dr. Roselei de Fátima Gonçalves, Agravado(s): Realmark Comercial de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Jakubowski, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 972/1995-191-17-00.1 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sebastião Batista, Advogado: Dr. Rosemberg Moraes Caitano, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 480645/1998.1 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Empresa de Fomento da Informática do Estado de Pernambuco - Fisepe, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): Genildo Silva Carvalho, Advogado: Dr. Homero Spinelli Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 507278/1998.9 da 4a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Killing S.A. Tintas e Solventes, Advogado: Dr. Sérgio Roberto de Fontoura Juchem, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): Maurício Tadeu da Silva, Advogado: Dr. Egídio Ilário Piorosan, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, vistor, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 1037/1999-007-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Município de Cariacica, Procurador: Dr. Fábica Médice de Medeiros, Recorrido(s): Clara Ides Matias de Souza e Outros, Advogado: Dr. Aloisio Lira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. **Processo:** RR - 532452/1999.6 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): União Federal, Procuradora: Dra. Sandra Weber dos Reis, Recorrido(s): Edgard Macedo Couto, Advogado: Dr. Walter Delco Suarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema Vínculo Empregatício, por violação aos arts. 2º e 3º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados, invertendo-se os ônus do pagamento das custas processuais, ficando dispensado o reclamante, por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso (FGTS - período da condenação; Descontos previdenciários e fiscais). **Processo:** RR - 590284/1999.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Recorrido(s): José Carlos de Lima, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso em relação ao tema "terceirização - vínculo empregatício com o tomador dos serviços - condição de eletricitário", por contrariedade ao item II do Enunciado 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o vínculo empregatício com a reclamada, excluir da condenação a parcela decorrente do reconhecimento da condição de eletricitário do reclamante, restabelecendo, dessa forma, a decisão de primeiro grau, remanescendo no pólo passivo a empresa prestadora dos serviços (Top Services Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda), empregadora do reclamante, e

a primeira reclamada, ora recorrente, a qual deverá responder subsidiariamente pelos direitos trabalhistas deferidos ao autor, nos termos do item IV, do Enunciado 331 desta Corte. **Processo:** RR - 601000/1999.4 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Dra. Gládis Catarina Nunes da Silva, Recorrido(s): Paulo César dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 607397/1999.5 da 17a. Região, corre junto com AIRR-607396/1999-1, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rocha Pires de Oliveira, Recorrido(s): Valquíria de Lourdes Zottele Medeiros, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à devolução dos descontos efetuados, por contrariedade à Súmula 342 do TST, no que se refere à ajuda alimentação - integração - PAT, por divergência jurisprudencial e relativamente aos descontos fiscais e previdenciários, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 32 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que seja excluído da condenação os valores correspondentes à devolução dos descontos efetuados e à integração da ajuda alimentação ao salário e para determinar que se proceda aos descontos referentes a Imposto de Renda e contribuições devidas ao INSS, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos. **Processo:** RR - 610628/1999.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Massa Falida do Banco do Progresso S/A, Advogada: Dra. Sonia de Sousa Couto, Recorrido(s): Carlos Edmundo Lins Júnior, Advogada: Dra. Valéria Maria Batista, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 617931/1999.6 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ziemann-Liess S.A. - Máquinas e Equipamentos, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Recorrido(s): Flori da Costa Baques, Advogado: Dr. Darcy Mezzomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos temas "horas extras - atividade insalubre - compensação de jornada" e "horas extras - contagem minuto a minuto", por contrariedade, respectivamente, ao Enunciado 349 do TST e à Orientação Jurisprudencial 23 da SDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o adicional de horas extras sobre as horas compensadas e adequar a condenação, no tocante à apuração das diferenças de horas extras, à mencionada orientação jurisprudencial, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 1435/2000-108-15-00.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rose Marilze de Almeida Prado, Advogado: Dr. José Sandes Guimarães, Recorrido(s): Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - Viaoeste S.A., Advogado: Dr. Glauco Parachini Figueiredo, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 1881/2000-036-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Companhia Parauibuna de Metais, Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, Recorrido(s): Luciano da Conceição Gabriel, Advogado: Dr. José Lúcio Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 1896/2000-075-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Adilson Gonzaga Germano, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Recorrido(s): Transporte Rodor Ltda., Advogado: Dr. Adalto Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 2308/2000-041-12-00.8 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Lidiane Pereira Martins, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Recorrido(s): Perdigo Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 629100/2000.2 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): CONVER - Combustíveis Veículos e Representações Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Mariano Calisto de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Jorge Raul Nara Funes, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de intempestividade do agravo de instrumento por meio do qual o recurso de revista obteve processamento; II) não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo:** RR - 629445/2000.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA, Advogado: Dr. Ary Fernando Rodrigues Nascimento, Recorrido(s): José da Cruz Paiva e Outros, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para o exame do feito, anular todos os atos decisórios proferidos nestes autos e determinar a sua remessa à Justiça Comum do Estado de Minas Gerais, ficando prejudicado o exame do restante do recurso da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia.

Processo: RR - 633005/2000.4 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Dr. Brasilino Santos Ramos, Recorrido(s): Carlindo Gomes Ribeiro, Advogada: Dra. Maria Hulga Leal, Recorrido(s): Schahin Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção decretada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquela Corte a fim de que aprecie o recurso ordinário do reclamante como entender de direito. **Processo:** RR - 634654/2000.2 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Dr. Brasilino Santos Ramos, Recorrido(s): Francisco Ferreira de Lima,

Advogada: Dra. Maria Hulga Leal, Recorrido(s): Schahin Engenharia e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção decretada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos àquela Corte a fim de que aprecie o recurso ordinário do reclamante como entender de direito. **Processo:** RR - 637380/2000.4 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Eulálio Luiz do Nascimento, Advogado: Dr. Jefferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do apelo apenas quanto ao tema "Princípio da fungibilidade. Violação", por contrariedade ao Enunciado 283/TST, e, no mérito, dar provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que sejam apreciados os termos do Recurso Ordinário Adesivo interposto pela reclamada. Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira patrona do Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). **Processo:** RR - 640496/2000.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procuradora: Dra. Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Recorrente(s): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. José Eduardo Ramos Rodrigues, Recorrido(s): Abel de Lima Filho, Advogada: Dra. Carla Clerici Pacheco Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento do FGTS relativo à contraprestação pactuada paga. **Processo:** RR - 647867/2000.5 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Recorrido(s): Roberto Carlos Machado, Advogado: Dr. Crispiniano Antônio Abe, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 650102/2000.4 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Michel Minassa Júnior, Recorrido(s): Marcos Francisco de Freitas Salles, Advogado: Dr. Pedro José Gomes da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade por contrariedade ao Enunciado 228 e à OJ nº 02 da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar como base de cálculo do adicional de insalubridade, o salário mínimo. **Processo:** RR - 652970/2000.5 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Fazenda Santa Fé Ltda., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Madeira, Recorrido(s): Nirceu Pessoa, Advogado: Dr. Alceu José Bermejo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da reclamada quanto à prescrição quinquenal e validade dos acordos individuais de compensação, com permissivo o art. 896, "a"/CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para excluir da condenação as horas extras e reflexos deferidos a partir da desconconsideração, pelo Tribunal Regional, do acordo individual de compensação de jornada. **Processo:** RR - 663148/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Município de Campinas, Procurador: Dr. Fábio Renato Aguetoni Marques, Recorrido(s): Aparecida de Lourdes Antunes de Campos, Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Município por contrariedade à OJ 128 da SDI-1 desta Corte, quanto à prescrição bienal decorrente da alteração de regime contratual de celetista para estatutário e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescrito o direito de ação e julgar extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Observação: a douta representante do Ministério Público do Trabalho proferiu parecer oral pelo conhecimento e provimento do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 663208/2000.8 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Duratex S.A., Advogado: Dr. Cassius Marcellus Zomignani, Recorrido(s): Hélio Cândido de Siqueira, Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista da reclamada por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 169/SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da negociação coletiva que ampliou para oito horas o trabalho diário em turnos de revezamento e excluir da condenação o pagamento das horas extras. **Processo:** RR - 672474/2000.7 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Fundação de Tecnologia e Qualidade do Ensino do Amazonas -, Procuradora: Dra. Luciana Holanda de Souza, Recorrido(s): Alberto Vilaça Coutinho, Advogado: Dr. Arlindo de Almeida Passos, Decisão: à unanimidade de votos, conhecer do Recurso de Revista da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente, restando prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista; **Processo:** RR - 672511/2000.4 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Recorrido(s): Márcia Pereira Bath de Mesquita Faria, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Decisão: por unanimidade, em conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar provimento quanto à exclusão dos Bancos Banerj S/A e Itaú S/A da lide, já que configurada a sucessão trabalhista. **Processo:** RR - 673036/2000.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson



de Azevedo, Recorrente(s): Regina Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperm, Recorrido(s): Rioforte Serviços Técnicos S.A., Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 675195/2000.2 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar A. Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Lêda Maria Ferreira Sotero, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 675196/2000.6 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Francisca Helena de Oliveira Souto, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 675197/2000.0 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Maria do Perpétuo Socorro Barbosa, Advogada: Dra. Rosemary Lima Rodrigues, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 683014/2000.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Adroaldo José Gonçalves, Recorrido(s): Moacir Borges, Advogada: Dra. Adriana Doliwa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e por violação aos arts. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, 899 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção decretada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelo Banco, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Hélio Carvalho Santana, patrono do Recorrido(s). **Processo:** RR - 684528/2000.4 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Maria Hosana Machado de Souza, Recorrido(s): Cláudia de Lima e Silva, Advogado: Dr. Normando Pinheiro, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 689225/2000.9 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Manoel Gomes Bandeira, Advogado: Dr. Wellington Ribeiro Vieira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 691379/2000.8 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Miriam Correa Silva, Advogada: Dra. Tânia Bernadete de Simoni Laurindo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 693111/2000.3 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Maria Hosana Machado de Souza, Recorrido(s): Pedro Raimundo de Oliveira, Advogada: Dra. Amanda da Rocha Alves, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 694520/2000.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Genair de Freitas, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): Teksjd do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. José Henrique Fischel de Andrade, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do reclamante. **Processo:** RR - 694537/2000.2 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): Frank Nascimento Branco, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 704286/2000.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robson Jesus N. Sanches, Recorrido(s): Oswaldo Luiz de Almeida, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 705886/2000.7 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Odeete Pereira Martins, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 705887/2000.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Marilene W. Tonon, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 705888/2000.4 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Francisco Geraldo Kraus, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 705889/2000.8 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa

Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Miriam Deschamps, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 705892/2000.7 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Odarci Luís Jacoby, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 705893/2000.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Jane da Siqueira, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 706830/2000.9 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Valdomiro Parfieniuk, Advogado: Dr. Gilberto Souza dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer ao apelo apenas quanto ao tema "Deduções fiscais. Incidência. Cálculo", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as importâncias fiscais devidas sejam calculadas sobre o montante a ser pago ao reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas então vigentes. **Processo:** RR - 707492/2000.8 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro Silva, Recorrido(s): Carlos José dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso revista por violação aos arts. 37, inciso II c/c § 2º; e 102, § 2º, da Constituição da República, e, no mérito, por unanimidade, dar provimento ao apelo quanto ao tema "ENQUADRAMENTO FUNCIONAL. DESVIO DE FUNÇÃO", para excluir da condenação a determinação de enquadramento do Autor no cargo de Técnico de Apoio Administrativo, mantendo apenas o deferimento das diferenças salariais referentes ao desvio funcional, enquanto perdurou a situação. Observação: Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo:** RR - 708227/2000.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Companhia Suzano de Papel e Celulose, Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Recorrido(s): Nelson Cunha e Outros, Advogado: Dr. Isac Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 708231/2000.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., Advogado: Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes, Recorrido(s): Márcio Miranda de Araújo, Advogado: Dr. Adauto Luiz Siqueira, Decisão: à unanimidade de votos, conhecer parcialmente do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária somente incida após o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme OJ 124 da SDI-1. **Processo:** RR - 708651/2000.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Rede "A" de Jornais de Bairro Ltda., Advogado: Dr. Lucile Andréa Fittipaldi Morade, Recorrido(s): Tânia Márcia Fernandes dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da reclamada por violação aos arts. 11, § único da Lei 8.212/91 e 46, § 2º da Lei 8.541/92, com permissivo no art. 896, "c"/CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a autora arque com sua cota parte relativa aos descontos previdenciários e fiscais, que deverão incidir sobre o montante total da condenação e ao final, nos termos da OJ 228-SDBI-1/TST. **Processo:** RR - 709712/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Vidraria Santa Marina, Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Recorrido(s): Paulo Roberto Brajão, Advogado: Dr. Davilson A Roggieri, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 714388/2000.8 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Vitor José Keller, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 715154/2000.5 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Ubirajara Louis, Advogada: Dra. Daniela Kraide Fischer, Recorrido(s): Antônio Deon, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: à unanimidade de votos, conhecer parcialmente do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, em relação à pré-contratação das horas extras e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para considerar válidos os ajustes de prorrogação de jornada, em conformidade com a OJ 48 da SDI-1, excluindo da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas extras nos períodos em que o reclamante firmou a pré-contratação de horas extras. **Processo:** RR - 716770/2000.9 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Recorrido(s): Manoel Ozório da Rosa, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernart, Decisão: à unanimidade de votos, conhecer parcialmente do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para se considerar a validade dos acordos coletivos acostados aos autos que estabelecem regime de compensação de jornada em turnos ininterruptos de revezamento, fixando jornada semanal de 44

(quarenta e quatro) horas, e para considerar como extra o tempo antes e/ou após a jornada normal de trabalho que ultrapasse de cinco minutos, em sua totalidade. Prejudicada a análise dos demais aspectos do recurso, assim como a aplicação do Enunciado nº 85 do TST. Observação: Presente à Sessão o Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, patrono do Recorrente(s). **Processo:** RR - 718187/2000.9 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Recorrido(s): Antônio José Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Aparecida dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional, por violação aos artigos 93, IX da CF e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando a decisão de fls. 156/159, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que profira novo julgamento dos Embargos de Declaração de fls. 151/155, emitindo juízo explícito no tocante ao fato do não enquadramento do local de trabalho do obreiro como insalubre, conforme Anexo 14 da NR-15, da Portaria nº 3.124/78, bem como a inexistência de previsão na NR 15, de enquadramento da poeira encontrada no local de trabalho como agente insalubre. **Processo:** RR - 718538/2000.1 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Rosmary Lopes Franca, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Recorrido(s): Município de Massapê, Advogado: Dr. Francisco Arnaldo Paula Pessoa Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos do Enunciado nº 363 do TST, manter a declaração de nulidade do contrato de trabalho, garantindo-se ao reclamante o pagamento da contraprestação pelo labor prestado, observada a proporção consignada na inicial. **Processo:** RR - 719213/2000.4 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Marcos Vinício Zanchetta, Recorrente(s): Município de Araranguá, Advogado: Dr. Caio César Pereira de Souza, Recorrido(s): Manoel Moisés Cardoso, Advogado: Dr. Tito Lívio de Assis Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento do FGTS sobre a contraprestação pactuada paga. **Processo:** RR - 282/2001-025-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Recorrido(s): Gerson Luiz Barbosa Damasceno, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 605/2001-007-17-00.1 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Cariacica, Advogado: Dr. Bianca Christine Favoretti, Recorrido(s): Maria Anunciata Juliano Gramiliki e Outros, Advogado: Dr. Vicente Santório Filho, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 679/2001-011-13-00.9 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): Maria José de Souza, Advogado: Dr. José Valeriano da Fonseca, Recorrido(s): Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida - FUNDAC, Advogada: Dra. Renata Araújo de Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 1069/2001-061-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): André Luiz de Jesus, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogada: Dra. Virginia de Lima Paiva, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 1263/2001-001-22-00.1 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Martins Vilarinho, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Recorrido(s): João de Freitas Silva, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 1532/2001-001-22-00.0 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Martins Vilarinho, Recorrido(s): Francisco de Assis Carvalho Gonçalves, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo:** RR - 1765/2001-001-21-00.8 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Hildebrando de Lima Borges e Outros, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 1779/2001-004-21-00.0 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Francisco Gonzaga Filho e Outros, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 2081/2001-005-07-00.5 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Débora Costa Oliveira,

Recorrido(s): Danilo Cândido Duarte, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade ao Enunciado nº 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a referida parcela da condenação. **Processo:** RR - 2138/2001-922-22-00.3 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Martins Vilarinho, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Recorrido(s): Carlos Augusto Moura Barbosa, Advogada: Dra. Carla Virgínia S. Dantas Avelino, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 2627/2001-005-07-00.8 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Ivan de Sousa Santiago, Recorrido(s): José Sílvio do Nascimento, Advogada: Dra. Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Advogada: Dra. Érika R. Carvalho Vasconcelos, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 3844/2001-011-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ratzmann Bar e Lanhonete Ltda., Advogada: Dra. Maria Isabel Barth Costamilan, Recorrido(s): Gilmar Paulo de Castro, Advogado: Dr. Júlio César Melo Lopes, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 6180/2001-034-12-00.4 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, Advogado: Dr. Manoel Nilson Abelardo Rodrigues, Recorrido(s): Arcelino Pedro da Silva, Advogado: Dr. Mário Müller de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 15421/2001-024-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Ponta Grossa, Advogada: Dra. Sueli Maria Zdebski, Recorrido(s): Sérgio Ferreira da Rosa, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 721109/2001.0 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Neto da Silva, Recorrido(s): Maria José Heleno, Advogado: Dr. Antônio Anízio Neto, Recorrido(s): Município de Bayeux, Advogado: Dr. Iranildo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação às diferenças salariais pelo pagamento inferior ao mínimo legal, observando-se, todavia, para a apuração das diferenças devidas quando da liquidação da sentença, o número de horas trabalhadas e o valor da hora do salário mínimo, e do FGTS relativo às diferenças concedidas e à contraprestação paga no curso da relação. **Processo:** RR - 721111/2001.5 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fabíola Oliveira de Alencar, Recorrido(s): Liebert de Oliveira Pereira, Advogada: Dra. Vânia Maria de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 722264/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Luiz Semensati, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelman da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, tudo nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 722267/2001.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Rosil Antônio de Almeida, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Recorrido(s): FSP S.A. - Metalúrgica, Advogada: Dra. Eliana Vido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 729175/2001.8 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Edilson Gabriel, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 729188/2001.3 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Antônio Ivo Maes, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 737463/2001.7 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Recorrido(s): Sadi Machado Cavalheiro, Advogado: Dr. Nadir José Ascoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 738511/2001.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Hamilton Amaro, Advogada: Dra. Dalva Agostino, Recorrido(s): Polifiber Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Luiz Di Creddo, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 745131/2001.4 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Arlete de Souza, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 746628/2001.9 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen,

Recorrido(s): Lourenço Wosniak, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 751587/2001.2 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Erci Rubira da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Mainieri, Recorrido(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Dalci Domingos Pagnussatt, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "7ª e 8ª Horas Como Extras. Cargo de Confiança" por divergência jurisprudencial, por violação do artigo 224, § 2º, da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenou o Reclamado ao pagamento das 7ª e 8ª horas como extras, utilizando-se para o seu cálculo o divisor 180. Observação: Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Hélio Carvalho Santana. **Processo:** RR - 754686/2001.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Linem Maria Magalhães de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Antônia de Fátima Oliveira Melo, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 759627/2001.1 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Recorrido(s): Roberto de Souza Bomfim, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Não conhecer do recurso de revista quanto aos temas nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, horas extras, multa por oposição de embargos de declaração procrastinatórios e honorários advocatícios, fazendo-o no que tange à matéria repercussão das horas extras nas gratificações semestrais, por violação do art. 7º, XXVI, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para extirpar a condenação a esse título, tudo nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 759963/2001.1 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procuradora: Dra. Juliane Mombelli Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Adenor Ribeiro de Azevedo e Outras, Advogado: Dr. José Brito dos Santos, Recorrido(s): Município de Nhamundá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à nulidade por negativa de prestação jurisdicional, fazendo-o no que tange à nulidade da contratação, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando nula a contratação com efeitos "ex tunc" dos três primeiros reclamantes - excetuando a autora Maria do Carmo Costa Piraice - manter o acórdão somente no tocante à condenação ao pagamento do FGTS, nos termos do Enunciado 363 do TST. **Processo:** RR - 768266/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Clini Diana, Recorrido(s): Márcia Henrique da Silva, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): Top Services Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Luiz Salem Varella, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de coisa julgada argüida em contra-razões; II) conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da terceirização ilícita, por contrariedade ao Enunciado nº 331, II, do TST, e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, relator, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o reconhecimento de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Caixa Econômica Federal, a anotação da CTPS, e responsabilizar a recorrente apenas subsidiariamente pelas verbas deferidas, não reconhecendo ao Reclamante, os direitos próprios dos empregados da Caixa Econômica Federal - CEF. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo:** RR - 769580/2001.5 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Cláudia Aparecida M. de Souza, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 772991/2001.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Paulo Vítor da Silva, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Massa Falida de Pérsico Pizzamiglio S.A., Advogado: Dr. Edgar Roberto, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 773012/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Olidec Móveis e Decorações Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): José Aparecido de Faria, Advogado: Dr. Benedito J. Cavalheiro, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 777874/2001.6 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Roseni Roseli Scheidt Bona, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrido(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 777875/2001.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Claudete Pereira Stainbach, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 784962/2001.8 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos

e Previdência, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Amazonina da Silva Ismael, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 785469/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Marli Soares de F. Basílio, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Marisa Marcondes Monteiro, Recorrido(s): Ivan Luiz da Fonseca, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Decisão: por unanimidade, declarar, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar os presentes autos e, anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de São Paulo, foro competente para o feito. Prejudicada a análise dos recursos do Município de Osasco e do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região. **Processo:** RR - 795796/2001.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Massa Falida de Banco Progresso S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Jader Roberto Coco, Advogado: Dr. José Gomes da Costa Filho, Advogado: Dr. Jefferson Pinheiro de Souza Gaspar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 804980/2001.0 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações do Piauí S.A. - TELEPIA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Raimundo Soares Beserra, Advogado: Dr. Luís Cinéas de Castro Nogueira, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 806981/2001.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): ZF do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Recorrido(s): José Hugo Maia, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 806981/2001.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Pío IX, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos, Recorrido(s): Joaquina Maria da Silva, Advogada: Dra. Margarete de Castro Coelho, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 11/2002-999-22-00.6 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Pío IX, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos, Recorrido(s): Rita Alvina do Nascimento, Advogada: Dra. Margarete de Castro Coelho, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 79/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ademar Gregis, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 302/2002-027-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Robison Santos Dias, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Recorrido(s): TNT Logistics Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 439/2002-013-10-00.4 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Geraldo Martins Teixeira, Advogado: Dr. Mailson Lisboa, Recorrido(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogado: Dr. Antônio Carlos Martins Otinho, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 450/2002-002-10-00.0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Engenharia e Consultoria Ltda. - EBEC, Advogado: Dr. Sérgio Palomares, Recorrido(s): Claudemiro Pereira Dias, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 626/2002-011-07-00.1 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Ivan de Sousa Santiago, Recorrido(s): Maria Ecy Sales Peixe, Advogada: Dra. Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Advogada: Dra. Érika R. Carvalho Vasconcelos, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 716/2002-017-10-00.4 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Perdígão Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Auro Vidigal de Oliveira, Recorrido(s): Carlos Fonseca Costa, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Lazarini, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 942/2002-079-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Janaina Aparecida Silva dos Santos, Advogado: Dr. Edmar Xavier Archanjo, Recorrido(s): Total Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Franco Rodrigues, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 9088/2002-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Valdir Teixeira da Rosa, Advogada: Dra. Marli Rahmeier, Recorrido(s): Município de Santa Cruz do Sul, Procurador: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, após consignado o voto do Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator, no sentido de conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante por di-



vergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento e manter a decisão regional que declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar o presente litígio e, em consequência, declarar a nulidade do processado, excludo a inicial, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo:** RR - 9900/2002-902-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Supermercados Irmãos Lopes Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Florindo Figueiredo, Recorrido(s): José Renato Cordoní, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido de reintegração ou, alternativamente, de pagamento dos salários e consectários do período de garantia no emprego. **Processo:** RR - 10409/2002-900-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Marcos Cassiano Valentim, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade de votos, conhecer do apelo apenas quanto ao tema "Base de cálculo dos honorários advocatícios. Valor líquido apurado. Lei nº 1060/50", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar provimento ao Recurso de Revista. **Processo:** RR - 20559/2002-900-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Clayderson Garcia Felício, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da reclamada, no tocante à atualização do FGTS, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar provimento. **Processo:** RR - 30798/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de DVN S.A. Embalagens, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Abelardo Antônio Soares, Advogada: Dra. Christiane Fonseca Braga, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 31007/2002-900-09-00.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sadiá S.A., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque Korndorfer, Recorrido(s): Nelci Antunes da Silveira, Advogado: Dr. Jaime Alberto Stockmanns, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 32898/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Empax Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Karlheinz A. Neumann, Recorrido(s): Sérgio José da Silva, Advogada: Dra. Luciana Moreira Aguiar, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 33172/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Cicero Alexandre Cláudio, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Hotelaria Turística Integral Ltda., Advogado: Dr. Paulo Fernando Fordellone, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 33202/2002-900-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Salmista Miguel de Souza, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): TNT Logistics Ltda., Advogado: Dr. Rômulo Cerqueira Brazil, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 33237/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Freudenberg Nok Componentes Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): Lourdes Pereira de Campos, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 33275/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): COFAP - Companhia Fabricadora de Peças, Advogado: Dr. Alcides Fortunato da Silva, Recorrido(s): Sebastião Nunes de Souza, Advogado: Dr. André Martins Tozello, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 37730/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Metagal - Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Edna de Falco, Recorrido(s): Derivaldo Lima Pires, Advogado: Dr. Joel Martins Pereira, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 38559/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Recorrido(s): Luiz dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 40206/2002-900-08-00.2 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): A Elétrica Castanhal Ltda., Advogado: Dr. André Bendelack Santos, Recorrido(s): Aldair José Pinto Moreira, Advogado: Dr. Loys Denize Maria Aragão, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 42342/2002-900-10-00.6 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Edson Vieira Bonfim Júnior, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins Janiques de Matos, Recorrido(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogada: Dra. Sylvanna de Jesus Silva Schults, Decisão: ante o provimento do Agravado de Instrumento interposto pelo reclamante e sua conversão em Recurso de Revista, à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais referentes ao desvio funcional, enquanto perdurou a situação.

Processo: RR - 44370/2002-900-21-00.8 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Juliana dos Santos Sarmiento e Outros, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 58840/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Maria Vanda Cordeiro Justo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Recorrido(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Dr. Paulo César Portella Lemos, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Recorrido(s): TELEBRÁS - Telecomunicações Brasileiras S.A., Advogada: Dra. Kassia Maria Silva, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 58872/2002-900-21-00.6 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Cláudio Geraldo Chaves e Outro, Advogado: Dr. Gileno Guanabara de Sousa, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 61569/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira, Recorrido(s): Raimundo Américo de Oliveira, Advogada: Dra. Adriana Mattos Magalhães da Cunha, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Aposentadoria Espontânea. Extinção do Contrato de Trabalho. Efeitos" por contrariedade ao item nº 177 da Orientação Jurisprudencial da SDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria, excluir da condenação a multa de 40% sobre o FGTS relativamente ao período anterior à aposentadoria. **Processo:** RR - 61881/2002-900-16-00.1 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Cantanhede, Advogado: Dr. Emmanuel Almeida Cruz, Recorrido(s): Francisco de Lima Borges, Advogado: Dr. José Alberto Neves dos Santos, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 62345/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Antônio Carlos Rodrigues Araújo, Advogado: Dr. Oswaldo Vieira da Costa, Recorrido(s): Cleiton da Silva Maia, Advogada: Dra. Daniela Pescuma, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 68154/2002-900-22-00.2 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Martins Vilarinho, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Recorrido(s): Antônio Donald Nogueira de Sousa, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 68374/2002-900-11-00.6 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Rômulo de Souza Carpinteiro Péres, Recorrido(s): Davi Vieira da Silva, Advogado: Dr. João Thomas Luchsinger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho" por violação do artigo 114 da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a ação, e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, ficando prejudicado o exame dos demais temas do apelo. **Processo:** RR - 71294/2002-900-01-00.2 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Antônio Carlos Modesto Serpa, Advogado: Dr. Wanderson Costa de Mello, Recorrido(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Nerêo Cardoso de Matos Júnior, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 72147/2002-900-11-00.5 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - FUAM - Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia Alfredo da Matta, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Rose Mary de Lima Pena, Advogada: Dra. Maria José de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho" por violação do artigo 114 da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a ação, e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, ficando prejudicado o exame do outro tema veiculado na Revista. **Processo:** RR - 18069/2003-902-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Gil Pneus Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Deise de Albuquerque Lima Sanches, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 73324/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): Severino Henrique de Mesquita, Advogado: Dr. Hilmar Cassiano, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da guia DARF de fl. 272, e afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, bem como no do recurso adesivo do autor, como entender de direito. **Processo:** RR - 76125/2003-900-02-00.4 da

2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Klabin S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Jair Pego Siqueira, Advogado: Dr. Paulo César Crepaldi, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 86543/2003-900-00-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Eli Valter Fonseca de Oliveira, Recorrente(s): Paulo Idayl Ribeiro D'Ávila, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista do reclamado; II) conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade ao item nº 6 da Orientação Jurisprudencial da SBDI1 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento do adicional noturno, quanto às horas prorrogadas, nas hipóteses em que a jornada noturna tiver sido cumprida integralmente pelo reclamante, isto é, de 22h às 5h. **Processo:** RR - 88179/2003-900-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rosângela da Motta Almeida, Advogado: Dr. Jorge dos Santos Pinheiro, Recorrido(s): Serv Baby Hospital Infantil Ltda., Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 92242/2003-900-21-00.1 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Luiz Gonzaga Soares e Outros, Advogado: Dr. Gileno Guanabara de Sousa, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogada: Dra. Maria Heloísa Brandão Varela, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 92243/2003-900-21-00.6 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Jaime Roberto do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. Gileno Guanabara de Sousa, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogada: Dra. Maria Heloísa Brandão Varela, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 92244/2003-900-21-00.0 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Marcília Dantas Gurgel e Outros, Advogado: Dr. Gileno Guanabara de Sousa, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogada: Dra. Maria Heloísa Brandão Varela, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 92245/2003-900-21-00.5 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): José Edilson Bezerra de Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Gileno Guanabara de Sousa, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogada: Dra. Maria Heloísa Brandão Varela, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 92247/2003-900-21-00.4 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Nelson Polícia e Outros, Advogado: Dr. Gileno Guanabara de Sousa, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogada: Dra. Maria Heloísa Brandão Varela, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RR - 92248/2003-900-21-00.9 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Carlos Alberto Araújo de Mendonça e Outros, Advogado: Dr. Gileno Guanabara de Sousa, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogada: Dra. Maria Heloísa Brandão Varela, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AG-RR - 421802/1998.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Nilson Egídio da Costa, Advogado: Dr. Márcio Augusto Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AG-RR - 568109/1999.2 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Onsi Loos, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Advogado: Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, Agravado(s): Tekla Tecelagem Kuehrich S.A., Advogado: Dr. Rogério Essel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AG-RR - 568110/1999.4 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Ingo Emílio Kreuzfeld, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Advogado: Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, Agravado(s): Lancaester Beneficiamentos Têxteis Ltda., Advogado: Dr. Dieter Weise, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AG-RR - 572900/1999.2 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Friedlida do Nascimento, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Advogado: Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, Agravado(s): Companhia Hering, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AG-RR - 589262/1999.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Sebastião Donizetti Nogueira, Advogado: Dr. Sebastião da Consolação Corrêa, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AG-RR - 679809/2000.0 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, Advogada: Dra. Mary Francis Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Delon Paes de Carvalho, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça, Agravado(s): Hilma Bernadete Neves Marques, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AG-AIRR - 729838/2001.9 da 2a. Região, corre junto com AIRR-729837/2001-5, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): METRUS - Instituto de Seguridade Social, Advogada: Dra. Neusa M. A. Mathews

Silva, Agravado(s): Maria Paula Gennari Guimarães, Advogada: Dra. Meire Lúcia Rodrigues Cazumbá, Agravado(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AG-AIRR - 759289/2001.4 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Agravado(s): Francisco Inajá Bezerra Oliveira, Advogado: Dr. João Batista Soares Lopes Neto, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AG-AIRR - 759297/2001.1 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Hugo de Carvalho Coelho, Agravado(s): Targino Rocha da Silva, Advogado: Dr. Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** AG-AIRR - 773913/2001.5 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Indústria Química e Farmacêutica Schering Plough S.A., Advogada: Dra. Daniela Ribeiro, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Altevir Léo Martim, Advogado: Dr. Geraldo de Almeida Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-RR - 783664/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sebastião Garofalo, Advogado: Dr. José Antônio Roncada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 796515/2001.4 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Dilton Honorato José de Oliveira, Advogado: Dr. José Carneiro Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** A-AIRR - 16396/1995-014-09-00.0 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): Valdeir Xavier da Silva, Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-RR - 493432/1998.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Adão Alziro da Silva e Outros, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-RR - 641658/2000.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Dra. Cynthia Maria Simões Lopes, Agravante(s): União Federal (Extinto INAMP), Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Agravado(s): Ana Cristina Maia Moreira e Outros, Advogada: Dra. Rosângela Castro e Silva, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** A-RR - 1271/2001-001-19-00.4 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Rildo Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-RR - 3169/2002-906-06-00.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Usina União e Indústria S.A. e Outra, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): José Rodrigues de Lima, Advogado: Dr. Márcia Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Agravante(s). **Processo:** AC - 699031/2000.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Autor(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Réu: Carlos Santos e Outros, Advogada: Dra. Regina Célia Tavares Pereira, Decisão: ante a ausência justificada do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator, retirar de pauta o presente processo. **Processo:** RA - 78001/2003-000-00-00.0 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Panificadora e Lanchonete Homes Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Renato Barcat Nogueira, Interessado(a): José Santino Soares, Advogado: Dr. Belchior Francisco de Castro, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Processo Nº TST-ED-RR-366.759/1997.4 em que figuram como Embargantes PANIFICADORA E LANCHONETE HOMES LTDA. E OUTRO e Embargado JOSÉ SANTINO SOARES. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como embargos de declaração em recurso de revista, mantendo-se o número original, com a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 93272/2003-000-00-00.6 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Interessado(a): Edson da Silva Araújo, Advogada: Dra. Marivaldo Francisco Alves, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-AIRR-698.276/2000.6, em que figura como Agravante BANCO DO BRASIL S.A. e Agravado EDSON DA SILVA ARAÚJO. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 93273/2003-000-00-00.0 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Dra. Adriana Meyer Barbuda Gradin, Interessado(a): Erisvaldo Miranda, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-AIRR-740.906/2001.0, em que figura como Agravante BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A. e Agravado ERISVALDO MIRANDA. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a conseqüente conclusão dos autos ao

Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** ED-RR - 452468/1998.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Solange Rodrigues Santos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Supermercado Rossi Gr. Ltda., Advogado: Dr. Luiz dos Santos Perez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-RR - 454976/1998.9 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Claudinei Grossi, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Merenciano, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Embargado(a): Fundação Memorial da América Latina, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto. **Processo:** ED-RR - 460734/1998.4 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Klabin - Fábrica de Papel e Celulose S.A. e Outros, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior, Embargado(a): Paulo Domingues da Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 463965/1998.1 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Álvaro Augusto Schiefler, Advogada: Dra. Patrícia Mariot Zanellato, Embargado(a): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Wagner D. Giglio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 470390/1998.2 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Débora Medeiros Guerra Pires, Advogada: Dra. Emir Maria Secco da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 474525/1998.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Itaipou Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Itamou - Construções Industriais Ltda., Advogado: Dr. Zoroastro do Nascimento, Embargado(a): Sérgio Luiz Fortunato, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo:** ED-RR - 481109/1998.7 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S.A. e Outra, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Izaque Antunes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 485808/1998.7 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Francisco Carlos Santos Cardoso, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, conferindo-lhe efeito modificativo, para não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "diferenças de horas extras - gratificação semestral na base de cálculo". **Processo:** ED-RR - 488122/1998.5 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: União Federal - Extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC, Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Embargado(a): Jurandyr Serafim Pinto Ribeiro, Advogado: Dr. Valdir Campos Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-RR - 490940/1998.7 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Odil Fernandes Pereira Júnior, Advogado: Dr. Silon Marques Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-RR - 494355/1998.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Valéria Said Tótaro, Advogado: Dr. Valdemar Alves Esteves, Embargado(a): Sempre Editora Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Bartolomeu Alves, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo:** ED-ED-RR - 499300/1998.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Carlos Alberto Oliveira Santos e Outros, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini Basile, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-RR - 499482/1998.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sérgio Lásaro de Oliveira, Advogado: Dr. Valter Mariano, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Maria Pereira da Silva, Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-RR - 504793/1998.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Márcio Taveira de Melo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Sidnei Wilson Dertônio, Advogado: Dr. Cláudio Pizzolato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 515757/1998.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Terezinha Toyama, Advogado: Dr. José Giacomin, Embargado(a): Sade Vigesa S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Garcia Valente, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 520846/1998.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Antônio Elton Salgado de Andrade, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogada: Dra. Flávia Saverda Serpa, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para imprimindo-lhes efeito modificativo, com base no art. 897-A, para não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado por encontrar-se intempestivo. **Processo:** ED-RR - 522081/1998.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Ivaf - Engenharia de

Obras S.A., Advogado: Dr. Adyr Raitani Júnior, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Angelo Lemes Guerra, Advogada: Dra. Alair Valtrin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 523448/1998.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Albano Gianini, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-ED-RR - 535193/1999.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Glaison Monero, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogada: Dra. Mônica Melo Mendonça, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Karla Silva Pinheiro Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-RR - 535545/1999.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Luís Paulo Chaves, Advogada: Dra. Mônica Aparecida Vecchia de Melo, Embargado(a): Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Francisco Antônio L. Rodrigues Cucchi, Embargado(a): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Mirtes Acácia Bertachini Herrera, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 541807/1999.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. André Ciampaglia, Embargado(a): Nancy Ferreira Martins, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 550975/1999.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Embargado(a): Sérgio Pio Bento, Advogado: Dr. Marcos Antônio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 550976/1999.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Embargado(a): Maria da Dores dos Santos, Advogado: Dr. Tadeu Marcos Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 567073/1999.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior, Embargado(a): Marcelo Chaves, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-AG-RR - 567763/1999.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Fernando da Silva Leitão Júnior, Advogada: Dra. Ana Rita Nakada, Advogada: Dra. Erika Farias de Negri, Embargado(a): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao embargante multa de 1% sobre o valor da causa em favor da reclamada, tendo em vista o caráter protelatório dos embargos de declaração e a evidente litigância de má-fé. **Processo:** ED-RR - 577435/1999.9 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Joel Luiz do Espírito Santo, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Embargado(a): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rocha Pires de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-RR - 579874/1999.8 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: João Ubirajara Santana, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Embargado(a): Dinaltex Motores e Bombas Ltda., Advogado: Dr. Roberto Tortorelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 588917/1999.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Ivanildo de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Gomes, Embargado(a): Mário Rappa & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Fátima Conceição Rubio de Souza Barbosa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, imprimindo efeito modificativo ao julgado para, reconhecendo a configuração da dispensa por justa causa, excluir da condenação apenas o pagamento das verbas rescisórias postuladas a título de alegada dispensa sem justa causa (13º salário "dozeavado" - proporcional, férias + 1/3 "dozeavados" - proporcionais, FGTS + 40%, aviso prévio, indenização a título de seguro desemprego, multa do art. 477, § 8º, da CLT), bem como os reflexos de equiparação salarial e de horas extras nas citadas verbas rescisórias postuladas a título da alegada dispensa sem justa causa. Custas processuais pela reclamada. **Processo:** ED-RR - 592265/1999.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Rosângela de Souza Ozório, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Fernando da Cunha Ferreira, Advogada: Dra. Derli Vicente Milanesi, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando omissão, determinar que seja observada em relação aos descontos previdenciários e fiscais também a responsabilidade do reclamante, segundo sua cota-parte. **Processo:** ED-AIRR - 156/2000-005-17-00.8 da 17a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Empresa de Processamento de Dados do Estado do Espírito Santo - PRODEST, Advogado: Dr. Evandro de Castro Bastos, Embargado(a): Celso Hamerski, Advogado: Dr. Alexandre César Xavier Amaral, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos. **Processo:** ED-AG-AIRR - 1477/2000-202-02-40.3 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Unilever Brasil Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Embargado(a): Edno Batista, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Volpiani, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo:** ED-AIRR - 1608/2000-401-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado:



Dr. Roberto Mehanna Khamis, Embargado(a): Carlos Alberto Magalhães Leite, Advogada: Dra. Célia Regina dos Santos Gaspar Lopes, Decisão: por unanimidade, sem efeito modificativo, acolher os Embargos de Declaração, entretanto, negar provimento ao Agravo de Instrumento, acrescentando esses fundamentos ao acórdão de fls. 99/100. **Processo:** ED-RR - 655257/2000.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Mário Lúcio da Silva, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-AIRR - 696217/2000.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Companhia Santista de Papel, Advogada: Dra. Angélica Bailon Carulla de Menezes, Embargado(a): José Cavalcanti Filho, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, acrescentar os fundamentos supra no acórdão embargado, relativamente ao tema "diferenças de integrações de variáveis em DRSs - compensações". **Processo:** ED-RR - 710308/2000.6 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Valdenor Freitas dos Santos, Advogado: Dr. Siegfried Schwanz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 713423/2000.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Embargado(a): José Custódio Filho, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-AIRR - 715510/2000.4 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Maria de Lourdes Noronha Betteli, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emericiano, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo:** ED-AIRR - 944/2001-021-23-41.9 da 23a. Região, corre junto com AIRR-944/2001-6, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Embargado(a): Rene Antunes Maciel, Advogada: Dra. Sara de Lourdes Soares Orione e Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-AIRR - 1586/2001-003-16-00.0 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Gilmar de Jesus Gomes, Advogada: Dra. Keiliane Moraes dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-AIRR - 1872/2001-661-09-40.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Município de Mandaguari, Advogado: Dr. Gelson Barbieri, Embargado(a): José Luiz Machado, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegam, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-AIRR - 736236/2001.7 da 20a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): Nadja Maria Faro Santana, Advogado: Dr. Sérgio Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-AIRR - 740836/2001.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Sachs Automotivo Brasil Ltda., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Antônio Martin, Advogado: Dr. Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-ED-RR - 741708/2001.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Divino Roberto Gomes, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** E-AIRR - 746318/2001.8 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Luiz Carlos Machado, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Embargado(a): Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempesivos. **Processo:** ED-AIRR - 746432/2001.2 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado(a): Juarez Fagundes, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-AIRR - 746520/2001.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Sadia S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Antônio Barbosa de Sena, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-AIRR - 755570/2001.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Natalino de Oliveira, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Embargado(a): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 757657/2001.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Embargado(a): José Ferreira de Almeida Filho, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-RR - 759936/2001.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: José Mário Dias, Advogado: Dr. Nelson Freitas Prado Garcia, Embargado(a): Município de Andradina, Advogada: Dra. Noêmia Matteussi Justo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Exmo. Ministro Relator. **Processo:** ED-RR - 759977/2001.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander

Barbosa de Almeida, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. José Henrique Fischel de Andrade, Embargado(a): Edson Costa, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-AIRR - 769194/2001.2 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Cleoni Maria Vendrusculo, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): Magna Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Gilberto Libório Barros, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo:** ED-AIRR - 782544/2001.1 da 9a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Yoshihiro Miyamura, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Sérgio Forigo, Advogado: Dr. Bento de Oliveira e Silva, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo:** ED-AIRR - 791210/2001.8 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): João Aparecido de Moraes, Advogado: Dr. Clovis Roberlei Bottura, Embargado(a): Curtume Mineirense Ltda., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração conferindo-lhe efeito modificativo para, sanando a omissão apontada, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** ED-RR - 792241/2001.1 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Arthur Gerard Mesckell e Outra, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Simão Guimarães de Sousa, Embargado(a): Peterson Gonçalves, Advogado: Dr. Auro Vidigal de Oliveira, Embargado(a): Lúcia Silveira Oliveira de Freitas, Advogado: Dr. Francisco de Assis Campos Neto, Embargado(a): Massa Falida de Encol S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, Advogada: Dra. Silvâni Alves da Silva Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-AIRR - 792793/2001.9 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Leonice da Silva Freitas, Advogado: Dr. Teresinha Ravena de Souza, Advogado: Dr. NARA DE ALMEIDA GIANELLI, Embargado(a): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-AIRR - 793139/2001.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Lilian Maria Magnani Rodrigues, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-AIRR - 794434/2001.1 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Sérgio Niemeyer Fonseca, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-ED-AIRR - 794761/2001.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Humberto Wagner dos Reis, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-AIRR - 798655/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Embargado(a): CPQ Ibrapuera Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Regina Célia Gallo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo:** ED-RR - 804444/2001.9 da 16a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - Dataprev, Advogado: Dr. Aglailton Patrício de Andrade, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Clóvis Paulo Ferreira Filho e Outros, Advogado: Dr. Adalberto Ribamar Barbosa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-AIRR - 807664/2001.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA, Advogado: Dr. Henrique Hübner, Advogado: Dr. Rosimeri Carecho Cavalcante, Embargado(a): Valdir Teixeira Brochado, Advogado: Dr. José Carlos Lopes Amorim, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo:** ED-AIRR - 812810/2001.7 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Organização Nova Belo Horizonte (José Soares dos Santos), Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Embargado(a): Déa Lourdes de Souza, Advogado: Dr. Regis Carvalho dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-AG-AIRR - 19/2002-924-24-40.3 da 24a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Município de Três Lagoas, Advogado: Dr. Robson Olímpio Fialho, Embargado(a): Marco Antônio Feijó, Advogado: Dr. Manoel Carvalho, Decisão: ante o impedimento do Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, retirar de pauta o presente processo e determinar a sua reinclusão na primeira pauta do ano de 2004. **Processo:** ED-AG-AIRR - 22/2002-924-24-40.7 da 24a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Município de Três Lagoas, Advogado: Dr. Robson Olímpio Fialho, Embargado(a): Antônio Garcia Leal, Advogado: Dr. Tales Trajano dos Santos, Decisão: ante o impedimento do Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, retirar de pauta o presente processo e determinar a sua reinclusão na primeira pauta do ano de 2004. **Processo:** ED-AIRR - 11281/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Freudenberg Nok Componentes Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Embargado(a): Antônio Felix do Nascimento, Advogado: Dr. Nelson Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-AIRR - 19396/2002-900-01-00.7 da 1a. Re-

gião, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Unibanco Seguros S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Sbrano Deltormo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Embargado(a): Alexandre de Resende Bioza, Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-AIRR - 24535/2002-900-10-00.5 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Conceição de Maria Ewerton Alves e Outros, Advogado: Dr. Alessandra Camargo Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-AIRR - 29625/2002-900-05-00.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Adilton José Rodrigues dos Santos e Outro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-AIRR - 33028/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rezende Imóveis Ltda., Advogado: Dr. Josué Irfri Júnior, Embargado(a): Geraldo Magela Pinheiro, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-AIRR - 38510/2002-900-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Fundação Estadual Norte Fluminense - FENORTE, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Barbosa Neves, Embargado(a): Sônia Francisco Ribeiro, Advogado: Dr. Rogério César Costa de Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-AIRR - 40209/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Fundação Faculdade de Medicina, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Luciane Mara Silva de Carvalho, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para sanando a omissão apontada, sem modificação do julgado, negar provimento ao agravo de instrumento, no particular, ainda que por outro fundamento. **Processo:** ED-AIRR - 49559/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Olivetti do Brasil S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Alves dos Santos, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): Luiz Carlos Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Edson Gianfré, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo:** ED-AIRR - 50763/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Bufets, Fast-Foodes e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Buc & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Silvana Miani Gomes Guimarães, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo:** ED-AIRR - 60824/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Marco Orélio Barazzutti Bittencourt e Outros, Advogado: Dr. Luiz Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-AIRR - 60860/2002-900-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Pedro Cueva, Advogado: Dr. Álvaro Branco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-AIRR - 61901/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Dimed S.A. Distribuidora de Medicamentos, Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Embargado(a): Heleno Martins Cardoso, Advogada: Dra. Rosimeri de Oliveira Manica, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo:** ED-AIRR - 70023/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Royal Bus Transportes Ltda., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): Osvaldo Teotônio de Alcantara, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo:** ED-AIRR - 81051/2003-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Bufets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Fim da Labuta Chopp e Lanches Ltda., Advogada: Dra. Rita de Cássia Cabrera Fernandez, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Subdiretor da Secretaria, lavei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da Turma
LUIZ FERNANDO JÚNIOR
Subdiretor da Secretaria

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, às nove horas, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros GELSON DE AZEVEDO e JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, os Excelentíssimos Senhores Juízes Convocados JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, ANDRÉ LUIS MORAES DE OLIVEIRA, o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Antônio Luiz Teixeira Mendes, e o subdiretor da Secretaria da Turma, Luiz Fernando Júnior. O Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira manifestou congratulações aos Exmos. Juízes Convocados André Luís Moraes de Oliveira, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar e João Carlos Ribeiro de Souza, tendo em vista as respectivas reconvoções para atuarem nesta egrégia Corte, por mais seis meses. No julgamento dos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar não participou o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, tendo presidido o Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo, no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira não participou o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e no dos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza não participou o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. O Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Presidente da Quinta Turma, abriu a sessão de julgamento desejando boas vindas e felicitações por todo o ano que se inicia aos integrantes do Colegiado. **Processo:** AIRR - 279/1991-006-01-40.5 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Júlio César Pinheiro, Agravado(s): Simone Raschik Sangineti, Advogado: Dr. Eldro Rodrigues do Amaral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 39/1992-003-07-40.0 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogado: Dr. Francisco José Mendes C. Filho, Agravado(s): Raimundo Nonato Ferreira Lima, Advogado: Dr. Walter Moraes de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1899/1992-003-05-00.7 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Bristol - Myers Squibb Brasil S.A., Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Agravado(s): José Carlos de Araújo, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1697/1994-063-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Agravado(s): Silvana da Costa Pereira, Advogada: Dra. Elba Martins Barroso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 75/1995-025-12-00.1 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azevedo Bastos, Agravado(s): Félix Antônio Dalmutt, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. **Processo:** AIRR - 1189/1995-007-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Viação Grande Vitória Ltda., Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): Liracina Nogueira, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1964/1995-018-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Jaime Aloisio Gonçalves Correia, Agravado(s): Zélia de Oliveira Borges, Advogado: Dr. Jeferson Malta de Andrade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2084/1995-282-01-40.2 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Usina São João (B Lysandro) S.A., Advogado: Dr. Ricardo Gomes de Mendonça, Agravado(s): Antônio Freitas Sobrinho, Advogado: Dr. Rodrigo Lima Klem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1427/1996-014-01-40.8 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Agravado(s): Geonaldo Fernandes de Azevedo, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 162/1997-531-05-00.1 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Adão de Souza Santos, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azevedo Bastos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 855/1997-083-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Evangelista Marcos Freitas Cavaleiro e Outro, Advogada: Dra. Maria Helena Bonin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1416/1997-014-04-40.2 da 4a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Jorge Melo dos Santos (Espólio de), Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): AES Sul - Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Agravado(s): Fundação CEEE de Segurança Social - ELETROCEEE, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2502/1997-001-05-41.3 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Joice Barros de Oliveira Lima,

Agravado(s): Paulo José de Lima, Advogado: Dr. Jairo Andrade Miranda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 2806/1997-005-05-00.9 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Agravado(s): Maria Luiza Mota Brito, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 3130/1997-004-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Andréia de Rezende, Advogado: Dr. Decio Marques Figueiredo Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 1001/1998-042-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Benedito Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Nilce Carrega, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2052/1998-011-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Maria de Lourdes de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Samara Carbone, Agravado(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Salette Yoshie Honma, Agravado(s): Cooperativa de Mão-de-Obra Rural, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2737/1998-066-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Augusto de Melo, Advogada: Dra. Renata V. Ulian Megale, Agravado(s): Eduardo Biagi e Outros, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 112/1999-069-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Pedro Geraldo Franco, Advogado: Dr. Wilton Fernandes da Silva, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 132/1999-111-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Cybelar Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Andrés Berrios Prado, Agravado(s): Renaldo José Lucas, Advogado: Dr. Eduardo Luís Brizotti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 197/1999-317-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Guarulhos, Procurador: Dr. Miguel Carlos Testai, Agravado(s): Nivaldo Medeiros de Souza, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Mendes Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 636/1999-654-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Dagranya Agroindustrial Ltda., Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira, Agravado(s): José Ednilson de Barros Teixeira, Advogado: Dr. Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 977/1999-087-15-00.1 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Du Pont Textile & Interiores do Brasil Ltda. (sucessora de Du Pont Brasi S/A), Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravante(s): Antônio Donizete Marangoni, Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as partes. **Processo:** AIRR - 1130/1999-654-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Dagranya Agroindustrial Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira, Agravado(s): Ângela Grein, Advogado: Dr. Sérgio de Aragón Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1599/1999-016-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Cláudio Brazil Vieira, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Agravado(s): Francisco Duarte de Magalhães, Advogado: Dr. José Ricardo da Silva Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 1903/1999-027-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Agravado(s): Volfran de Oliveira Salcides, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 2066/1999-015-05-00.0 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Baneb S.A., Advogada: Dra. Andréa Marques Silva, Agravado(s): Américo Araújo Neto, Advogada: Dra. Mônica Almeida de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 185/2000-101-05-00.8 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A., Advogada: Dra. Flávia Grimaldi, Agravado(s): Antônio Carlos Vilas Boas e Outros, Advogado: Dr. João David da Costa, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução

Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 427/2000-113-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Aurélio Lúcia Capranica Garcia, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Veranici Aparecida Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 484/2000-005-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luciene Cristina Bascheira, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azevedo Bastos, Agravado(s): Dorival Marques, Advogada: Dra. Silvana de Oliveira Sampaio Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 609/2000-011-05-00.3 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Célia Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Arthur Cezar Azevedo Borba, Agravado(s): Empresa Baiana de Jornalismo S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 686/2000-034-15-40.7 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado(s): Antônio Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Vanderlei Bueno Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 787/2000-003-10-00.2 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Bilbao Viscaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): Jocenilda da Silva Benvenuto, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 803/2000-052-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Prosegur do Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): Marco Antônio Alves, Advogado: Dr. Alexander dos Santos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 812/2000-067-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Agravado(s): Clarinda Fernandes de Moraes, Advogada: Dra. Maria Teresinha C. Feital Soares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 881/2000-012-13-40.0 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Fernanda Halime Fernandes Gonçalves, Agravado(s): José Sarmento Sobrinho, Advogado: Dr. José Lopes Beserra, Agravado(s): CAMISG - Cooperativa Agrícola Mista dos Irrigantes de São Gonçalo Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 938/2000-017-05-00.2 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Car Rental Systems do Brasil Locação de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Adilson Amâncio dos Santos, Agravado(s): Antônio José Dantas dos Santos, Advogada: Dra. Alesandra Brandão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 1147/2000-039-15-40.7 da 15a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Magal Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Agravado(s): Valdeir Aparecido da Cunha Claro, Advogada: Dra. Cláudia Almeida Prado de Lima, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por violação do art. 462 do CPC e do art. 5º. LV, da Constituição da República, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 1182/2000-066-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Lauro Stamato, Advogado: Dr. Antônio Fernando Alves Feitosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1299/2000-051-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): Maria Joceli Corrêa Penteado, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1551/2000-002-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Micro Brasil Assessoria e Administração S/C Ltda., Advogada: Dra. Elizabeth Ferreira Pires Oliani, Agravado(s): Márcio Pardo Galafassi, Advogado: Dr. Belmiro Depieri, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1750/2000-048-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogado: Dr. Luiz Antônio Franco de Moraes, Agravado(s): Lariza Rosane Zero Ferraz, Advogado: Dr. Claudinei Aparecido Turci, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1973/2000-113-15-00.7 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Luciana Pereira Lima, Advogada: Dra. Vanderlena Manoel Busa, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelman da Silva Emerenciano, Agravado(s): Município de Ribeirão Preto, Procurador: Dr. Celso Wanderley Malerba de Oliveira, Agravado(s): Centrais Telefônicas de Ribeirão Preto - CETERP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 1976/2000-013-15-00.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo,



Agravante(s): Vandeir Antônio Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Nassa, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Agravado(s): Cherri Empreiteira de Mão-de-Obra e Construção Civil Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2511/2000-004-12-40.9 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Akros Industrial de Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Pereira Ramos, Agravado(s): Elói Denker, Advogado: Dr. Pedro José de Souza Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 3132/2000-030-12-00.8 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Márcio Luiz Alexi, Advogado: Dr. Cristian Santos Antunes, Agravado(s): Distribuidora de Bebidas Joinville Ltda., Advogado: Dr. Carlito Machado de Souza Filho, Agravado(s): North Assessoria e Serviços Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 3705/2000-020-09-40.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Marítima Seguros S.A., Advogado: Dr. Jackson G. Nicolodi, Agravado(s): Denilson Pavão, Advogado: Dr. Lecir Maria Scalassara, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 23907/2000-015-09-40.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Carlos Adelcio da Luz, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Eximia - Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Ramon Antônio Calcena Cuenca, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. Giovanni da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 660973/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Thornton Inpec Eletrônica Ltda., Advogado: Dr. Higinio Emmanoel, Agravado(s): Ivani Silva Santos, Advogada: Dra. Célia Regina G. Bertuol, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 678811/2000.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogado: Dr. Josey de Lara Carvalho, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Antônio Ferreira de Almeida e Outros, Advogado: Dr. Lourival Suman, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 691679/2000.4 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Alexandro Batista Ricci, Advogada: Dra. Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): Município de Estiva Gerbi, Advogado: Dr. José Cândido Ceroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 694209/2000.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Danuta Anna Nagrodzka Monteiro da Rocha, Advogado: Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Júnior, Agravado(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Herminio Back, Agravado(s): Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP, Advogado: Dr. César Augusto Turin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 717621/2000.0 da 20a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Reinaldo Rabelo de Moraes, Advogado: Dr. Artur da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 83/2001-027-07-00.7 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Ana Cláudia dos Santos Costa, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Dias, Agravado(s): Município de Campos Sales, Advogado: Dr. Renato Santiago de Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 119/2001-051-23-40.3 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Adriano Lobo Viana de Resende, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Agravado(s): Márcia Cristina Nitsche Manso Heinze, Advogado: Dr. Nelir Fatima Jacobowski Geier, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 165/2001-022-24-00.7 da 24a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): José Roberto Vieira, Advogada: Dra. Maristela L. Marques Walz, Agravado(s): Massa Falida de Frigorífico Frigopaizão Ltda., Agravado(s): Geraldo Casseze, Agravado(s): Waldemar Casseze, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 310/2001-022-24-00.0 da 24a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Genivaldo Garcia da Silva, Advogada: Dra. Maria Bugosi, Agravado(s): Massa Falida de Frigorífico Frigopaizão Ltda., Agravado(s): Geraldo Casseze, Agravado(s): Waldemar Casseze, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 337/2001-006-15-00.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Antônio Pelegrino, Advogado: Dr. Carlos Roberto dos Santos, Agravado(s): Ometto, Pavan S.A. - Açúcar e Alcool e Outra, Advogado: Dr. Luiz Carlos Tramonte, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 356/2001-053-09-40.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Darcy Ribeiro de Andrade, Advogado: Dr. Clóvis Pinheiro de Souza Júnior, Agravado(s): Gilmar Vieira da Silva, Advogado: Dr. Ronir Irani Vincenzi, Decisão: retirar o processo de pauta, em face de acordo noticiado mediante petição. **Processo:** AIRR - 381/2001-017-13-40.1 da

13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Aluizio Moreira Fernandes, Advogado: Dr. José Ferreira Marques, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. **Processo:** AIRR - 419/2001-060-01-01.1 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Alberto Peçanha do Espírito Santo, Advogado: Dr. Alberto Peçanha do Espírito Santo, Agravado(s): Suely Francisca Pimentel, Advogado: Dr. Verginia de Souza Xavier Reis dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 464/2001-043-12-00.8 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogado: Dr. Acary Palma Filho, Agravado(s): Lourenço João Vieira, Advogado: Dr. Leideir Borges Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 559/2001-082-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Bastos Alves, Agravado(s): Pedro Soares de Oliveira, Agravado(s): Fábio Antônio Brito Antunes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 650/2001-073-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Valdir Camilo de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Wagner Prado Bueno, Agravado(s): Icasa Indústria Cerâmica Andradense S.A., Advogado: Dr. Cláudio Messias Turatti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 709/2001-079-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Araraquara, Advogado: Dr. José Francisco Zaccaro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Paulo Adão Ventura, Advogado: Dr. Cláudio Stochi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 765/2001-125-15-40.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Pontal, Advogado: Dr. Wagner Marcelo Sarti, Agravado(s): José de Lima (Espólio de), Advogada: Dra. Regina Cristina Fulgural, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: Manifestou-se oralmente o doto representante do Ministério Público do Trabalho, opinando pelo não conhecimento do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 866/2001-035-15-41.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Ana Paula Ferreira Serra Specie, Agravado(s): Alberto Carlos Estevo, Advogado: Dr. Ronaldo Bazilli Costa, Agravado(s): J.B. Carvalho & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Odair Bonturi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1260/2001-001-13-40.1 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Docas da Paraíba - Docas/PB, Advogado: Dr. Carlos José de Queiroz Marinho, Agravado(s): Francisco Norberto de Souza, Advogado: Dr. Abenago Pessoa Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1745/2001-005-08-00.3 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Belconav S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Ferro Martins, Agravado(s): Everaldo Oliveira de Souza, Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 1903/2001-131-17-40.5 da 17a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELEST, Advogada: Dra. Luciana Spelta Barcelos, Agravado(s): Ronimárcio Premoli Pagio, Advogado: Dr. Marcelo Bourguignon Moura, Agravado(s): Soerel Construções e Montagens Ltda., Advogado: Dr. Renzo Gama Soares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2495/2001-001-07-40.3 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Editora Verdes Mares Ltda., Advogada: Dra. Yvila Maria Pitombeira Coelho, Agravado(s): Aluizio Rodrigues de França, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 724773/2001.1 da 5a. Região, corre junto com AIRR-724774/2001-5, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentina Brasil S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Julimário Alves da Silva, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 731432/2001.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Domingos Júlio de Barros, Advogada: Dra. Lúcia de Lima Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 758232/2001.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Elcely Teresinha Franklin, Advogado: Dr. Zeno Simm, Agravado(s): Cristiane Perrotti Bonin, Advogado: Dr. Carlos Alberto Farion de Aguiar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 763066/2001.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Newton do Espírito Santo, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Sônia Aparecida Machado da Cunha, Agravado(s): Myrna Botty e Outro, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, patrono do Agravante Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo doto procurador do Agravante(s). **Processo:** AIRR - 776161/2001.6 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Dr. Arlete Bezerra da Silva,

Agravado(s): Pedro Francisco da Silva, Advogado: Dr. Antônio Gomes de Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 776165/2001.0 da 13a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Farias, Agravado(s): Elizabeth Marinho Pereira, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 776888/2001.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Motorbel Veículos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. João Cyro de Castro Neto, Agravado(s): Jacyr Lacrimante, Advogado: Dr. Allan Carlos Montes Martins, Agravado(s): Comvepe Comercial Veículos e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Vilma Cristina Azevedo Guimarães, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 776954/2001.6 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Ricardo Luiz Hesse e Outro, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 781823/2001.9 da 24a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogado: Dr. Gesse Cubel Gonçalves, Agravado(s): Benedito Antônio Machado, Advogada: Dra. Jamile Gádia Ribeiro Trelha, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 793333/2001.6 da 16a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Posto Americano Ltda., Advogado: Dr. Alberto Lurine Guimarães, Agravado(s): Pedro Martins Colins, Advogado: Dr. Clodomir Sá Menezes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, em face da deserção do recurso de revista, por insuficiência de depósito recursal. **Processo:** AIRR - 799966/2001.1 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Marina Oliveira Santos, Advogada: Dra. Lilian de Oliveira Rosa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 802781/2001.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Jaime Antônio Sardá, Advogado: Dr. Rogério Poplade Ceical, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo Reclamante e pela Reclamada. **Processo:** AIRR - 802894/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rubens de Oliveira Arroyo, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Agravado(s): Albatroz Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Gilberto Calvi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 806317/2001.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): Lucineia Melocheiro Nakahara, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Curioni do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 806429/2001.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Associação Hospital Moinhos de Vento, Advogada: Dra. Daniella Barretto, Agravado(s): Marlene Machado Jardim, Advogado: Dr. Wander Ramage, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, afastando a irregularidade de representação processual do recurso de revista suscitada no despacho denegatório e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 811254/2001.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Expedito Melo Carlos, Agravado(s): Raimundo Marques Brandão, Advogado: Dr. Teófilo César Soares da Silva, Agravado(s): Darcy Arbusty e Outros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 813735/2001.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Ernani Kleinubing, Advogado: Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos, Agravado(s): ABA-DIR - Distribuidora e Importadora de Rolamentos e Peças Ltda., Advogado: Dr. Libânio Cardoso, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 2/2002-025-12-00.0 da 12a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telesc, Advogado: Dr. Marcelo Gasparino da Silva, Agravado(s): Celso Rodrigues de Paula e Outro, Advogado: Dr. João Marcelo Lang, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 14/2002-002-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Thornton Inpec Eletrônica Ltda., Advogado: Dr. Higinio Emmanoel, Agravado(s): Aparecida Rosa, Advogado: Dr. Paulo Alexandre Palmeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 49/2002-002-08-00.1 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Transbrasil S.A. Linhas Aéreas, Advogado: Dr. Marcelo Araújo Santos, Agravado(s): Jacylene Batalha Pinheiro, Advogado: Dr. Adalberto de Souza Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 199/2002-008-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda., Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Emerson José Pereira da Luz, Advogado: Dr. Claysson Fidência Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 236/2002-122-15-40.4 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson

de Azevedo, Agravante(s): 3M do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mônica Maria Junqueira de Souza, Agravado(s): Agnaldo Vaz, Advogado: Dr. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 435/2002-003-18-40.0 da 18a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Coraci Fidélis de Moura, Agravado(s): Giovanni Alves de Oliveira, Advogada: Dra. Lúvia Mendes Cavalcante Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 463/2002-012-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): José Pinto Rodrigues, Advogada: Dra. Sirlaine Perpétua da Silva, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento de ambas as partes. **Processo:** AIRR - 573/2002-074-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Lwarcel Celulose e Papel Ltda., Advogado: Dr. Marcos Caetano Coneglian, Agravado(s): Robson Roberto de Souza, Advogado: Dr. Ronaldo de Macedo, Agravado(s): Souza e Vicente Montagens Industriais S/C Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 637/2002-015-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): Arimar Campos, Advogado: Dr. Roni Borba Figueiró, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 665/2002-030-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Toshiba do Brasil S.A., Advogada: Dra. Denielle Correa Delgado, Agravado(s): Marcelo Gomes Pereira, Advogado: Dr. Manoel Fernando de Vasconcelos Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 680/2002-094-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): SARITUR - Santa Rita Transporte Urbano e Rodoviário Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): Airtton dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Roberto José de Paiva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 933/2002-050-03-00.7 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sengel Construções Ltda., Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Agravado(s): André Luís Gonçalves Soares, Advogado: Dr. Elido Marcos Resende, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 943/2002-911-11-00.0 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do Norte e Nordeste S.A., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): José Bernardo dos Santos Filho, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Dias de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1004/2002-021-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): Cristiane Ladeira Soares, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1220/2002-003-18-00.1 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Célio do Espírito Santo Costa Gomes, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Souza, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ludmilla Costa Lisita, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1228/2002-002-18-40.6 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): G&P Bio Reciclagem Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo G. de Vellasco Júnior, Agravado(s): Edinaldo Inácio da Silva, Advogado: Dr. Waldemar do Carmo Cotrim, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1306/2002-111-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Egberto Wilson Salem Vidigal, Advogada: Dra. Sandra Mara Sabino Santos Lima, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Jornais e Revistas do Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. José Raimundo Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1321/2002-079-15-00.8 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Agravado(s): Carlos Rodrigo Coelho, Advogado: Dr. Caio Girardi Calderazzo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1643/2002-906-06-00.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Tude e Maciel Ltda. (Water Proof), Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Roberta Virgínia Rose Pessoa, Advogado: Dr. Edson de Arruda Câmara, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1817/2002-002-19-40.9 da 19a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): João Batista dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Agravado(s): Administração do Porto de Maceió - APMc/CODERN, Advogada: Dra. Daniela N. de Melo Nogueira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1840/2002-921-21-40.4 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Leonardo Gurgel de Faria Diniz, Agravado(s): Paulo Dantas de Melo e Outros, Advogado: Dr. José Rossiter Araújo Braulino, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2296/2002-008-08-40.5 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELEPARÁ, Advogada: Dra. Micheline Antunes Esteves, Agravado(s): Leonardo de Nazaré da Silva Pinto, Advogado: Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 3062/2002-906-06-00.2 da 6a. Região,

Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Enterpa Ambiental S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Germano Amazonas de Almeida, Advogado: Dr. George de Araújo Alves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 3378/2002-900-12-00.3 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Lenita Luiza Lindermann, Advogado: Dr. Valdecir José Mascarello, Agravado(s): Comercial Silvio Castro Ferragens Ltda., Advogado: Dr. Frederico Cecy Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo:** AIRR - 3596/2002-911-11-40.1 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Petróleo Sabbá S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Maria Lúcia Lessa de Farias, Advogado: Dr. Eloi Pinto de Andrade Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 3600/2002-911-11-40.1 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Construtora Marquise S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Edvaldo Torres Gomes, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 3731/2002-911-11-40.9 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Associação Brasileira dos Bancos Estaduais e Regionais - ASBACE, Advogada: Dra. Alessandra de Almeida, Agravado(s): Maria Elisângela Queiroz da Costa, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 3987/2002-906-06-00.3 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lyrucgo Leite Neto, Agravado(s): Luiz Vicente de Medeiros Queiroz Neto, Advogada: Dra. Maria José do Amaral, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 4234/2002-911-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Quartz Eletron Industria e Comércio S.A., Advogado: Dr. João Crisóstomo de Queiroz, Agravado(s): Moisés Caetano da Silva, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 5956/2002-900-08-00.8 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lyrucgo Leite Neto, Agravante(s): Raimundo Francês Ferreira Gomes, Advogada: Dra. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela reclamada e pelo reclamante. **Processo:** AIRR - 6228/2002-906-06-40.7 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco General Motors S.A., Advogado: Dr. Volgran Correia Lima Júnior, Agravado(s): Patrícia Torres Rossiter Neves Advocat, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 6363/2002-900-01-00.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Suzana Cláudia de Lima Pereira, Advogado: Dr. Valter Nogueira, Agravado(s): Instituto Vital Brazil S.A., Advogada: Dra. Vera Maria de Freitas Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 7358/2002-902-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Lina Giubbini, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante. **Processo:** AIRR - 10799/2002-900-01-00.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Luciana Lauria Lopes, Agravado(s): Arandir Gentil Baptista, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 12039/2002-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Município de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria de Fátima Farias T. Sukeda, Agravado(s): Luzinete Temotio Bezerra, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 12946/2002-900-02-00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Metalgráfica Iguacu S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Wilson Moreira, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 14150/2002-902-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Juliano de Souza Pompeu, Agravado(s): Mirna Lea Gaddoti Bucodo, Advogado: Dr. Antonildom Haendel Fernandes Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 14907/2002-902-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Advogado: Dr. José Claro Machado Júnior, Agravado(s): Celso Antônio Mendes, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 15084/2002-900-09-00.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Estanislaw Cirilo Werpachowski, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 18153/2002-902-02-40.3 da 2a. Re-

gião, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Francisco Antônio Lujgi Rodrigues Cucchi, Agravado(s): Lenira Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Joaquim Basílio, Decisão: à unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 26617/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Alexandre Vicente Foscardo, Agravado(s): Rotisserie Cheiro Verde de Poá Ltda., Advogado: Dr. José Alves da Silva Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 28202/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Gildson Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): Mário Silva Steconne, Advogado: Dr. João Domingos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 31116/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): José Heraldo Pimentel e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 32105/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Elgésia Tobias Lorenzoni, Advogado: Dr. Odilon Segna, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESPP, Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante. **Processo:** AIRR - 34018/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Marino Menossi Júnior, Advogada: Dra. Maria Cristina de Melo, Advogado: Dr. Almir Pazzianotto Pinto, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Antônio José Mirra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Almir Pazzianotto Pinto, patrono do Agravante(s). **Processo:** AIRR - 34167/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Luiz Menezes e Outros, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Corrêa Guimarães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 34970/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Rafael Pereira Júnior, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 35203/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Valeo Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): Vanderlei Maximiano Machado, Advogado: Dr. Carlos Tadeu de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 35209/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Wandil Mônico Soares, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ricardo Soares David, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 36046/2002-902-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Marcos Roberto Corrêa e Outros, Advogada: Dra. Petronília Custódio Sodré Moralís, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AIRR - 37165/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Transportadora Cortês Ltda., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): José Passos dos Santos, Advogado: Dr. Inamar Machado Lima, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. **Processo:** AIRR - 43958/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): José Waldir de Freitas, Advogado: Dr. Geovane dos Santo Pinto, Agravado(s): Lourdes Luzia Rita, Advogada: Dra. Maria Fernanda C. de Camargo, Agravado(s): Cantina e Lanchonete Kinguinho Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo:** AIRR - 46581/2002-900-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): SARITUR - Santa Rita Transportes Urbano e Rodoviário Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): Antônio Adair Duarte, Advogada: Dra. Denívia Souza Queiroz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 47893/2002-900-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. João Francisco Menezes Garcia, Agravado(s): Henrique Silva Filho, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 48073/2002-900-02-00.5 da 2a. Re-



gião, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Édson da Silva Antão, Advogado: Dr. Alexandra Cristina Cypriano, Agravado(s): Batavia S.A., Advogado: Dr. Airton Duarte, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 48428/2002-900-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Aluizio de Aguiar Cordeiro, Advogado: Dr. Michelangelo Liotti Raphael, Agravado(s): União Transporte Interestadual de Luxo S.A. - UTIL, Advogado: Dr. Afonso Cezar de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 48451/2002-900-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sociedade Mineira de Cultura - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Jairo Gonçalves, Advogado: Dr. Sécio da Silva Peçanha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 48503/2002-900-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Procuradora: Dra. Adriana Prata de Freitas, Agravado(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Francisco Machado Mendes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 49262/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Onofre Lopes da Silva, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Empresa Cinematográfica Haway Ltda., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 49271/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Valdemar Barbosa de Lima, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Cofer Resíduos Industriais Ltda., Advogado: Dr. Dirce Faria Barisaukas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 49297/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Simone Rezende Azevedo, Agravado(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. Márcio Penachioni, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 49604/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. e Outra, Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Agravado(s): Cláudia Cristina Gonçalves, Advogado: Dr. José Benedito de Moura, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 49633/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Ana Meire Cordeiro da Silva, Agravado(s): Maria Lúcia dos Santos, Advogado: Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 57198/2002-900-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Sociedade de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas - SNPH, Advogada: Dra. Rosângela Bentes Campos, Advogado: Dr. Cristiano Brito A. Meira, Agravado(s): Omar Braga Martins e Outros, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 57595/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Orides Hortolani, Advogado: Dr. Márcio de Azevedo Souza, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 57694/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Beneficência Médica Brasileira S.A. - Hospital e Maternidade São Luiz, Advogado: Dr. Roberto Siqueira Cleto, Agravado(s): Simone Prediger Mazzotti, Advogado: Dr. Selino Prediger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 57916/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Toyster Brinquedos Ltda., Advogado: Dr. Alessandra de Andrade Stella, Agravado(s): Mauro Augusto Gandolpho Júnior, Advogado: Dr. Matia Falbel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 58274/2002-900-08-00.8 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda., Advogado: Dr. Eder Augusto dos Santos Picanço, Agravado(s): Ailton Trindade Magno, Advogada: Dra. Maria da Graça Sequeira Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 62168/2002-900-01-00.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Corrêa da Costa, Agravado(s): Elcio Rodrigues de Souza e Outros, Advogada: Dra. Salette Conceição da Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 62200/2002-900-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Fábio de Azevedo Guedes, Advogado: Dr. Alex Guedes Proença da Costa, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. George Augusto Carvano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 62205/2002-900-01-00.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): Roberto Borges Milanez, Advogado: Dr. Manuel Fariña Lois, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e

intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. **Processo:** AIRR - 62929/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): Antônio da Conceição da Silva, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 62931/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Sérgio Salgado, Advogado: Dr. Joel dos Santos Leão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 63369/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): S. Teixeira Produtos Alimentícios Ltda., Advogada: Dra. Adriana Terezinha Petian, Agravado(s): Admir Fernandes Valadar, Advogado: Dr. João Carlos Costa Leite, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 64411/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Antônio José Mirra, Agravado(s): Marcelo Marques Guimarães, Advogado: Dr. Valter Francisco Ângelo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 66113/2002-900-10-00.7 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Wagner Pereira Dias, Agravado(s): Sebastião Lourenço dos Santos, Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 67586/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Osvaldo Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Márcia R. G. Rodrigues Pinto, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 69489/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Bruner de Paula Evencio, Advogado: Dr. Carlos Simões Louro Júnior, Agravado(s): Triel Projetos e Montagens Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 69663/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Antônio Muniz Marques, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Martins, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 70088/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa Auto Ônibus Penha São Miguel Ltda., Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Agravado(s): Paulo Sérgio dos Santos Cavalheiro, Advogada: Dra. Elaine Rodrigues Visiniani, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 70495/2002-900-03-00.1 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Danone Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Rosimar de Freitas Soares, Advogado: Dr. João Batista Ramos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 71317/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ormec Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Lopes, Agravado(s): José Carlos dos Santos Lima, Advogada: Dra. Kátia Maria Louro Cação Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 71678/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Clédon Cruz, Agravado(s): Damião Francisco da Silva, Advogado: Dr. Manoel Matias da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite patrona do Agravante(s). **Processo:** AIRR - 71890/2002-900-21-00.3 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Município de Tibau do Sul, Advogado: Dr. Wellington de Macêdo Virgíni, Agravado(s): Rosiane do Nascimento de Albuquerque, Advogado: Dr. Celso Meireles Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 71936/2002-900-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Orlando Ramos Soares e Outro, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Álvaro de Lima Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 5/2003-084-03-40.5 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária do Vale do Paracatu Ltda., Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Agravado(s): Cícero Marcos Clemente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 143/2003-003-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Emerson Oliveira Machado, Agravado(s): Marcos Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Claudinei Geraldo de Lima Camillo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 74409/2003-900-01-00.1 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogada: Dra. Carla Sendon Ameijeiras Veloso, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravante(s): André Luiz Ferro Alves, Advogado: Dr. Paulo Quintino da Silva Lage, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: à una-

nimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada e não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante. **Processo:** AIRR - 74447/2003-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Agravado(s): Rosemeire Belconfine Sarilho, Advogada: Dra. Marilza Gonçalves dos Santos, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, relator. **Processo:** AIRR - 76380/2003-900-09-00.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogada: Dra. Letícia Pellegrino da Rocha Rossi, Agravado(s): Risa Dalva da Silva, Advogado: Dr. José Inácio Costa Filho, Agravado(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 76381/2003-900-09-00.3 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogada: Dra. Letícia Pellegrino da Rocha Rossi, Agravado(s): Antônio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. José Inácio Costa Filho, Agravado(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 76382/2003-900-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogada: Dra. Letícia Pellegrino da Rocha Rossi, Agravado(s): Antônio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. José Inácio Costa Filho, Agravado(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 76383/2003-900-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogada: Dra. Letícia Pellegrino da Rocha Rossi, Agravado(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 76384/2003-900-09-00.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogada: Dra. Letícia Pellegrino da Rocha Rossi, Agravado(s): Bernadete Fátima Baizi, Advogado: Dr. José Inácio Costa Filho, Agravado(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 76385/2003-900-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Município de Pinhais, Advogada: Dra. Letícia Pellegrino da Rocha Rossi, Agravado(s): Noemia Aparecida Beralda da Silva, Advogado: Dr. José Inácio Costa Filho, Agravado(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 76627/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): American Bank Note Company Gráfica e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Flávia de Lima Resende Nazareth, Agravante(s): Banco Bradescos S.A., Advogado: Dr. Evandro Martins Ribeiro, Agravado(s): Mário Motoori, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do 1º Reclamado e negar provimento ao agravo de instrumento da 2ª Reclamada. **Processo:** AIRR - 77867/2003-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): General Electric do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Marcos Antônio de Sousa Lima, Advogado: Dr. Sérgio Rafael Canever, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 78106/2003-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Sidnei Roberto Pazette, Advogada: Dra. Maria Leonor Souza Poço, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 80782/2003-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Evaristo Ferreira Santos, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Agravado(s): Pinturas Ypiranga Ltda., Advogado: Dr. José Rodrigues Bonfim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 80784/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Brasingo Diversões e Eventos Comerciais Ltda., Advogado: Dr. Lisandro Silva Florêncio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 80795/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Luciane Caballeiro, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): Box 3 Vídeo, Publicidade e Produções Ltda., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 80886/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Associação dos Funcionários Municipais de Porto Alegre, Advogada: Dra. Luciane Araújo do Nascimento, Agravado(s): Cláudio Tarta, Advogado: Dr. Márcio Tarta, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 81252/2003-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo no Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): Alfonso Bovero Posto de Serviços Ltda., Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 81691/2003-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Wilton Santana da Silva, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Transportadora Rocha Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Gomes Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 85137/2003-900-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Atlântica Empreendimentos Imobiliários S.A., Advogado: Dr. Flávio Tavares Leão, Agravado(s): Carlos de Brito Nascimento, Advogado: Dr. Sérgio Gomes dos Santos, Decisão: à unanimidade,

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 85141/2003-900-01-00.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Nelson Ramos de Andrade e Outros, Advogada: Dra. Anna Cláudia Pingitore, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogada: Dra. Fernanda Ribeiro Uchôa Teixeira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 87320/2003-900-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Agravado(s): Cesário Miguel Geraldo, Advogada: Dra. Tânia Azevedo de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 87544/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): José Lázaro Pereira, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 87551/2003-900-01-00.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Cláudia Soares Antunes, Advogado: Dr. Aderson Businger de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 88021/2003-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sibelly Pereira de Souza, Advogado: Dr. Flávio Paduan Ferreira, Agravado(s): Eucatex Trading e Engenharia S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 88075/2003-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo - SEEVISSP, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Oscarino Rodrigues Trindade, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Agravado(s): Alvorada Segurança Bancária e Patrimonial Ltda., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 88380/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Yara Regina Teixeira Bazarin, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogada: Dra. Leonida Rosa da Silva, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Djalma da Silveira Allegro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 90367/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Barefame Instalações Industriais Ltda., Advogado: Dr. Altair Oliveira Guedes, Agravado(s): Orlando José Teixeira, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 91227/2003-900-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Valesul Alumínio S.A., Advogada: Dra. Patrícia Teixeira de Carvalho, Agravado(s): João Batista Marques Carneiro, Advogado: Dr. José Bezerra de Melo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 92344/2003-900-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Waldir Alves da Silva, Advogada: Dra. Heleni da Silva Bahia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 96951/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sílvio da Silva, Advogado: Dr. Roselei de Fátima Gonçalves, Agravado(s): Realmart Comercial de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Jakubowski, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 97474/2003-900-04-00.9 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Elegê Alimentos S.A., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Agravado(s): Dari Feltraco, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:** RR - 1163/1993-084-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Ramão Adolpho Britze Júnior, Advogado: Dr. José César de Sousa Neto, Recorrido(s): Município de São José dos Campos, Procuradora: Dra. Gabriela Abramides, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. **Processo:** RR - 405204/1997.4 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco de Sales Matos, Recorrido(s): Clélia Maria Brilhante de Araújo Freitas, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 465532/1998.8 da 9a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Siderúrgica Riograndense S.A., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Recorrente(s): Pedro de Melo, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos temas "devolução de descontos a título de associação", e "descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para: 1) excluir da condenação a parcela "devolução de descontos", e 2) reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, autorizar os descontos previdenciários e fiscais, que devem incidir sobre o valor total da condenação e calculados ao final; e II) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo:** RR - 473151/1998.6 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Jeovais Raymundo de Souza, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigowski, Recorrido(s): Agropecuária Santa Terezinha S.A. e Outro, Advogada: Dra. Maria Márcia Ferreira

Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Prescrição. Segundo contrato. Unicidade contratual. Inocorrência" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 474280/1998.8 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Júlio César Boa Morte e Outros, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Advogado: Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente em relação ao tema "petroleiros - horas in itinere", por divergência pretoriana e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, com a inversão do ônus do pagamento das custas processuais, do qual ficam dispensados os autores (fls. 04/05). Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo:** RR - 475393/1998.5 da 1a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado: Dr. Júlio Goulart Tibau, Recorrido(s): Telmo Boy, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Advogado: Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves, patrono do Recorrido(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo:** RR - 498807/1998.0 da 18a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Mércia Maria Teixeira da Costa, Advogada: Dra. Alessandra Soares de Carvalho, Recorrido(s): Método Empreendimentos Educacionais Ltda., Advogado: Dr. Gélcio José Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento das diferenças salariais resultantes dos reajustes pactuados na Convenção Coletiva de Trabalho, tudo nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 507278/1998.9 da 4a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Killing S.A. Tintas e Solventes, Advogado: Dr. Sérgio Roberto de Fontoura Juchem, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): Maurício Tadeu da Silva, Advogado: Dr. Egidio Ilário Pierosan, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, vistor. **Processo:** RR - 507450/1998.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Dr. José Carlos Rabello Soares, Recorrido(s): Geraldo Eustáquio de Souza, Advogada: Dra. Helena Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente em relação aos temas "horista - divisor 180" e "hora noturna reduzida", por divergência pretoriana e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 515807/1998.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Edgar de Vasconcelos, Recorrido(s): METRUS - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelleda, Advogada: Dra. Maria Regina M. G. Motta Machado, Recorrido(s): Maria Cecília Galvão Muller, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade ao item IV do Enunciado 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada METRUS - Instituto de Seguridade Social, tomadora dos serviços, a responder subsidiariamente pelas verbas trabalhistas deferidas à reclamante. **Processo:** RR - 516034/1998.6 da 11a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Recorrido(s): Antônio dos Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Daniel de Castro Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 231/1999-061-01-40.6 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Broadcast Teleinformática Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Ana Guilhermina Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Roselane Jane Viana Luciano, Decisão: ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e sua conversão em Recurso de Revista, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos descontos das parcelas referentes às contribuições fiscais e previdenciárias por violação aos arts. 33 e 43 da Lei 8.212/91 e 46 da Lei 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos referentes às contribuições previdenciárias e fiscais, nos termos do Provimento 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, incidindo sobre o valor total da condenação a ser calculado ao final, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos e que seja observada, em relação aos descontos previdenciários, também a responsabilidade do reclamante, segundo a sua cota-parte. **Processo:** RR - 273/1999-101-17-00.0 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Estandisla Tallon Bózi, Recorrido(s): Áurea da Silva Mota, Advogada: Dra. Ana Mary Zacchi, Recorrido(s): Município de Conceição do Castelo, Advogado: Dr. Luiz Henrique Antunes Alóchio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao salário retido (abril/99), sem a dobra do art. 467 da CLT, e ao FGTS relativo à contraprestação paga no curso da relação, sem a multa de 40%. **Processo:** RR - 1457/1999-045-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Con-

vocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Luís Cláudio Nunes, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Recorrido(s): Município de São José dos Campos, Procuradora: Dra. Gabriela Abramides, Recorrido(s): Edificare Engenharia Industrial e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade ao Enunciado 331, item IV do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária do Município de São José dos Campos. **Processo:** RR - 1793/1999-002-17-00.8 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Estandisla Tallon Bózi, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Kátia Boina, Recorrido(s): Maria Regina Barbosa, Advogada: Dra. Ângela Maria Perini, Decisão: por unanimidade, declarar, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente lide e, anulando os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Espírito Santo, foro competente para o feito. Prejudicada a análise dos recursos do Ministério Público do Trabalho da 17ª Região e do reclamado. **Processo:** RR - 527257/1999.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Márcia Lourenço dos Santos Centeno, Advogado: Dr. Amilton Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 527263/1999.8 da 6a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): BR Banco Mercantil S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva, Recorrido(s): Cleone Maria da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar a arguição de deserção do apelo consignada nas contra-razões, conhecer do recurso somente em relação ao tema "ajuda-alimentação - integração", por divergência pretoriana e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da referida verba. Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira patrona do Recorrente(s). **Processo:** RR - 528534/1999.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Joel Pereira de Vargas, Advogada: Dra. Paula Marafeli Mäder, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, patrono do Recorrido(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo:** RR - 531511/1999.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Recorrido(s): Janeir Pereira de Andrade, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 533685/1999.8 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Juscelino Malta Laudares, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arriente Angeli, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Antônio Nilton de Sousa Caldas, Advogado: Dr. Kotaro Tanaka, Decisão: por unanimidade, rejeitar a arguição de deserção do recurso da Caixa Econômica Federal, lançada nas contra-razões, e não conhecer dos recursos de revista, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 534982/1999.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Jucemar José da Silva, Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tasca, Recorrido(s): Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 535542/1999.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Aços Villares S.A., Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini Basile, Recorrido(s): Félix de Sousa Borges, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tocante ao tema "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração do crédito do autor incida a correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços. **Processo:** RR - 536101/1999.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Dayse Maria Xavier Gerhardt, Advogada: Dra. Georgina Macalão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989, bem como seus reflexos. **Processo:** RR - 539578/1999.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): São Paulo Alparagatas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Recorrido(s): Júlia Maria Jollo, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 539850/1999.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Kleber da Silva Onça, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Recorrido(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 540192/1999.2 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Roberto



Tsuguio Tanizaki, Recorrido(s): Clóvis Rodrigues, Advogado: Dr. Gerson Wistuba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - nulidade da contratação superveniente - ausência de concurso público", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade absoluta do contrato de trabalho posterior à aposentadoria do autor, afastar da condenação o aviso prévio, a multa do FGTS e, exclusivamente em relação a esse segundo contrato, o adicional de horas extras, mantida a condenação pelo seu valor normal, tudo nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 551902/1999.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Osmar Roberto Prestotto, Advogada: Dra. Telma Lagonegro Longano, Recorrido(s): Borlem S.A. Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação dos arts. 468 da CLT e 7º, VI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto às diferenças salariais deferidas. **Processo:** RR - 591041/1999.3 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Vania Márcia Correa da Silva, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Dantas, Recorrido(s): Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense, Advogada: Dra. Ana Rosa Romano Maestri de Almada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 221/222, - que não conheceu do agravo de petição interposto, por inadequado - determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que analise aquela peça recursal sob a ótica do arquivamento do feito. **Processo:** RR - 593753/1999.6 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição - Pão de Açúcar, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Advogado: Dr. Hamilton Sálvio, Recorrido(s): Marcos Rone Borges de Oliveira, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos descontos fiscais e correção monetária dos débitos trabalhistas - incidência da TR (taxa referencial) cumulada com juros de mora, fazendo-o no que tange aos descontos previdenciários e, no mérito, provê-lo para determinar a competência desta Especializada para efetuar os descontos previdenciários, os quais deverão incidir sobre as parcelas tributáveis devidas ao autor, considerando-se, ainda, que o recolhimento deve ser feito sobre o valor total da condenação e ser calculado ao final, em respeito ao entendimento também uniformizado pela Orientação Jurisprudencial nº 228, da SDI-1. **Processo:** RR - 596883/1999.4 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Sofia Fabianowicz, Advogada: Dra. Flávia Antunes Lobato, Recorrido(s): J.R. Estética Comercial Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo:** RR - 598322/1999.9 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Pedro Ricco Micchi, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Conger S.A. Equipamentos e Processos, Advogado: Dr. Juélio Ferreira de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo:** RR - 598417/1999.8 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Sociedade Extrativa Dolomia Ltda., Advogado: Dr. Thomaz Francisco de Oliveira Braga, Recorrido(s): Miguel Migoto, Advogado: Dr. Amilton Rocha, Decisão: retirar de pauta o processo em face da desistência notificada através da petição 6013/2004.9. **Processo:** RR - 99/2000-121-17-00.4 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Estandislau Tallon Bózi, Recorrido(s): Orestes Batista da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro Leal, Recorrido(s): Município de Ibraçu, Advogada: Dra. Regina Fátima Farina, Decisão: por unanimidade, declarar, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente lide e, anulando os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Espírito Santo, foro competente para o feito. Prejudicada a análise do recurso do Ministério Público do Trabalho da 17ª Região. **Processo:** RR - 772/2000-131-17-00.3 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Estandislau Tallon Bózi, Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Recorrido(s): Marlúcia Guimarães, Advogado: Dr. Wilson Roberto Arêas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento das diferenças dos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo:** RR - 1160/2000-005-17-00.3 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Estandislau Tallon Bózi, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Recorrido(s): Amélia Eleotério Marques e Outros, Advogado: Dr. Fernando Barbosa Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do reclamado em relação ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - servidor contratado sob a égide de lei especial", por contrariedade ao Enunciado 123 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça Especializada para processar e julgar o presente feito, com a nulidade dos atos decisórios, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Espírito Santo, para os devidos fins, restando prejudicados os tópicos remanescentes da revista, bem assim o recurso ministerial, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 1435/2000-108-15-00.7 da 15a.

Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rose Marilze de Almeida Prado, Advogado: Dr. José Sandes Guimarães, Recorrido(s): Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - Viaoeste S.A., Advogado: Dr. Glauco Parachini Figueiredo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito da Reclamante à estabilidade provisória, condenar a Reclamada ao pagamento da indenização decorrente da garantia de emprego, correspondente aos salários, como se trabalhando estivesse, desde a data de sua dispensa sem justa causa até cinco meses após o parto, e seus reflexos, nas gratificações natalinas, nas férias, nos abonos porventura concedidos no período, no FGTS, na indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS e nas parcelas rescisórias, conforme for apurado em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo:** RR - 2308/2000-041-12-00.8 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Lidiane Pereira Martins, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Recorrido(s): Perdigo Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito da Reclamante à estabilidade provisória, condenar a Reclamada ao pagamento da indenização decorrente da garantia de emprego, correspondente aos salários, como se trabalhando estivesse, desde a data de sua dispensa sem justa causa até cinco meses após o parto, e seus reflexos, nas gratificações natalinas, nas férias, nos abonos porventura concedidos no período, no FGTS, na indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS e nas parcelas rescisórias, conforme for apurado em liquidação de sentença. **Processo:** RR - 623931/2000.5 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEDUC, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Recorrido(s): Waldemarina Santos do Nascimento, Advogado: Dr. Ambrósio Gaia Ninar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso em relação ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - servidor contratado sob a égide de lei especial", por contrariedade ao Enunciado 123 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça Especializada para processar e julgar o presente feito, com a nulidade dos atos decisórios, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual (AM), para os devidos fins, restando prejudicados os tópicos remanescentes da revista, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 626981/2000.7 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Idálio José dos Santos, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Recorrido(s): Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Turnos Ininterruptos de Revezamento. Ausência de Atividade Empresarial Durante as 24 Horas do Dia" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite patrona do Recorrido(s). **Processo:** RR - 629600/2000.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido(s): Patrícia de Jesus Anhaia, Advogado: Dr. Cristy Haddad Figueira, Recorrido(s): Laneve Limpeza e Conservação LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo:** RR - 635007/2000.4 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Cleuza de Jesus Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Sucessão Trabalhista. Contrato de Arrendamento. Responsabilidade das Empresas" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reincluir a Rede Ferroviária Federal no pólo passivo da lide, a fim de responder subsidiariamente pelos direitos trabalhistas reconhecidos na demanda até 31.08.96. **Processo:** RR - 636433/2000.1 da 8a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Antônio Carlos de Castro e Outros, Advogada: Dra. Iêda Lívia de Almeida Brito, Recorrido(s): Faculdades de Ciências Agrárias do Pará, Advogada: Dra. Edilena do Carmo Mesquita Villela, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. **Processo:** RR - 637414/2000.2 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Lino de Jesus, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Abelardo Ribeiro dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Sucessão Trabalhista. Contrato de Arrendamento. Responsabilidade das Empresas" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reincluir a Rede Ferroviária Federal no pólo passivo da lide, a fim de responder subsidiariamente pelos direitos trabalhistas reconhecidos na demanda até 31.08.96. **Processo:** RR - 640256/2000.0 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Pedro Ivo Ramos, Advogado: Dr. Marco Antônio Mortari, Recorrido(s): Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Gasparino da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator.

Processo: RR - 640261/2000.6 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Município de Coreau, Advogado: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Anastácio Ferreira Portela, Advogado: Dr. Alexandre Ponte Linhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade aos Enunciados 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo:** RR - 640571/2000.7 da 5a. Região, Relator:

Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Recorrido(s): Djalmá Silva, Advogado: Dr. José Parisio de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso nos temas aposentadoria, por divergência jurisprudencial e multa por embargos de declaração protelatórios, por violação e, no mérito, dar-lhe provimento para extirpar da condenação as verbas rescisórias deferidas, tendo em vista a extinção do contrato de trabalho com a aposentadoria espontânea, e a multa de 1%. Tudo nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 641542/2000.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Maria Teresa da Silva Gordo Bresciani, Recorrido(s): Shirlei Aparecida Navarro, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da Reclamada Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda. II) conhecer do recurso de revista do Reclamado Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA apenas quanto ao tema "Prestação de Serviços. Vínculo Empregatício com a Empresa Tomadora. Responsabilidade" por contrariedade ao Enunciado nº 331, itens II e IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo:** RR - 642805/2000.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luís Renato Sinderski, Advogado: Dr. RUBENS ALBERTO ARRIENTI ANGELI, Recorrido(s): Domingos Zacarias Ribeiro, Advogado: Dr. José Roberto Vieira Siewerd, Recorrido(s): Alvorada Segurança Bancária e Patrimonial Ltda., Advogada: Dra. Uyêda Nogueira Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo:** RR - 643249/2000.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Bauruense Serviços Gerais S/C Ltda., Advogada: Dra. Heloísa Helena Pugliese de Bessa, Recorrido(s): Angela Maria Scabarrozzi, Advogado: Dr. Jaime Artacho, Recorrido(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Correção Monetária. Época Própria" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada após o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, utilizando-se o índice do mês seguinte ao da prestação dos serviços. **Processo:** RR - 645246/2000.7 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Alexandre Botega Ramos, Advogada: Dra. Solange Balleiro Martins, Recorrido(s): Treze Listas Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Walter Augusto Becker Pedrosa, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. Sérgio Mirabelli, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 645310/2000.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Edgar Cordeiro Manso, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): Sociedade Beneficente dos Empregados da Eletropaulo - SBEL, Advogado: Dr. Gil Cipelli de Brito, Recorrido(s): Fundação CESP, Advogada: Dra. Marta Caldeira Brazão, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Dário Castro Leão, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho e a conseqüente improcedência da reclamatória, determinar o retorno dos autos à MM. Vara de origem, a fim de apreciar o pedido inicial, como de direito. **Processo:** RR - 646164/2000.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Olímpio de Abreu e Silva, Advogado: Dr. Murilo Facio Bicalho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 649992/2000.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): José Crispim Gonzaga, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Recorrido(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ Nº 38 da SDI-1/TST e, no mérito, dar provimento para modificar o v. acórdão Regional e determinar seja aplicada ao reclamante a prescrição prevista no artigo 7º, XXIX, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à Emenda Constitucional nº 28/2000, e determino a remessa do processo ao Tribunal de origem para julgamento dos demais pedidos. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo:** RR - 653966/2000.9 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José de Souza, Advogado: Dr. Aluisio Nogueira de Almeida, Decisão: à unanimidade de votos, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo:** RR - 654026/2000.8 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Marco Antônio Guimarães, Recorrido(s): Samoel Grossman, Advogado: Dr. Daniel de Oliveira Godoy Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Excelentíssimo Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator. **Processo:** RR - 654296/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Engeform S.A. Construções e Comércio, Advogado: Dr. Pedro Romeiro Hermeto, Recorrido(s): Antônio Barbosa e Outros, Advogada: Dra. Ana Antônia Ferreira de Melo Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo:** RR - 657370/2000.4 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado:

Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Cláudia Freire Madeira, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo:** RR - 659306/2000.7 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Liana Dolniak, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 660352/2000.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Joadir Lopes de Souza e Outro, Advogado: Dr. João Machado, Recorrido(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 660369/2000.5 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Cloves Frôes Cordeiro, Advogado: Dr. Edson Góes, Recorrido(s): Coats Corrente Ltda., Advogada: Dra. Roberta Rivero de Toledo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que, afastado o óbice erigido, sejam apreciadas as questões aviadas pelo Recurso Ordinário de fls. 1004/1018, como entender de direito. **Processo:** RR - 660426/2000.1 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Edson Marques Bispo, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo:** RR - 663149/2000.4 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Orisvaldo Dias Furtado e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Recorrido(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Advogado: Dr. Irineu Mendonça Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:** RR - 665949/2000.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Marcos Aurélio Lemos Fallet e Outro, Advogada: Dra. Gerlânia Maria da Conceição, Advogado: Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves, Recorrido(s): RIO COP - Companhia Municipal de Conservação e Obras Públicas - Em Liquidação e Outro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Sérgio Lindoso Baumann das Neves. A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo:** RR - 666569/2000.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'anna, Recorrido(s): Cláudia Rosa Gil dos Santos, Advogado: Dr. Adilson de Paula Machado, Decisão: por unanimidade: I) julgar prejudicado o exame do recurso de revista quanto ao tema "Sucessão Trabalhista", ante a aceitação da decisão recorrida por meio da petição de fl. 690, o que configura desistência do apelo quanto ao tema; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "BANERJ. IPC de Junho/87. Plano Bresser. Cláusula de Acordo Coletivo de Trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar o pagamento das diferenças salariais decorrentes do reajuste de 26,06% (Plano Bresser) entre os meses de janeiro de 1992 a agosto de 1992, inclusive. Presente à Sessão o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, patrono do Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo:** RR - 673036/2000.0 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Regina Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Recorrido(s): Rioforte Serviços Técnicos S.A., Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item IV do Enunciado nº 331 deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja subsidiária a responsabilização da Reclamada, Caixa Econômica Federal, pelos débitos trabalhistas da empresa prestadora de serviços, Rioforte Serviços Técnicos S.A. **Processo:** RR - 674461/2000.4 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD, Procuradora: Dra. Neusa Dídida Brandão Soares, Recorrido(s): Lucas Muniz de Aguiar, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem prévio concurso público, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre o Reclamante e o Estado do Amazonas, excluir a determinação de registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS concernentes ao período do contrato. Determina-se, ainda, a remessa de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com cópias autenticadas da ação trabalhista, das contestações, da sentença, do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho, das razões de recurso de revista e do acórdão desta Quinta Turma. Prejudicada a análise do recurso no que diz respeito ao disposto no art. 442, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. **Processo:** RR - 674493/2000.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Marco Antônio de Azevedo Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Recorrido(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'an-

na, Decisão: por unanimidade, : I) indeferir o pedido constante da petição de fl. 343; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "BANERJ. IPC de Junho/87. Plano Bresser. Cláusula de Acordo Coletivo de Trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir o pagamento das diferenças salariais decorrentes do reajuste de 26,06% (Plano Bresser), incidente apenas nos quatro últimos dias do mês de agosto de 1992. Arbitro provisoriamente à condenação o valor de R\$ 1000,00 (mil reais reais). Observação: Presente à Sessão o Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, patrono do Recorrente(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo:** RR - 674500/2000.9 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): César Affonso e Outro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pie-rucetti Marques, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) indeferir o pedido constante da petição de fl. 438; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "BANERJ. IPC de Junho/87. Plano Bresser. Cláusula de Acordo Coletivo de Trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir o pagamento das diferenças salariais decorrentes do reajuste de 26,06% (Plano Bresser), incidente apenas nos vinte e três últimos dias do mês de agosto de 1992. Arbitro provisoriamente à condenação o valor de R\$ 1000,00 (mil reais). Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, patrono do Recorrido(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo:** RR - 675195/2000.2 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Aldemar A. Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Lêda Maria Ferreira Sotero, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem prévio concurso público, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre a Reclamante e o Estado do Amazonas, excluir a determinação de registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS concernentes ao período do contrato. Determina-se, ainda, a remessa de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com cópias autenticadas da ação trabalhista, das contestações, da sentença, do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho, das razões de recurso de revista e do acórdão desta Quinta Turma. Prejudicada a análise do recurso no que diz respeito ao disposto nos arts. 90 da Lei nº 5.764/71 e 442, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. **Processo:** RR - 675196/2000.6 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Francisca Helena de Oliveira Souto, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem prévio concurso público, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre a Reclamante e o Estado do Amazonas, excluir a determinação de registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS concernentes ao período do contrato. Determina-se, ainda, a remessa de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com cópias autenticadas da ação trabalhista, das contestações, da sentença, do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho, das razões de recurso de revista e do acórdão desta Quinta Turma. Prejudicada a análise do recurso no que diz respeito à análise do disposto nos arts. 442, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho e 90 da Lei nº 5.764/71. **Processo:** RR - 675197/2000.0 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Maria do Perpétuo Socorro Barbosa, Advogada: Dra. Rosemary Lima Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem prévio concurso público, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre a Reclamante e o Estado do Amazonas, excluir a determinação de registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS concernentes ao período do contrato. Determina-se, ainda, a remessa de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com cópias autenticadas da ação trabalhista, das contestações, da sentença, do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho, das razões de recurso de revista e do acórdão desta Quinta Turma. Prejudicada a análise do recurso no que diz respeito ao disposto no art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Processo:** RR - 675200/2000.9 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Ama-

zonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Vivien Médina Noronha, Recorrido(s): Cruzeta Dutra da Cruz, Advogado: Dr. Antônio Policarpo Rios Roberto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem prévio concurso público, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre a Reclamante e o Estado do Amazonas, excluir a determinação de registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS concernentes ao período do contrato. Determina-se, ainda, a remessa de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com cópias autenticadas da ação trabalhista, das contestações, da sentença, do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho, das razões de recurso de revista e do acórdão desta Quinta Turma. Prejudicada a análise do recurso no que diz respeito à análise do disposto nos arts. 442, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho e 90 da Lei nº 5.764/71. **Processo:** RR - 677104/2000.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Recorrido(s): Dário Menezes de Brito e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 684528/2000.4 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Maria Hosana Machado de Souza, Recorrido(s): Cláudia de Lima e Silva, Advogado: Dr. Normando Pinheiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem prévio concurso público, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre a Reclamante e o Estado do Amazonas, excluir a determinação de registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS concernentes ao período do contrato. Determina-se, ainda, a remessa de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com cópias autenticadas da ação trabalhista, das contestações, da sentença, do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho, das razões de recurso de revista e do acórdão desta Quinta Turma. Prejudicada a análise do recurso no que diz respeito ao disposto nos arts. 90 da Lei nº 5.764/71 e 442, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. **Processo:** RR - 693111/2000.3 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Maria Hosana Machado de Souza, Recorrido(s): Pedro Raimundo de Oliveira, Advogada: Dra. Amanda da Rocha Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem prévio concurso público, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre o Reclamante e o Estado do Amazonas, excluir a determinação de registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS concernentes ao período do contrato. Determina-se, ainda, a remessa de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com cópias autenticadas da ação trabalhista, das contestações, da sentença, do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho, das razões de recurso de revista e do acórdão desta Quinta Turma. Prejudicada a análise do recurso no que diz respeito ao disposto nos arts. 442, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho e 90 da Lei nº 5.764/71. **Processo:** RR - 694537/2000.2 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): Frank Nascimento Branco, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem prévio concurso público, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre o Reclamante e o Estado do Amazonas, excluir a determinação de registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS concernentes ao período do contrato. Determina-se, ainda, a remessa de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com cópias autenticadas da ação trabalhista, das contestações, da sentença, do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho, das razões de recurso de revista e do acórdão desta Quinta Turma. Prejudicada a análise do recurso no que diz respeito ao disposto no art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Processo:** RR - 704286/2000.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robson Jesus N. Sanches, Recorrido(s): Oswaldo Luiz de Almeida, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos relativos ao imposto de renda, por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento para determinar que na apuração dos valores relativos ao Imposto de Renda, devidos por força de lei, seja considerada a totalidade das



parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença. Observação: Presente à Sessão o Dr. Rafael F. Holanda Cavalcante, patrono do Recorrido(s). A presidência da 5a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo:** RR - 705886/2000.7 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Odete Pereira Martins, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Multa rescisória e dobra salarial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as penalidades previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT. **Processo:** RR - 705887/2000.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Marilene W. Tonon, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as penalidades previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT e determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador sejam aplicados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o débito principal da massa falida, nos termos do "caput" do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45. **Processo:** RR - 705888/2000.4 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Francisco Geraldo Kraus, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as penalidades previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT e determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador sejam aplicados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o débito principal da massa falida, nos termos do "caput" do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45. **Processo:** RR - 705889/2000.8 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Miriam Deschamps, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as penalidades previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT e determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador sejam aplicados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o débito principal da massa falida, nos termos do "caput" do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45. **Processo:** RR - 705892/2000.7 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Odarci Luís Jacoby, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as penalidades previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT e determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador sejam aplicados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o débito principal da massa falida, nos termos do "caput" do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45. **Processo:** RR - 705893/2000.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Jane da Siqueira, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as penalidades previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT e determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador sejam aplicados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o débito principal da massa falida, nos termos do "caput" do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45. **Processo:** RR - 709712/2000.0 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Vidraria Santa Marina, Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Recorrido(s): Paulo Roberto Brajão, Advogado: Dr. Davilson A. Roggieri, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a aplicação do rito sumaríssimo, determinar o processamento do recurso ordinário no procedimento ordinário e o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que prossiga no julgamento do mencionado recurso. **Processo:** RR - 712757/2000.0 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Município de Cariacica, Procurador: Dr. Fábria Médice de Medeiros, Recorrido(s): João Nunes, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: à unanimidade, não conhecer do apelo do Município. **Processo:** RR - 714388/2000.8 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Vitor José Keller, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as penalidades previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT e determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador sejam aplicados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o débito principal da massa falida, nos termos do "caput" do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45. **Processo:** RR - 715977/2000.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Wagner Birvar Sanches, Recorrido(s): José Fernando Tomé Martins, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: à unanimidade de votos, conhecer do recurso de revista do reclamado, no tocante aos descontos previdenciários, para, no mérito, adequar a decisão aos termos da OJ 228-SDBI-1/TST, determinando que o desconto incida sobre a to-

talidade do crédito exequendo e ao final. **Processo:** RR - 719292/2000.7 da 3a. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Moacyr Pires, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto à prescrição suscitada e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a prescrição total do direito de o reclamante pleitear seu reequilíbrio funcional e diferenças salariais decorrentes do PCS da reclamada, pela incidência do Enunciado nº 294 do TST e da Orientação Jurisprudencial nº 144 da SBDI-1/TST, extinguir o processo com julgamento do mérito. **Processo:** RR - 282/2001-025-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Recorrido(s): Gerson Luiz Barbosa Damasceno, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos descontos fiscais, por violação de dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na liquidação, se proceda aos descontos do imposto de renda sobre o valor total da condenação com cálculo ao final. **Processo:** RR - 605/2001-007-17-00.1 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Cariacica, Advogado: Dr. Bianca Christine Favoretti, Recorrido(s): Maria Anunciata Juliano Gramiliki e Outros, Advogado: Dr. Vicente Santório Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 362 e divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 128 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total, decretar a extinção do processo com julgamento do mérito, nos termos do inc. IV do art. 269 do CPC. **Processo:** RR - 666/2001-003-10-00.1 da 10a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Vanderli de Souza Teles, Advogado: Dr. José Clemente de Moura Filho, Recorrido(s): Sandra Cristina Fátima Frioli de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Ilauro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial (embargos de declaração intempestivos - prazo recursal) e por violação do art. 557, § 2º, do CPC (multa) e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a multa do art. 557, § 2º, do CPC. **Processo:** RR - 1069/2001-061-01-00.4 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): André Luiz de Jesus, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogada: Dra. Virgínia de Lima Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 1263/2001-001-22-00.1 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Martins Vilarinho, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Recorrido(s): João de Freitas Silva, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 1507/2001-014-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Condomínio Edifício Parque Verde, Advogado: Dr. Manoel Dias, Recorrido(s): Salomão Santos Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão, Decisão: ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado e sua conversão em Recurso de Revista, à unanimidade, conhecer da revista, por contrariedade à Instrução Normativa nº 18 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar a volta dos autos à instância de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário. **Processo:** RR - 1765/2001-001-21-00.8 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Hildebrando de Lima Borges e Outros, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, patrono do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Recorrido(s). **Processo:** RR - 1779/2001-004-21-00.0 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Francisco Gonzaga Filho e Outros, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, patrono do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Recorrido(s). **Processo:** RR - 2138/2001-922-22-00.3 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Martins Vilarinho, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Recorrido(s): Carlos Augusto Moura Barbosa, Advogada: Dra. Carla Virgínia S. Dantas Avelino, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 2627/2001-005-07-00.8 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Ivan de Sousa Santiago, Recorrido(s): José Sílvio do Nascimento, Advogada: Dra. Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Advogada: Dra. Érika R. Carvalho Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação. Fica prejudicado o exame das demais matérias. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo:** RR - 3844/2001-011-09-00.6 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ratzmann Bar e Lançonete Ltda., Advogada: Dra. Maria Isabel Barth Costamilan, Recorrido(s): Gilmar Paulo de Castro, Advogado: Dr. Júlio César Melo Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema alusivo à multa prevista no art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da men-

cionada multa. **Processo:** RR - 15421/2001-024-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Ponta Grossa, Advogada: Dra. Sueli Maria Zdebski, Recorrido(s): Sérgio Ferreira da Rosa, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, restabelecendo a decisão de primeiro grau, em que se julgou improcedente a ação. **Processo:** RR - 721108/2001.6 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Neto da Silva, Recorrido(s): Francisca Pereira de Lacerda, Advogado: Dr. Emílio Henrique de Almeida, Recorrido(s): Município de Conceição, Advogado: Dr. Antônio Remígio da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação às diferenças salariais pelo pagamento inferior ao mínimo legal, observando-se, todavia, para a apuração das diferenças devidas quando da liquidação da sentença, o número de horas trabalhadas e o valor da hora do salário mínimo, e do FGTS relativo às diferenças concedidas e à contraprestação paga no curso da relação. **Processo:** RR - 721112/2001.9 da 21a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fabíola Oliveira de Alencar, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Recorrido(s): Maria Elza de Araújo, Advogada: Dra. Vânia Maria de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 724947/2001.3 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrido(s): Emília Rosa de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Borlott, Recorrido(s): Município de Vila Velha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, com a reversão das custas processuais. **Processo:** RR - 726123/2001.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão Grisi, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cecília Brenha Ribeiro, Recorrido(s): Roberta Florentino de Barros, Advogado: Dr. Izilda Fátima de Arruda Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes ao FGTS, sem a multa de 40%. **Processo:** RR - 726125/2001.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, Advogado: Dr. Adelmo do Valle Sousa Leão, Recorrido(s): Sérgio Nunes Duarte, Advogada: Dra. Maria José Giannella Cataldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista, invertendo os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica dispensado o reclamante, em face da gratuidade de justiça deferida no primeiro grau, tudo nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 726434/2001.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Município de Mauá, Advogado: Dr. Jouberto de Quadros Pessoa Cavalcante, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrido(s): Cacilda Barros Gomes Banim, Advogado: Dr. André Martins Tozello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos em relação ao tema "contratação irregular - nulidade", por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas (em razão das horas cumpridas em domingos), sem adicional e reflexos, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 729175/2001.8 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Edilson Gabriel, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as penalidades previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT e determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador sejam aplicados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o débito principal da massa falida, nos termos do "caput" do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45. **Processo:** RR - 729188/2001.3 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Antônio Ivo Maes, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "Multa rescisória e dobra salarial" e "Juros de mora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as penalidades previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT e determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador sejam aplicados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o débito principal da massa falida, nos termos do "caput" do art. 26 do Decreto-Lei nº 7.666/45. **Processo:** RR - 729189/2001.7 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Marcos Vinício Zanchetta, Recorrente(s): Município de Araranguá, Advogado: Dr.

Caio César Pereira de Souza, Recorrido(s): Lídia Beatriz Périco Pirolla, Advogado: Dr. Sandro Roberto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para excluir os honorários assistenciais e restringir a condenação, no tocante às parcelas deferidas, ao pagamento das diferenças de FGTS relativas à contraprestação quitada no período do pacto laboral, sem a multa de 40%, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 734356/2001.9 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Dr. Homero Pereira de Castro Júnior, Recorrido(s): Mauro José Rocoato, Advogada: Dra. Regina Somei Cheng, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 737469/2001.9 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Loeci da Costa Rosa, Advogado: Dr. Elío Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 737488/2001.4 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): Cetilma Xavier de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Araújo Barbosa, Recorrido(s): Município de Santa Rita, Advogado: Dr. José Clodoaldo Maximino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo:** RR - 738511/2001.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Hamilton Amaro, Advogada: Dra. Dalva Agostino, Recorrido(s): Polifiber Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Luiz Di Creddo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, incs. XXXVI e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a aplicação do rito sumaríssimo, determinar o processamento do recurso ordinário no procedimento ordinário e o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que prossiga no julgamento do mencionado recurso.

Processo: RR - 745131/2001.4 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Arlete de Souza, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema referente ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT e da dobra salarial a que se refere o art. 467 da CLT, na hipótese de falência da empresa, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial prevista no art. 467 da CLT e da multa estabelecida no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo:** RR - 745168/2001.3 da 14a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Marcelo José Ferlin D'Ambrosio, Recorrido(s): Sebastião Coelho da Silva, Advogado: Dr. José Neves, Recorrido(s): Telecomunicações de Rondônia S.A. - TELERON, Advogado: Dr. Leri Antônio Souza e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Embralinco - Empresa Brasnorte de Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 745348/2001.5 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Irene de Oliveira Bortoletto, Advogado: Dr. Oscar Cabrera Bera, Decisão: por unanimidade, não conhecer das contra-razões por intempestivas, conhecer dos recursos, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas (em razão das horas extras deferidas), sem adicional e reflexos, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem as multas de 40% e 20%, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 746628/2001.9 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Lourenço Wosniak, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema referente ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT e da dobra salarial a que se refere o art. 467 da CLT, na hipótese de falência da empresa, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial prevista no art. 467 da CLT e da multa estabelecida no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo:** RR - 746664/2001.2 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Faustino Bartolomeu Alves Pimenta, Recorrido(s): Fátima Conceição Garcia Castro e Outra, Recorrido(s): Município de Parintins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos salários retidos e do FGTS relativo à contraprestação pactuada. **Processo:** RR - 751633/2001.0 da 22a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrido(s): Maria Lúcia da Silva, Advogado: Dr. Vidal Gentil Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial quanto ao tema contratação irregular - nulidade e por contrariedade ao Enunciado 219 no tocante aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarando nula a contratação da autora, com efeitos ex tunc, restringir a condenação

ao pagamento dos valores referentes às diferenças decorrentes da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, esclarecendo que fica excluído o adicional relativo às horas laboradas além da jornada normal, bem assim os honorários advocatícios. **Processo:** RR - 753669/2001.9 da 5a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Recorrente(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Jorge Wilson Fontes Fortuna, Advogado: Dr. Milton Moreira de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 753838/2001.2 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Irineu Peters, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Irene Gonçalves, Advogado: Dr. Nilo Norberto Nesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente quanto à "multa do art. 477 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 754686/2001.3 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Linem Maria Magalhães de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Antônia de Fátima Oliveira Melo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Rider Nogueira de Brito, após consignado o voto do Exmo. Sr. Ministro Gelson de Azevedo, relator, no sentido de: I - decretar a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc. VI, do CPC, quanto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em liquidação extrajudicial), determinando a reatuação do processo para que passe a constar, como Recorrido, BANCO BANERJ S.A. II - não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante. **Processo:** RR - 756380/2001.8 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico - SEMOSB, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros e Santos, Recorrido(s): Antônio Alves de Souza, Advogado: Dr. José Nazareno da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 756382/2001.5 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Claudine Barros de Azevedo, Advogado: Dr. Aguinaldo José Mendes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso em relação ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - servidor contratado sob a égide de lei especial", por contrariedade ao Enunciado 123 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça Especializada para processar e julgar o presente feito, com a nulidade dos atos decisórios, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual (AM), para os devidos fins, restando prejudicados os tópicos remanescentes da revista, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 756384/2001.2 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico - SEMOSB, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Luiza da Silva Freire, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso em relação ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - servidor contratado sob a égide de lei especial", por contrariedade ao Enunciado 123 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça Especializada para processar e julgar o presente feito, com a nulidade dos atos decisórios, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual (AM), para os devidos fins, restando prejudicados os tópicos remanescentes da revista, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 756461/2001.8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Denise Maria Schellenberger, Recorrido(s): Lia Vieira da Silva, Advogado: Dr. Flávio Luiz Saldanha, Recorrido(s): Município de Uruguaiiana, Advogada: Dra. Ana Helena Pinto Caselgrandi, Decisão: por unanimidade, declarar, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar os presentes autos e, anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Rio Grande do Sul, foro competente para o feito. Prejudicada a análise do recurso do Ministério Público do Trabalho da 4ª Região. **Processo:** RR - 756525/2001.0 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Alexis Ypiranga Benevides, Advogado: Dr. Alonso Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso em relação ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - servidor contratado sob a égide de lei especial", por contrariedade ao Enunciado 123 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça Especializada para processar e julgar o presente feito, com a nulidade dos atos decisórios, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual (AM), para os devidos fins, restando prejudicados os tópicos remanescentes da revista, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 756605/2001.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Hospital Municipal Odilon Behrens, Advogada: Dra. Renata Gaspar Souza, Recorrido(s): Solange Maria Barcelos e Outra, Advogado: Dr. Paulo Menezes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por divergência pretoriana (aposentadoria voluntária - extinção do contrato de trabalho - novo contrato - nulidade), e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo, em parte, a decisão de primeiro grau, declarar a nulidade do segundo contrato de trabalho, excluindo as verbas rescisórias da condenação, mantendo tão-somente os depósitos do FGTS. **Processo:** RR - 759853/2001.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Re-

corrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): Ketlyn Cristina Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Louana Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 761045/2001.7 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Eduardo Varandas Araruna, Recorrido(s): Cristiano André de Jesus, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Recorrido(s): Município de Cruz do Espírito Santo, Advogado: Dr. Fábio Firmino de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação às diferenças salariais pelo pagamento de salário inferior ao mínimo legal (jornada normal) e do FGTS relativo às diferenças concedidas e à contraprestação paga no curso da relação. **Processo:** RR - 762329/2001.5 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Faustino Bartolomeu Alves Pimenta, Recorrido(s): Município de Humaitá, Advogado: Dr. Fábio Agostinho da Silva, Recorrido(s): Cleonilde Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para manter a condenação ao pagamento referente aos depósitos do FGTS, excluindo a determinação de anotação da CTPS da autora, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 768300/2001.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, Procuradora: Dra. Gislaíne M. Di Leone, Recorrido(s): Suely Pereira, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 769408/2001.2 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Dioneia Amaral Silveira, Recorrido(s): Pedro Dalbann, Advogado: Dr. Antônio Carlos Veiras Martins, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogado: Dr. Romeu Notari Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do § 2º do art. 37 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para restringir a condenação exclusivamente aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%, tudo nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 769412/2001.5 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Luiz Fernando Mathias Vilar, Recorrido(s): Dagmar Lourdes Back da Silva, Advogado: Dr. Dárcio Flesch, Recorrido(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogado: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do § 2º do art. 37 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista, invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, tudo nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 769580/2001.5 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Cláudia Vânia Aparecida M. de Souza, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema referente ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT e da dobra salarial a que se refere o art. 467 da CLT, na hipótese de falência da empresa, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial prevista no art. 467 da CLT e da multa estabelecida no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo:** RR - 769624/2001.8 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): COM-LURB - Companhia Municipal de Limpeza Urbana, Advogada: Dra. Caroline Botsman, Recorrido(s): Altair Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão recorrido, afastar a condenação ao pagamento da diferença da multa do FGTS, restabelecendo a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista, invertidos os ônus da sucumbência, tudo nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 771837/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Recorrente(s): Município de Santos, Procurador: Dr. Renata Helcias de Souza Alexandre Fernandes, Recorrido(s): José Antônio dos Santos Filho, Advogado: Dr. Walter Cotrofe, Decisão: por unanimidade, declarar, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar os presentes autos e, anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de São Paulo, foro competente para o feito. Prejudicada a análise dos recursos do Município de Santos e do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região. **Processo:** RR - 772991/2001.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Paulo Vitor da Silva, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Massa Falida de Périco Pizzamiglio S.A., Advogado: Dr. Edgar Roberto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 773012/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Olíde Mólves e Decorações Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): José Aparecido de Faria, Advogado: Dr. Benedito J. Cavalheiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial prevista no art. 467 da CLT e



da multa estabelecida no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo:** RR - 773031/2001.8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Mery Débora B. Von Muhlen, Recorrido(s): Catarina Avani Silva da Silva, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 776632/2001.3 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Faustino Bartolomeu Alves Pimenta, Recorrido(s): Município de Presidente Figueiredo, Recorrido(s): Raimundo Ricardo Andrade da Cruz, Advogado: Dr. Evanildo Carneiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento das diferenças salariais pela redução salarial e do FGTS relativo às diferenças concedidas e à contraprestação paga no curso da relação. **Processo:** RR - 777874/2001.6 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Roseni Roseli Scheidt Bona, Advogado: Dr. Adailton Nazareno Degering, Recorrido(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 777875/2001.0 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Claudete Pereira Stainbach, Advogado: Dr. Adailton Nazareno Degering, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial prevista no art. 467 da CLT e da multa estabelecida no art. 477, § 8º, da CLT, restabelecendo a decisão de primeiro grau, em que se julgou improcedente a ação. **Processo:** RR - 778625/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogada: Dra. Tânia Maria Pires Bernardes, Recorrido(s): Telma Aparecida Morcelli Chile, Advogado: Dr. Ivair Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho no que tange ao tema nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional; conhecer dos recursos no tocante à nulidade da contratação, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para, declarando nula a contratação da autora, com efeitos "ex tunc", julgar improcedentes os pedidos contidos na peça de ingresso, invertendo-se os ônus da sucumbência. **Processo:** RR - 784782/2001.6 da 17a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Elizeu Manoel Piedade, Advogado: Dr. João Batista Dalapicola Sampaio, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Aposentadoria espontânea. Extinção do contrato de trabalho. FGTS. Aviso prévio", não o fazendo quanto ao recurso interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o aviso prévio e a multa do FGTS, nos termos da fundamentação. Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira patrona do Recorrido(s). **Processo:** RR - 784962/2001.8 da 11a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Amazonina da Silva Ismael, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem prévio concurso público, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre a Reclamante e o Estado do Amazonas, excluir a determinação de registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS concernentes ao período do contrato. Determina-se, ainda, a remessa de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com cópias autenticadas da ação trabalhista, das contestações, da sentença, do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho, das razões de recurso de revista e do acórdão desta Quinta Turma. Prejudicada a análise do recurso no que diz respeito ao disposto no art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Processo:** RR - 788077/2001.7 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrido(s): Genival Costa da Silva, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", fazendo-o em relação à matéria "descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a efetivação dos descontos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, observando-se a Orientação Jurisprudencial 228 da SDI-1 do TST, tudo nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 788083/2001.7 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procuradora: Dra. Valdirene Silva de Assis, Recorrido(s): Paulo Caetano de Andrade, Recorrido(s): Município de Coari, Advogado: Dr. Evandro Rodrigues Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento referente ao saldo de salário (30 dias) e aos depósitos do

FGTS do período laborado. **Processo:** RR - 788091/2001.4 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Humberto Luiz Mussi de Albuquerque, Recorrido(s): Maria da Silva Pereira, Advogado: Dr. Cid da Veiga Soares Júnior, Recorrido(s): Município de Apuí, Advogado: Dr. Carlos Luiz Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento referente aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 790256/2001.1 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Maria Bazán de Freitas, Recorrido(s): Chirlei Maria Moreira Farias, Advogada: Dra. Derli Freitas de Pietro, Recorrido(s): Município de Cacequi, Advogado: Dr. Nemer da Silva Ahmad, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do § 2º do art. 37 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para extirpar da condenação o pagamento do aviso prévio e da multa de 40% do FGTS, tudo nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 792620/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Mônica Furegatti, Recorrente(s): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. José Eduardo Ramos Rodrigues, Recorrido(s): Dalmo Dippold Vilar, Advogada: Dra. Márcia de Assis, Decisão: por unanimidade, alijar a preliminar de ilegitimidade do Ministério Público do Trabalho para recorrer, conhecer dos recursos no tocante à nulidade da contratação, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento do FGTS relativo à contraprestação pactuada paga, no período de 05.05.89 a 31.10.94. **Processo:** RR - 795621/2001.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Lenira Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema aposentadoria voluntária - extinção do contrato de trabalho - novo contrato - nulidade - por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 177 da SDI-1 e ao Enunciado 363 desta Corte e conhecer dos recolhimentos previdenciários por divergência jurisprudencial e recolhimentos fiscais por violação do art. 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhes provimento para, excluindo da condenação as verbas rescisórias, manter a condenação apenas no que tange aos depósitos do FGTS e determinar a responsabilidade comum pelos recolhimentos previdenciários e fiscais. **Processo:** RR - 796847/2001.1 da 14a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Cássio Dalla-Déa, Recorrido(s): Município de Presidente Médici, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Josefa de Souza Damaceno Rabello, Advogada: Dra. Aparecida de Oliveira Gutierrez Filha de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando nula a contratação da autora, com efeitos "ex tunc", restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes às diferenças decorrentes da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo e aos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%. **Processo:** RR - 804980/2001.0 da 22a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Telecomunicações do Piauí S.A. - TELEPISA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Raimundo Soares Beserra, Advogado: Dr. Luís Cinéas de Castro Nogueira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS realizados na conta vinculada, julgando improcedente a ação. Sem divergência, excluir da condenação, em consequência, o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo:** RR - 805553/2001.1 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Recorrido(s): Ladomiro Doroch, Advogada: Dra. Marilisa Belido Segóvia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 806981/2001.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): ZF do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Recorrido(s): José Hugo Maia, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a aplicação do rito sumaríssimo, determinar o processamento do recurso ordinário no procedimento ordinário e o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que fundamente a decisão, como entender de direito, em relação ao tema intervalo intrajornada. **Processo:** RR - 810491/2001.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Fundação Memorial da América Latina, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Olga Madalena de Medeiros, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de deserção argüida em contra-razões e não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 2/2002-001-10-41.8 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Seguradora S.A., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Recorrido(s): Pedro dos Santos Álvares Navarro, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à argüição de nulidade, por

violação do art. 832 da CLT; no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade da decisão de fls. 462/465, decorrente do julgamento de embargos de declaração opostos pela Reclamada, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, a fim de que profira outra decisão, como entender de direito, examinando as seguintes questões: eleição para o Conselho de Diretores Setoriais; posição do Autor em relação ao número de dirigentes sindicais estáveis eleitos; arts. 14 e 26 do Estatuto da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC; art. 538, caput, alíneas a, b e c, e § 1º, da CLT; e juntada aos autos da ata de posse dos membros estáveis. Fica prejudicada, em consequência, a análise dos demais temas presentes no recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, patrono do Recorrido(s). **Processo:** RR - 302/2002-027-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Robison Santos Dias, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Recorrido(s): TNT Logistics Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante às horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras, desprezados lapsos de até cinco minutos antes ou após a duração normal do trabalho, desde que não excedidos. **Processo:** RR - 313/2002-660-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Ebate Construtora Ltda., Advogada: Dra. Alana Aguiada Bertl Portella, Recorrido(s): Antônio Marcos da Silva, Advogado: Dr. Jorge Amilton de Almeida, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 439/2002-013-10-00.4 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Geraldo Martins Teixeira, Advogado: Dr. Mailson Lisboa, Recorrido(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogado: Dr. Antônio Carlos Martins Otanho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 450/2002-002-10-00.0 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Engenharia e Consultoria Ltda. - EBEC, Recorrido(s): Claudemiro Pereira Dias, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inc. II, da Constituição Federal, e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção declarada no acórdão de fls. 121/124, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo:** RR - 626/2002-011-07-00.1 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Ivan de Sousa Santiago, Recorrido(s): Maria Ecy Sales Peixe, Advogada: Dra. Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Advogada: Dra. Érika R. Carvalho Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente ação. Fica prejudicado o exame das demais matérias. Custas pela Reclamante, dispensadas. **Processo:** RR - 716/2002-017-10-00.4 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Perdígão Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Auro Vidigal de Oliveira, Recorrido(s): Carlos Fonseca Costa, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Lazarini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção declarada no acórdão de fls. 68/72, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo:** RR - 780/2002-015-10-00.2 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Movimento de Educação de Base - MEB, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Recorrido(s): Francisca Batista de Sousa, Advogada: Dra. Josefina Serra dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção declarada no acórdão de fls. 105/110, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo:** RR - 942/2002-079-03-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Janaína Aparecida Silva dos Santos, Advogado: Dr. Edmar Xavier Archanjo, Recorrido(s): Total Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Franco Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito da Reclamante à estabilidade provisória, condenar a Reclamada ao pagamento da indenização decorrente da garantia de emprego, correspondente aos salários, como se trabalhando estivesse, desde a data de sua dispensa sem justa causa até cinco meses após o parto, e seus reflexos, nas gratificações natalinas, nas férias, nos abonos porventura concedidos no período, no FGTS, na indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS e nas parcelas rescisórias, conforme fur apurado em liquidação de sentença. **Processo:** RR - 953/2002-660-09-00.1 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Ponta Grossa, Advogada: Dra. Vanessa Ribas Vargas Guimarães, Recorrido(s): Rivaldo Barbosa Fernandes, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso, por divergência com orientação jurisprudencial desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem. **Processo:** RR - 3139/2002-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogada: Dra. Yassodara Camozzato, Advogada: Dra. Yassodara Camozzato, Recorrido(s): Alzira Jane dos Santos Gonçalves, Advogada: Dra. Ângela S. Ruas, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do art. 37, II, e § 2º,

da Constituição Federal, e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, com a inversão do ônus do pagamento das custas processuais, do qual fica dispensada a reclamante (fl. 84). **Processo:** RR - 3360/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Edinaldo de Oliveira, Advogado: Dr. Décio Marino de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SDI-1 deste Sodalício e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a Petrobrás parte ilegítima para figurar no pólo passivo da presente demanda, extinguindo o processo em relação a ela, nos termos do art. 267, VI, do CPC. **Processo:** RR - 3706/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelman da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Aparecida de Fátima Donadon, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à orientação Jurisprudencial 177 da SDI-1 do TST (apensentadoria voluntária - extinção do contrato de trabalho) e ao Enunciado 363 do TST (nulidade do segundo contrato de trabalho) e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau. **Processo:** RR - 3999/2002-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Maria José Alves, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): Riga Organização Comercial de Restaurantes Industriais Ltda., Advogada: Dra. Yara Marques Gemaque Vilhena, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente em relação ao tema "responsabilidade subsidiária", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada Cosipa, empresa tomadora dos serviços, a responder subsidiariamente pelas verbas trabalhistas deferidas à ora recorrente. **Processo:** RR - 5631/2002-900-21-00.4 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Walter Dantas Dutra e Outros, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Advogada: Dra. Ivana Fernandes Guanabara de Sousa, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, patrono do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Recorrido(s). **Processo:** RR - 5632/2002-900-21-00.9 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Vicente Sales de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Advogada: Dra. Ivana Fernandes Guanabara de Sousa, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, patrono do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Recorrido(s). **Processo:** RR - 5633/2002-900-21-00.3 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Edielson França Silva e Outro, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, patrono do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Recorrido(s). **Processo:** RR - 6625/2002-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogada: Dra. Yassodara Camozzato, Recorrido(s): Denise Ribeiro Evangelista, Advogado: Dr. Afonso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, declarar, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente lide e, anulando os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Rio Grande do Sul, foro competente para o feito. Prejudicada a análise do recurso da reclamada. **Processo:** RR - 9088/2002-900-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Valdir Teixeira da Rosa, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Recorrido(s): Município de Santa Cruz do Sul, Procurador: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, relator, dar provimento ao recurso para: I - reconhecendo a competência da justiça do trabalho para o exame da lide mesmo após a edição da Lei nº 2447/92, afastar a incidência da prescrição bienal declarada pelo TRT, mantendo-se a prescrição quinquenal declarada pelo juízo de primeiro grau, II - determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga no exame da remessa necessária e do recurso voluntário do Município. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito. **Processo:** RR - 9961/2002-900-07-00.5 da 7a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Newton Benevides Castelo Teixeira, Advogado: Dr. Francisco Sandro Gomes Chaves, Recorrido(s): Município de Madalena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar o município reclamado ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação aos meses em que ficou retida, restabelecendo a sentença nesse aspecto, do FGTS incidente sobre a condenação e dos depósitos do FGTS do período da contraprestação satisfeita, sem a multa de 40%, tudo nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 10191/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Pú-

blico do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Paulo Joarês Vieira, Recorrido(s): José Miguel de Castro Júnior, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Recorrido(s): Município de Taquari, Advogado: Dr. Lauro Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação às diferenças do FGTS relativo à contraprestação paga no curso da relação, sem a multa de 40%. **Processo:** RR - 10472/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): José Francisco de Lima, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SDI-1 deste Sodalício e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a Petrobrás parte ilegítima para figurar no pólo passivo da presente demanda, extinguindo o processo em relação a ela, nos termos do art. 267, VI, do CPC. **Processo:** RR - 19851/2002-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Paulo Joarês Vieira, Recorrente(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FG-TAS, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): Cristina Cecília Ferreira Marta, Advogada: Dra. Angela Ruos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos, por contrariedade à orientação Jurisprudencial 177 da SDI-1 do TST (apensentadoria voluntária - extinção do contrato de trabalho) e ao Enunciado 363 do TST e violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal (nulidade do segundo contrato de trabalho) e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, com a inversão do ônus do pagamento das custas processuais, do qual fica dispensada a reclamante (fl. 12). **Processo:** RR - 24137/2002-900-11-00.3 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Gonçalves, Recorrido(s): Dorivam Ferreira Garcêz, Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Recorrido(s): Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Amazonas - IDAM, Advogado: Dr. Paulo Amaro Barros de Souza, Recorrido(s): Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ministerial somente em relação ao tema "contratação irregular - nulidade", por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento do FGTS relativo à contraprestação satisfeita no curso da relação, sem a multa de 40%. **Processo:** RR - 24157/2002-900-11-00.4 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Audaliphil Hildebrando da Silva, Recorrido(s): Suely Brasil de Souza, Advogada: Dra. Rosemary Lima Rodrigues, Recorrido(s): Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Amazonas - IPEAM, Procurador: Dr. Mayza Moraes Antony, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação às diferenças do FGTS relativo à contraprestação paga no curso da relação, sem a multa de 40%, bem como indeferir o pedido formulado nas contra-razões (litigância de má-fé). **Processo:** RR - 24434/2002-900-03-00.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Irmãos Paulino & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Ribeiro de Aguiar, Recorrido(s): Virgínio Guimarães Pereira, Advogado: Dr. Marcos Vinicius de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a decisão de primeiro grau, não reconhecer a estabilidade provisória decorrente de acidente de trabalho, extirpando, por corolário, os salários deferidos do respectivo período e seus reflexos, tudo nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 30417/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogado: Dr. Adelman da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Joana Angélica Moreira de Alcântara, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Advogada: Dra. Fernanda Rueda Vega Patin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à orientação Jurisprudencial 177 da SDI-1 do TST (apensentadoria voluntária - extinção do contrato de trabalho) e ao Enunciado 363 do TST (nulidade do segundo contrato de trabalho) e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, com a inversão do ônus do pagamento das custas processuais. **Processo:** RR - 30798/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de DVN S.A. Embalagens, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Abelardo Antônio Soares, Advogada: Dra. Christiane Fonseca Braga, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante ao tema da aplicação à massa falida do disposto no art. 467 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra salarial a que se refere o art. 467 da CLT.

Processo: RR - 31007/2002-900-09-00.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sadia S.A., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque Komdorfer, Recorrido(s): Nelci Antunes da Silveira, Advogado: Dr. Jaime Alberto Stockmanns, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de horas extras excedentes à 44ª semanal e aquelas destinadas à compensação, apenas o adicional. **Processo:** RR - 32898/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Empax Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Karlheinz A. Neumann, Recorrido(s): Sérgio José da Silva, Advogada:

Dra. Luciana Moreira Aguiar, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema referente à correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação de trabalho. **Processo:** RR - 33172/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Cétero Alexandre Cláudio, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Hotelaria Turística Integral Ltda., Advogado: Dr. Paulo Fernando Fordellone, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, tão-somente no que concerne à integração da ajuda-alimentação no salário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 33202/2002-900-03-00.5 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Salmista Miguel de Souza, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): TNT Logistics Ltda., Advogado: Dr. Rômulo Queiriza Brazil, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante às horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras, desprezados lapsos de até cinco minutos antes ou após a duração normal do trabalho, desde que não excedidos. **Processo:** RR - 33215/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Município de Santos, Procurador: Dr. Ilza de Oliveira Joaquim, Recorrido(s): Josivan Barros Dias, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, declarar, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente lide e, anulando os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de São Paulo, foro competente para o feito. Prejudicada a análise do recurso do reclamado. **Processo:** RR - 33234/2002-900-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Metagal - Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Glauce Vistochi Santos, Recorrido(s): Aparecida Estevão da Silva, Advogado: Dr. Antônio Jannetta, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 33237/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Freudenberg Nok Componentes Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): Lourdes Pereira de Campos, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da adicional de insalubridade sobre o salário mínimo. **Processo:** RR - 33275/2002-900-02-00.2 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): COFAP - Companhia Fabricadora de Peças, Advogado: Dr. Alcides Fortunato da Silva, Recorrido(s): Sebastião Nunes de Souza, Advogado: Dr. André Martins Tozello, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação de trabalho. **Processo:** RR - 33609/2002-900-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Mônica Furegatti, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Cecília Brenha Ribeiro, Recorrido(s): Marisa Gasmão Carneiro, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganelli Braga, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar a arguição de ilegitimidade recursal do Parquet, lançada nas contra-razões, conhecer dos recursos, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento das horas cumpridas além da jornada legal, sem adicional, à liberação do FGTS depositado e à comprovação do depósito dos valores do FGTS relativo à contraprestação paga no curso do pacto laboral, sem a multa de 40%. **Processo:** RR - 37271/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FE-PASA), Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos e Outros, Recorrido(s): Virgílio Rodrigues e Outro, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Decisão: ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e sua conversão em Recurso de Revista, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à questão relativa à deserção do Recurso Ordinário interposto, por violação ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga na apreciação do Recurso Ordinário interposto pela reclamada. **Processo:** RR - 37730/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Metagal - Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Edna de Falco, Recorrido(s): Derivaldo Lima Pires, Advogado: Dr. Joel Martins Pereira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 38559/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Recorrido(s): Luiz dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação de trabalho. **Processo:** RR - 40206/2002-900-08-00.2 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): A Elétrica Castanhal Ltda., Advogado: Dr. André Bendelack Santos, Recorrido(s): Aldair José Pinto Moreira, Advogado: Dr. Loys Denize Maria Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 40807/2002-900-11-00.9 da 11a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino -



SEDUC, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Maria Rosedi Amim Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente no tocante ao tema "contratação irregular - nulidade", por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao FGTS relativo à contraprestação paga no curso da relação, sem a multa de 40%. **Processo:** RR - 42013/2002-900-04-00.8 da 4ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Katia Suzana de Oliveira Mileczarski, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto e outro, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar a arguição lançada nas contra-razões, conhecer do recurso, por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal, e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, com a inversão do ônus do pagamento das custas processuais, do qual fica dispensada a reclamante (fl. 353). Observação: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto e outro, patrono do Recorrido(s). A presidência da 5ª. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo:** RR - 44370/2002-900-21-00.8 da 21ª. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Juliana dos Santos Sarmiento e Outros, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Jasset de Abreu do Nascimento, patrono do Recorrente(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Recorrido(s). **Processo:** RR - 44525/2002-900-16-00.3 da 16ª. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Arari, Advogada: Dra. Safira Serra Sousa, Recorrido(s): Euzivan Araújo Moraes e Outra, Advogado: Dr. Hilton Mendonça Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 44964/2002-900-11-00.3 da 11ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Audaliphil Hildebrando da Silva, Recorrido(s): Rosimeire Martins Carvalho, Advogado: Dr. José Rodrigues de Araújo, Recorrido(s): Município de Itapiranga, Advogada: Dra. Luciana Coimbra da Rocha, Decisão: por unanimidade, declarar, de ofício, a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente lide e, anulando os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, foro competente para o feito. Prejudicada a análise do recurso do Ministério Público do Trabalho da 11ª Região. **Processo:** RR - 44992/2002-900-07-00.2 da 7ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Maria do Carmo de Araújo, Advogado: Dr. Joaquim de Matos Arrais Bisneto, Recorrido(s): Município de Antonina do Norte, Advogado: Dr. Aglézio de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, condenar o município reclamado ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação aos meses em que ficou retida, e das diferenças para o salário mínimo, restabelecendo a sentença nesse aspecto, tudo nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 45097/2002-900-07-00.5 da 7ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Francisca Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Joaquim de Matos Arrais Bisneto, Recorrido(s): Município de Antonina do Norte, Advogado: Dr. Aglézio de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, condenar o município reclamado ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação aos meses em que ficou retida, e das diferenças para o salário mínimo, restabelecendo a sentença nesse aspecto, tudo nos termos da fundamentação. **Processo:** RR - 58840/2002-900-01-00.0 da 1ª. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Maria Vanda Cordeiro Justo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Recorrido(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Dr. Paulo César Portella Lemos, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Recorrido(s): TELEBRAS - Telecomunicações Brasileiras S.A., Advogada: Dra. Kássia Maria Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que aprecie o mérito da controvérsia. **Processo:** RR - 58872/2002-900-21-00.6 da 21ª. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Cláudio Geraldo Chaves e Outro, Advogado: Dr. Gileno Guanabara de Sousa, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Recorrido(s). A presidência da 5ª. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo:** RR - 60252/2002-900-01-00.6 da 1ª. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, Advogada: Dra. Kátia Compasso Arbex, Recorrido(s): Ilson de Freitas Santiago, Advogada: Dra. Rosângela Vasconcellos Krejci de Souza, Decisão: ante o provimento do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada e sua conversão em Recurso de Revista, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente controvérsia, anular todos os atos decisórios do processo e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum, juízo competente para o feito. **Processo:** RR - 60895/2002-900-01-00.0 da 1ª. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Recorrido(s): Tânia Sicila Espinosa Cappe, Advogado: Dr.

Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau. **Processo:** RR - 61752/2002-900-07-00.2 da 7ª. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alberto Paschoalin, Recorrido(s): André Versálios de Oliveira Farias, Advogado: Dr. Felinto Firmo do Patrocínio Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 120 da SDI desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice de não conhecimento do recurso ordinário - por apócrifo -, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que analise o recurso, como entender de direito. **Processo:** RR - 61881/2002-900-16-00.1 da 16ª. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Município de Cantanhede, Advogado: Dr. Emmanuel Almeida Cruz, Recorrido(s): Francisco de Lima Borges, Advogado: Dr. José Alberto Neves dos Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 62345/2002-900-02-00.0 da 2ª. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Antônio Carlos Rodrigues Araújo, Advogado: Dr. Oswaldo Vieira da Costa, Recorrido(s): Cleiton da Silva Maia, Advogada: Dra. Daniela Pescuma, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema referente à correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal, e, quanto ao tema alusivo aos descontos previdenciários e fiscais, por violação dos arts. 43 da Lei nº 8.212/91, com a redação conferida pela Lei nº 8.620/93, e 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária imediatamente após o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação de trabalho e, ainda, que se proceda aos descontos dos valores alusivos à contribuição previdenciária e ao Imposto de Renda, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em decorrência de decisão judicial, por ocasião da liquidação da sentença. **Processo:** RR - 63791/2002-900-11-00.2 da 11ª. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Marcus Vinícius Gonçalves, Recorrente(s): Departamento Estadual de Trânsito Detran/AM, Advogado: Dr. Fued Cavalcante Semen, Recorrido(s): Rosângela Toga Cambriai, Advogada: Dra. Maria Lenir Rodrigues Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso do reclamado (Orientação Jurisprudencial 334 da SDI-1 do TST), conhecer do recurso ministerial somente em relação ao tema "contratação irregular - nulidade", por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado 363 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação às diferenças de horas extras, excluídos o adicional e os reflexos, com a incidência sobre o valor apurado do FGTS (8%). **Processo:** RR - 68154/2002-900-22-00.2 da 22ª. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Martins Vilarinho, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arriente Angeli, Recorrido(s): Antônio Donald Nogueira de Sousa, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 68171/2002-900-01-00.4 da 1ª. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Recorrido(s): Urias Francisco Wandermur Júnior, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau. **Processo:** RR - 68404/2002-900-11-00.4 da 11ª. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Dorvalina Silveira Duarte, Advogado: Dr. José Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho" por violação do art. 114 da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a ação, e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, ficando prejudicado o exame dos demais temas do apelo. **Processo:** RR - 68406/2002-900-11-00.3 da 11ª. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social - SETRAB, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Domingas Cruz Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho" por violação do art. 114 da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a ação, e anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, ficando prejudicado o exame dos demais temas do apelo. **Processo:** RR - 71294/2002-900-01-00.2 da 1ª. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Antônio Carlos Modesto Serpa, Advogado: Dr. Wanderson Costa de Mello, Recorrido(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Nerêo Cardoso de Matos Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 18069/2003-902-02-00.6 da 2ª. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Massa Falida de Gil Pneus Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Deise de Albuquerque Lima Sanches, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 201 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo:** RR - 76125/2003-900-02-00.4 da 2ª. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Klabin S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Jair Pego Siqueira, Ad-

vogado: Dr. Paulo César Crepaldi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 88179/2003-900-01-00.8 da 1ª. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rosângela da Motta Almeida, Advogado: Dr. Jorge dos Santos Pinheiro, Recorrido(s): Serv Baby Hospital Infantil Ltda., Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 92242/2003-900-21-00.1 da 21ª. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Luiz Gonzaga Soares e Outros, Advogado: Dr. Gileno Guanabara de Sousa, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogada: Dra. Maria Heloísa Brandão Varela, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Recorrido(s). A presidência da 5ª. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo:** RR - 92243/2003-900-21-00.6 da 21ª. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Jaime Roberto do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. Gileno Guanabara de Sousa, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogada: Dra. Maria Heloísa Brandão Varela, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Recorrido(s). A presidência da 5ª. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo:** RR - 92244/2003-900-21-00.0 da 21ª. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Marcília Dantas Gurgel e Outros, Advogado: Dr. Gileno Guanabara de Sousa, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogada: Dra. Maria Heloísa Brandão Varela, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Recorrido(s). A presidência da 5ª. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo:** RR - 92245/2003-900-21-00.5 da 21ª. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): José Edilson Bezerra de Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Gileno Guanabara de Sousa, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogada: Dra. Maria Heloísa Brandão Varela, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Recorrido(s). A presidência da 5ª. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo:** RR - 92247/2003-900-21-00.4 da 21ª. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Nelson Policia e Outros, Advogado: Dr. Gileno Guanabara de Sousa, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogada: Dra. Maria Heloísa Brandão Varela, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Recorrido(s). A presidência da 5ª. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo:** RR - 92248/2003-900-21-00.9 da 21ª. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Carlos Alberto Araújo de Mendonça e Outros, Advogado: Dr. Gileno Guanabara de Sousa, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogada: Dra. Maria Heloísa Brandão Varela, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Recorrido(s). A presidência da 5ª. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo:** AIRR e RR - 17359/2002-900-09-00.0 da 9ª. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Moisés Parreira, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s) e Recorrente(s): Poliservice Sistemas de Segurança S/C Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bley, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "descontos fiscais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento, como extra, do tempo relativo aos intervalos para refeição não concedidos ao período compreendido entre 27/7/94 e a data da extinção do contrato de trabalho, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal, bem como para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, no momento em que o crédito se tornar disponível para o reclamante, nos termos do art. 46 da Lei 8.541/92 e do Provimento 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cumprindo ao reclamado comprovar nos autos os recolhimentos. **Processo:** AG-AIRR - 954/1994-811-04-40.3 da 4ª. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): João Portela, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, após consignado o voto da Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora, no sentido de negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 543/1995-004-01-40.1 da 1ª. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): Vera Lúcia Évora Cals, Advogado: Dr. Paulo Caetano Pinheiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, após consignado o voto da Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora, no sentido de negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 726/1997-821-10-40.0 da 10ª. Região, Relator: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Eletronage Agropecuária Ltda., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon

Azevedo, Agravado(s): Nilo Alves Carlos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-RR - 589262/1999.0 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Sebastião Donizetti Nogueira, Advogado: Dr. Sebastião da Consolação Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo:** AG-RR - 399/2000-094-15-00.6 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Jairo Jacinto de Moraes, Advogado: Dr. Marcelo Goulart Floriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AG-RR - 679809/2000.0 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, Advogada: Dra. Mary Francis Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Delon Paes de Carvalho, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procuradora: Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça, Agravado(s): Hilma Bernadete Neves Marques, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 117/2001-119-15-40.8 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Mafersa S.A., Advogada: Dra. Regina Célia Carneiro Cardoso Teixeira, Advogado: Dr. Lílian A. Fava, Agravado(s): Edson Arantes Teodoro, Advogado: Dr. Wilson Roberto Paulista, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, após consignado o voto da Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora, no sentido de negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 592/2001-026-23-40.0 da 23a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Cláudio Stábele Ribeiro, Advogado: Dr. Luiz Gomes Palha, Agravado(s): Maristela Alves Neves Sales, Advogado: Dr. Sandro Luís Costa Saggin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 995/2001-303-04-40.4 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Crespi do Brasil Ltda., Advogado: Dr. César Romeu Nazário, Agravado(s): Alcídio Antônio Bohn, Advogada: Dra. Márcia Karina Rigon, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, após consignado o voto da Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora, no sentido de negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 1228/2001-013-40-5 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Sônia Maria Funchal, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Morales, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Luíza Souza Nunes Leal, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, após consignado o voto da Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora, no sentido de negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 1745/2001-043-15-40.6 da 15a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Agravante(s): Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlandia - CAROL, Advogado: Dr. José Jorge Marcussi, Agravado(s): Edmilson Santana de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Francisco Odair Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo:** AG-AIRR - 1847/2001-048-15-40.3 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Cerâmica Atlas Ltda., Advogado: Dr. Márcio Antônio Vernaschi, Agravado(s): Fernando José Barbon, Advogado: Dr. Erica Bassanezi Morandin, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, após consignado o voto da Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora, no sentido de negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 2010/2001-029-03-40.9 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Viação Novo Retiro Ltda., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Gilson Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Célio Ferreira Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 759289/2001.4 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Advogado: Dr. Rubens Alberto Arrienti Angeli, Agravado(s): Francisco Inajá Bezerra Oliveira, Advogado: Dr. João Batista Soares Lopes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 759297/2001.1 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Hugo de Carvalho Coelho, Agravado(s): Targino Rocha da Silva, Advogado: Dr. Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 778931/2001.9 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Cícera Severina da Silva, Agravado(s): Usina Frei Caneca S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 7/2002-924-24-40.9 da 24a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Município de Três Lagoas, Advogado: Dr. Robson Olímpio Fialho, Agravado(s): Altivo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Tales Trajano dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 379/2002-332-04-40.0 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Drogaria Rio Farmácias Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): Elfira Braga dos Santos, Advogado: Dr. Erton Ari Maurer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 12161/2002-902-02-40.6 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar,

Agravante(s): Igreja Pentecostal Deus é Amor, Advogado: Dr. Márcio Sérgio Dias, Agravado(s): Antônio Alves Bezerra, Advogada: Dra. Doretea Amaral de Brito Lira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-AIRR - 23600/2002-902-02-40.6 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): Antônio Rodrigues Batacão, Advogado: Dr. Magnus Henrique de M. Farkatt, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** AG-RR - 75891/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. André Ciampaglia, Agravado(s): Wilson Orlando, Advogado: Dr. Miguel R. G. Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AG-RR - 76366/2003-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Pedro Ribeiro, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 127/2000-064-03-40.4 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabricia Vieira dos Santos, Agravado(s): Raimundo Clementino de Assunção, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, após consignado o voto da Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora, no sentido de negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 371/2000-034-02-40.0 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Adilson Contrera, Advogada: Dra. Karen Kawamura, Agravado(s): Academia Paulista Anchieta S/C Ltda., Advogado: Dr. Luciano Dal-Forno Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 906/2000-103-15-40.2 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): Vilma Martins Dal Belo e Outros, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, após consignado o voto da Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora, no sentido de negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 1227/2000-005-10-40.2 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Francisco Rodrigues da Cunha e Outros, Advogada: Dra. Zoraide de Castro Coelho, Advogado: Dr. Cristiano Brito A. Meira, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: Manifestou-se oralmente, em sessão, o douto representante do Ministério Público do Trabalho, opinando pelo não conhecimento do Agravo de Instrumento. **Processo:** A-AIRR - 1435/2000-006-15-40.0 da 15a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Bonfim Nova Tamoio BNT Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Agravado(s): Jesuino Silva Moreira, Advogado: Dr. Benedito Aparecido Rocha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-RR - 641658/2000.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Dra. Cynthia Maria Simões Lopes, Agravante(s): União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Agravado(s): Ana Cristina Maia Moreira e Outros, Advogada: Dra. Rosângela Castro e Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 805/2001-092-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): MCI - Materiais Círculos e Implantes Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogada: Dra. Rosiley Jovita Silva, Agravado(s): Maria Betânia Barbosa de Andrade, Advogado: Dr. Luís Carlos do Prado Cassador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 1066/2001-271-04-40.2 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Advogada: Dra. Tatiana Heck Schossler, Agravado(s): Guilherme Bandeira Townsend, Advogado: Dr. Romildo Bolzan Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, após consignado o voto da Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora, no sentido de negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 778927/2001.6 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): José Sebastião da Silva, Advogado: Dr. Luís Clarindo Alves, Agravado(s): Engenho Várzea Velha (João Luciano de Melo Cavalcante), Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 778930/2001.5 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Emídio Belo da Silva, Agravado(s): Usina Frei Caneca S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 778932/2001.2 da 6a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Jorge da Silva Vicente, Advogado: Dr. Murilo Souto Quidute, Agravado(s): Engenho Várzea Velha (João Luciano de Melo Cavalcante), Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR -

803087/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Maria Helena Jesus Silva Moraes, Advogada: Dra. Célia Regina Coelho Martins Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** A-RR - 805460/2001.0 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Renata Siciliano Quartim Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Tânia Cristina Covre, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Hand's Help Recursos Humanos e Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Vieira, Agravado(s): Precisão - Prestação de Serviços em Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Luís Duílio de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 816067/2001.7 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Marco Antônio Hegouet Dias, Advogado: Dr. Luís Eduardo Rodrigues Alves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 291/2002-003-10-40.5 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Adauto Maciel de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco José dos Santos Miranda, Agravado(s): Droga Patos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Falcão de Farias, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 859/2002-016-10-40.4 da 10a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Ana Francisca Costa dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, após consignado o voto da Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora, no sentido de negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 1349/2002-001-03-40.3 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Adriano Lopes de Farias, Advogado: Dr. Haroldo Júnior Vilela Paes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, após consignado o voto da Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora, no sentido de negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 1364/2002-032-03-40.0 da 3a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Francisco Aldo Dumont Miranda, Advogada: Dra. Mariza Carvalho Campos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, após consignado o voto da Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora, no sentido de negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 14911/2002-902-02-40.4 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Neusa Rodrigues Gaia Ferreira, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, após consignado o voto da Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora, no sentido de negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 24981/2002-900-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Agravante(s): Suporte Informática Ltda., Advogada: Dra. Analúcia Coutinho Malta, Agravado(s): Márcio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Henry Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo:** A-AIRR - 32117/2002-902-02-40.2 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lidival Santos Souza, Advogado: Dr. Antônio Cardoso Gomes, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, após consignado o voto da Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora, no sentido de negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 52451/2002-902-02-40.2 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Rodolpho Bataioli Filho, Agravado(s): Carlos Augusto Fiorim Enumo, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, após consignado o voto da Exma. Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, relatora, no sentido de negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AG-AIRR - 67727/2002-900-04-00.9 da 4a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Zivi S.A. - Cutelaria e Outros, Advogada: Dra. Jânia de Abreu Guimarães Souto, Advogado: Dr. Paulo Mario de Medeiros, Agravado(s): Olívio Koliver, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** A-AIRR - 7512/2003-902-02-40.8 da 2a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Agravado(s): Alberto Ciqueira Lima, Advogado: Dr. Magnus Henrique de M. Farkatt, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.



Processo: A-RR - 75721/2003-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ângela Maria Correia Lima, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:** AC - 699031/2000.5 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Autor(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Réu: Carlos Santos e Outros, Advogada: Dra. Regina Célia Tavares Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer da contestação apresentada pelos Réus e, no mérito, julgar improcedente a ação cutelar. Custas a cargo da Requerente, calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), atribuído à causa, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais). Observação: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira patrona do Autor(a). **Processo:** RA - 65674/2002-000-00-00.0 da 13a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Interessado(a): Francisca Pereira Rosa, Advogado: Dr. Djânio Antônio Oliveira Dias, Interessado(a): Município de São José de Piranhas - PB, Decisão: por unanimidade, julgar restaurado o Processo TST-RR-490.148/98-2, em que figuram como Recorrente MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO e Recorridos FRANCISCA PEREIRA ROSA e MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como Recurso de Revista, mantendo-se o número original, com a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 65683/2002-000-00-00.0 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Monteiro de Barros, Interessado(a): Isnaldo Mendes de Souza, Advogada: Dra. Olga de Araújo Coelho Alves, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Processo Nº TST-AIRR-726.226/2001.5, em que figuram como Agravantes AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS e ISNALDO MENDES DE SOUZA e Agravados OS MESMOS. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como agravo de instrumento, mantendo-se o número original, com a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** RA - 66258/2002-000-00-00.9 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado André Luís Moraes de Oliveira, Interessado(a): Estado de Santa Catarina, Procuradora: Dra. Edith Gondin, Procurador: Dr. Paulo Roney Ávila Fagundes, Interessado(a): Maria Aparecida Custódio Pereira, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Processo Nº TST-RR-492.489/1998.3 em que figuram como Recorrente ESTADO DE SANTA CATARINA e como Recorrida MARIA APARECIDA CUSTÓDIO PEREIRA. Transitada em julgado esta decisão, proceda-se à reatuação do processo como recurso de revista, mantendo-se o número original, com a conseqüente conclusão dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Convocado Relator. **Processo:** ED-AIRR - 2099/1998-029-12-40.8 da 12a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Embargado(a): Gley Fernando Sagaz, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo:** ED-AIRR e RR - 488581/1998.0 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: João Leme Cavalheiro, Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini Basile, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo:** ED-ED-RR - 540417/1999.0 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Elisabeth Maria Choma Meiga, Advogada: Dra. Daniele Lucy Lopes de Sehli, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 593434/1999.4 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Instituto AMBEV de Previdência Privada, Advogado: Dr. Ivanir José Tavares, Embargado(a): Fundação Assistencial Brahma, Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Embargado(a): Manuel Dias Pereira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: sem divergência, acolher os Embargos de Declaração, para, emprestando-lhes efeitos modificativo, sanar omissão no acórdão embargado quanto ao tópico relativo à preliminar de nulidade do acórdão, por negativa de prestação jurisdicional, argüida no Recurso de Revista, especificamente no tocante à análise do requisito de idade mínima para o recebimento da complementação de aposentadoria, e, como conseqüência, conhecer o Recurso de Revista no particular, por violação ao art. 93, IX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para efeito de determinar a devolução dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que se manifeste acerca do tema, insito nas razões dos Embargos de Declaração de fls. 361/366. **Processo:** ED-RR - 620389/2000.5 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dantas Ribeiro, Embargado(a): Romário Camilo de Macedo, Advogado: Dr. João Carlos Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 625443/2000.2 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, Advogado: Dr. Fábio Donisete Pereira, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Ribeirão Preto e Região, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator. **Processo:** ED-RR - 632995/2000.8 da 1a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza,

Embargante: Wainer Nóbrega Gonçalves e Outro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Decisão: sem divergência, desacolher os embargos declaratórios dos reclamantes. **Processo:** ED-RR - 635105/2000.2 da 2a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Décio de Menezes, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: sem divergência, rejeitar os Embargos de Declaração da reclamada. **Processo:** ED-RR - 654508/2000.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Ascendino Evangelista Santos, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 659356/2000.0 da 9a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Onilda Vieira da Silva Costa, Advogada: Dra. Izabel Amália Goscinski, Decisão: à unanimidade, acolher os Embargos de declaração, e conhecer parcialmente da Revista, dando-lhe provimento para autorizar a retenção e recolhimento do Imposto de Renda nas verbas da condenação. **Processo:** ED-RR - 663331/2000.1 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Antônio Jorge da Silva, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 664682/2000.0 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Gilson Barbosa Guimarães e Outros, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogada: Dra. Aline Giudice, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Nicolau F. Olivieri, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração dos reclamantes para, aplicando-lhes efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial); e rejeitar os embargos de declaração do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial). **Processo:** ED-RR - 664761/2000.3 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Pereira Lacerda, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 664937/2000.2 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Peradeles Coelho, Advogado: Dr. Ailton Carlos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-AG-RR - 677679/2000.8 da 16a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Eliane Santos de Mattos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 684655/2000.2 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Embargado(a): Ediel Simão de Araújo, Advogada: Dra. Ângela Viana Lara Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-RR - 701328/2000.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'anna, Embargado(a): João Batista Araújo Bezerra, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator. **Processo:** ED-RR - 705248/2000.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Mínerações Brasileiras Reunidas S.A., Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Geraldo Magela dos Santos, Advogado: Dr. Luciano Cardoso Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 712088/2000.9 da 4a. Região, corre junto com AIRR-712087/2000-5, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Manoel Dirceu de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Flores Proença, Decisão: sem divergência, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo:** ED-RR - 557/2001-006-09-00.9 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba, Advogada: Dra. Etiane Caldas Gomes Küster, Embargado(a): José Orlando Chuelonk, Advogado: Dr. Cláudio Melchiorretto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-AG-RR - 1417/2001-010-18-00.8 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Morais, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Marina Peroni Morais, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, aplicando ao embargante multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo:** ED-RR - 735842/2001.3 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Geraldo Valdeci Parreiras, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator. **Processo:** ED-RR - 753708/2001.3 da 3a. Re-

gião, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Albis de Jesus Freitas, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 758983/2001.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Luzia Lopes, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo:** ED-AIRR e RR - 762776/2001.9 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Embargado(a): Adão Lúcio Teodoro da Silva, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-RR - 774981/2001.6 da 3a. Região, Relator: Min. Juiz Convocado João Carlos Ribeiro de Souza, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Anderson Alves da Silva, Advogado: Dr. Obelino Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-AIRR e RR - 781287/2001.8 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Oracir Jardim dos Santos, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 799049/2001.4 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Luiz Carlos de Paula, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-AIRR - 813915/2001.7 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Embargado(a): Centro de Formação e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Fábio Baracuhny Medeiros, Embargado(a): Moacir Selau, Advogada: Dra. Maria Eduarda Furtado de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-AG-AIRR - 19/2002-924-24-40.3 da 24a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Município de Três Lagoas, Advogado: Dr. Robson Olímpio Fialho, Embargado(a): Marco Antônio Feijó, Advogado: Dr. Manoel Carvalho, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo:** ED-AG-AIRR - 22/2002-924-24-40.7 da 24a. Região, Relatora: Juíza Convocada Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Embargante: Município de Três Lagoas, Advogado: Dr. Robson Olímpio Fialho, Embargado(a): Antônio Garcia Leal, Advogado: Dr. Tales Trajano dos Santos, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo:** ED-RR - 241/2002-900-03-00.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Romildo Soares da Silva, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo:** ED-A-AIRR - 43361/2002-900-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Swedish Match do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marçal de Assis Brasil Neto, Embargado(a): Ernani Fernandes de Medeiros, Advogado: Dr. Sérgio Vilarim de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator. **Processo:** ED-RR - 48908/2002-900-02-00.7 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Itautec Philco S.A. - Grupo Itautec Philco, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Raimundo de Fátima Rodrigues, Advogado: Dr. Emilio Carlos Cano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-AIRR - 54820/2002-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Pepsi Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Vander Bernardo Gaeta, Embargado(a): Anderson Bueno Zanata, Advogado: Dr. Hermógenes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, relator. **Processo:** ED-RR - 67439/2002-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul e Outros, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Embargado(a): Auto Posto Caminhoneiro Ltda., Advogado: Dr. Antônio G. Classmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo:** ED-RR - 73647/2003-900-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Mendonça Hortifrutigranjeiro Ltda., Advogado: Dr. Mauro da Silva Batista, Embargado(a): Edvaldo Cardoso Santos, Advogado: Dr. Eduardo Soares Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e cinquenta minutos. E, para constar, eu, Subdiretor da Secretaria, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da Turma
LUIZ FERNANDO JÚNIOR
Subdiretor da Secretaria

DESPACHOS

PROC. NºTST-ED-RR-15.236/2002-902-02-40.0 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. ASSAD LUIZ THOMÉ
 EMBARGADA : DULCE MARA LUCAS NOGUEIRA GARCIA
 ADVOGADO : DR. JOÃO ALBERTO F. N. DE VIVEIROS

D E S P A C H O

Assino o prazo de cinco dias, a fim de que a embargada, querendo, apresente razões de contrariedade aos Embargos de Declaração de fls. 142/143.

Após, voltem-me os autos conclusos.
 Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2004.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-RR-370.106/1997.7 TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTES : ALTERMAR RISHI GUERRA, FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES E BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL
 ADVOGADOS : DRS. HUGO AURÉLIO KLAFFE E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

Tendo em vista que o acórdão de fls. 822/823 somente foi anulado pela SDI relativamente aos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante (cf fls. 856/860), determino a reautuação do feito para constar apenas o reclamante como embargante e os reclamados como embargados.

Após, assino aos reclamados o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, apresentarem razões de contrariedade aos Embargos de Declaração de fls. 810/813.

Publique-se. Cumpra-se.

Vencido o prazo com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

Brasília, 10 de fevereiro de 2004.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-AIRR-4009/2002-902-02-40-0 TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : ÂNGELA APARECIDA FERRANTE
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ KOSHIRO SAITO
 EMBARGADA : YOUNG & RUBICAM COMUNICAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO : DR. ROMUALDO DEL MANTO NETTO

D E S P A C H O

Assino o prazo de cinco dias, a fim de que a embargada, querendo, manifeste-se a respeito das razões dos Embargos de Declaração de fls. 397/405.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 09 de fevereiro de 2004.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-RR-424.589/1998.0TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : ANTÔNIO CARLOS DA ROSA
 ADVOGADO : DR. FERNANDO TRISTÃO FERNANDES
 EMBARGADO : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LEDUVICE

D E S P A C H O

Trata-se Embargos de Declaração (fls. 359/363) opostos contra o despacho de fls. 356, mediante o qual foi negado seguimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante, em face do óbice intransponível na Súmula 126 do TST, visto que o Tribunal Regional, examinando as provas, indeferiu o pagamento de horas extras, pois constatou que os valores recebidos pelo exercício do cargo comissionado superavam 1/3 do que o reclamante recebia pelo cargo efetivo. Diante dessa decisão, para que se chegasse a conclusão diversa, necessário seria o reexame do conjunto fático-probatório, o que é vedado nesta esfera recursal. A divergência jurisprudencial encontrou óbice na Súmula 296 do TST, porque o primeiro aresto é oriundo de turma desta Corte e os demais abordam questão não discutida na decisão recorrida, referente à natureza das parcelas ADI e AP.

O reclamante sustenta ser omissa a decisão embargada, na medida em que, consoante afirma, não houve pronunciamento acerca da natureza das comissões nem acerca de os requisitos da Orientação Jurisprudencial 17 da SBDI-1 serem cumulativamente dois, quais sejam a percepção de adicionais, somados ou isoladamente, superiores a 1/3 dos proventos e o exercício de cargo de confiança. Aduz que o acórdão da Turma foi omissivo quanto ao exercício de cargo de confiança. Aponta violação ao art. 7º, inc. XVI, da Constituição da República.

Todavia, não se verifica a omissão indicada, porquanto restou consignado no acórdão regional (fls. 308/309) o exercício de cargo de confiança, o que atraiu a incidência da Súmula 126 do TST. No que se refere à natureza da comissão, ficou registrado que esta matéria não foi discutida na decisão recorrida.

Portanto, não há falar em omissão no despacho embargado. Isso posto, não se configurando qualquer das hipóteses do art. 535 do CPC, REJEITO os Embargos de Declaração.

Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2004.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-ED-RR-510.259/1998.6TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. RICARDO LEITE LEDUVICE
 EMBARGADO : NEIMEN BARZELLAY
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JR.

D E S P A C H O

1. Os embargos de declaração contêm pretensão modificativa do acórdão embargado. Por tal razão, determino a notificação do Embargado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal.

2. Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2004.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-660.836/2000.8TRT - 8ª REGIÃO

EMBARGANTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
 PROCURADOR : DR. CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
 EMBARGADO : ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA

D E S P A C H O

1. Os embargos de declaração (fls. 155/165) contêm pretensão modificativa do acórdão embargado. Por tal razão, determino a notificação do Embargado para contraminutar os embargos, querendo, no prazo legal.

2. Publique-se.

Brasília, 04 de fevereiro de 2004.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-67.438/2002-900-04-00.0 4ª Região

EMBARGANTE : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO : DR. AMAURI CELUPPI
 EMBARGADO : AUTO POSTO BELA VISTA LTDA
 ADVOGADO : DR. DARI DRESSLER

D E S P A C H O

I - Mediante o despacho monocrático de fls. 97/98, negou-se seguimento ao Recurso de Revista interposto pelo Sindicato, com apoio no item nº 290 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1, que consagra entendimento no sentido de que a Justiça do Trabalho não detém competência para julgar dissídio envolvendo sindicato patronal e empresa.

O Sindicato interpõe Embargos Declaratórios à fl. 102, com apoio no art. 897-A do CPC, alegando que não foi analisado seu pedido de remessa do processo ao Juízo competente, nos termos do art. 795, § 2º, da CLT e 131, § 2º, do CPC.

É o relatório.

II - Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade dos Embargos, atinentes a tempestividade e representação.

III - No mérito, assiste razão ao embargante. Não houve a análise de seu pedido sucessivo de se determinar a remessa dos autos ao Juízo competente. Para sanar essa omissão, presto os seguintes esclarecimentos.

Embora se reconheça que, declarada a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, o processo não deve ser extinto, como decidiu o Tribunal Regional, mas determinada a remessa dos autos ao Juízo competente, conforme preceituam os artigos 795 do CLT e 113 do CPC, a Revista não reúne condições de ser conhecida nesse tópico, ante a ausência de prequestionamento.

Essa questão não foi objeto de análise na decisão recorrida. Trata-se, na verdade, de inovação recursal, pois somente suscitada nas razões da Revista. Essa matéria é, pois, insuscetível de exame nesta fase processual, ante a preclusão operada. De fato, eventual manifestação deste Tribunal Superior a respeito representaria supressão indevida de instância. Tem pertinência o Enunciado nº 297 do TST.

Vale ressaltar que a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a ação foi declarada desde a sentença. Logo, cabia ao sindicato provocar as instâncias ordinárias a se manifestarem sobre a necessidade ou não de se remeter os autos ao Juízo competente. Sua inércia impediu a configuração do prequestionamento que possibilitaria o exame da matéria nesta instância extraordinária.

IV - Com esses fundamentos, **ACOLHO** os Embargos para suprir a omissão apontada.

V - Publique-se.

Brasília, 03 de fevereiro de 2004.

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-RR-693.198/2000.5 7ª REGIÃO

EMBARGANTE : LUIZ MÁRIO PEREIRA MARIANO
 ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
 EMBARGADO : INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IIF
 ADVOGADA : DRA. MARIA CÉLIA BATISTA RODRIGUES

Ante o pedido do embargante no sentido de que se imprima efeito modificativo aos ED's, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, em observância ao item nº 142 da Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 22 de fevereiro de 2004.

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-RR-817/2001-010-07-00.6TRT - 7ª REGIÃO

EMBARGANTE : JOSÉ ANÍSIO DIAS NERI
 ADVOGADO : DR. BETOVEN RODRIGUES DE OLIVEIRA
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE TRAIRI
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO NORÕES MILFONTE JÚNIOR
 EMBARGADOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

1. Mediante a decisão proferida a fls. 362/363, deu-se provimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, para determinar o pagamento dos valores alusivos ao depósito do FGTS.

O Reclamante opôs embargos de declaração (fls. 365/399), alegando omissão na decisão embargada no que concerne à existência de aprovação em concurso público e de pedido de pagamento de salário retido. Pretendeu, ainda, a inversão do ônus da sucumbência.

O Reclamado, nos embargos de declaração (fls. 376/383), também requereu fosse suprida omissão. Alegou que o reconhecimento da nulidade do contrato de trabalho, não gera nenhum efeito.

2. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMANTE**

CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO

Registre-se, inicialmente, o cabimento dos presentes embargos de declaração, aplicando-se, analogicamente, o preconizado na Orientação Jurisprudencial nº 74 da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal

Na forma do art. 557, § 1º-A, do CPC, da Instrução Normativa nº 17/99, e com base na jurisprudência deste Tribunal (Enunciado nº 363), foi dado provimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante, para, não obstante reconhecida a nulidade do contrato de trabalho celebrado sem aprovação prévia em concurso público, determinar o pagamento dos valores alusivos aos depósitos do FGTS.

Nas razões ora em exame, o Embargante requer seja suprida omissão, quanto aos seguintes aspectos:

a) a contratação ocorreu em 1º.7.86, tendo, posteriormente havido aprovação em concurso público (2.5.95);

b) ainda que se admitisse a irregularidade da contratação, houve pedido de pagamento de salário retido na petição inicial;

c) em razão da reforma da decisão regional, o Reclamado deve suportar o ônus da sucumbência.

Com razão, em parte, o Reclamante.

Primeiramente, ressalte-se que a presente controvérsia foi analisada com base no período de agosto/2000 a maio/2001, já que não ficou comprovada a existência de prestação de trabalho entre janeiro/1997 a julho/2000. Ademais, conforme quadro fático delineado no acórdão regional, não há notícia de que, no período em análise, o Reclamante tenha sido aprovado em concurso público.

De outra parte, constata-se que não houve pedido de pagamento de salário retido, mas, tão-somente, de diferenças salariais, às quais não faz jus o Reclamante, conforme preconizado no Enunciado nº 363 do TST.

Todavia, esta Corte foi omissa ao não inverter o ônus da sucumbência, não obstante ter havido condenação do Reclamado.

Diante do exposto, acolho os embargos de declaração para inverter o ônus da sucumbência, no tocante às custas processuais, dispensado seu recolhimento, na forma do art. 890-A, inc. I, da CLT.

3. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMADO**

CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO

O Reclamado sustenta que o reconhecimento da nulidade do contrato de trabalho, em razão da ausência de aprovação em concurso público, importa em inexistência de direito ao recebimento de parcelas rescisórias.

Registre-se, inicialmente, o cabimento dos presentes embargos de declaração, aplicando-se, analogicamente, o preconizado na Orientação Jurisprudencial nº 74 da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal.

Sem razão, o Embargante.

Esta Corte Superior, mediante o Enunciado nº 363 do TST, pacificou o entendimento acerca dos efeitos do contrato nulo. Assim, não tem pertinência o debate sobre a questão tratada nos embargos de declaração, em razão do disposto no art. 896, § 5º, da CLT.

Rejeito, portanto, os embargos de declaração.



3. Diante do exposto, acolho os embargos de declaração opostos pelo Reclamante para inverter o ônus da sucumbência, no tocante às custas processuais, dispensado seu recolhimento, na forma do art. 890-A, inc. I, da CLT. Rejeito os embargos de declaração opostos pelo Reclamado.

4. Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2004.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro-Relator

PROC. NºTST-ED-RR-30.483/2002-902-02-00.2

EMBARGANTE : SÉRGIO EREIRA MARQUES
ADVOGADO : DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA
EMBARGADA : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DRA. VANESSA DE ALMEIDA NUNEZ
EMBARGADO : UNIBANCO AIG S.A. - SEGUROS E PREVIDÊNCIA
ADVOGADO : DR. NEWTON DORNELES SARATT

D E S P A C H O

Ante a oposição de embargos de declaração por parte do reclamante com pedido de concessão de efeito modificativo ao julgado, **CONCEDO** aos embargados o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação.

Após, conclusos.

Publique-se.

Brasília, 09 de fevereiro de 2004.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

PROC. NºTST-ED-RR-493.194/1998.0 TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTES : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL E BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO : PAULO LACERDA LOPES
ADVOGADO : DR. JOSÉ PEDRO PEDRASSANI

D E S P A C H O

Diante do pedido expresso dos Embargantes de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino ao Embargado o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Juiz Convocado

PROC. NºTST-ED-RR-517.199/1998.3 TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGANTE : PAULO ROBERTO DE PAULA SOUZA
ADVOGADA : DRª. ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHaus
EMBARGADOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

Diante do pedido expresso dos Embargantes de que seja dado efeito modificativo aos embargos de declaração que opuseram e tendo em vista a OJ 142 da SDI/TST, assino a cada uma das partes o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, manifestarem-se, iniciando-se pelo Reclamado-Recorrente.

Publique-se.

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Juiz Convocado

PROC. NºTST-ED-RR-6.860/2002-900-09-00.1 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
EMBARGANTE : OSMANI PEICHARQUE
ADVOGADA : DRA. JULIANA M. PEREIRA
EMBARGADA : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

Ante o pedido dos embargantes no sentido de que se imprima efeito modificativo aos ED's, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação das partes contrárias, em observância ao item nº 142 da Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 2004.

RIDER DE BRITO
Ministro Relator

SUBSECRETARIA DE RECURSOS

DESPACHOS

PROC. NºTST-Pet-45.733/2003.6 (RE-AIRR-1.842/2001-011-03-00.5)

REQUERENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
REQUERIDOS : RENATO DEUSDEME PENA E CAIXA SEGURADORA S.A.
ADVOGADOS : DRS. EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR E ALESSANDRO MASTROGIOVANNI FARIA

D E S P A C H O

Na petição nº 45733/2003-6, em que a Requerente por meio de seu Advogado interpõe Recurso Extraordinário, foi exarado o seguinte despacho:

"1- Em face da informação anexa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para que a Requerente pronuncie-se sobre o interesse no processamento do presente Recurso Extraordinário.

2- Dê-se ciência.

3- Arquite-se, caso ausente a manifestação do Interessado.

Em 2/2/2004

(a) **FRANCISCO FAUSTO** - Ministro Presidente do TST"
SSEREC, 13/2/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. NºTST-RE-A-AIRR-806.238/2001.0 - TRT 9ª Região

AGRAVANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO : ARNO GRAEBIN
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS DE LIMA

D E S P A C H O

Na petição nº 3965/2004.2, fl. 272, em que a Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Maringá - PR informa a celebração de acordo entre as partes, foi exarado o seguinte despacho:

"1- À SSEREC para juntar.

2- Considerado o acordo noticiado, baixem os autos à origem, para as providências que entender de direito.

3- Publique-se.

Em 3/2/2004

(a) **FRANCISCO FAUSTO** - Ministro Presidente do TST"
SSEREC, 13/2/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. NºTST-AIRE-8.363/2004-000-99-00.5 (RE-ROAR-61.124/02-900-10-00.0)

AGRAVANTES : REINALDO AFONSO BONFIM DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
AGRAVADA : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
ADVOGADO : DR. SÉRGIO AUGUSTO LOPES DE PARSIA

D E S P A C H O

Na petição nº 141667/2003-7, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 26/1/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
SSEREC, 13/2/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. NºTST-AIRE-8.374/2004-000-99-00.5 (RE-E-RR-631.170/2000.0)

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA LYRA BERGAMO
AGRAVADO : LENIBERTO OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

D E S P A C H O

Na petição nº 141807/2003-0, fl. 02, em que o Agravante por meio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 26/1/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
SSEREC, 13/2/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. NºTST-AIRE-8.415/2004-000-99-00.3 (RE-ED-ROAR-403.073/1997.9)

AGRAVANTE : PETROQUÍMICA DO NORDESTE S.A. - COPENE
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA LYRA BERGAMO
AGRAVADO : DAGOBERTO DA SILVA LEMOS
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE

D E S P A C H O

Na petição nº 141079/2003-6, fl. 02, em que a Agravante por meio de sua Advogada requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 26/1/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
SSEREC, 13/2/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. NºTST-AIRE-8.456/2004-000-99-00.0 (RE-A-E-RR-424.702/1998.0)

AGRAVANTE : SADIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN
AGRAVADO : FLORENTINO FAGUNDES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

D E S P A C H O

Na petição nº 141911/2003-9, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para autuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 26/1/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
SSEREC, 13/2/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. NºTST-AIRE-8.468/2004-000-99-00.4 (RE-E-RR-362.120/1997.0)

AGRAVANTE : OSMAR SCHULTZ
ADVOGADO : DR. VALDEMAR ALCIBIADES LEMOS DA SILVA
AGRAVADA : ZIVI S.A. - CUTELARIA

D E S P A C H O

Na petição nº 139968/2003-0, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja processado nos autos principais o Agravado de Instrumento em Recurso Extraordinário, foi exarado o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido de processamento, nos autos principais, do Agravado de Instrumento em Recurso Extraordinário, em face do disposto nos arts. 544 e ss. do CPC, que exigem a formação do instrumento mediante o traslado de peças.

À SSEREC para autuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

Após, à conclusão, em virtude do pedido de justiça gratuita.

Publique-se.

Brasília, 2/2/2004.

(a) **FRANCISCO FAUSTO** - Ministro Presidente do TST"
SSEREC, 13/2/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. NºTST-AIRE-8.469/2004-000-99-00.9 (RE-AIRR-22.209/02-900-01-00.2)

AGRAVANTE : ROSÂNGELA HAUA
 ADVOGADA : DRA. LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CARVALHO
 AGRAVADA : ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA ANTÔNIO BOAVENTURA LTDA.
 ADVOGADO : DR. NERALDINO VALENTIM DA SILVA

D E S P A C H O

Na petição nº 5935/2004-0, fl. 02, em que a Agravante por meio de sua Advogada requer seja processado nos autos principais o Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, foi exarado o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido de processamento, nos autos principais, do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, em face do disposto nos arts. 544 e ss. do CPC, que exigem a formação do instrumento mediante o traslado de peças.

À SSEREC para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 3/2/2004.

(a) **FRANCISCO FAUSTO** - Ministro Presidente do TST"
 SSEREC, 13/2/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. NºTST-AIRE-8.480/2004-000-99-00.9 (RE-AIRR-778.922/2001.8)

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
 TES
 AGRAVADOS : EDITE RITA DANTAS E ENGENHO FERVEDOURO (CARLOS DE O. RIBEIRO)

D E S P A C H O

Na petição nº 7038/2004-7, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja extraída certidão de inexistência de procuração dos agravados e concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, de conformidade com o contido nos autos.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 4/2/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
 SSEREC, 13/2/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. NºTST-AIRE-8.483/2004-000-99-00.2 (RE-RODC-67.480/02-900-02-00.1)

AGRAVANTE : FEDERAÇÃO DO TRABALHADORES EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA,
 TRANSPORTE DE VALORES, SIMILARES E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETRAVESP
 ADVOGADO : DR. MAURO TAVARES CERDEIRA
 AGRAVADOS : ANHEMBI TURISMO E EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO S.A. E OUTROS

D E S P A C H O

Na petição nº 140511/2003-0, fl. 02, em que a Agravante por meio de seu Advogado requer seja processado nos autos principais o Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, foi exarado o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido de processamento, nos autos principais, do Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário, em face do disposto nos arts. 544 e ss. do CPC, que exigem a formação do instrumento mediante o traslado de peças.

À SSEREC para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 2/2/2004.

(a) **FRANCISCO FAUSTO** - Ministro Presidente do TST"
 SSEREC, 13/2/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. NºTST-AIRE-8.487/2004-000-99-00.0 (RE-AIRR-2.172/99-006-15-00.8)

AGRAVANTE : ALCIDES PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
 TES
 AGRAVADO : REFRESCOS IPIRANGA S.A.
 ADVOGADO : DR. VLADIMIR LAGE

D E S P A C H O

Na petição nº 7036/2004-6, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se à carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 4/2/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
 SSEREC, 13/2/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. NºTST-AIRE-8.511/2004-000-99-00.1 (RE-A-AIRR-813.155/2001.1)

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BAN-
 DEPE
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-
 TES
 AGRAVADOS : CÍCERO PEDRO DA SILVA E ENGENHO VÁRZEA VELHA (JOSÉ C. CAVALCANTI)

D E S P A C H O

Na petição nº 7846/2004-0, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja extraída certidão de inexistência de procuração dos agravados e concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- À Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST, devendo também providenciar a extração da certidão requerida, de conformidade com o contido nos autos, observando-se o disposto na IN nº 20/2002.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 5/2/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
 SSEREC, 13/2/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
 Diretor da Subsecretaria de Recursos

PROC. NºTST-AIRE-8.548/2004-000-99-00.0 (RE-A-E-RR-390.061/1997.5)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMENTAL
 ADVOGADO : DR. RICARDO QUINTAS CARNEIRO
 AGRAVADA : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
 ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE

D E S P A C H O

Na petição nº 9863/2004-3, fl. 02, em que o Agravante por meio de seu Advogado requer seja concedida vista dos autos, foi exarado o seguinte despacho:

"1- No exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação judiciária pelo Ato GP nº 444/96, à Subsecretaria de Recursos para atuar o feito e cumprir o disposto nos arts. 277 e 279 do RITST.

2- Após, proceda-se a carga dos autos ao Requerente, desde que possua no processo poderes de representação.

3- Publique-se.

Em 11/2/2004.

(a) **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO** - Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST"
 SSEREC, 13/2/2004.

ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO
 Diretor da Subsecretaria de Recursos